SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 18 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1517

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 001/2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Vereador **Gustavo Luiz dos Santos Bezerra**, ocupante do Cargo de Presidente, matrícula 40 **1 (uma) diária**, valor unitário da diária R$600,00 (Seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$600,00 (Seiscentos reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, durante seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no dia **18 de maio de 2017**, para participar da audiência pública com objetivo de discutir sobre o dia nacional de combate a exploração sexual de crianças e adolescentes. **RATIFICAÇÃO em 17/05/2017.**

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se e
Registre-se.

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:AAA4875F

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.08-003

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 0805-005/2017
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna Popular com Visor), utilizado para o sepultamento da Srª. Adriana Maria de Amorim, CPF 036.924.974-74, a qual residia na Rua Pedro Raimundo do Nascimento, 45 – Centro – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **FREITAS & ALVES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00, no valor total de **R$ 950,00 (Novecentos Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 08 de Maio de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:8BBBE6AF

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.08-003

DISPENSA N° 0805-005/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 0805-005/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **FREITAS & ALVES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna Popular com Visor), utilizado para o sepultamento da Srª. Adriana Maria de Amorim, CPF 036.924.974-74, a qual residia na Rua Pedro Raimundo do Nascimento, 45 – Centro – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 08 de Maio de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:5D3826F5

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.08-003

DISPENSA N° 0805-005/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna Popular com Visor), utilizado para o sepultamento da Srª. Adriana Maria de Amorim, CPF 036.924.974-74, a qual residia na Rua Pedro Raimundo do Nascimento, 45 – Centro – Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: FREITAS & ALVES LTDA - ME, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00.

VALOR TOTAL R$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**, Prefeita.

Água Nova - RN, 08 de Maio de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:3054AAAB

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.10-001

INTERESSADO: FUNDO MUL. DE SAÚDE

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 11.05-001/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a Contratação de empresa especializada, para o Fornecimento de Medicamentos de Manipulação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Municipio de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO – ME, CNPJ (MF) N° 05.426.280/0001-18, no valor total de **R$ 7.307,75 (Sete Mil Trezentos e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 11 de Maio de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:D05F256C

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.10-001

DISPENSA N° 11.05-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUL. DE SAÚDE

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 11.05-001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO – ME, CNPJ (MF) N° 05.426.280/0001-18**, referente à execução dos serviços relativos da Contratação de empresa especializada, para o Fornecimento de Medicamentos de Manipulação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Municipio de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 11 de Maio de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:6BF46460

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.05.10-001

DISPENSA N° 11.05-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUL. DE SAÚDE

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11.05-001/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para o Fornecimento de Medicamentos de Manipulação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Municipio de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: A B PASCOAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO – ME, CNPJ (MF) N° 05.426.280/0001-18

VALOR TOTAL R$ 7.307,75 (Sete Mil Trezentos e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima

SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 11 de Maio de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:A3C38C1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 76/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Aquisiçao gradativa de almoço para os profissionais das Equipes Saúde da Família ou em serviço da sede da SMS ou outro local designado pela Secretaria.**
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação se justifica pela necessidade do serviço de fornecimento de refeições para os profissionais de saúde,visto que por inúmeras vezes que as atividades extrapolam o horário de expediente.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada através da pessoa física, levando com consideração a melhor proposta ofertada,que foi da Sra. **MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE CPF:155.933.474-68** com o valor de R$ **7.911,00** conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 18 de abril de 2017.

MAX WAGNER GUILHERME DE SOUZA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:42F251BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N 70/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE CPF:155.933.474-68
OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ALMOÇO PARA OS PROFFISSIONAIS DAS EQUIPES SAÚDE DA FAMILIA OU EM SERVIÇO DA SEDE DA SMS OU OUTRO LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA.
VALOR: R$ 7.911,00(sete mil novecentos e onze real)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria:02.006 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ação:2024 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.36.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.
Vigência: 18 de abril até 31 de agosto de 2017.

Angicos/RN, em 19 de abril de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:63A178CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - PROCESSO Nº 99/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Angicos , no uso de suas atribuições legais, resolve declarar extinto o Processo de Dispensa de Licitação do tipo menor preço, Protocolo Nº 99/207 , AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA A JORNADA PEDAGOGICA constatou-se, a não execução dos serviço, sendo mais que um motivo justo para revogar-se.

Angicos/RN, em 17 de maio de 2017.

MAX WAGNER GUILHERME DE SOUZA FILHO
Presidente

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:D6EC6C6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 019/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **30 de maio de 2017**, **às 09h:00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº **019/2017** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preços para posterior contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar da rede municipal, com motorista e combustível e manutenção, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min.
Através do site: http:
//www.apodi.rn.gov.br/

Apodi/RN**,** 16 de maio de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:417D0064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 020/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **31 de maio de 2017**, **às 09h:00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº **020/2017** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento na aquisição de carnes, ovos, massas, leites e derivados e polpa de frutas, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min.
Através do site:
http://www.apodi.rn.gov.br/

Apodi/RN**,** 16 de maio de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:073A05D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **01 de junho de 2017**, **às 15h:00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº **021/2017** – Tem como objeto Contratação de Empresa para Perfurações de poços artesianos com instalação e Implantação de Sistemas Simplificado de Abastecimento de Água, no Bacurau I, St. Juazeiro e St. Caboclo, locais e especificações detalhadas nas Planilhas de Quantitativos de Orçamento Básico em Anexo I Termo de Referencia e no Edital de licitação, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídrico e Meio Ambiente. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min.
Através do site:
http://www.apodi.rn.gov.br/

Apodi/RN**,** 17 de maio de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:35666F3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 1704201/2017

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/**RN inscrita no CNPJ n.º 08.077.265/0001-08 e o **SUPERMERCADO SERRANO LTDA**, CNPJ nº 08.349.459/0001-07. Do objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**. Do preço total: R$ 1.151.623,00 (hum milhão cento e cinquenta mil seiscentos e vinte e três reais). Dos recursos financeiros: Da seguinte dotação orçamentária: Projeto atividade: 1071-Aquis. de Gêneros alimentícios e preparo da merenda Escolar. Natureza despesa: 33903000-Material de Consumo. Fonte de recurso: Recursos Próprios/PNAE. Da vigência: até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura.

Areia Branca/RN, 20 de Abril de 2017.
.
IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:3AEEFF93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Chamada Pública Nº 001/2017.
Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e alterações posteriores, bem como, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 **HOMOLOGO** o resultado apurado em favor da: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO –** CNPJ nº 15.322.872/0001-43, em 26 itens, no valor total de R$ 493.350,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos); **MARIA VERANEIDE GOMES**, DAP n°: 00235906344801111111105, em 05 itens, no valor total de R$ 103.200,00 e **FRANCISCA DE ASSIS GOMES**, DAP n°: 034568638453190115 1239, em 05 itens, no valor total de R$ 103.200,00

Areia Branca/RN, 17 de Maio de 2017.
.
IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:91B765D6

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PORTARIA N°174

Na publicação do dia 03/04/2017, referente à nomeação do comitê Executivo das Ações de Saneamento Básico e Viabilidade Técnica, onde se lê, Odilon Cabral de Macedo Neto, Denis Rodrigues de Queiroz e Stany Wagner Gomes da Silva, passe a lê:
Jennyane L. Melo de Sales – Gerente de Obras e Saneamento;
Sorieudes Santos Xavier Mesquita – Engenheiro Agrônomo da Gerencia de Gestão Ambiental;

Renan Cândido Souza de Lemos – Assistente Administrativo – da Sec. Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e obras;
Nomeando ainda para compor a comissão:
Francisca Helia Barbosa da Silva – Tec. em Edificações;
Francisco Rodrigues Barbosa – Agente de ENDMIAS.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto, Areia Branca/RN, 17 de Maio de 2017

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:C8C74302

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2017 GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Declarar,*** a VACÂNCIA do cargo de "Professora", do quadro efetivo de servidores do Município, ocupado pela servidora ELIONE JERÔNIMO DA SILVA, matrícula 810.184, em razão de aposentadoria, seguindo os termos do Artigo 36, Inciso VII da Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de maio de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:738E2E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.000090
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO DISTRITO DE PATANÉ (SAAE), junto a Servico Autonomo de Agua e Esgoto**, inscrita no **CNPJ/CPF: 09.525.449/0001- 48**, no valor global de R$ **30.000,00 (Trinta Mil reais)**, onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIODESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Treze horas).

Arez /RN, 26 de abril de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:8D185C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.000092

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE DIREITO E USO DO SOFTWARE DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E PORTAL DO CONTRIBUINTE**, E INSTALAÇÃO EARMAZENAMENTO EM SERVIDOR WEB, Junto a empresa EDUARDO VICTOR A. MACIEL, inscrita no **CNPJ/CPF: 22.394.064/0001-57**, no valor global de R$ **7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**, onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIODESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Treze horas).

Arez /RN, 09 de Março de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:A219C394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Arez, através da Prefeitura Municipal de Arez, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Arez, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Prestar os serviços de postagens de correspondências pública , visando atender as necessidades do gabinete do prefeito e demais secretarias do Município de Arez/RN durante o exercício de 2017**.**

FAVORECIDO.....: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT – CNPJ: 34.028.316/0027-42

VALOR.....: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: "Caput" do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº Antonio Bráulio da Cunha, na qualidade de ordenador de despesas.

Arez/RN, 26 de Abril de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:2D308103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.000093

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE DIREITO E USO DO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E IMPORTAÇÃO**, Junto a empresa **MARCOS ADRIANO COSTA** - ME, inscrita no **CNPJ/CPF: 05.354.288/0001-16**, no valor global de R$ **6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**, onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIODESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Treze horas).

Arez /RN, 09 de Março de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:5A669F9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - COMPLEMENTAR

OBJETO: **Registro Complementar de Preços para posterior Aquisição de Água Mineral, Gás de Cozinha e refrigerantes**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias, Órgãos e Departamentos desta Administração Municipal. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. **VENCEDOR: C M DE MEDEIROS SOUZA BARBOSA – ME** CNPJ: 24.636.192.0001-95, no **Valor Global 23.273,47** (Vinte e três mil reais, duzentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), representando complemento à apuração do referido evento ocorrido em 11.05.2017.

Assú/RN, 17 de Maio de 2017.

RAIMUNDO NONATO BORGES DE SÁ LEITÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:5772880A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
COMPLEMENTAR

OBJETO: Registro de preços para posterior Aquisição de Água Mineral, Gás de Cozinha e refrigerante, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias, Órgãos e Departamentos desta Administração Municipal. O Prefeito Municipal do Assú/RN, no uso de suas atribuições legais, informa a **ADJUDICAÇÃO**, pelo PREGOEIRO, do objeto licitado à empresa; **C M DE MEDEIROS SOUZA BARBOSA – ME** CNPJ: 24.636.192.0001-95. **Valor Global 23.273,47** (Vinte e três mil reais, duzentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), representando complemento à apuração do referido evento ocorrido em 11.05.2017. **HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a licitação em epígrafe, com fulcro no Inc XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00. **CONVOCAÇÃO:** Ficam convocados os proponentes no prazo de até 05 dias úteis para assinatura da respectiva **ARP**.

Assú/RN, 17 de Maio de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:970F0072

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 6/2017, realizada em 17/05/2017, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

VITTOR M. S. DE MELO ME- CNPJ: 09.634.465/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 ; totalizando o valor de **R$ 110.467,00 (cento e dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)**.

Baía Formosa/RN, em 17 de maio de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2A1169ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE APRAZAMENTO DA CHAMADA PÚBLIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O Presidente da CPL do Município de Baia Formosa/RN, comunica aos interessados que fica aprazado para o dia 31/05/2017, o prazo final de entrega dos documentos referente a Chamada Pública nº 001/201, cujo objeto e a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, fazerem entrega dos documentos na CPL, localizada no Endereço Praça de Eventos – Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro, Baia Formosa/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Baia Formosa/RN, 17 maio de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:96C53640

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017

O Pregoeiro do Município de Baia Formosa/RN, comunica aos interessados que a empresa SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA – CNPJ: 14.775.280/0001-14, manifestou a intenção de interposição de recursos, contra as Empresas: LITORAL ASSISTENCIA EM SAÚDE LTDA – ME – CNPJ: 05.264.035/0001-51; F. J. DOS SANTOS - ME – CNPJ: 41.006.933/0001-73; e HUGO AMORIM DA SILVA – ME – CNPJ: 23761.439/0001-32, justificando que a documentação apresentada na documentação de habilitação não estava de acordo com as exigências do Edital do Pregão Presencial nº 7/2017. A Empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste, para protocolar o referido recurso na Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Município. O Processo com todos os anexos encontram-se na sala da CPL, localizada na Praça de Eventos – Rua Adauto Dornelas Câmara, Centro.

Baia Formosa/RN, 17 de maio de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:658971E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes, do Fundo Municipal de Saúde, através de Emenda Parlamentar.
Data da Sessão: 31 de maio de 2017.
Hora: 08h00min (oito) horas.
Local: Sala de licitações localizada na Praça de Eventos na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baia Formosa/RN.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Os interessados em adquirir o edital com os respectivos anexos deverão procurar a CPL no endereço citado acima, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta feira, nos dias úteis, através de meio eletrônico, mediante o preenchimento do Termo de Retirada do Edital.

Baia Formosa/RN, 17 de maio de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CC98D247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.ª **Lucia Maria Fernandes do Nascimento,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°047/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 033/2017 referente à contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de desinsetização líquida, desratização, descupinização e iscagem em gel no Mercado Central, Prefeitura e Escola Manoel de Barros, junto à Pessoa Jurídica: **PEDRO DE AZEVEDO CARIOCA JUNIOR - ME, CNPJ: 03.720.254/0001-72**, Endereço rua, Dr. Francisco Ramalho, 09/A, Centro, Mossoró/RN, *com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:
I(...)
II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo foi verificada a necessidade da execução dos serviços de desinsetização líquida, desratização, descupinização e iscagem em gel nos órgãos de domínio público pertencente a prefeitura**,** junto à Pessoa Jurídica: **Pedro de Azevedo Carioca Junior - ME, inscrita no CNPJ: 03.720.254/0001-72**com base no inciso II do Art. 24 *da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93 a contratação junto à Pessoa Jurídica: **Pedro de Azevedo Carioca Junior - ME, CNPJ: 03.720.254/0001-72**, no valor total de R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), tendo em vista estar em conformidade com o Projeto Básico e as pesquisa de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 12 de maio de 2017.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:9A65D3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, junto à Pessoa Jurídica: **Pedro de Azevedo Carioca Junior - ME, inscrita no CNPJ: 03.720.254/000-72**, no **valor total de R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais),** referente à **CONTRATAÇÃO** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **José de Arimatéia de Azevedo** Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Baraúna/RN, 12 de maio de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:83E34EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. Rocieno Jateonio Neves, matricula 170008-0 inscrito no CPF nº 778.578.104-44 e portador do RG nº 1.120.714 SSP-RN, Secretário Municipal de Administração deste Município, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custear as despesas de deslocamento a Natal/RN, no dia 17 do corrente mês de maio, para junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região tomar parte em audiência na 9ª Vara do Trabalho na qualidade de Preposto da Prefeitura Municipal de Barcelona.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 16 de maio de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:EAFD15A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. Luiz Charles Rodrigues Marques, matricula 000005-0 inscrito no CPF nº 071.736.594-85 OAB/RN 11180, Defensor Público deste Município, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), para custear as despesas de deslocamento a Natal/RN, no dia 17 do corrente mês de maio, para junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região tomar parte em audiência na 9ª Vara do Trabalho em representação a Prefeitura Municipal de Barcelona.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 16 de maio de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:5BCF66C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. João Maria Dias, matricula 000002-0 inscrito no CPF nº 443.682.244-34, Secretário da Junta do Serviço Militar deste Município, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), para custear as despesas de deslocamento a Natal/RN, no dia 17 do corrente mês de maio, para participar de treinamento junto ao PRM do 16º BI MTZ.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 16 de maio de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:1A30DC82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 146/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 16 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. - **NOMEAR**, o Sr. **MONY FEREIRA DA SILVA,** Portador do CPF**: 011813324-19,** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de maio do presente ano, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 16 de maio de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:FFD9908A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 147/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 16 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. - **NOMEAR**, o Sra. **FRANCISCA ENNANILIA DE SOUZA MEDEIROS NASCIMENTO,** Portador do CPF**:051.411.964-02,** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,** lotada na Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude, do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de maio do presente ano, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 16 de maio de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:607D55B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 148/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 16 de maio de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. - **NOMEAR**, o Sr. **ARIEDSON RAFAEL DA SILVA,** Portador do CPF**: 102.346.714-32,** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,** lotada na Secretaria Municipal de Obras, do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de maio do presente ano, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 16 de maio de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:93CFCD92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20020006/17 – **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06; **EMPRESA REGISTRADA:** JOSÉ BEZERRA GUEDES AUTO PEÇAS ME, inscrito no CNPJ n° 10.725.936/0001-33. **OBJETO:** futura aquisição de pneus automotivos novos, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da frota de veículos locados e oficiais dos Órgãos Municipais de Boa Saúde/RN; **VALOR:** vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, totalizando a importância de R$ 348.348,00 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002 **VIGÊNCIA:** 12 de maio de 2017 a 11 de maio de 2018. **ASSINATURA DA ATA:** 12 de maio de 2017. **DAS ASSINATURAS:** MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX pelo Órgão Gerenciador; José Bezerra Guedes pela Empresa Registrada.

Boa Saúde/RN, 12 de maio de 2017.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:D6C8844B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, referente à Contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco do Município de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco do Município de Boa Saúde/RN.
Contratado.....: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 2.454,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BOA SAÚDE - RN, 16 de Maio de 2017

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:6E0EF34F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, referente à Contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis para a paciente Laura Vitória Oliveira..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis para a paciente Laura Vitória Oliveira.
Contratado.....: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 16 de maio de 2017.

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:F9574F0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 20140017, CELEBRADO EM 11/02/2014.

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 1486 do dia 31 de março de 2017, ***onde lê-se:*** **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 20140017, CELEBRADO EM 11/02/2014**, ***leia-se:*** **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 20140017, CELEBRADO EM 11/02/2014.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 20140017, CELEBRADO EM 11/02/2014.
OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE – PORTE I, DA COMUNIDADE DE GUAXINIM, DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato para vigorar durante o período de 11 de fevereiro a 10 de agosto de 2017, nos termos da cláusula quinta do contrato original e conforme justificativa constante dos autos do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00002/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN
CONTRATADA: IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 06.176.355/0001-12.
DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º da Lei nº 8666/93 em sua atual redação.
ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE: MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX - PREFEITA MUNICIPAL
PELA CONTRATADA: Francisca Lúcia Lopes Nobre, CPF/MF n° 035.278.204-85 **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:49A7BE42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04050001/17

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.: serviço no fornecimento e transporte de aguápotável em caminhão pipa para abastecimento das famílias da zona rural do município de Boa Saúde
Contratado:FRANCISCO ELISANDRO CLAUDINO DE FREITAS CPF:081.534.234-95
Fundamento Legal.: Art 24 Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 7.920,00 (SETE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, Prefeita Municipal.

BOA SAÚDE - RN, 15 de Maio de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:84BA82A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 099/2017 – SMAP/PMBS, EM 17 DE MAIO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,
Considerando os termos do §2º, do art. 2º, c/c parágrafo único do art. 5º do Decreto 012, de 28 de março de 2017; e
Considerando os termos do parágrafo único do art. 8º do supramencionado ato normativo, que preconiza que os pagamentos das diárias poderão ocorrer posteriormente ao deslocamento...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor *ARNOBIO AUGUSTO SANTIAGO, CPF 082.696,134-79, motorista, matrícula nº 121896-4, lotado na Secretaria de Educação,* 20%(vinte por cento) do valor da diária, ao valor unitário de R$ 20,00(vinte reais), totalizando R$360,00 (Trezentos e sessenta reais), referente aos dias 24, 25, 26, 27 de abril e nos dias 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 19 de maio de 2017, para custear suas despesas com alimentação, conduzindo alunos universitários, da sede do município até as instituições de ensino na Cidade do Natal/RN, cujo afastamento diário não é exigindo pernoite.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122277-5

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:F4B2E6EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 010/2017-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial 013/2017 – SRP em nome da empresa em seus respectivos itens: **JOSÉ BEZERRA GUEDES AUTO PEÇAS-ME** inscrita no **CNPJ: 10.725.936/0001-33**, **item 01** com o valor unitário de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), **item 02** com o valor unitário de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), **item 03** com o valor unitário de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), **item 04** com o valor unitário de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), **item 05** com o valor unitário de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), **item 06** com o valor unitário de R$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais), **item 07** com o valor unitário de R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais), **item 08** com o valor unitário de R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais), **item 09** com o valor unitário de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), **item 10** com o valor unitário de R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais), **item 12** com o valor unitário de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), **item 13** com o valor unitário de R$ 3.273,00 (três mil duzentos

e setenta e três reais), **item 14** com o valor unitário de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), **item 15** com o valor unitário de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), **item 16** com o valor unitário de R$ 1.585,00 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais), **item 17** com o valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) **item 18** com o valor unitário de R$ 123,00 (cento e vinte e três reais), **item 19** com o valor unitário de R$ 233,00 (duzentos e trinta e três reais), **item 20** com o valor unitário de R$ 211,00 (duzentos e onze reais), **item 21** com o valor unitário de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), **item 22** com o valor unitário de R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais), **item 23** com o valor unitário de R$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais), **item 25** com o valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), **item 26** com o valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), **item 27** com o valor unitário de R$ 43,00 (quarenta e três reais), **item 28** com o valor unitário de R$ 28,00 (vinte e oito reais), **item 29** com o valor unitário de R$ 96,00 (noventa e seis reais), **item 30** com o valor unitário de R$ 28,00 (vente e oito reais), **item 31** com o valor unitário de R$ 9,00 (nove reais); e os itens 11 e 24 FRACASSADOS.

Boa Saúde/RN, 11 de maio de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:E27BCA0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 08 de Junho de 2017, às 10h30min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017, objetivando a Aquisição de 02 (dois) Caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Caiçara do Norte /RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Caiçara do Norte/RN, em 17 de Maio de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:301ECD42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04 DE 10 DE MAIO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO
Rua São Sebastião, SN – Centro – CEP 59.540-000
CNPJ 08.351.189/0001-05 – Fone (84) 3268-2410

Dispõe sobre a Cobrança das Multas de Trânsito por infrações cometidas pelos Motoristas desta Prefeitura e dá outras providências.

FELIPE MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDOque o Poder Público é obrigado a propor ação regressiva contra servidores públicos, devendo a Administração regulamentar o assunto através de instrumento adequado;

CONSIDERANDO, ainda, verificada a culpa do servidor, por negligência, imperícia ou imprudência, tem-se caracterizada sua responsabilidade em ressarcir os prejuízos do Poder Público decorrentes da infração de trânsito.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Servidor Público na condição de Motorista dos veículos vinculados ao Poder Público Municipal obrigado a restituir a multa de trânsito que o mesmo tenha dado causa, sem prejuízo do procedimento administrativo.
Parágrafo único. Deverá ser instaurada previamente o processo administrativo contra o agente público responsável pela infração de trânsito, a fim de resguardar-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, em respeito ao artigo 5º, LV, da Constituição da República.
Art. 2º. Fica o Motorista isento da cobrança regressiva quando a multa for proveniente de situação onde não há dolo ou culpa do servidor em sua conduta.
Parágrafo único – Caso não constatada a situação de excepcionalidade, deverá o servidor ser condenado a restituir os valores ao erário
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Em Caiçara do Rio do Vento, 10 de maio de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:063E8F20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2017-GP

Caiçara do Rio do Vento, 17 de maio de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. RADSON DA SILVA VALENTIM, inscrito no CPF/MF nº 700.382.144-31, do Cargo de COORDENADOR DE APOIO AO GABINETE desta prefeitura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:E2847C8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2017-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n° 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o Sr. JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil – CREA 2114037720, inscrito no CPF/MF nº 098.514.584-65, para realizar o acompanhamento e fiscalização das obras públicas do Município de Caiçara do Rio do Vento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 17 de maio de 2017.

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:5B15C731

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO CREDENCIAMENTO 003-2017

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 003/2017 PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1703080032 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

CREDENCIANTE: Município de Caicó / RN; CREDENCIADA: MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME (CNPJ sob o n. º 01.595.403/0001-93); OBJETO: execução de serviços de confecção de Prótese Dentária; VIGÊNCIA: 09 de maio a 09 de março de 2018; DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.10.301.0015.1041.2066 – IMPLEMENTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE PROTESES ODONTOLOGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA (PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE); ELEMENTOS DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO P. JURIDICA – PJ; FONTE: 01064 – RECURSO FEDERAL; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

Caicó/RN, 09 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:BCC9643E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2017 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2013

Processo Licitatório SMS/ RN n° 067/2013 – Tomada de Preços n° 001/2013

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: MEDEIROS E ROCHA LTDA; OBJETO: a inclusão da Licença de uso de software para gerenciamento de laboratório de Patologia Clínica, com assinatura digital, interfaceamento com os equipamentos existentes no laboratório do município, controle de estoque (SIGUS – Módulo Laboratorial), instalação, conversão, treinamento e suporte técnico sempre que solicitado por esta Secretaria e a redução do termo final contratual para 30 de setembro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 8.365,00 (oito mil trezentos e sessenta e cinco reais); VIGÊNCIA: 02 de maio a 30 de setembro de 2017; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e Maria Olindina Fernandes de Medeiros – pela Contratada.

Caicó/ RN, 02 de maio de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:98DE5A04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 026/2017 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1704250044

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 026/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 30 de maio de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo email: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 17 de maio de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:DBC68C39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 025/2017 - AQUISIÇÃO DE MADEIRAS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1704060009

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 025/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MADEIRA**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 31 de maio de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo email: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 17 de maio de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:5890E187

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE CAMPO REDONDO/RN, através da COMISSÃO INTERNA PARA SELEÇÃO DE PESSOAL – CIPS, designada pela Portaria n.º 094/2017, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Municipal nº 020/2016 e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação de serviços no município de Campo Redondo, torna público A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017 para contratação por tempo determinado, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos, conforme segue descrito:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Eduardo Henrique Correia Pachêco	1º
Ivanilda Leonise de Oliveira Quirino	2º
Francisca Eliane de Araújo Silva	3º
Francilene de Cássia Campelo da Cruz Oliveira	4º
Munielly Raianny Ferreira da Silva	5º
Lenizia Suelida de Almeida Silva Souza	6º
Taiza Ribeiro Soares Pessoa	7º
Zilma Campelo de Lima Silva	8º
Maria das Vitórias Garcia de Souza	9º
Francisca Franceize de Pontes Dedé	10º
Felipe Bezerra da Silva	11º

PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Frankleibe Cosme Bezerra Cunha	1º
Ana Maria Lima Romão	2º
José Reinaldo de Oliveira Júnior	3º
Lídia Maria Felix da Silva	4º
Mariana Bezerra da Costa	5º
Vitória Damáres Campelo Costa	6º

PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS

Nenhum candidato inscrito para esta vaga foi classificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Jobson de Farias Lima	1º

PROFESSOR DE HISTÓRIA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Maria Joseane Gomes	1º
Ana Lúcia de Oliveira Felinto	2º
Hundson Luis Pontes da Silva	3º
Daniel Francisco da Silva	4º

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Claudjane de Almeida Pereira	1º
Mayra Lúcia Ribeiro dos Santos	2º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Paulo de Oliveira Pinheiro	1º
Fábio Henrique Costa de Oliveira	2º

PROFESSOR DE CIÊNCIA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Géisa Emanuelle Silva Ferreira	1º
Daguia de Medeiros Silva	2º
Alessandro Silva Araújo	3º
Gabrielle Oliveira Juvino	4º
José Whelistaine de Lima Galvão	5º
Daylla Elange Aires dos Santos	6º
Raiany Cathia Gomes de Morais Costa	7º
César Augusto Silva dos Santos	8º
Eriberto Gomes de Souza	9º
Alcione Maria Azevedo	10º
Rita Diolange de Souza Campêlo	11º
João Alfredo Praxedes da Penha	12º

NUTRICIONISTA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Larissa Rayanne da Costa Varela	1º
Anielly Werlayni Batista	2º
Lana Laysa da Costa Dantas	3º

MOTORISTA (categoria C)

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Jacilenildo Ferreira da Silva	1º

MOTORISTA (categoria D)

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Euclides Firmo de Souza Júnior	1º
José Umberto Cândido	2º
Márcio José da Silva	3º
José Wandeilson de Araújo Brilhante	4º
Halbet Vital Luckwu	5º
Paulo Heröncio de Melo	6º
Paulo César Borges de Oliveira	7º
Leonardo Pereira de Vasconcelos	8º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Idionara de Lima Câmpelo	1º
Ayanne Jaymara Ferreira Neves	2º
Johny Peryck de Oliveira Targino	3º
Jacieli Nunes Pacheco	4º
Flavio Gomes Campelo da Costa	5º
Marcia Sueli de Lima Farias	6º
Elvys Samuel da Silva Araújo	7º
Gilcleia Barbosa da Silva	8º
Edilza de Almeida Santos Avelar	9º
Alyne Fabiola de Souza Anominondas	10º
Mariano da Silva Rodrigues	11º
Maria Ilaise Silva da Hora	12º
Aldemi Tavares de Moura	13º
Paulo Brilhante da Silva	14º

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Maria Lucimar da Silva	1º
Everton Silva de Souza	2º
Vik Ravena da Fonseca Silva	3º
João Welson de Oliveira	4º
Joelma Vitória Ferreira Oliveira Santos	5º
Ítalo César Bezerra Almeida	6º
José Rodrigo Dantas Soares	7º
Joniclécia Reinaldo de Andrade	8º
Suzianne Erika de Oliveira Costa	9º
Ruana Laiz Avelar da Costa	10º

MOTORISTA (categoria C)

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Flávio Raphael da Silva Araújo	1º
José Lino Campelo	2º
Jailson de Almeida	3º

FISIOTERAPEUTA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Sanderson José Costa de Assis	1º
Ederson Barbosa de Oliveira	2º
Rita de Cássia Souza da Silva	3º

PSICÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Wilmaíza Xavier Correia	1º
Mariana Angelica Silva Queiroz	2º

EDUCADOR FÍSICO

Nenhum candidato inscrito para esta vaga foi classificado

ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Evelinnel Alves de Oliveira	1º
Amanda Rafaela dos Santos Lopes	2º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Osmar Rodrigo Santos Ferreira	1º
Manoel Noberto da Costa neto	2º
Thayna André de Araújo	3º
Marilson de Macêdo Silva	4º
Francielmo de Oliveira Araújo	5º
Geovani Silva Galvão	6º
Tathiane Ruana Araújo Bezerra	7º
Vanessa Rodrigues Alves	8º
Diolange Maria Faustino de Souza Costa	9º
Franceilma de Medeiros Antunes	10º
Maria Líliam de Lima Campelo	11º

FACILITADOR – DANÇA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Marcos Antônio dos Santos Filho	1º
Josenildo Paulo da Silva	2°

FACILITADOR – MÚSICA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Flávio André Ferreira de Pontes	1º
Leví de Araújo Silva	2º

FACILITADOR – ARTES

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Edicleide da Silva	1º
Gilmárcia Adriana Brilhante Campêlo	2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Ítalo Rafael de França Assunção	1º
Geraldo Batista de Lima	2º
Erivanilson dos Santos Silva	3º
Jedson de Lima Oliveira	4º

OPERADOR DE PATROL

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
José Ivanildo Faustino da Silva	1º

OPERADOR DE PÁ MECÂNICA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
João Lúcio Cortez de Araújo	1º
João Batista de Sales	2º
Elissandre Assis de Aquino	3º
Bruno Silva Guedes	4º

OPERADOR DE TRATOR

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
João Batista da Silva	1º
José Nivaldo Targino Filho	2º
José Genilson de Oliveira Felinto	3º
José Leondas da Cruz	4º
José Geraldo Felinto Campelo	5º
Rafael Janderson Campelo de Carvalho	6º

MOTORISTA (categoria D)

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Luciano Viturino da Silva	1º
André Luiz Gomes da Costa	2º
Luiz Antônio Galdino Bezerra	3º
José Wilson de Almeida Ferreira	4º
Edilson de Andrade Silva	5º
Rogério Alexandre de Lima	6º
José Ademir Macedo Diogo	7º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MÉDICO – ESF

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Suelisson da Silva Araújo	1º
Diêgo Gorgônio de Medeiros	2º
Talita Sobreira Miranda	3º
Soraia Viana de Medeiros	4º

CIRURGIÃO DENTISTA – ESF

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Gilmágno Kélison de Oliveira Brilhante	1º
Ingrid Macêdo Barbalho Azevedo	2º
Natália Cunha de Medeiros Melo	3º

FISIOTERAPEUTA – NASF

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Aryane Fabrício de Souza Anominondas	1º
Sarah Fernanda Dantas de Medeiros	2º

NUTRICIONISTA – NASF

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Emdilly Maria da Silva Dantas	1º

FONOAUDIÓLOGO – NASF

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Janine da Costa Dantas	1º

ASSISTENTE SOCIAL – NASF

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Fabiana Kaline Campelo de Melo	1º
Yanne Élida Silva de Medeiros	2º

PSICÓLOGO – NASF

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Caroline de Morais Oliveira	1º
Iasmim Sharmayne Gomes Bezerra	2º

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Raíssa Soares do Nascimento Couceiro Costa	1º

ENFERMEIRO – ESF

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Antônio Luiz Bezerra da Silva	1º
Jady Ladiéri Bezerra de Araújo	2º
Micarla Priscila Silva Dantas	3º
Gilnara Francielly Marinho	4º
Danielli Umbelino de Souza	5º

Giselane Kaline Figueiredo S. Araújo	6º
Jéssica da Silva Santos	7º
Thaís Gomes de Lima	8º

ENFERMEIRO PLANTONISTA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Andrezza Ferreira Silva	1º
Rita de Cássia Muniz Cunha Bezerra	2º
Elionara Silva de Lima	3º
Sâmara Asley de Medeiros Laurentino	4º
Isaac Abraão da Silva	5º
Marconi Torquato Souza da Silva	6º
Ana Rafaella Araújo Costa	7º
Edilma Correia Honorato Gomes	8º
Fabiana Limeira da Silva	9º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Josefa Maria de Medeiros Araújo	1º
Luiza Naira da Costa Dantas	2º
Irina Blandenny Anulino Melo Cruz	3º
Rita das Vitórias Lima Mariano Campelo	4º
Jucieli Maria da Silva	5º
Maria Diva Fagundes dos Santos	6º
Vanderlene Barros de Macedo	7º
Jenilson Márcio de Sales	8º
Ednalva Alves da Silva Barros	9º
Deusdejane Rodrigues	10º
Jefferson Rodrigues Vieira	11º
Maria de Jesus de Lima	12º
Gilssara Monteiro de Melo Carvalho	13º
Juliana Gomes Cortez	14º
Maria Wellynan Silva	15º
Maria Aparecida Freire de Pontes	16º
Marly Pereira do Nascimento Silva	17º
Paulo Otávio Saraiva Sobrinho	18º
Gilcielio Campelo da Cruz	19º
Suelya Geyza de Lima Oliveira Xavier	20º
Francisco Juciêr de Oliveira Quirino	21º
Maria Alice de Macedo Silva	22º

MOTORISTA

(categoria AD ou D e Curso de Primeiros Socorros)

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
José Carlos Muniz Cunha	1º
Francisco Eldio Justino de Lima	2º
Raniery Robson da Silva Santos	3º
Atla Moreno Barbosa	4º
Suetônio Nicolau da Silva	5º
Frank Giscard da Costa Lima	6º
Fabiano Moreira da Silva	7º

RECEPCIONISTA

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Jamile Aires	1º
Maria de Fátima da Rocha	2º
Vanessa Daniele de Lima	3º
Jodinaldo Alexandre da Silva	4º
Maria Lucimar Fernandes da Silva	5º
Lucivânia de Almeida Campelo de Avelar	6º
Fernanda Ravena da Silva Eloi	7º
Maria Lenielda Guilherme	8º
Maria Jussara dos Santos S. Araújo	9º
Carlos Alberto Júnior	10º
Mirian Gomes de Lima	11º
Maria Marli Pereira	12º
Manoel Tiago Silva Avelar	13º
Maria de Lourdes Saraiva Roberto	14º
Laise Rayanne Felinto Laurentino	15º
Irani Pereira de Vasconcelos	16º
Cristiane Anselmo Ribeiro	17º
Cristiane Avelar Sobrinho	18º
Maria Tatiane Nenadia da Costa Silva	19º
Layrdes Françoise B. de Pontes	20º
Riâne Ferreira de Medeiros	21º
Maria Beatriz de Lima Dantas	22º
Edilene Azevedo de Almeida	23º
Ionara Mayane da Silva Valentim	24º
Kádla Garceli Gomes Rafael	25º

DIGITADOR

NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Sandyeva Franciane da Silva Araújo	1º
Ericarla Martins	2º
Fagner Santos de Assunção	3º
Janmerson Leonardo da Silva Sales	4º
José Alisson Campelo de Oliveira	5º
Laura Dantas de Medeiros	6º
Juliana Jésica de Oliveira Araújo	7º
Camilla Mirele Pereira de Lima	8º
Gustavo Felipe Lima da Silva	9º
Amanda D`avila de Vasconcelos Araújo	10º
Tayse Andrade de Oliveira	11º
Marcos Felipe Coelho dos Santos	12º
Alani Catiane André da Silva	13º
Victor André Alfredo	14º
Wanderlei Fernando Quirino Diôgo	15º

Campo Redondo/RN, 17 de maio de 2017.

SILVÂNIA KARLA DE MELO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:80D37916

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.

CONSIDERANDO que restaram frustradas as tentativas de por meio de envio de correspondências individuais, com avisos de recebimentos, via CORREIOS, encaminhada aos senhores ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA e SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS;

CONSIDERANDO que a legislação e em vigor preconiza para estes acasos a notificação por Edital;

Ficam os senhores **ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA (CPF nº 009.801.544-30)** e **SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO (CPF nº 369.228.114-53), NOTIFICADOS** do ***Decreto Municipal nº 10/2017, de 10 de março de 2017***, que dispôs sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, que segue em anexo:

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2017, de 10 de março de 2017.

EMENTA: ***Dispõe sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o parecer jurídico encartado ao processo administrativo de análise dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56;

Considerando o não atendimento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que se refere à obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório nos atos de concessões de uso de bens e serviços públicos;

Considerando que embora possa dispensada a licitação e a formalização de contratos nos termos a lei 8.666/93, tal fato torna os atos de permissão precários e precisam ser fundamentados na conveniência e oportunidade do interesse público, o que não se vislumbra atualmente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, conforme anexo I.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação e notificação do presente decreto, para que os permissionários desocupem os imóveis.

Art. 3º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Administração, que realize estudo de viabilidade e promova novas concessões de permissões desta feita por meio de meios isonômicos e impessoais e que atendam ao interesse público

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I (Decreto nº 10/2017) – Relação dos termos de permissões de uso anulados.

NOME DO PERMISSIONÁRIO	CPF	DATA DA PERMISSÃO
ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA	009.801.544-30	05/09/2016
MARCIO PAULO PRAXEDES	059.248.164-60	14/10/2014
EDNARDO KLEBER FERNANDES DA SILVA	035.026.064-80	14/10/2013
FRANCISCO ERASMO DE ANDRADE NASCIMENTO	036.308.734-64	14/10/2013
RANIELA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	070.973.084-51	27/12/2016
EDUARDO PAULO DA SILVA	144.100.874-87	27/12/2016
TALITA ANANIAS GOMES	069.017.424-10	27/12/2016
SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO	369.228.114-53	27/12/2016
ROSIMEIRE ALVES DO NASCIMENTO	727.500.301-53	27/12/2016
ANTONIO FRANCISCO	202.738.354-91	27/12/2016
CLICIA KARINE DE SALES MORAIS	969.893.864-87	01/12/2016
ELIZANA VANDA DA SILVA	063.346.304-31	20/12/2016

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B2434F21

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede nesta cidade de Caraúbas/RN, Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal a Sr. **Antonio Alves da Silva**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Sol Edificação & Locações LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **18.750.456/0001-34**, com sede na cidade de Caraúbas, na Rua Raimundo Fernandes Pimenta nº 10, Primeiro Andar, Sala 3, Centro neste ato representada pelo sócio, Sr. Darcione Daniel da Silva, CPF nº 067.842.844-10, adjudicatária do **Pregão Presencial SRP nº 008/2017**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 (QUARENTA E DOIS) ASSENTOS, CONTENDO CINTO DE SEGURANÇA, DOBLO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) ASSENTOS, CONTENDO CINTO DE SEGURANÇA, MICRO-ONIBUS COM CAPACIADE MINÍMA DE 22 (VNTE E DOIS) ASSENTOS, CONTENDO CINTO DE SEGURANÇA E TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) ASSENTOS CONTENDO CINTO DE SEGURANÇA, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DE CARAÚBAS/RN** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 1.491.660,00 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e sessenta reais), correspondente a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 (QUARENTA E DOIS) ASSENTOS, CONTENDO CINTO DE SEGURANÇA, DOBLO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) ASSENTOS, CONTENDO CINTO DE SEGURANÇA, MICRO-ONIBUS COM CAPACIADE MINÍMA DE 22 (VNTE E DOIS) ASSENTOS, CONTENDO CINTO DE SEGURANÇA E TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) ASSENTOS CONTENDO CINTO DE SEGURANÇA, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DE CARAÚBAS/RN**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº. 008/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 31 de dezembro de 2017, para a realização dos serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviço(s) objetos deste edital;
6.1.3. Refazer o(s) serviço(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a troca do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos de Caraúbas/RN;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) serviço(s) objetos deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos serviço(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
6.2.4. Efetuar a entrega serviço(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca dos serviço(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização dos serviço(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 008/2017**;
6.2.9. Os serviço(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento a Educação de Desposto de Caraúbas/RN, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo da realização dos serviço(s) será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,
8.2. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos serviço(s) objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos serviço(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2017.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC. DESENV.DA EDUC.E DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
FONTE: 1000 - RECURSOS ORDINARIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC. DESENV.DA EDUC.E DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
FONTE 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. - EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC.MUNIC. DESENV.DA EDUC.E DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
FONTE 1061 - PROG. NAC. DE APOIO TRANSP. ESC. - PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

11.1. Natureza da Despesa – 33.90.39 prevista no Orçamento Geral do Município de Caraúbas/RN e dos recursos descentralizados do **Orçamento Geral da União para o exercício de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e o FGTS, CNDT em original ou em fotocópia autenticada.
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviço(s) fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX)

365
I = (6/100)

365
I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.1. Advertência;
15.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
15.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de fornecimento prevista neste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
15.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento prevista neste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
15.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, por até 02 (dois) anos.
15.6. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.6.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.6.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.6.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.6.4. Fizer declaração falsa;
15.6.5. Cometer fraude fiscal;
15.6.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.6.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.6.8. Apresentar documentação falsa.
15.7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.6. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 008/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 06 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTONIO ALVES DA SILVA
contratante

Sol Edificação & Locações LTDA – ME
DARCIONE DANIEL DA SILVA
contratada

TESTEMUNHAS

1. _____CPF/MF: _____

2. _____CPF/MF: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F0CCBB37

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20030003/2017)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL E GELO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 020/2017 – Processo Administrativo nº 20030003/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epigrafo.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora de todos os itens a empresa: JULIO CESAR TARGINO FERREIRA 09127332411 CNPJ: 27.012.678/0001-40, com valor global de 43.180,90 (quarenta e três mil, cento e oitenta reais e noventa centavos).

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 11 de maio de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3864131F

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 20030003/2017) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa JULIO CESAR TARGINO FERREIRA 09127332411, CNPJ/MF nº 27.012.678/0001-40, com sede na cidade de Caraúbas, na Rua Leovegildo Fernandes Pimenta, 297, neste ato representada pelo Sr. JULIO CESAR TARGINO FERREIRA, CPF nº 091.273.324-11, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 020/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL E GELO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O fornecimento dos produtos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compras, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1155 - Água Mineral Sem Gás - 20 L Envasada em garrafão policarbonato, liso transparente, capacidade de acondicionamento de 20 litros, lacrados dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. MARCA SUNVILLE	Und	7.150	R$ 4,99	R$ 35.678,50
2	1157 - Pacote de Cubos de Gelo Envasados em pacotes de 3kg lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. MARCA SUNVILLE	Pct	870	R$ 3,50	R$ 3.045,00
3	1156 - Garrafa Água Mineral Sem Gás - 500 ml Garrafa de 500 ml lacrados dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produtos. MARCA SUNVILLE	Und	6.460	0,69	R$ 4.457,40
Total Geral					R$ 43.180,90

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na

alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 12 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	**JULIO CESAR TARGINO FERREIRA 09127332411**
ANTONIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN	**JULIO CESAR TARGINO FERREIRA** Representante Legal

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D729BC8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 063/2017, de 07 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **30 de maio de 2017 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, **para** Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículo automotor destinado a atender a demanda do Gabinete do Prefeito, deste Município**,** conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 ou 3479-2000 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail:
licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de maio de 2017.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9446F720

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e o Contratado: JOSÉ LEÃO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº. 222.346.834-91
Do objeto: Contratação de prestação de serviços de locação e manutenção do Programa de IPTU-TLL/ISS, Dívida Ativa, Fiscalização e Outras Taxas de responsabilidade da arrecadação própria do município para o exercício 2017
Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 021/2017*, por um período de 02 (dois) meses***, com vigência de 17 de abril de 2017 a 17 de junho de 2017.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de abril de 2017

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6E9E7752

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 038/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e A SRA. MINERVINA CANDIDO NETA, inscrita no CPF sob o nº 850.686.834-34
Do objeto: Contratação de serviços de hospedagem
Do valor global: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 02.011.15.451.0010
PROJ/ATIV: 2066 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Natureza da despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ)
Fonte de Recursos: 0.1.000.00000 – Recursos Ordinários
Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2017.
Da vigência: por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de março de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A5C22E70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 953 DE 09 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Francisco Emídio da Silva**, do cargo de Diretor da Escola Municipal Antonieta Pereira Varela (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:031CFE0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 954 DE 09 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora **Cleoneide Maria Maciel da Silveira**, do cargo de Diretora da Escola Municipal Dr. Augusto Meira (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:C6B45207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 955 DE 09 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Cleoneide Maria Maciel da Silveira**, para ocupar o cargo de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação Básica, com a representação de 80% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:D9206215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 956 DE 09 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Gilmar Rodrigues da Silva**, para ocupar o cargo de Diretor da Escola Municipal Dr. Augusto Meira (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E77F5372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 957 DE 09 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Maria Auxiliadora Nicácio da Câmara**, para ocupar o cargo comissionado de Gestora da Divisão de Escrituração Escolar (GV), com o percentual de 60% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:71B13E12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 958 DE 09 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Rayssa Rodrigues de Araújo**, para ocupar o cargo comissionado de Gestora da Divisão de Tecnologia Educacional (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:C7B6273C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 959 DE 09 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Maria do Socorro Lopes de Souza**, para ocupar o cargo comissionado de Gestora da Divisão de Educação de Jovens e Adultos (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:10EF04F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 962 DE 15 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Maria das Graças Xavier da Silva Ferreira**, do cargo comissionado de Encarregada da Secretaria Executiva (CS), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:58C0A1A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 963 DE 15 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Odjaime Câmara de Araújo**, para ocupar o cargo de Coordenador Geral do Plano de Ações Articuladas - PAR, com a representação de 80% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:EDF02E79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 965 DE 15 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Francisco Arinaldo Xavier Fernandes**, para ocupar o cargo de Gestor do Departamento de Gestão Escolar (GD), com a representação de 60% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:8D570447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 966 DE 15 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora **Joana D'arc Sá de F. Rodrigues**, do cargo de Diretora da Escola Municipal Madalena Antunes Pereira (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:75F82363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 967 DE 15 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Maria das Dores Góis Alves**, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal Madalena Antunes Pereira (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:D7EBC5F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 968 DE 15 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Ricardo Alexandre de Paiva**, a Função de Confiança **FC 3**, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:956F1965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 969 DE 15 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Josafá Bento da Silva**, a Função de Confiança **FC 3**, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5A74AAA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 970 DE 15 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Francisco Amaro da Silva**, a Função de Confiança **FC 3**, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:BC359AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 971 DE 15 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Emanuel Felipe Amorim Silva**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **79º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:F1CFF6C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 972 DE 15 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Failma de Araujo Rosendo**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **82º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:7D8E80A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 973 DE 15 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Luciano Wagner Morais Silva**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **26º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Vigia,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:0E87F331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 961 DE 15 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Bruno Henrique do Nascimento Barros**, para ocupar o cargo de Gestor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:CB1A8176

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 964 DE 15 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Jhancy Richelm Lima de Oliveira**, para ocupar o cargo de Diretora de Comunicação, junto a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E4594F3E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 0012/2017 16 MAIO DE 2017 GAB. DIRETORIA – CMPREVI

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE Instituto d**e Previdência Municipal de Ceará – Mirim,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013. Portaria Nº 279/2017 – GP, de 31 Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s)abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:				**Luiz Antônio de Lima Ferreira**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:				**Diretor Presidente**
MATRICULA/ CPF:				**009290-8 / 778.922.244-91**
QUANT.	**DESTINO**	**PERIODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1/2 (Meia)	**Natal/RN**	**16/05/2017**	**121,50**	**121,50**
() Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**121,50**
(x) Diárias sem Pernoite				

Viagem a Natal/RN, no (s) dia (s) 16 Maio de 2017, com o objetivo de participar do CURSO: Encontro dos RPPS Do Município Do Rio Grande Do Norte. Promovido pela superintendência Caixa econômica federal em parceria com ANOPREV –RN Local: Rua Militão chaves 2075 candelária Natal /RN**.**

Art. 2º. Determinar a Diretoria Financeira, a verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Ceará-Mirim/ RN

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CMPREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:5B497911

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 0011/2017 16 MAIO DE 2017 GAB. DIRETORIA – CMPREVI

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE Instituto d**e Previdência Municipal de Ceará – Mirim,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013. Portaria Nº 279/2017 – GP, de 31 Janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s)abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**Jose Miranda da Silva Junior**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	**Diretor de Previdência**
MATRICULA/ CPF:	**092849-6 / 904.137.174-53**

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	16/05/2017	81,00	81,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		81,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Viagem a Natal/RN, no (s) dia (s) 16 Maio de 2017, com o objetivo de participar do CURSO: Encontro dos RPPS Do Município Do Rio Grande Do Norte. Promovido pela superintendência Caixa econômica federal em parceria com ANOPREV –RN Local: Rua Militão chaves 2075 candelária Natal /RN**.**
Art. 2º. Determinar a Diretoria Financeira, a verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Ceará-Mirim/ RN

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CMPREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:4932A1A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.408, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Estabelece regras sobre o parcelamento de créditos da Fazenda Pública do Município de Ceará-Mirim/RN, de natureza tributária ou não tributária, referentes a exercícios anteriores ao ano de 2017, em fase de cobrança administrativa, inscritos ou não em Dívida Ativa, ou em fase de cobrança judicial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 32 e 273 da Lei Complementar nº 10, de 21 de outubro de 2013.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS DÉBITOS OBJETOS DE PARCELAMENTO
Art. 1º - Os créditos da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária ou não tributária, vencidas até 31 de dezembro de 2016, em fase de cobrança administrativa, inscritos ou não em Dívida Ativa, ou em cobrança judicial, com exigibilidade suspensa ou não, podem ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente na forma estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 10, de 21 de outubro de 2013.

§1º - Os créditos sob cobrança judicial podem ser parcelados até a fase anterior à destinação do bem à hasta pública.

§2º - Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo os créditos provenientes de substituição tributária, em que houve a retenção e o não recolhimento do tributo.

§3º - O parcelamento a que se refere o *caput* deste artigo somente aproveita os créditos não tributários, se regularmente inscritos em Dívida Ativa, ficando o parcelamento daqueles não inscritos regulados por legislação própria.

§4º - São considerados regulares os créditos do exercício de 2017, os que se encontrarem adimplidos ou na forma parcelada, desde que não esteja em mora nas parcelas.

§5º - Não poderão ser incluídos no parcelamento a que se refere este Decreto:
I - As infrações à legislação de trânsito, ambientais, de ordem urbanística, de obras, edificações e equipamentos, bem como, todas as demais, as quais determinem aplicação de penalidade de sanção pecuniária (multa).

II - A obrigações de natureza contratual;

III - Ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Considera-se devedor, a pessoa física ou jurídica, que seja sujeito passivo da obrigação tributária e que possuir débitos perante o Fisco Municipal de créditos tributários e não tributários, na forma estabelecida no *caput* do artigo 1º.

Parágrafo único - Os parcelamentos requeridos na forma e condições deste Decreto:

I - não dependem de apresentação de garantia ou de arrolamento de bens, exceto quando já houver penhora em execução fiscal ajuizada; e

II - no caso de débito inscrito em Dívida Ativa Municipal, abrangerão inclusive os encargos legais que forem devidos.

Art. 3º - Para fins de parcelamento de que trata este Decreto, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I - R$ 50,00 (cinquenta reais) para o sujeito passivo pessoa física;

II - R$ 100,00 (cem reais) para os demais sujeitos passivos.

§1º - A dívida objeto do parcelamento será consolidada após recolhimento da entrada prévia a que se refere o §2º do art. 6º, conforme for o caso, e será dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, até o limite máximo de parcelas descritas no *caput* do artigo 1º.

§2º - O recolhimento da entrada prévia constitui requisito indispensável à efetivação do parcelamento.

§3º - As parcelas terão valores iguais e vencimentos sucessivos, sendo atualizadas na forma da legislação em vigor.

§4º - A amortização da dívida parcelada deve ser contínua e uniforme com relação ao número total de parcelas.

CAPÍTULO II
DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 4º - O pedido de parcelamento deverá ser requerido à Secretária Municipal de Tributação, e será formalizado em Requerimento próprio, no modelo adotado pela Secretaria, e deverá ser assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído.

Parágrafo único - O Requerimento deve ser preenchido de acordo com as instruções nele contidas e conterá o demonstrativo dos créditos abrangidos pelo parcelamento, podendo ser substituído por relatório processado eletronicamente pela Secretaria Municipal de Tributação, que contenha os acréscimos legais.

Art. 5º - Os requerimentos do interessado e suas intervenções no processo de parcelamento serão feitos:

I - pessoalmente;

II - por tutor ou curador, nomeado judicialmente, com poderes de administração dos bens do tutelado ou interditado.

III - por advogado, fazendo prova do mandato. nos termos do art.5º, do Estatuto da OAB - Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

IV - por mandatário, com poderes especiais descritos em Procuração, obedecidas as normas legais aplicadas à espécie.

V - por preposto, assim entendido a pessoa que mantenha com o sujeito passivo vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço profissional continuado;

VI - a massa falida, pelo administrador judicial;

VII - a herança jacente ou vacante, por seu curador;

VIII - espólio, pelo inventariante;

IX - a pessoa jurídica, por quem os respectivos atos constitutivos designarem ou, não havendo essa designação, por intermédio do titular, sócio-gerente, administrador, diretor ou equivalente.

X - a sociedade e a associação irregulares e outros entes organizados sem personalidade jurídica, pela pessoa a quem couber a administração de seus bens;

XI - a pessoa jurídica estrangeira, pelo gerente, representante ou administrador de sua filial, agência ou sucursal aberta ou instalada no Brasil;

XII - o condomínio, pelo administrador ou síndico.

§1º - A prova da identificação do interessado, do instrumento de mandato ou do vínculo com o interessado será entregue quando do Requerimento de Parcelamento.

§2º - No caso de Procuração mediante instrumento particular, para fins do inciso IV, poderá a Secretaria exigir que a procuração traga a firma reconhecida, nos termos do §2º do art. 654, do Código Civil/2002 – Lei Federal nº .10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO III
DAS PRESTAÇÕES E CONDIÇÕES DO RECOLHIMENTO

Art.6º - Os créditos abrangidos por este Decreto, cujo devedor esteja em situação tributária regular no exercício de 2017, têm descontos sobre multa de mora e juros de mora de:
I - à vista, com redução de 50% (cinquenta por cento) da multa de mora e juros de mora.
II - parcelados de 02 (duas) até 12 (doze) prestações mensais, com redução de 40% (quarenta por cento) da multa de mora e juros de mora.
III - parcelados de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, com redução de 30% (trinta por cento) da multa de mora e juros de mora.
IV - parcelados de 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) prestações mensais, com redução de 20% (vinte por cento) da multa de mora e juros de mora.
V - parcelados de 37 (trinta e sete) até 48 (quarenta e oito) prestações mensais, com redução de 10% (dez por cento) da multa de mora e juros de mora.
§1º - são considerados regulares os créditos do exercício de 2017:

I - os que se encontrarem adimplidos;

II - ou na forma parcelada, desde que não esteja em mora nas parcelas.

§2º - nas hipóteses dos incisos II ao V, como requisito para a consolidação do parcelamento, o contribuinte deverá recolher uma entrada prévia, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o total do débito informado, após a apuração do débito, já levando em consideração as eventuais reduções concedidas conforme cada caso.

§3º - o contribuinte tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o recolhimento da entrada prévia.

§4º - caso não seja efetuado o recolhimento da entrada prévia, o parcelamento não será consolidado.
Art. 7º - Em caso de débitos oriundos de infrações apuradas por meio de procedimento fiscal, desde que o contribuinte liquide o crédito tributário de uma só vez (à vista), além da redução prevista no inciso I do artigo 6º, as multas por infração serão reduzidas em:
I - cinquenta por cento (50%), se o crédito tributário for pago até quinze dias após a ciência do Auto de Infração;
II - quarenta por cento (40%), se o crédito tributário for pago entre o décimo sexto e trigésimo dia, contados a partir da ciência do Auto de Infração;
III - trinta por cento (30%), se o crédito tributário for pago após o trigésimo dia contado a partir da ciência do Auto de Infração e antes do julgamento do processo fiscal administrativo em primeira instância;
IV - vinte por cento (20%), se o crédito tributário for pago no prazo de trinta dias, contados da ciência da decisão de primeira instância em processo fiscal administrativo;
V - dez por cento (10%), se o crédito tributário for pago após o julgamento de primeira instância e antes do ajuizamento de respectiva execução.
§1º - Caso o contribuinte optar por parcelar o débito de que trata o *caput*, apenas serão concedidas as reduções previstas nos incisos II ao V do artigo 6º, conforme o caso.

§2º - Fica vedada a concessão dos benefícios de que tratam este artigo às multas por infração originadas de fato que constitua Crime contra a Ordem Tributária nos termos definidos em lei.

CAPÍTULO IV
DOS EFEITOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DA OPÇÃO PELO PARCELAMENTO

Art. 8º - A opção pelos parcelamentos de que trata este Decreto importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do

sujeito passivo na condição de contribuinte, configurando confissão extrajudicial nos termos dos arts. 389, 393 e 395, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 10, de 21 de outubro de 2013 e neste Decreto.

Art. 9º - Como condição para o parcelamento deverá o sujeito passivo desistir, em até 10 (dez) dias após a data da ciência do deferimento do parcelamento, do processo interposto na esfera administrativa, discutindo o débito.

Art. 10 - O sujeito passivo que possuir ação judicial em curso, na qual discute o débito, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas deste Decreto, desistir da respectiva ação judicial e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação e/ou reconvenção.

§1º - A desistência e renúncia de que trata o *caput* constará do Requerimento do Parcelamento (REPACE).

§2º - Fica autorizada a Procuradoria do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa, após a consolidação do parcelamento, a protocolar junto ao Juízo competente, pedido de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c", inciso III, do artigo 487, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, mediante prova do parcelamento.

§3º - Ficam dispensados os honorários advocatícios em razão da extinção da ação na forma do *caput*.

Art.11 - Nos débitos cobrados através de Execução Fiscal, a adesão ao regime deste regulamento, com o deferimento do parcelamento da dívida, implica expressa renúncia e/ou desistência, por parte do devedor, dos Embargos de qualquer natureza à execução ajuizada.

§1º - Verificando-se a hipótese deste artigo, o devedor/executado concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo de parcelamento ou enquanto estiver cumprindo o pagamento das parcelas a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 922 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

§2º - Findo o prazo sem cumprimento da obrigação, o processo retomará o seu curso, nos termos do parágrafo único do art. 922 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

CAPÍTULO V
DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO

Art.12 - Caso não ocorra o recolhimento, consecutivo ou não, de 03 (três) parcelas, o parcelamento proposto pelo devedor é desfeito imediatamente, independentemente de notificação prévia e/ou comunicação ao sujeito passivo, extrajudicial ou judicial, sendo os créditos reativados, atualizados e acrescidos de juros e multas devidos no período, e, conforme o caso, o prosseguimento da cobrança, considerando-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas.

Art.13 - Ocorrendo a rescisão, será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão, deduzindo do referido valor as parcelas pagas, com acréscimos legais até a data da rescisão, obedecendo a ordem cronológica dos créditos mais antigos.

Art.14 - A rescisão referida no presente capítulo implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso.

CAPÍTULO V
DO REPARCELAMENTO

Art. 15 - Observadas as condições previstas neste Decreto, será admitido reparcelamento de débitos constantes de parcelamento em andamento ou que tenha sido rescindido, observando-se sempre o número máximo de parcelas previstas no artigo 1º deste Decreto.

§1º - Será permitido o reparcelamento de débitos não quitados ou quitados em parte, apenas uma única vez.

§2º - Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos sujeitos passivos que celebraram parcelamento anterior, ainda que não integralmente quitado ou cancelado por falta de pagamento.

§3º - No reparcelamento de que trata o *caput* deste artigo poderão ser incluídos novos débitos.

§4º - Quando não for caso de recolhimento à vista, como requisito para a consolidação do reparcelamento, o contribuinte deverá recolher uma entrada prévia em valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total do débito informado, após a apuração do débito, já levando em consideração as eventuais reduções concedidas conforme cada caso.

§5º - A opção pelo reparcelamento de quer trata este artigo implicará desistência compulsória e definitiva do parcelamento anterior, sem restabelecimento dos parcelamentos rescindidos caso não seja efetuado o pagamento da 1ª (primeira) parcela.

§6º - Aplicam-se subsidiariamente aos pedidos de que trata este artigo, no que couber, as demais disposições relativas ao parcelamento previstas neste Decreto.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a praticar os atos administrativos necessários à perfeita aplicação deste Decreto.

Art.17 - Quando o vencimento de cada parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente.

Art.18 - A entrada prévia a que se refere o §2º do artigo 6º e o §4º do artigo 15 não será restituída em caso de rescisão do parcelamento, executando-se os casos decorrentes de indébitos tributários e compensação, apurados através de processo fiscal administrativo.

Art. 19 - o deferimento do parcelamento não gera direito adquirido, podendo ser, inclusive, anulado ou revogado de ofício, mediante despacho fundamentado, no caso de ser identificado parcelamento de crédito cuja cobrança é indevida ou foi objeto de equívoco na concessão.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 2.375, de 04 de abril de 2016.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 17 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:290D10FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.787, DE 17 DE MAIO DE 2017.

" Dispõe sobre a obrigatoriedade de obtenção da certificação de inspeção predial nas edificações públicas e privadas de ensino do município de Ceará-Mirim, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º As edificações situadas no âmbito do Município destinadas ao uso por instituições de ensino deverão obter **CERTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO PREDIAL**, obedecendo à periodicidade estabelecida nesta Lei.

Art. 2º O proprietário, locatário, síndico ou, ainda, o possuidor a qualquer título, fica obrigado a obter o Laudo Técnico de Certificação de Inspeção Predial, para verificação das condições de estabilidade, segurança e salubridade, a cada ano.

§ 1º As edificações que ficarão obrigadas a apresentar o Laudo Técnico de Certificação de Inspeção Predial serão definidas através de regulamento do Poder Executivo.

§ 2º A idade do imóvel, para efeito desta Lei, será contada a partir da data da expedição do Auto de Conclusão (Habite-se).

§ 3º O Laudo Técnico de Certificação de Inspeção Predial será elaborado e fornecido por Engenheiros e Arquitetos devidamente habilitados e com registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

§ 4º O Laudo deverá ser apresentado aos órgãos competentes da Prefeitura.

Art. 3º Na elaboração do Laudo Técnico, o profissional deverá observar e registrar os aspectos de segurança estrutural, fundações, elevadores, instalações hidráulicas, elétricas e de incêndio, incluindo extintores, revestimentos internos e externos, manutenção de forma geral, obedecendo, enfim, todas as normas técnicas da ABNT, devidamente acompanhado da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º Caberá ao profissional responsável pela elaboração do Laudo Técnico concluir sua avaliação de forma objetiva, classificando a situação do imóvel como:

a) normal;
b) sujeito a reparos, e
c) sem condições de uso.

§ 1º Na hipótese da constatação de irregularidades, o responsável pelo imóvel será cientificado pelo profissional para providenciar os reparos necessários, no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando se tratar de serviços complexos.

Art. 5º O desrespeito por parte do possuidor do imóvel, da obrigatoriedade de providenciar os reparos necessários no prazo estabelecido, obrigará o Técnico Responsável a fazer imediata comunicação à Prefeitura, relatando a ocorrência com as provas produzidas, a fim de que o órgão municipal responsável, dentro da sua competência, promova a fiscalização e aplique as penalidades legais cabíveis.

Art. 6º A Certificação de Inspeção Predial dos prédios públicos e privados de ensino deverá ser fornecida por profissional habilitado, integrante do quadro de carreira, e atenderá todos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 7º Caberá à Prefeitura criar o modelo oficial da Certificação de Inspeção Predial a ser apresentada aos órgãos competentes quando solicitado.

Art. 8º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 17 de maio de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:B3FEFB66

SAAE
PORTARIA Nº 044/2017 DE 16 DE MAIO DE 2017.

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito** a Portaria n° 018/2017 de 24 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Nomear o servidor **Ivanilton Machado de Morais**, Matrícula Nº: 2.025.120, para ocupar o Cargo Comissionado de **Gestor do Departamento** junto ao **Setor de Fiscalização e Controle Ambiental** desta Autarquia.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor no dia 02 de Maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Ceará Mirim-RN, 16 de Maio de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:6C6B75C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico e Parecer Prévio da Controladoria Geral, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação do **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA (COEGEMAS), CNPJ 08.713.120/0001-48,** referente ao **PAGAMENTO DA ANUIDADE DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COEGEMAS,** no importe de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 10 de maio de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:DC240572

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 05

TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO N° 045/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2012

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ- MIRIM/RN.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 (um) ano, a contar de 16 de julho de 2016 a 16 de julho de 2017.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso VI da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Antônio Marcos de Abreu Peixoto e Pela Contratada: George Ramalho Barbosa.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:6A11D6CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 00003/2017

A Município de Coronel João Pessoa, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do**Pregão Nº 00003/2017**, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (R$)
1	Maria Elida Dias Ferreira	28,50000

Coronel João Pessoa/RN, 16/05/2017

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:EC6312DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 16/05/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 00003/2017, destinado a Registro de preço para futura Aquisição de Botijão de Gás de 13 KG, para atender a necessidades de diversos orgãos da administração pública o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

123 - Maria Elida Dias Ferreira (26.273.295/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	131 – Gás Botijão de Gás de 13 KG Ultragaz	UND	600	28,50	17.100,00
Total					17.100,00

Coronel João Pessoa/RN, 16/05/2017

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:80A39DE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 00003/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

123 - Maria Elida Dias Ferreira (26.273.295/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	131 - Gás Botijão de Gás de 13KG Ultragaz	UND	600	28,50	17.100,00
Total					17.100,00

Coronel João Pessoa/RN, 16/05/2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:900768C3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16/05/2017, a Município de Coronel João Pessoa, com sede na Rua Sâo José, 5 - Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 00003/2017,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura Aquisição de Botijão de Gás de 13 KG, para atender a necessidades de diversos orgãos da administração pública

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 00003/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ITENS E VALORES

Parágrafo Primeiro: Na Ata de Registro de Preços, constam os seguintes itens:

123 - Maria Elida Dias Ferreira (26.273.295/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	131 - Gás Botijão de Gás de 13KG Ultragaz	UND	600	28,50	17.100,00
Total					17.100,00

Parágrafo Segundo: Com valor total Julgado de R$ 17.100,00.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 00003/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Pau dos Ferros, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa-RN, 17/05/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
C.N.P.J. 08.355.471/0001-24
Contratante

MARIA ELIDA DIAS FERREIRA
CNPJ: 26.273.295/0001-63

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:39E7E19F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 031/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/Rn, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 077/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017, tendo como objeto a contratação de empresa, através da prestação de serviços para a realização, promoção de shows artísticos regionais, locação de aparelhamento para eventos, (palco, som e gerador) para o período junino e festa da colheita 2017, que se realizará no dia 30/05/2017 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:52013171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 026/2017

PROCESSO No 075/2017
DISPENSA: 026/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO **a necessidade dos serviços PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado.**
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
RESOLVE:
Declarar a dispensa de licitação para a contratação a empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73, com endereço à rua Interventor Mário Câmara, nº 2300, Cidade da Esperança – Natal/RN – CEP: 59.062-600, no montante de R$ **1.120,00 (um mil, cento e vinte reais),** com base no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 16 de maio de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Sec/Gestora Municipal de Saúde

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:E0E32428

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 026/2017

CONTRATANTE: O Município de Cruzeta – CNPJ: 08.106.510/0001-50, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ - 12.305.387/0001-73, com endereço a rua Interventor Mário Câmara, n° 2300, Cidade da Esperança – Natal/RN – CEP: 59.062-600, no montante de R$ **1.120,00 (um mil, cento e vinte reais).** Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO.**
Base legal: Processo n° 0075/2017 – dispensa nº 026/2017. VIGÊNCIA: 16/05/2017 a 31/12/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.10.301.004.0406.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento : 339039 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)
Fontes de Recursos: 01002
DATA: 16/05/2017. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane de Medeiros Goes e José Sally de Araújo - Contratante e **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:EF82D14B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 019/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), ME e EPP para Prestação de Serviços de Eletricistas e Pedreiros, realizada em 25 de abril de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL. Sendo fracassado para Pedreiros.

JOSÉ JAKSON GOMES SILVA CABRAL 06415135422 - CNPJ: 27.457.202/0001-13, saiu vencedor no item: 3 ; totalizando o valor de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais).**

MARILIO JOSE DA SILVA 87833980404 - CNPJ: 20.733.401/0001-68, saiu vencedora no item: 2 ; totalizando o valor de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais).**

Currais Novos/RN, 12 de maio de 2017.

ANDERSON JEAN DE ARAÚJO ALVES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4EB83E62

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N.º 001, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

"Estabelece normas e procedimentos para a formalização da Licitação, da Dispensa de Licitação e da Inexigibilidade de Licitação, e dos Pedidos de Alteração Contratual e dá outras providências".

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Art. 16, II, da Lei Municipal nº 1.762/2006, e

Considerando as necessidades dos Departamentos de Administração das Secretarias Municipais, das Comissões Permanentes de Licitação, designadas nesta Instrução Normativa por Comissões Permanentes, e do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando as necessidades da Contabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, estes últimos responsáveis, respectivamente, pelo Empenhamento, Liquidação, Emissão da Ordem de Pagamento, e pelo Pagamento;

Considerando ser atribuição do Controle Interno a simplificação e a racionalização das rotinas de controle para evitar a ocorrência de custos inerentes ao atraso das Licitações, Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, Contratos e Alterações Contratuais;

ESTABELECE:

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N.º 001, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

ORGANIZAÇÃO DE CAPÍTULOS E SEÇÕES:

Capítulo I - DAS LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

Seção I - Das Definições
Seção II - Da Abertura do Protocolo e do Trâmite do Processo Licitatório
Seção III - Da Abertura do Protocolo e do Trâmite dos Procedimentos de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação
Seção IV - Das Disposições Gerais

Capítulo II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS ANEXOS

ORGANIZAÇÃO DOS ANEXOS:

Anexo 01 - Fluxograma do Andamento dos Protocolos de Licitação
Parte 1 - Roteiro de Andamento dos Protocolos de Licitação
Parte 2 - Posição dos Documentos no Protocolo de Licitação
Anexo 02 - Termo de Referência - TR
Anexo 03 - Fluxograma do Andamento dos Protocolos de Dispensa e de Inexigibilidade Licitação
Anexo 04 - Fase de execução e processo de pagamento

Capítulo I
DAS LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

Seção I
Das Definições

Art. 1.º Licitação é o procedimento pelo qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para contratar o objeto de seu interesse, através das modalidades previstas no Art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e observando os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 2.º Dispensa de Licitação é o procedimento pelo qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa, contratando diretamente o objeto de seu interesse, com base na autorização do Art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art.3.º Inexigibilidade de Licitação é o procedimento pelo qual a Administração, constatando a inviabilidade de competição, contrata diretamente o objeto de seu interesse, com base na autorização do Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Seção II
Da Abertura do Protocolo e do Trâmite do Processo Licitatório

Art. 4.º A aquisição de bem ou serviço através de processo licitatório deverá seguir o trâmite fixado no **Anexo 01**, denominado **"Fluxograma para Tramitação de Processos de Despesa"**.

§ 1.º Compõem o **Anexo 01** o "Roteiro de Andamento dos Protocolos de Licitação" (Parte 1) e a "Posição dos Documentos no Protocolo de Licitação".

§ 2.º Os documentos deverão ser ordenados, no Protocolo, na ordem indicada na Parte 2 do **Anexo 01**.

Art. 5.º Os requerimentos de realização de processo licitatório deverão ser elaborados através do preenchimento integral da Solicitação de Compra/Serviço do sistema Top Down, ora denominado **"Pedido de Licitação"**.

§ 1.º Ao **"Pedido de Licitação"** devidamente preenchido, juntar-se-á:

I - o documento **"Descrição Detalhada do Objeto"**, ou **"Termo de Referência - TR"** para os casos de Pregão e Projeto básico para o caso de obras; e

II - os 03 (três) orçamentos por bem ou serviço que se quer adquirir, efetuado pelo Setor de Compras, salvo quando adotado o Sistema Referencial de Registro Preços, da Cesta de Preços para o caso de Pregão, em que os orçamentos serão efetuados também pelo Setor de Compras.

§ 2.º A **"Descrição Detalhada do Objeto"** e o **"Termo de Referência - TR"** são documentos que servirão de base à Comissão Permanente de Licitação, ora chamada Comissão Permanente, para a elaboração do Edital de Licitação e seus Anexos, e deverão conter as seguintes informações:

I - indicação da necessidade de utilização do Sistema de Registro de Preços;

II – especificações e quantitativos sobre o objeto que se pretende adquirir, detalhando-se a quantidade de bem ou serviço destinado a cada uma das Secretarias/Procuradoria/Controladoria, quando se tratar de licitação que envolva mais de um Órgão;

III – documentos complementares ou específicos a serem exigidos das licitantes para participação na licitação;

IV – documentos a serem exigidos da licitante vencedora;

V – prazos e condições de entrega do objeto que se pretende adquirir;

VI – obrigações da contratada;

VII - definição dos critérios para apresentação de amostras, se for o caso;

VIII – condições, prazos e documentos exigidos para o pagamento do bem entregue ou do serviço prestado; e

IX – outras condições gerais do ajuste ou acordo.

§ 3.º Para a elaboração do **"Termo de Referência - TR"**, deverá ser utilizado o modelo-padrão fixado no **Anexo 02**.

§ 4.º A **"Descrição Detalhada do Objeto"** e o **"Termo de Referência - TR"** deverão ser assinados pelos servidores responsáveis pela sua emissão e também pelo Secretário da Pasta solicitante.

§ 5.º O Órgão solicitante obterá junto a Secretaria de Planejamento e Finanças o número da dotação orçamentária referente ao bem ou serviço que pretende adquirir.

Art. 6.º Os Protocolos de Licitação deverão ser abertos pelo Protocolo Geral-SEMAD, em nome da requerente.

§ 1.º Os documentos serão anexados a capa do Protocolo através do grampo-trilho, e jamais com a utilização de grampeador. O grampo-trilho deverá ser colocado na capa do Protocolo, e não na sua contra-capa, de modo a facilitar a juntada de novos documentos.

§ 2.º As folhas dos Protocolos serão numeradas sequencialmente e rubricadas.

§ 3.º Alcançadas as 200 (duzentas) páginas no primeiro volume do Protocolo, providenciar-se-á a abertura de novo volume, informando o ocorrido através de Despacho, e apensando-se o segundo volume ao primeiro, e assim por diante conforme a necessidade de abertura de novos volumes.

Art. 7.º O Órgão interessado em adquirir bem ou serviço por Licitação, deverá enviar a Solicitação de Despesa de Compras à SEMAD, do Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, comunicando o seu interesse e necessidade.

§ 1.º O Setor de Compras consultará os demais Órgãos sobre o seu eventual interesse e necessidade em participar da mesma aquisição por Licitação.

§ 2.º Dentro de 48 (quarenta e oito) horas, os demais Órgãos deverão responder à consulta formulada pelo Setor de Compras.

§ 3.º Com as manifestações dos demais Órgãos demonstrando desinteresse, o Setor de Compras responderá ao pedido original do Órgão interessado, que conduzirá a aquisição por Licitação.

§ 4.º No caso de outros Órgãos manifestarem interesse na mesma aquisição, o Setor de Compras conduzirá a Licitação, à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 8.º Uma vez encerrada a etapa inicial de consulta junto o Setor de Compras, o Órgão solicitante abrirá o Protocolo de Licitação, nele juntados o **"Pedido de Licitação"**, a **"Solicitação de Compras/Serviços"**, a **"Descrição Detalhada do Objeto"**, ou **"Termo de Referência - TR"**, os 03 (três) Orçamentos e demais documentos necessários, enviando toda a documentação protocolizada, à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através de despacho do Secretário Municipal de Administração.

§ 1.º Na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a Contabilidade confirmará, por Despacho, a adequação orçamentária e financeira do **"Pedido de Licitação"** com a Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como sua compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, tais quais declarados pelo Órgão solicitante, nos termos do Art. 16, Inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal e realização do Pré-Empenho com a reserva da dotação orçamentária no Sistema Top Down.

§ 2.º Não sendo possível confirmar a declaração do Órgão solicitante, a Contabilidade devolver-lhe-á o Protocolo, apontando o ocorrido através de Despacho.

§ 3.º O Despacho mencionado nos § 1.º e 2.º será assinado pelo Responsável da Contabilidade e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 9.º Confirmada a adequação orçamentária e financeira do Pedido de Licitação com a LOA e sua compatibilidade com o PPA e a LDO e o Pré-Empenho, encaminhar ao Gabinete do Prefeito para análise e autorização do pedido.

Art. 10.º Não havendo a autorização, do procedimento o mesmo será encaminhado por meio de despacho do Gabinete Civil informando a Secretaria de Origem e a SEMAD, a negativa do pedido e o seu arquivamento.

Art. 11. Com a autorização do Prefeito Municipal, a Comissão Permanente, de acordo com a **"Descrição Detalhada do Objeto"** ou **"Termo de Referência - TR"**, sugerirá a modalidade de licitação a ser empregada e elaborará a Minuta do Edital de Licitação, a Minuta de Contrato e demais Anexos.

§ 1.º Revogada ou cancelada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação deverá retornar à Contabilidade para que encerre o Pré-Empenho da dotação no Sistema Top Down, consignando tal fato em Despacho.

§ 2.º Finalizada a elaboração da Minuta do Edital de Licitação, da Minuta do Contrato e dos demais Anexos, a Comissão Permanente competente submeterá tais documentos à análise da Assessoria Jurídica do Município - SEMAD, que analisará também a juridicidade, a legalidade, o interesse público e a motivação da licitação, entre outros.

Art. 12. Com o Parecer Jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município, a Comissão Permanente dará início à fase externa do processo licitatório.

Art. 13. Após a publicação do Edital de Classificação de Licitantes, o Processo de Licitação será encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico, quanto o ato da licitação.

Art. 14. Com o Parecer da Assessoria Jurídica, o Processo de Licitação será encaminhado ao Prefeito Municipal para a adjudicação do objeto e ou a homologação do processo licitatório, conforme o caso.

Art. 15. Adjudicado o objeto e ou homologada a Licitação pelo Prefeito Municipal, com a assinatura do respectivo Contrato e publicação de seu Extrato (se for o caso), a Comissão Permanente encaminhará a Controladoria Geral do Município, para análise e emissão da Certidão de Regularidade do processo.

Art. 16. Finalizado o processo a Comissão de Licitação disponibilizará à Secretaria solicitante e a Contabilidade os documentos necessários ao Empenhamento, encerrará e arquivará o Processo de Licitação.

Seção III
Da Abertura do Protocolo e do Trâmite dos procedimentos de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação

Art. 17. A aquisição do bem ou serviço através de procedimento de dispensa ou de inexigibilidade de licitação deverá seguir o trâmite fixado no **Anexo 03**, denominado **"Fluxograma para Tramitação de Processos de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação".**

§ 1.º Compõem o **Anexo 03** o **"Roteiro de Andamento dos protocolos de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação**".

§ 2º Os documentos deverão ser ordenados, no Protocolo.

Art. 18. Os requerimentos de realização de procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação deverão ser elaborados, respectivamente, através do preenchimento integral da solicitação de despesa**,** ora denominado "**Pedido de Dispensa de Licitação**", existente no sistema Top Down.

Art. 19. Os Protocolos de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação deverão ser abertos pelo Órgão solicitante em nome da requerente "Prefeitura Municipal de Currais Novos".

§ 1.º A Solicitação de Despesa conterá a descrição do bem ou serviço que se pretende adquirir

§ 2.º Os documentos serão anexados à capa do Protocolo através do grampo-trilho, e jamais com a utilização de grampeador. O grampo-trilho deverá ser colocado na capa do Protocolo, e não na sua contra-capa, de modo a facilitar a juntada de novos documentos.

§3.º As folhas dos protocolos serão numeradas sequencialmente e rubricadas

Art. 20. O Setor de Compras ao receber o processo de aquisição de bem ou serviço por Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, elaborará planilha informando o menor preço para aquisição dos bens; no caso de contratação de serviços, encaminhará a Coordenadoria da SEMAD para elaboração de Minuta de Contrato, e juntará ainda as Certidões Negativas de FGTS, INSS e de Tributos Municipais do Particular (Pessoa Física ou Jurídica) que se pretende contratar, e em seguida, encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Contabilidade – solicitando a informação da dotação orçamentária, mediante despacho assinado pelo Secretário Municipal de Administração, via Sistema Top Down.

§ 1.º Ao receber o processo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, confirmará por despacho, a adequação orçamentária e financeira do **"Pedido de Dispensa de Licitação",** ou do **"Pedido de Inexigibilidade de Licitação"** com a Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como sua compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, tais quais declarados pelo Órgão solicitante, nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e efetuará a Reserva de dotação orçamentária no Sistema Top Down, com devido Pré-Empenho.

§ 2.º Não sendo possível confirmar o pedido do Setor de Compras a Contabilidade devolverá o Protocolo, apontando o ocorrido através de Despacho.

§ 3.º O Despacho mencionado nos §§ 1.º e 2.º será assinado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e o Responsável pela Contabilidade.

§ 4.º Revogado ou anulado o procedimento, o Protocolo deverá retornar a Contabilidade para que encerre o Pré-Empenho da reserva de dotação orçamentária no Sistema Top Down.

Art. 21. A Contabilidade, enviará a Assessoria Jurídica para parecer e dar continuidade no processo.

§ Parágrafo Único. Ao Protocolo de Solicitação do Parecer Jurídico, o processo deverá esta obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

I – Solicitação de despesa contendo as seguintes informações:

a descrição do bem que se quer adquirir ou do serviço que se quer contratar, de forma detalhada e objetiva;

b) a identificação do valor da contratação;

c) a identificação do prazo de execução da contratação;

d) o nome do fornecedor do bem ou serviço que se quer contratar diretamente;

e) razão para a aquisição do objeto sem a realização de procedimento licitatório;

f) se for o caso, a Minuta do Contrato para a aquisição do bem; e

II – Documentos adicionais que julgar necessários à análise e emissão de Parecer Jurídico pela Assessoria Jurídica.

Art. 22. A Assessoria Jurídica após o parecer encaminhará ao Gabinete do Prefeito para autorização e continuidade do processo.

Art. 23. No caso de negativa, o Gabinete Civil informara através de Despacho a Secretaria de Origem e Setor de Compras e Contabilidade para cancelamento do Pré-Empenho e Arquivamento do mesmo.

Art. 24. Com a manifestação favorável do Prefeito Municipal, o Setor de Compras abrirá o Protocolo de Dispensa ou de Inexigibilidade de Licitação, ao qual juntará os seguintes documentos:

I – Solicitação da Despesa

II – Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, a respeito da aquisição do bem ou serviço por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

III – Os 03 (três) orçamentos de particulares consultados, se for o caso de Dispensa de Licitação pelo Limite Legal (art. 24 Inciso I e II, Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do cadastro do bem ou serviço e de sua cotação de preço; e

IV – Justificativa do Preço, para os casos não enquadrados no art. 24, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993, nos termos do Parágrafo Único de seu Art. 26.

V – As Certidões Negativas de FGTS, INSS e de Tributos Municipais do particular (Pessoa Física ou Jurídica) que se pretende contratar; e

VI – Demais documentos necessários à Dispensa ou à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o enquadramento no Art. 24 ou 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 25. Após a manifestação do Departamento de Licitação o processo será remetido ao Prefeito Municipal para ratificação da Dispensa ou da Inexigibilidade de Licitação, via Sistema Top Down.

§ 1.º Após a ratificação da Dispensa de Licitação pelo Limite Legal, o Setor de Compras, ou a Coordenadoria Geral da SEMAD, no caso de

serviços, elaborará Extrato e do Termo de Dispensa ou Inexigibilidade para publicação no Diário da FEMURN.

§ 2.º O Setor de Publicações emitirá o extrato de envio e publicação das respectivas Dispensas e enviará ao Setor de compras ou Coordenadoria Geral da SEMAD, no caso de Contrato de Prestação de Serviços, para preenchimento e envio do Anexo 38 do TCE-RN.

§ 3.º Após a publicação dos Extratos e do Anexo 38, o Setor de Compras, encaminhará a Contabilidade para ser realizado o Empenho e emissão de Ordem de Compras e Serviços, por fim, encerrará e arquivará o Protocolo de Dispensa ou de Inexigibilidade de Licitação.

Art. 26. Empenhada a Despesa e emitida a Ordem de Serviço /ou compras pela Contabilidade, a mesma será encaminhada ao Setor de Compras para aquisição, contratação e recebimento da nota fiscal no caso de compras.

§1° Quando tratar de aquisição de material permanente, o mesmo deverá ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal ao Setor de Patrimônio na SEMAD para Tombamento.

§2° Quando tratar de compra de bens em grande quantidade e que necessite de dispensação periódica para mais de um Órgão da administração, os bens adquiridos deverão ser encaminhados para o Almoxarifado Central ou da respectiva Secretaria quando a mesma possuir.

Art. 27. Após aquisição do bem e serviço e certificação e visto da Nota Fiscal pelo responsável do Órgão requisitante, e anexadas as Certidões de Regularidade Fiscal, a mesma deverá ser encaminhada para a Contabilidade, para realização da Liquidação da despesa.

Art. 28. Liquidada a despesa, o processo será encaminhado à Controladoria Geral, para análise e Parecer da Auditoria e aprovação da liquidação, e posterior encaminhamento a tesouraria para pagamento.

Parágrafo Único - Verificada a necessidade de diligência, a Controladoria encaminhará através do Sistema Top Down as providencias necessárias para cumprimento da mesma e saneamento do processo, para que possa ser autorizado.

Art. 29. Autorizada a Liquidação Pela Controladoria, esta encaminhara a Tesouraria para pagamento, seja através de cheque ou de transferência bancaria onde serão colhidas as assinaturas do Prefeito e do Secretário de Finanças.

Art. 30. Realizado o pagamento, o processo será encaminhado para o Arquivo Provisório da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para organização do processo de pagamento e encaminhamentos.

Seção IV
Das Disposições Gerais

Art. 31. O Setor de Compras informará ao Órgão solicitante e às Comissões Permanentes sempre que verificar a existência de mais de um Processo Licitatório iniciado ou planejado para aquisição do mesmo bem ou serviço, para centralizar a realização do procedimento e evitar o "fracionamento do objeto", se for o caso.

Art. 32. Após a adjudicação do objeto e ou a homologação da licitação, ou da publicação do Extrato de Dispensa ou de Inexigibilidade de Licitação, os Contratos e Atas de Registro de Preços deverão ser juntados aos Protocolos de Licitação, de Dispensa ou de Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso.

Art. 33. Todas as funcionalidades do Módulo Compras do Sistema Top Down deverão ser utilizadas na realização dos procedimentos de licitação, de Dispensa e de Inexigibilidade de Licitação, incluindo a cotação do preço dos bens e serviços, de modo que os dados sobre tais procedimentos e os consequentes contratos possam ser exportados daquele *software* para todos os campos dos Módulos Licitações e Contratos do SIAI *software* do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para o acompanhamento mensal das informações municipais, evitando-se, assim, o preenchimento manual do SIAI bem como Portal da Transparência.

§ 1.º A realização da inclusão de bem ou serviço no Sistema Top Down deverá ser centralizada na SEMAD.

§ 2.º A cotação do preço será elaborada pelo Setor de Compras e deverá ser realizada sobre a média de 03 (três) orçamentos ou pelo menor preço por bem ou serviço que se quer adquirir, com exceção dos casos de aquisição por Dispensa de Licitação do Art. 24, Incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/1993, situações para as quais será utilizado o menor preço apresentado, e excetuando-se também os casos de aquisição por Dispensa de Licitação do Art. 24, Incisos III a XXVII da Lei Federal n.º 8.666/1993 e por Inexigibilidade de Licitação, situações para as quais é necessária a Justificativa do Preço.

§ 3.º Os orçamentos que serviram de base para a fixação da cotação do preço do bem ou serviço deverão fazer parte do processo de licitação ou dispensa de licitação.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS ANEXOS

Art. 34. Na ausência do Secretário ou Coordenador, firmará os documentos que necessitem da assinatura, o servidor designado para tal pelo Secretário, Procurador ou Controlador.

Art. 35. Nas Cópias dos Extratos de Contrato, de Aditamento de Contrato, de Convênio, de Ata de Registro de Preços, de Empenho, de Dispensa de Licitação e de Inexigibilidade de Licitação, e dos Editais de Classificação dos Licitantes acostados aos Protocolos de Empenhamento, Liquidação e Pagamento, o Chefe do Setor de Compras deverá identificar o número da edição do Jornal e a data em que foi publicado tais documentos, assinando-os.

Art. 36. O Anexo 04, definira o processamento do protocolo quanto ao pagamento e liquidação das despesas após o termino da fase externa dos certames licitatórios.

Art. 37. Nos casos em que ausente o instrumento de Contrato, por permissão da Lei n.º 8.666/1993, deverá ser publicado o Extrato de Empenho.

Art. 38. Nos casos de Dispensa de Licitação enquadrados no Artigo 24, Incisos I e II da Lei n.º 8.666/1993, deverá ser publicado, também, o Extrato de Dispensa.

Art. 39. Para constatar o atendimento dos procedimentos fixados nesta Instrução Normativa, a Controladoria Geral efetuará fiscalizações periódicas nos Órgãos e Unidades Administrativas que participam do trâmite das Licitações, Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, Solicitações de Alteração Contratual e Empenhamentos, Liquidações e Pagamentos.

Art. 40. As regras desta Instrução Normativa aplicar-se-ão a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Controlador Geral

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2D6C20DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 995, DE 03 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Sr(a) Dione Leite de Assis Araújo, cadastrada no CPF: 665.103.844-34, da Função Gratificada FG-2, de Diretor(a) de Departamento de Divulgação e Publicação de Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E0090D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 996, DE 03 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Srª. Dione Leite de Assis Araújo, cadastrado no CPF 665.103.844-34, para a Função Gratificada - FG-1, para o cargo de Subcoordenador(a) Administrativo(a), na Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7EE95B57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 994, DE 03 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Sr(a) **Verúcia de Fátima Silva Pereira**, cadastrada no CPF/MF 074.633.734-52, para assumir a Função de **Subcoordenador(a) Administrativo(a) – FG-1**, na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de maio de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1F98A196

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3.326, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder por doação, fundamentada em interesse público, área de terreno urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal ao Estado do Rio Grande do Norte, com destinação exclusiva para construção da nova sede da Central do Cidadão no Município, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei n° 004/2017, de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Currais Novos autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho de Assistência Social e destinada a construção da nova sede da Central do Cidadão, área de terreno urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situada no bairro JK, neste Município, estando o imóvel registrado sob a matrícula de nº 422, no livro 2-B (Registro Geral), às fls. 246, junto ao Primeiro Cartório de Notas e Registro de Imóveis deste Município.

§1º. O terreno possui o seguinte formato, situação e área: o terreno pertence ao Patrimônio Público Municipal, não tem forma geométrica definida, possui uma área de 4.538,63m² e é composto de 7 (sete) vértices: tem o seu vértice 1 situado nas coordenadas UTM 9.307.984,0 mS e 772.645,0 mE, no ponto de encontro da Rua do Topázio com Rua Tomaz do Ó; o vértice 2 localiza-se nas coordenadas UTM 9.307.942,0mS e 774.598,0mE; o vértice 3 está localizado nas coordenadas UTM 9.307.930,6mS e 774.582,0mE; o vértice 4 encontra-se nas coordenadas UTM 9.307.976,4mS e 774.541,5mE; o vértice 5 está localizado nas coordenadas UTM 9.307.987,5mS e 774.553,0mE; o vértice 6 localiza-se nas coordenadas UTM 9.307.981,0mS e 774.559,5mE e, o vértice 7 encontra-se nas coordenadas UTM 9.308.023,5mS e 774.606,7mE".

§ 2º. O terreno possui os seguintes limites e confrontações:

• NORTE: O terreno limita-se ao NORTE com terreno do Posto de Saúde a dimensão de 8,05 que vai do vértice 5 ao vértice 6 e, com a Rua do Topázio medindo 57,82m que vai do vértice 7 ao vértice 1, onde tem início o presente polígono;

• SUL: O terreno pretendido, limita-se ao SUL com o terreno onde funcionará a Secretaria de Saúde do Município, com extensão de 61,42m que vai do vértice 3 ao vértice 4.

• LESTE: O terreno em questão, limita-se a LESTE com a Rua Tomaz do Ó, com as seguintes dimensões 61,81m de extensão, que vai do vértice 1 ao vértice 2 e, 17,61m que vai do vértice 2 ao vértice 3.

• OESTE: O terreno acima citado, limita-se a OESTE com Escola Estadual Sílvio Bezerra com a medida de 16,16m que vai do vértice 4 ao vértice 5 e, com o Posto de Saúde com 61,31m, que vai do vértice 6 ao vértice 7.

Art. 2º. A área de terreno urbano objeto da doação tem como destinação exclusiva, pelo Estado do Rio Grande do Norte, a construção da nova sede da Central do Cidadão.

Art. 3º. Efetivada a doação da área de terreno urbano objeto da presente Lei, o Estado do Rio Grande do Norte, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para iniciar a obra da nova sede da Central do Cidadão, e de 60 (sessenta) meses para o seu término, retornando o imóvel para a titularidade do Município de Currais Novos, caso os prazos estabelecidos não sejam observados, independentemente das benfeitorias nele realizadas, que não serão objeto de indenização.

§1º. O Estado do Rio Grande do Norte deverá tomar posse do imóvel no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento da Escritura de Doação, sob pena de o imóvel doado reverter automaticamente ao Patrimônio do Município.

§ 2º Os prazos previstos no caput e parágrafos do art. 3º da presente Lei poderão ser prorrogados por igual período, mediante justificativa apresentada em até 30 (trinta) dias antes de seu término.

§ 3º Fica o Estado do Rio Grande do Norte proibido de locar, sublocar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

Art. 4º. Decorridos os prazos estipulados nos dispositivos desta Lei e após o cumprimento de todos os requisitos e obrigações nela constantes, o Estado do Rio Grande do Norte, passará a ter plena propriedade do imóvel, sem quaisquer restrições, no que se refere a este aspecto.

Art. 5º. As despesas oriundas da respectiva transcrição da Escritura Pública de Doação e demais atos necessários à efetivação da doação correrão à conta do Estado do Rio Grande do Norte, obrigando-se o Município de Currais Novos a fornecer toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos, antes ou após a Escritura de Doação, para efeito do respectivo registro.

Art. 6º. Fica estabelecido entre as partes que, a qualquer tempo que o beneficiário desistir de utilizar o imóvel para os fins a que se destina, o referido imóvel deverá retornar imediatamente ao Município de Currais Novos, sem qualquer ônus para este.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.307/2016.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 17 de maio de 2017 .

ANDERSON JEAN DE ARAÚJO ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:29D40BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1113, DE 16 DE MAIO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 103, da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 1633/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 17 de maio de 2017 a 14 de agosto de 2017, ao servidor **Luiz Gonzaga Tavares**, matrícula 160, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de 2010 a 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de maio de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D0EE054B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão n° 2017.04.10-0001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano/RN.
CONTRATADA (O): FRANCISCO DIASSIS DA SILVA VAREJISTA – ME / CNPJ: 08.951.969/0001-50.
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, bateria câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN.
VALOR TOTAL: R$ 21.991,00 (vinte e um mil novecentos e noventa e um reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária EXERCICIO 2017. Unidade Orçamentaria:
02.006.
VIGÊNCIA: 18 de MAIO de 2017 A 31 DE MAIO DE 2017.
DATA DA ASSINATURA: 18 de MAIo de 2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EE2BB019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2017 - CP – PME

A Prefeitura Municipal de Encanto/RN, através da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, mediante ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 022/2017 - CP, de 02/01/2017, torna público que estará realizando o **CHAMADA PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR ASSIM O BANCO DE PRESTADORES E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN**.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro, Encanto/RN ou através de solicitação enviada para o e-mail:
licitacaoencanto@hotmail.com, ou ainda pelo site:
www.encanto.rn.gov.br, aba licitações.

A documentação para o CHAMADA PÚBLICA deverá ser entregue no Endereço supracitado, a partir de 23 de maio de 2017, às terças-feiras, das 08h00min ás 12h00min.

As dúvidas quanto ao procedimento de CHAMADA PÚBLICA poderão ser dirimidas pela Comissão designada.

Encanto/RN, 17 de maio de 2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:2E52A4ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 498/2017

Encanto/RN, em 17 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO PMAQ – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, DENOMINADO COMPONENTE DE QUALIDADE DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL, PAB – VARIÁVEL TRANSFERIDO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO AO PMAQ – AB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei autoriza o repasse de incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, denominado componente de qualidade do Piso de Atenção Básica – PAB variável, nos termos da portaria do Ministério da Saúde nº 1.654, de 19 de julho de 2011, incluídas as suas alterações.

Art. 2º -São beneficiários do incentivo financeiro disposto no art. 1º desta Lei os servidores públicos da administração direta e os contratados que prestam serviços na Estratégia Saúde da Família e no Núcleo de Apoio a Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Os benefícios previstos no "caput" deste artigo surtirá seus efeitos no exercício financeiro de efetivo exercício no cargo que ocupa, junto a Secretaria Municipal de Saúde, ficando excluídos os servidores que a qualquer título estejam afastados de suas funções, comportando desconto proporcional às faltas, atestados, todas as licenças, tendo em vista o fato de o presente incentivo ser criteriosamente de acordo com a produtividade e a assiduidade do servidor;

§ 2º O município fica desobrigado do pagamento do prêmio, caso o Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB do Governo Federal deixe de existir;

§ 3º Caso haja alteração na legislação do programa e na possibilidade de outros serviços de saúde enquadrar-se nas mesmas prerrogativas e filosofia do PMAQ-AB, fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, através de decreto, a concessão do prêmio (na hipótese de existência de recursos financeiros para o respectivo financiamento), estabelecendo critérios, de produção no trabalho de acordo com a classe e a forma de pagamento, em conformidade com a legislação em vigor;

§ 4º Para os fins deste artigo fica a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a estabelecer "Quadro de Metas", através de Portaria, regulamentando-o como instrumento de monitoramento e avaliação.

§ 5º O valor individualizado será pago ao servidor na proporção de seus vencimentos, com porcentagem de acordo com os critérios de produtividade e assiduidade fixados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os recursos destinados ao financiamento do Prêmio instituído nesta Lei, nos termos do art. 2º, serão aplicados da seguinte forma:

I - 50% (cinqüenta por cento) serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para aplicação na estruturação da Atenção Básica de Saúde: No custeio das Estratégias de Saúde da Família, da Saúde Bucal, orientados pelas matrizes estratégicas da aplicação da Auto Avaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ dessas equipes, em consonância com os resultados da avaliação feita pelo Ministério da Saúde;

II - 50% (cinqüenta por cento) serão rateados com os profissionais vinculados as Equipes de Saúde da Família e a Equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, cujo valor líquido será definido por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde, na forma de Prêmio e Qualidade de Inovação – PMAQ-AB, observando-se em relação ao montante previsto neste inciso:

40% (quarenta por cento) serão destinados aos profissionais de nível superiores vinculados a Estratégia Saúde da Família e ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF;

60% (sessenta por cento) serão destinados aos auxiliares/Técnicos de enfermagem, Auxiliares/Técnicos de Higiene/Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 4º -Os valores correspondentes aos Prêmios de Qualidade e Inovação – PMAQ-AB, de que trata o Inciso II do Art. 3º desta Lei, serão repassados, quadrimestralmente, de acordo com o repasse financeiro por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º- O valor relativo ao incentivo financeiro destinado ao servidor público e ao municipalizado não servirá de base para cálculo para quaisquer outras vantagens, e ainda:

I - O Incentivo financeiro não será incorporado aos vencimentos a qualquer título ou pretexto, nem servirá de base para cálculo de qualquer indenização ou vantagem pecuniária;

II - Não incidirão os descontos legais sobre o valor relativo ao incentivo financeiro previsto nesta Lei, dado a natureza indenizatória do referido incentivo.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Saúde emitirá planilha, no início de cada mês, designando quais servidores estarão aptos a receberem o incentivo e o valor correspondente a cada um, incluindo os descontos, se houver.

Parágrafo único: Em caso de desistência, afastamento ou licenças, nas suas diversas formas, seja esta em qualquer instância, o servidor perderá e/ou terá suspenso o direito ao incentivo, sendo o valor do mesmo revertido para serem distribuídos com as demais equipes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 496/2017.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 17 dias do mês de maio de 2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nesta data, 17/05/2017 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto/RN, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:B149CC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 09050001/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 09050001/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 09050001/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de impressora multifuncional com bulk INK para a Sec. Mun. de Saúde de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12893 - Impressora Multifuncional C/ Bulk INK	UND	1	1.299,00	1.299,00
Total					1.299,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/05/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:514607BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 17050001/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 17050001/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 17050001/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de impressora Jato de tinta com Bulkink para a Sec. Mun. de Tributação de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12894 - Impressora Jato de tinta com Bulkink	UND	1	1.295,00	1.295,00
Total					1.295,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/05/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:CF5F3BB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET EIRELI EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.715.251/0001-00 – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - **VALOR GLOBAL**: R$ 1.599,60 (mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 09 de janeiro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C5CC2C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: JONONDAS GOMES DE LIMA (CPF: 010.140.944-37) – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - **VALOR GLOBAL**: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 22 de março de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:115ABE89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2017 – GP EM, 17 DE MAIO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a secretária que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diárias a Servidora Josefa Girlene Ferreira de Morais, inscrito no C.P.F(MF) sob o nº 430.172.904-68 e Identidade nº 1.421.569, SSP/RN, nomeada no cargo de Secretária Municipal de Saúde, através do ato Administrativo – Portaria nº 002/2017- cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 17 de maio de 2017, com saída para o destino 17 de maio, **oportunidade em que irá participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 17 de maio de 2017.

ANTÔNIO HERONILDO LEITE
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:5BA3FE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2017 – GP EM, 17 DE MAIO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Subsecretária que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diárias a Servidora Jackeline Gurgel Câmara, inscrito no C.P.F(MF) sob o nº 565.281.404-71 e Identidade nº 920.914, SSP/RN,nomeada no cargo de sub-secretária de Saúde, através do ato administrativo – Portaria nº 074/2017, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 17 de maio de 2017, com saída para o destino 17 de maio, **oportunidade em que irá participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN**
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 17 de maio de 2017.

ANTÔNIO HERONILDO LEITE
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:D4C4E65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2017 – GP EM, 10 DE MAIO DE 2017

Concessão de Diária(s) a Assessora de Gabinete que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA NETA**, inscrito no C.P.F. nº 038.711.524-20 e RG: nº 001.573.808 SSP/RN, nomeado no cargo de Assessor Especial de Gabinete – através do ato administrativo – Portaria 011/2017 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 11 de maio de 2017, **oportunidade em que irá ao FEMURN, para participar de uma capacitação para administradores do Diário Oficial da FEMURN.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE E
CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 10 de maio de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:372E74B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 329/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. JOSUÉ CAMILO BARROSO, sob a portaria nº 329/2017, para o cargo de Chefe do Departamento de Licenciamento Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:49843827

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 330/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. EDILSON DE LIMA SILVA, sob a portaria nº 330/2017, para o cargo de Chefe do Departamento de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria en**tr**a em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:0A98CCAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 331/2017- GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ERIKA SILVA PATRÍCIO DE SOUZA, sob a portaria nº 331/2017, para o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:AF090D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 332/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARIA EMMANOELLE DA SILVA CABRAL, sob a portaria nº 332/2017, para o cargo de Chefe do Departamento de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LIBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:9E7BD87B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 333/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. KÁTIA DE LIMA E SILVA, sob a portaria nº 333/2017, para o cargo de Chefe do Departamento de Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:58C0D054

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 334/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ROSIMEYRE BATISTA DE LIMA, sob a portaria nº 334/2017, para o cargo Chefe do Departamento de Tributação, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:19E030FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 335/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. ROGÉRIO DA SILVA, sob a portaria nº 335/2017, para o cargo de Chefe do Departamento de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:2F3CA99E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 336/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. JOSÉ CARLOS HENRIQUE PEREIRA, sob a portaria nº 336/2017, para o cargo de Chefe do Departamento de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:6A7E311E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 337/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear o Sr. RANIERI MAZILI DIAS SERAFIM JÚNIOR, sob a portaria nº 337/2017, para o cargo de Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:F15B57B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 338/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. ADELMO AVELINO DA SILVA, sob a portaria nº 338/2017, para o cargo de Chefe do Departamento de Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:843D576D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 339/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. MANOEL FÉLIX NETO, sob a portaria nº 339/2017, para o cargo de Chefe do Departamento de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:71B64D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 341/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. JÉSSICA KAROLINE MARINHO DE LIRA, sob a portaria nº 341/2017, para o cargo de Chefe do Departamento Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:373DB4AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 342/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. JÂNIA MARIA GOMES DOS SANTOS, sob a portaria nº 342/2017, para o cargo de Chefe do Departamento de Sistemas de Informação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 02 de janeiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:AA6CD493

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 343/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. NATANNE DO NASCIMENTO SOUZA, sob a portaria nº 343/2017, para o cargo de Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:8585F721

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 345/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ANDREIA ANTÔNIO DOS SANTOS, sob a portaria nº 345/2017, para o cargo de Chefe do Departamento de Fisioterapia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:D4C6CE24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 346/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARIA DAS NEVES DA SILVA, sob a portaria nº 346/2017, para o cargo de Chefe do Departamento do Centro Clínico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:EAE8D53B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 347/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. LUIZ HENRIQUE CIRILO DA SILVA, sob a portaria nº 347/2017, para o cargo de Chefe do Departamento de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:CAC5A99C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 349/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ANA DORIS BEZERRA DE SOUZA MORAIS, sob a portaria nº 349/2017, para o cargo de Chefe do Departamento de Atenção a Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:FE0B9F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 350/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. LEONARDO DOS SANTOS CANUTO, sob a portaria nº 350/2017, para o cargo de Chefe do Departamento de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:FAFBF506

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 351/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. JUSCELINO FRANCISCO DE SOUZA, sob a portaria nº 351/2017, para o cargo de Chefe do Departamento de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:6AF6802B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 352/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO FILHA, sob a portaria nº 352/2017, para o cargo de Chefe do Departamento de Esporte, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:5BEFC02F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 358/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. JOSÉ NELSON DA CUNHA FILHO, sob a portaria nº 358/2017, para o cargo de Chefe do Departamento de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:D8CA2F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 359/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. RENATO SILVA DE OLIVEIRA, sob a portaria nº 359/2017, para o cargo de Chefe do Departamento de Aquicultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:923DCE44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 361/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. JOÃO BERNARDO DA SILVA NETO, sob a portaria nº 361/2017, para o cargo de Chefe do Setor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:2B4CD1BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 362/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ADILIANE PEREIRA JANUÁRIO DA SILVA sob a portaria nº 362/2017, para o cargo de Chefe do Setor Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:1B1921DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 363/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ELIJANE DANTAS CABRAL sob a portaria nº 363/2017, para o cargo de Chefe do Setor de Planejamento Cultural, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:970D47CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 365/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. RAFAELA DE OLIVEIRA COSTA, sob a portaria nº 365/2017, para o cargo de Chefe do Setor de Protocolo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:387D1EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 366/2017 - GP

Goianinha/RN, 04 de maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. HÉLIDA BARBOSA DE LIMA, sob a portaria nº 366/2017, para o cargo de Chefe do Setor Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:138DC1E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 013/2017

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 13/2017, cujo objeto é aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipal, com abertura marcada para o dia 30 de maio de 2017 (terça-feira) às 08:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h.

Governador Dix sept Rosado 18 de maio de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:C6B37772

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 014/2017

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 14/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de acesso a Internet atender as necessidades das Secretarias Municipal, com abertura marcada para o dia 30 de maio de 2017 (terça-feira) às 11:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h.

Governador Dix sept Rosado 18 de maio de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:A111A569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 015/2017

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 15/2017, cujo objeto é aquisição de pneus para atender as necessidades da Frota de Veículos componentes das Secretarias Municipal, com abertura marcada para o dia 30 de maio de 2017 (terça-feira) às 14:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h.

Governador Dix sept Rosado 18 de maio de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:77089524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 016/2017

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 16/2017, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acompanhamento administrativo e financeiro para a elaboração de projetos junto ao sistema do governo federal; e acompanhamento de repasses juntos a caixa econômica federal, com abertura marcada para o dia 30 de maio de 2017 (terça-feira) às 16:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h.

Governador Dix sept Rosado 18 de maio de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:3676A3E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2017

DE 15 DE MAIO DE 2017

Torna Pública a Retificação da Portaria nº 144/2017, de 02 de maio de 2017.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 144/2017, no cargo comissionado de Chefe do Departamento de Eventos, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura.
Onde se lê: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS,
Leia-se: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 15 de maio de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:F9668DCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2017

DE 15 DE MAIO DE 2017

Concede Licença Sem Remuneração a Servidora Efetiva Katiúscia Kaline Rêgo Da Paz.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº 478, de 10 de dezembro de 2010, Art. 95 VI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a partir desta data, licença sem remuneração, a servidora KATIÚSCIA KALINE RÊGO DA PAZ, Professora PNII B, matrícula nº 1301, para tratar de interesses particulares, conforme previsto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º - A licença concedida pela presente portaria será de dois (2) anos, não podendo mais ser prorrogada nos termos da Lei 478, de 10 de dezembro de 2010.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 15 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 15 de maio de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:3F15BF91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN TORNA PÚBLICO** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 007/2017 - Processo Administrativo nº 221/2017,** originado pelo **Memorando nº 096//2017 – Secretaria Municipal de Saúde,** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital, e em especial as empresas **CARMEM GRACIELE OLIVEIRA E SILVA - 13.200.259/0001-28 e MARCUS TÚLLIUS CÍCERO NÓBREGA DE FARIA GOMES - ME - 07.539.164/0001-30,** tendo em vista que após a análise do parecer expedido pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde acerca da planilha de composição de custos da proposta de preços apresentada pela primeira colocada na fase de lances (CARMEM GRACIELE OLIVEIRA E SILVA - 13.200.259/0001-28) no que se refere a sua exequibilidade, o Sr. Pregoeiro ponderou que é possível que, diante dos valores apresentados pelos dois licitantes que compareceram ao certame, bem como considerando os itens ausentes na composição de custos mencionados no parecer técnico, se esteja diante de duas propostas inexequíveis, **DECIDIU** o Sr. Pregoeiro oportunizar desde logo o contraditório a ambos os licitantes para que se manifestem acerca do parecer constante dos autos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e para tanto, determinou que a equipe de apoio procedesse com a intimação pela imprensa oficial e por correio eletrônico, inclusive se antecipando e enviando cópia desta ata e do parecer técnico a ambos os licitantes.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, inclusive para eventuais observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 17 de Maio de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:570BE461

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 796/2017

Exonerar, ELEONAIDE MENDES AVELINO do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ELEONAIDE MENDES AVELINO,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal Assistência Social.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de maio de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A03FFC95

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 797/2017

Exonerar, KALLINE MARCIELLY NUNES DE MIRANDA do Cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **KALINE MARCIELLY NUNES DE MIRANDA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal Assistência Social.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de maio de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:548A6225

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 798/2017

Nomear, KALLINE MARCIELLY NUNES DE MIRANDA no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KALLINE MARCIELLY NUNES DE MIRANDA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de maio de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5B6B9A09

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 799/2017

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamenta a Lei do Serviço Militar),
RESOLVE:
INDICAR o servidor LÁZARO IMENEZ CÂMARA ROCHA para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Guamaré/RN, 10 de maio de 2017

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B1F83CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 800/2017

Dispõe sobre a alteração de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos do Idoso- CMDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 648/2015 – Lei Municipal Nº 648/2015 de 08 de janeiro de 2015, que cria o Conselho e o Fundo Municipal de Direitos do Idoso – CMDI

RESOLVE:

Art. 1º - Designar PATRÍCIA CRISTIANE PALHARES LESSA para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso- CMDI, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social em substituição a Conselheira MARIA DAS GRAÇAS SALES DA SILVA;

Art. 2º - Designar FRANCINEIDE SANTOS DE OLIVEIRA para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em substituição a Conselheira GENUZIA LEONARDO DE OLIVEIRA;

Art. 3º - Designar GENUZIA LEONARDO DE OLIVEIRA para compor o Conselho Municipal de Direitos Do Idoso – CMDI, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em substituição a Conselheira ISOUDA SIQUEIRA DA COSTA;

Art. 4º - Designar RAYANNE DE OLIVEIRA PINHEIRO para compor Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Conselheira SAMARA KAREN PEREIRA ANDRADE;

Art. 5º - Designar ELEONAIDE MENDES AVELINO para compor Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, na qualidade de membro titular Representante dos profissionais de entidades que desenvolvem políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso, em substituição a Conselheira JACIANE CAPRISTANO DA CRUZ;

Art. 6° - Designar ROCHELLE BEZERRA DA SILVA para compor Conselho Municipal de Direitos do Idoso- CMDI, na qualidade de membro suplente Representante dos profissionais de entidades que desenvolvem políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso, em substituição a Conselheira ELEONAIDE MENDES AVELINO;

Art. 7º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 17/05/2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D83AB20F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **AQUISIÇAO DE CONJUTOS DE COPOS COM 6 UNIDADES PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITAS EM EVENTOS ALUSIVAS AS FESTIVIDADES AOS DIAS DAS MÃES.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.183.984/0001-00**, com valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 16 de maio de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:ACD4E14C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2017 – RETIFICAÇÃO.

TERMO DE CONTRATO 017/2017
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **J G DOS SANTOS NETO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.345.067/0001-84,** com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 1394, Bairro: Lagoa Nova – CEP: 59.056-300 – Natal/RN
MODALIDADE: **CARONA / ADESÃO Nº 003/2017**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DIVERSOS, destinados a atender o Poder Executivo Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 002/2016, no Edital do Pregão Nº 001/2016 e seus anexos.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais) mensal, perfazendo um valor anual de R$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2017.
VIGÊNCIA: De 16/03/2017 a 16/03/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada nas Leis Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se à Ata de Registro de Preços nº 002/2016, ao edital e anexos do Pregão Presencial nº 001/2016.

Ielmo Marinho/RN, 16 de Março de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B1939CC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2017

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa M GUEDES DUARTE e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: M GUEDES DUARTE, **inscrita no CNPJ sob nº** 16.888.577/0001-11, com sede na Rua Dr. Mucio Galvão, nº 426, Bairro Vermelho, Natal/RN.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de assessoria técnica especializada na operacionalização dos contratos de repasse e demais convênios oriundos da administração pública estadual e federal perante aos diversos sistemas operacionais dos órgãos públicos.
VALOR DA CONTRATAÇÃO/ANUAL: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 13 de abril de 2017 - (12 doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 13 de abril de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

BRUNO GASPAR PINTO
Representante Legal
M Guedes Duarte.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:AFD0F9D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: **INSCRIÇÃO NO EVENTO AMBIENTAL MERCANTIL EXPO BAHIA 2017.**

FAVORECIDO: IL MANAGEMENT GESTÃO EMPRESARIAL LIMITA, inscrita no CNPJ: 21.774.944/0001-96, com sede a Rua Itapeva, nº 574 – Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01.332-000.

VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais.)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 20 de abril de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:EE0D725E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2017

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa JUAN DIÊGO DE A. PAULO -ME e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **JUAN DIÊGO DE A. PAULO -ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.969.719/0001-05**, com sede na Avenida Amintas Barros, nº 4404, Ed. Ceci Center, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SIMEC, NO MÓDULO OBRAS 2.0.

VALOR DA CONTRATAÇÃO/ANUAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: 16 de Maio de 2017 - (12 doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 16 de Maio de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

JUAN DIÊGO DE A. PAULO -ME
CNPJ: 21.969.719/0001-05
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:189B3EBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A Pregoeira do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL de Nº 011/2017, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC**, Empresa **JUAN DIEGO DE A PAULO - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 21.969.719/0001-05**, no **Lote único**, no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA E ADJUDICADA**, por terem atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 05 de maio de 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira da PMIM

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:5EDFAF9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

A Pregoeira do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL de Nº 016/2017, objetivando **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO QUILOMETRO DO TIPO 1.8 16V FLEX 4 PORTAS NO MINIMO PARA 7 LUGARES**, a Empresa vencedora: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 70.166.350/0001-08, no Lote Único, no valor total de R$ 82.990,00 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa reais). Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA E ADJUDICADA**, por terem atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 17 de maio de 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira da PMIM

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:342ADCD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

A Pregoeira do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL de Nº 017/2017, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, a Empresa vencedora: T DE S C CARVALHO ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.465.585/0001-20, no Lote Único, no valor total de R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais). Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA E ADJUDICADA**, por terem atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 17 de maio de 2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira da PMIM

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D9052E61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº. 010/2017 – PMIM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
Contratada: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME – CNPJ Nº. 07.805.649/0001-29, com sede a Avenida Deodoro, 755 – Centro – Natal/RN – CEP: 59.020-600
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviço e Impressão de Material Gráfico
Adesão: Pregão Eletrônico nº. 008/2017 – Vigência 18 de Novembro de 2017.
Valor Global: 47.999,00 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

Ielmo Marinho/RN, 24 de abril de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:37D5D664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 020/2017 – PMIM

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE PEQUENAS CIRURGIAS DO TIPO BAIXA COMPLEXIDADE E TRIAGEM PRÉ-OPERATÓRIA EM CASOS DE CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE,** conforme especificações no ANEXO I – Termo de referência, no dia **30 de Maio de 2017, às 10:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos apenas presencialmente na sala da CPL com Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) através do seu representante legal**, trazendo uma mídia removível (CD-ROM ou PEN DRIVE).

Ielmo Marinho/RN, 17/05/2017

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0DB657EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2017 - RETIFICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO 016/2017
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **J. G. DOS SANTOS NETO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.345.067/0001-84,** com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 1394, Bairro: Lagoa Nova – CEP: 59.056-300 – Natal/RN
MODALIDADE: **CARONA / ADESÃO Nº 003/2017**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DIVERSOS, destinados a atender o Poder Executivo Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 002/2016, no Edital do Pregão Nº 001/2016 e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensal, perfazendo um valor anual de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2017.
VIGÊNCIA: De 01/02/2017 a 01/02/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada nas Leis Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se à Ata de Registro de Preços nº 002/2016, ao edital e anexos do Pregão Presencial nº 001/2016.

Ielmo Marinho/RN, 16 de Março de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:DA8A9582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 501/2017

De 17 de maio de 2017.

Concede Licença-Prêmio a Servidora, ROSANA CELIA ZUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) ROSANA CÉLIA ZUZA, ocupante do cargo de TELEFONISTA, admitida em 01.04.1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 05.05.2017

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 15.05.2017 a 15.08.2017, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) ROSANA CÉLIA ZUZA, ocupante do cargo de TELEFONISTA.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2017, revogando as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0589581C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 502/2017

De 17 de maio de 2017.

Concede Licença-Prêmio a Servidora, MARIA IVANI DA SILVA PAIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) MARIA IVANI DA SILVA PAIVA, ocupante do cargo de A.S.G., admitida em 20.01.1988, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme requerimento datado de 11.05.2017

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 15.05.2017 a 15.08.2017, LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) MARIA IVANI DA SILVA PAIVA, ocupante do cargo de A.S.G.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2017, revogando as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:C922E709

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO DOS DUTOS QUE FORMAM AS ADUTORAS DESTE MUNICÍPIO.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.285.124/0001-72**, com valor global de R$ 7.340,90 (sete mil, trezentos e quarenta reais e noventa centavos).

Ielmo Marinho/RN, 23 de janeiro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D7DE23E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 370/2017 - RETIFICAÇÃO

De 17 de abril de 2017.

A Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), para a Servidora **MARIA DO LIVRAMENTO FIDELES DA SILVA,** Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social, a se deslocar à João Pessoa/PB, cuja saída está programada no dia 18 de abril de 2017, com retorno previsto no dia 20 de abril de 2017, para participação do 19º Encontro Regional do COEGEMAS – Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social da Paraíba.

Art. 2º - Conceder uma diária e meia, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), para a Servidora **ALEXANDRA XAVIER DA SILVA,** Diretora Financeira, a se deslocar à João Pessoa/PB, cuja

saída está programada no dia 18 de abril de 2017, com retorno previsto no dia 20 de abril de 2017, para participação do 19º Encontro Regional do COEGEMAS – Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social da Paraíba.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS DA SILVA
Secretária de Promoção e Bem Estar Social do Município de Ielmo Marinho/RN

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9F779CCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 067/2017-EXONERAÇÃO VICE DIRETORA EMFQM

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srta ***Luzia Carla de Medeiros***, do cargo de provimento em confiança, de Vice Diretora da Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:133243C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 068/2017 - NOMEAR COORDENADORA EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srta. ***LUZIA CARLA DE MEDEIROS***, em cargo de provimento em confiança, Coordenadora Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:229E1CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 070/2017 - REVOGA PORTARIA 069/2015 GTI

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria 069/2015 que nomeia MEMBROS do GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL (GTI) deste município por tempo determinado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:5ABB298C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 071/2017-NOMEIA MEMBROS GTI

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria 069/2015 que nomeia MEMBROS do GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL (GTI) deste município por tempo determinado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:0501CB98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 454/2017 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIO

LEI Nº 454/2017

"DEFINE E CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA EM RAZÃO DE

SAZONALIDADE DE CARGO MUNICIADO POR VERBAS FEDERAIS"

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA, Prefeito Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica pelo presente caracterizado e definido como de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e da Secretaria de Assistência Social, em razão de sazonalidade dos cargos, municiados e mantidos por verbas de Programas Federais, que poderão ser cortadas sem que a Prefeitura Municipal de Itaú suporte a demanda efetiva dos citados cargos.

Art.2º - Para atender as necessidades do PSF, NASF e Programas da Secretaria de Assistência Social, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado de 21 (vinte e um) meses a contar de 01/07/2017 para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista as demandas, para as seguintes funções, quantidades, carga horária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Quantidade	Cargo	Lotação	Carga-Horária
01	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social/CRAS	40hs/Semana
01	Psicólogo	Secretaria de Assistência Social/CRAS	40hs/Semana
01	Pedagogo	Secretaria de Assistência Social/CRAS	40hs/Semana
02	Operador de Bolsa Família	Secretaria de Assistência Social/Cadastro Único	40hs/Semana
04	Visitadores	Secretaria de Assistência Social/Projeto Criança Feliz	---
05	Orientador Social	Secretaria de Assistência Social	30hs/Semana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quantidade	Cargo	Lotação	Carga-Horária
03	Médicos do PSF	Secretaria de Saúde/PSF/UBS	40hs/Semana
03	Enfermeiros do PSF	Secretaria de Saúde/PSF/UBS	40hs/Semana
03	Técnicos de Enfermagem	Secretaria de Saúde/PSF/UBS	40hs/Semana
03	Cirurgião Dentista	Secretaria de Saúde/PSF/UBS	40hs/Semana
03	Auxiliar de Consultório Dentário	Secretaria de Saúde/PSF/UBS	40hs/Semana
01	Fonoaudiólogo	NASF	20hs/semana
01	Psicólogo	NASF	20hs/semana
01	Educador Físico	NASF	20hs/semana
01	Nutricionista	NASF	20hs/semana

§.1º – Os requisitos exigidos para a contratação, a remuneração e as atribuições da pessoa que será contratada são as constantes do anexo II do Presente Projeto de Lei e do Edital do Processo Seletivo a ser publicado após a aprovação do presente Projeto.

Art.3º - A contratação de que trata esta Lei terá vigência do período limitado a 21 (vinte e um) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mantidas as excepcionalidades, para atender os Programas mantidos por verbas Federais atendendo necessidade do Município por tempo determinado.

Art.4º - A contratação será através de Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado, ficando assegurados à pessoa contratada a inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS conforme emenda Constitucional nº 20/98, de 15 de dezembro de 1998.

Art.5º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a outras indenizações, além das previstas no art. 4º:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Pelo término dos Programas Federais aos quais os profissionais irão se vincular;
III - Por iniciativa do contratado;
IV - Por iniciativa da Administração Pública Municipal, pelo descumprimento de normas ou carga horária, ou decorrente de conveniência administrativa.

Art.6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 12 de Maio de 2017.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Quantidade	Cargo	Lotação	Carga-Horária	Remuneração
01	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social/CRAS	40hs/Semana	R$ 1.500,00
01	Psicólogo	Secretaria de Assistência Social/CRAS	40hs/Semana	R$ 1.500,00
01	Pedagogo	Secretaria de Assistência Social/CRAS	40hs/Semana	R$ 1.500,00
02	Operador de Bolsa Família	Secretaria de Assistência Social/Cadastro Único	40hs/Semana	R$ 937,00
04	Visitadores	Secretaria de Assistência Social/Projeto Criança Feliz	----	R$ 800,00/mês (Bolsa)
05	Orientador Social	Secretaria de Assistência Social	30hs/Semana	R$ 800,00/mês (Bolsa)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quantidade	Cargo	Lotação	Carga-Horária	Remuneração
03	Médicos do PSF	Secretaria de Saúde/PSF/UBS	40hs/Semana	R$ 6.000,00
03	Enfermeiros do PSF	Secretaria de Saúde/PSF/UBS	40hs/Semana	R$ 2.850,00
03	Técnicos de Enfermagem	Secretaria de Saúde/PSF/UBS	40hs/Semana	R$ 937,00
03	Cirurgião Dentista	Secretaria de Saúde/PSF/UBS	40hs/Semana	R$ 3.800,00
03	Auxiliar de Consultório Dentário	Secretaria de Saúde/PSF/UBS	40hs/Semana	R$ 937,00
01	Fonoaudiólogo	NASF	20hs/semana	R$ 2.000,00
01	Psicólogo	NASF	20hs/semana	R$ 2.000,00
01	Educador Físico	NASF	20hs/semana	R$ 2.000,00
01	Nutricionista	NASF	20hs/semana	R$ 2.000,00

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:13C4D008

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 455/2017 CRIA CARGOS DE NATUREZA EFETIVA

LEI Nº 455/2017

"Dispõe sobre a criação de cargos de natureza efetiva mediante provimento de concurso público no âmbito dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú e dá outras providências."

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA, Prefeito Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º – Ficam criados no Quadro de Pessoal do Município de Itaú 41 (quarenta e um) cargos de natureza efetiva e de provimento mediante concurso público, regidos segundo a Lei n. 202/92, que estabelece o Regime Jurídico Único do Município de Itaú.
Art. 2 – São criados os seguintes cargos por Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Quantidade	Cargo	Lotação	Carga-Horária
01	Pedagogo	Secretaria de Assistência Social/CRAS	40hs/Semana

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Quantidade	Cargo	Lotação	Carga-Horária
02	Professor de Língua	E.M.Prof. José Porto de	30hs/Semana

	Portuguesa	Queirós	
01	Professor de Língua Inglesa	E.M.Prof. José Porto de Queirós	30hs/Semana
01	Professor de Educação Física	E.M.Prof. José Porto de Queirós	30hs/Semana
01	Psicólogo	Secretaria de Educação	30hs/Semana
01	Nutricionista	Secretaria de Educação	30hs/Semana
01	Técnico Educacional	Secretaria de Educação	30hs/Semana
03	Professor Multiseriado – Ens. Fundamental	Unidade IV – Escolástico Pinheiro/Sítio Acauã	30hs/Semana
01	Professor Multiseriado – Educ. Infantil	Unidade IV – Escolástico Pinheiro/Sítio Acauã	30hs/Semana
02	Assistente de Transporte Escolar	Secretaria de Educação	40hs/semana

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Quantidade	Cargo	Lotação	Carga-Horária
01	Bibliotecário	Biblioteca Pública Municipal	30hs/Semana
01	Auxiliar de Biblioteca	Biblioteca Pública Municipal	30hs/Semana
01	Professor de Música	Escola de Música José Praxedes Fernandes	30hs/Semana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quantidade	Cargo	Lotação	Carga-Horária
01	Agente Comunitário de Saúde	UBS MÃE D'ÁLIA	40hs/semana
01	Bioquímico	LABORATÓRIO MUNICIPAL	20hs/semana
01	Técnico de Laboratório de Patologia	LABORATÓRIO MUNICIPAL	40hs/semana
01	Fisioterapeuta	HOSPITAL MARCOLINO BESSA	20hs/semana
08	Técnico de Enfermagem (Maternidade)	HOSPITAL MARCOLINO BESSA	40hs/semana

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Quantidade	Cargo	Lotação	Carga-Horária
01	Fiscal Ambiental	Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	40hs/Semana

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Quantidade	Cargo	Lotação	Carga-Horária
01	Motorista de Máquinas Pesadas	Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito	40hs/Semana
01	Agentes de Trânsito	Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito	40hs/Semana

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Quantidade	Cargo	Lotação	Carga-Horária
01	Técnico Agrícola	Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	40hs/semana
01	Veterinário	Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	40hs/semana
01	Técnico em Segurança de Alimentos	Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	40hs/semana

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Quantidade	Cargo	Lotação	Carga-Horária
02	Procurador 1ª. Classe	Procuradoria Geral do Município	30hs/semana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

Quantidade	Cargo	Lotação	Carga-Horária
01	Fiscal de Tributos	Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Tributação	40hs/Semana
03	Agentes Administrativos	Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Tributação	40hs/Semana
01	Contador	Controladoria do Município	40hs/Semana

Parágrafo Único: A descrições de cada cargo e referências salariais existentes, constam do Anexo I da presente lei.

Art. 3º - O provimento dos cargos criados por esta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o § 1o do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Itaú/RN, 12 de Maio de 2017.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

QUADRO TOTAL DE CARGOS CONCURSO (ANEXO II)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Quantidade	Cargo	Lotação	Carga-Horária	Remuneração
01	Pedagogo	Secretaria de Assistência Social/CRAS	40hs/Semana	R$ 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Quantidade	Cargo	Lotação	Carga-Horária	Remuneração
02	Professor de Língua Portuguesa	E.M.Prof. José Porto de Queirós	30hs/Semana	R$ 1.972,71
01	Professor de Língua Inglesa	E.M.Prof. José Porto de Queirós	30hs/Semana	R$ 1.972,71
01	Professor de Educação Física	E.M.Prof. José Porto de Queirós	30hs/Semana	R$ 1.972,71
01	Psicólogo	Secretaria de Educação	30hs/Semana	R$ 1.500,00
01	Nutricionista	Secretaria de Educação	30hs/Semana	R$ 1.500,00
01	Técnico Educacional	Secretaria de Educação	30hs/Semana	R$ 937,00
03	Professor Multiseriado – Ens. Fundamental	Unidade IV – Escolástico Pinheiro/Sítio Acauã	30hs/Semana	R$ 1.972,71
01	Professor Multiseriado – Educ. Infantil	Unidade IV – Escolástico Pinheiro/Sítio Acauã	30hs/Semana	R$ 1.972,71
02	Assistente de Transporte Escolar	Secretaria de Educação	40hs/semana	R$ 937,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Quantidade	Cargo	Lotação	Carga-Horária	Remuneração
01	Bibliotecário	Biblioteca Pública Municipal	30hs/Semana	R$ 1.200,00
01	Auxiliar de Biblioteca	Biblioteca Pública Municipal	30hs/Semana	R$ 937,00
01	Professor de Música	Escola de Música José Praxedes Fernandes	30hs/Semana	R$ 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quantidade	Cargo	Lotação	Carga-Horária	Remuneração
01	Agente Comunitário de Saúde	UBS MÃE D'ÁLIA	40hs/semana	R$ 1.014,00
01	Bioquímico	LABORATÓRIO MUNICIPAL	20hs/semana	R$ 3.000,00
01	Técnico de Laboratório de Patologia	LABORATÓRIO MUNICIPAL	40hs/semana	R$ 937,00
01	Fisioterapeuta	HOSPITAL MARCOLINO BESSA	20hs/semana	R$ 1.500,00
08	Técnico de Enfermagem (Maternidade)	HOSPITAL MARCOLINO BESSA	40hs/semana	R$ 937,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Quantidade	Cargo	Lotação	Carga-Horária	Remuneração
01	Fiscal Ambiental	Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	40hs/Semana	R$ 937,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Quantidade	Cargo	Lotação	Carga-Horária	Remuneração
01	Motorista de Máquinas Pesadas	Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito	40hs/Semana	R$ 937,00
01	Agentes de Trânsito	Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito	40hs/Semana	R$ 937,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Quantidade	Cargo	Lotação	Carga-Horária	Remuneração
01	Técnico Agrícola	Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	40hs/semana	R$ 1.000,00
01	Veterinário	Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	40hs/semana	R$ 1.500,00
01	Técnico em Segurança de Alimentos	Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	40hs/semana	R$ 937,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Quantidade	Cargo	Lotação	Carga-Horária	Remuneração
02	Procurador 1ª Classe	Procuradoria Geral do Município	30hs/semana	R$ 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

Quantidade	Cargo	Lotação	Carga-Horária	Remuneração
01	Fiscal de Tributos	Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Tributação	40hs/Semana	R$ 937,00
03	Agentes Administrativos	Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Tributação	40hs/Semana	R$ 937,00
01	Contador	Controladoria do Município	40hs/Semana	R$ 1.500,00

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:6F45CE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 456-2017 NORMA E CONTROLE E APURAÇÃO DE FREQUENCIA DO SERVIDOR PUBLICO

LEI Nº 456/2017
Itaú/RN, 12 de Maio de 2017

Estabelece normas relativas ao registro, controle e apuração da freqüência dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e contém outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ-RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O controle de frequência de servidor público da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto.

§ 1º. Em casos excepcionais que envolvam motivo relevante e face às peculiaridades do serviço, devidamente justificado pelo titular do órgão ou entidade, poderão ser adotados o registro e a apuração de frequência por meio de folha individual de ponto.

§ 2º. O disposto no parágrafo anterior fica sujeito à autorização prévia da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributação, no âmbito da Administração Direta.

Art. 2º. Ponto é o registro de todas as entradas e saídas do servidor em seu órgão ou entidade de exercício, por meio do qual se verifica, diariamente, a sua frequência.

§ 1°. Ficam os servidores dos órgãos e das entidades mencionados no artigo 1º desta Lei obrigados a utilizar o crachá de identificação para o registro de suas entradas e saídas, no início e final de cada turno de trabalho.

§ 2º. O registro das entradas e saídas do servidor deverão ser efetuadas, ainda que seja nas hipótese de atrasos, saídas antecipadas e intermediárias.
§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município, Coordenadores, e seus respectivos equivalentes, Presidente e Vice-Presidente, ou correlato, de Autarquia ou Fundação Pública.

§ 4º. Em casos excepcionais, poderá ser autorizada pelo Prefeito Municipal a dispensa do registro do ponto de que trata este artigo a ocupantes de cargo em comissão não mencionados no § 3º.

Art. 3º. Compete aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração da frequência dos servidores.

Parágrafo único. Ficam os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo sujeitos à fiscalização sistemática in loco, bem como à requisição dos documentos comprobatórios de frequência admitidos por esta Lei.

Art. 4º. É da estrita competência da chefia imediata do servidor controlar e fiscalizar sua frequência, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, cabendo-lhe adotar em cada caso todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de ser responsabilizado administrativamente.

Parágrafo único. Considera-se chefia imediata, para efeito desta Lei, o servidor responsável por unidade administrativa ou aquele a quem for delegada, formalmente, pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, as funções previstas no caput deste artigo.

Art. 5º. Compete ao servidor, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o registro de sua frequência.

Art. 6º. Compete à Unidade de Recursos Humanos do Poder Executivo cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas para o controle e apuração de frequência dos servidores, cabendo-lhe orientá-los quanto à aplicação das mesmas.

Parágrafo único. Fica a Unidade de Recursos Humanos responsável por orientar, informar, difundir e preparar as demais unidades de recursos humanos para a correta aplicação do disposto nesta Lei, bem como zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados para o controle e apuração de frequência e tratar com transparência e segurança as informações e a base de dados do Sistema de Ponto Eletrônico.

CAPÍTULO II
DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 7º. O horário de trabalho na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, independente da jornada a que se submeta o servidor, será cumprido entre 07:00 e 20:00hs.

Parágrafo único. O horário previsto no caput não se aplica às jornadas especiais, as quais observarão as situações que exijam adequação da jornada de trabalho e do controle de ponto, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, sendo objeto de regulamentação posterior.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO

Art. 8º. O Registro Eletrônico de Ponto é modalidade de controle de frequência do servidor por intermédio de relógio eletrônico, mediante utilização de crachá de identificação funcional.

Art. 9º. O crachá é a identidade funcional do servidor que permite o registro eletrônico de sua frequência e tem caráter pessoal e intransferível.

§ 1º. É expressamente vedado ao servidor registrar a frequência de outro servidor, utilizando-se o crachá tratado no caput, sob pena de ser responsabilizado administrativamente.

§ 2º. O servidor que, por motivo justificado, apresentar-se ao seu local de trabalho sem o crachá de identificação funcional deverá se apresentar à sua chefia imediata para as devidas justificativas.

Art. 10. Nos casos de extravio, dano ou alterações de dados, caberá ao servidor solicitar à unidade de Recursos Humanos a emissão de segunda via do crachá de identificação funcional.

§ 1º. Poderá ser emitido crachá provisório para que o servidor registre sua frequência até que seja realizada a confecção e entrega da segunda via do crachá de identificação funcional.

§ 2º. O custo da confecção dos crachás referidos neste artigo será cobrado do servidor responsável pelo extravio ou dano.

Art. 11. O horário do servidor sujeito à jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias será cumprido em dois turnos, devendo ser observada a seguinte sistemática:

I - o início da sua jornada diária de trabalho deverá ser registrado dentro do período de 7:00 às 9:00 hs;

II - o final de sua jornada diária de trabalho deverá ser registrado dentro do período de 17:00 às 20:00 hs;

III - o início e o final do intervalo destinado ao almoço deverão ser registrados dentro do período de 11:00 às 14:00 hs, respeitado o mínimo de 01 (uma) hora;

IV - o intervalo mínimo de almoço será automaticamente gerado e registrado para o servidor sujeito ao controle eletrônico de acesso, ainda que o mesmo não se ausente de seu órgão ou entidade de exercício no período previsto.

Art. 12. O horário do servidor sujeito à jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias deverá ser cumprido dentro dos períodos de 7:00 às 14:30 hs ou de 12:00 às 20:00 hs.

Art. 13. Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão adotar horário diferenciado para as jornadas previstas nos arts. 11 e 12 desta Lei, desde que previamente justificado o interesse público e devidamente autorizado.

Art. 14. Ao servidor sujeito ao registro eletrônico de ponto será permitido flexibilizar o cumprimento de sua jornada de trabalho, nas condições previstas nesta Lei.

§ 1º. Horário flexível é o intervalo de tempo que faculta ao servidor iniciar ou encerrar seu trabalho dentro dos limites previamente estabelecidos, sem prejuízo do serviço e da jornada de trabalho a que esteja sujeito.

§ 2º. Horário núcleo é o intervalo de tempo em que o servidor, obrigatoriamente, deverá desempenhar suas funções no seu órgão ou entidade de exercício.

§ 3º. O disposto neste artigo sujeita-se à prévia autorização da chefia imediata e comunicação à Unidade de Recursos Humanos.

Art. 15. Em cada unidade administrativa será afixado, em local visível, quadro de horários dos servidores que ali prestam serviços, no qual serão consignados os seguintes dados:

I - nomes, cargos, funções e números de matrícula;
II - horários de trabalho; e
III - adaptações de cargas horárias legalmente previstas.

Art. 16. A unidade de Recursos Humanos deverá emitir e enviar, mensalmente, à chefia imediata ou responsável:

I - Folha de Justificativa de Frequência., na qual serão identificadas todas as ocorrências relativas à frequência do servidor naquele período;

II - Espelho de Ponto, expressando a apuração dos registros, ocorrências e justificativas referentes à frequência do servidor, o qual deverá ser assinado pelo servidor e pela chefia imediata ou responsável.

§ 1º. Os relatórios a que se referem os incisos I e II deverão ser devolvidos à unidade emitente para a devida apuração e arquivamento.

§ 2º. Por ocasião do envio da .Folha de Justificativa de Freqüência. de que trata o inciso I, a chefia imediata indicará as justificativas referidas no art. 30 para ausência do servidor de seu local de trabalho.

§ 3o. O Espelho de Ponto deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, sendo facultado ao órgão ou entidade a apresentação de dados complementares:

I - Cabeçalho:
a) identificação do órgão ou entidade emitente;
b) identificação da unidade de exercício do servidor;
c) identificação do período apurado;
d) data da emissão.

II - Corpo:
a) número da matrícula e nome completo do servidor;
b) identificação do horário de trabalho do servidor;
c) registro diário das marcações de entradas e saídas efetuadas pelo servidor;
d) registro diário e identificação de todos os eventos previstos no Art. 30 desta Lei, gerados pelo sistema ou processados pelo operador do mesmo.

III - Rodapé:
a) fundamentação legal;
b) declaração de veracidade das informações constantes no Espelho de Ponto;
c) campo destinado às assinaturas do servidor;
d) campo destinado à assinatura da chefia imediata ou responsável.

Art. 17. O servidor perderá o vencimento ou a remuneração do dia nas seguintes situações:
I - não comparecer ao serviço sem motivo justificado;
II - atrasar no horário núcleo por período superior a 60 (sessenta) minutos durante a jornada diária de trabalho.

Art. 18. Serão consideradas para desconto proporcional na remuneração do servidor as seguintes ocorrências:

I - atraso no horário núcleo de até 60 (sessenta) minutos;
II - atraso no horário válido;
III - saída antecipada;
IV - saída intermediária injustificada.
§ 1º. O atraso a que se refere o inciso II do artigo 17 e o inciso I deste artigo se caracteriza quando o servidor registra o início de seu expediente após o horário previsto para o início do horário núcleo, sendo o mesmo computado de forma cumulativa para o servidor submetido à jornada de trabalho de dois turnos diários.

§ 2º. O atraso no horário válido caracteriza-se quando o servidor, utilizando-se do horário flexível, deixa de cumprir a jornada diária a que estiver sujeito.

§ 3º. A saída antecipada caracteriza-se quando o servidor registra o final de seu expediente antes do horário previsto para o término do horário núcleo.

§ 4º. A saída intermediária caracteriza-se quando o servidor registra ausências no período considerado como horário núcleo.

§ 5º. Para cada falta injustificada, serão computadas para efeito de desconto os sábados, domingos e feriados a elas intercalados.

Art. 19. O período não trabalhado pelo servidor motivado pelas ocorrências previstas no artigo 18, poderá:

I - ser justificado na Folha de Justificativa de Frequência;
II - ser compensado no mês imediatamente posterior em que se verificou a ocorrência, por meio de banco de horas.

§ 1º. A compensação de que trata o caput limita-se 03 (três) horas por mês, sendo vedado o aproveitamento do período não utilizado para a compensação de ocorrências nos meses posteriores ao referido no caput.

§ 2º. Será processado o desconto na remuneração do servidor:

I - caso não haja a justificativa referida no inciso I deste artigo;
II - seja ultrapassado o limite estipulado no § 1º;
III - não haja a compensação no mês imediatamente posterior em que se verificou a ocorrência.

Art. 20. A autoridade máxima de cada unidade administrativa, mediante autorização do titular do respectivo órgão ou entidade, poderá convocar o servidor público municipal para prestação de serviço extraordinário, para atendimento de situações excepcionais e de imperiosa necessidade.

§ 1º. As horas trabalhadas em regime de serviços extraordinários poderão:

I - ser compensados por meio de banco de horas, observado o limite de 25 (vinte e cinco) dias úteis por ano;
II - ser pagas em pecúnia, no valor equivalente ao da hora normal, acrescidas de 50% (cinqüenta por cento).

§ 2º. Fica estabelecido o limite equivalente a 50% (cinqüenta por cento) da jornada diária do servidor para prestação de serviços extraordinários.

§ 3º. Em casos excepcionais, o limite mensal referido no § 2º poderá ser ampliado com autorização expressa do Sr. Prefeito Municipal.

§ 4º. Quando constatada a indisponibilidade financeira para pagamento das horas trabalhadas em regime de serviços extraordinários, aplicar-se-á o disposto no § 1º, I deste artigo.

§ 5º. Compete à Unidade Central de Recursos Humanos a apuração e o controle mensal das horas extraordinárias.

§ 6º. O regime de serviços extraordinários não se aplica ao servidor em viagem a serviço.

§ 7°. Não serão considerados para efeitos do disposto neste artigo, o serviço prestado extraordinariamente sem a devida autorização referida no caput.

CAPÍTULO IV
DA FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO

Art. 21. A Folha Individual de Ponto é modalidade de controle da frequência do servidor nos casos referidos no artigo 1º, § 1º, devendo nela constar necessariamente as seguintes informações, sob pena de não aceitação:

I - o registro diário do horário de entrada e de saída com a respectiva rubrica do servidor;
II - o horário inicial e final da jornada;
III - rubrica diária da chefia imediata;
IV - identificação e assinatura da chefia imediata ao final de cada mês.

§ 1º. Cada entrada e saída deverá ser rubricada, não se admitindo a rubrica de mais de um evento por vez.
§ 2º. O servidor que comparecer no órgão ou entidade após o horário de início de seu turno de trabalho ou sair antes do horário previsto para o término do mesmo, utilizará, obrigatoriamente, para registro de sua entrada ou saída, a Folha de Justificativa de Frequência.

§ 3º. Somente serão válidas as folhas de ponto emitidas pela Unidade de Recursos Humanos.

Art. 22. A Folha Individual de Ponto será rubricada pelo servidor na presença da chefia imediata da unidade administrativa na qual esteja em exercício, à hora de início e término de cada turno.
Parágrafo único. Compete à chefia imediata o corte do ponto nos campos de horário e rubrica dos servidores que não comparecerem no respectivo horário regular de trabalho, objetivando o desconto proporcional do período de atraso ou a justificativa legal correspondente, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

Art. 23. Na Folha Individual de Ponto deverão constar todos os registros, ocorrências e abonos relativos à frequência do servidor, bem como os afastamentos, concessões, licenças e penas disciplinares a ele atribuídas e que impliquem ausência do mesmo ao seu local de trabalho.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no .caput. os registros previstos no § 2º do art. 21.

Art. 24. Para os servidores sujeitos ao controle de frequência por meio da Folha Individual de Ponto não se aplica o disposto no artigo 14 desta Lei, sendo admitidos 10 (dez) minutos de tolerância para o início de cada turno de trabalho, desde que:

I - não haja prejuízo ao cumprimento de sua jornada de trabalho;
II - sejam devidamente compensados no mesmo dia; e
III - seja observado o horário de expediente fixado para o órgão ou entidade.

CAPÍTULO V
DAS CONDUTAS INDEVIDAS

Art. 25. Constitui falta grave, punível na forma da lei:

I - o uso indevido do crachá de identificação funcional;
II - causar dano ao Relógio Eletrônico de Ponto e à sua rede de alimentação;
III - subtrair, rasurar ou inutilizar a Folha Individual de Ponto ou a Folha de Justificativa de Frequência;
IV - registrar a frequência de outro servidor, em qualquer modalidade de controle;
V - saídas intermediárias injustificadas.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO E DA APURAÇÃO DE ILÍCITOS PERTINENTES AO CONTROLE DA FREQÜÊNCIA

Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Administração e à Controladoria-Geral do Município proceder à auditoria sistemática in loco, bem como requisitar aos órgãos e entidades informações, espelhos e folhas de ponto, objetivando tomar conhecimento quanto ao cumprimento das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência.

Parágrafo único. Os indícios que conduzam a possíveis favorecimentos, irregularidades ou fraudes no controle de frequência

do servidor, quer por registro eletrônico, quer por cartão ou folha de presença, serão devidamente apurados, podendo acarretar a aplicação das penalidades cabíveis ao servidor, à respectiva chefia imediata, às unidades de planejamento, gestão e finanças, bem como a quem contribuiu ou deu causa à ocorrência do ilícito.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Nos casos excepcionais e enquanto não tiver sido implantado o registro eletrônico de ponto, ficam os órgãos e entidades autorizados a efetuar o controle de frequência por meio de cartão ou folha de ponto convencionais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, somente serão válidas as folhas de ponto emitidas pela Unidade Central de Recursos Humanos.

Art. 28. Em qualquer das modalidades utilizadas para o registro da frequência, as atividades realizadas fora da unidade administrativa de exercício do servidor deverão ser relatadas no formulário de Justificativa de Frequência.

Art. 29. Para a apuração da frequência dos servidores colocados à disposição, com ônus para a origem, será obrigatório o preenchimento completo da Folha Individual de Ponto do servidor, atestando sua frequência no período, a ser encaminhada mensalmente à Unidade de Recursos Humanos.

Art. 30. Serão consideradas justificadas, para efeito de abono do ponto, as ausências do servidor ao trabalho pelos seguintes motivos:

I - realização de prova ou exame escolar;
II - participação em curso, seminário ou treinamento previamente autorizado pela instituição, mediante apresentação de documento comprobatório;
III - comparecimento a consulta médica ou odontológica, mediante apresentação de comprovante à chefia imediata, a ser juntado ao relatório referido no art. 16, I;
IV - gozo de folga compensativa, desde que adquirida e autorizada nos termos da legislação vigente;
V - demais concessões, licenças e afastamentos legais, previstos na Lei 202/92 e demais legislação vigente.

Art. 31. A documentação necessária à comprovação de afastamentos remunerados deverá ser arquivada e disponibilizada para consulta quando solicitada.

Art. 32. A Secretaria Municipal, de Administração poderá baixar normas complementares para execução desta Lei.

Art. 33. As Autarquias e Fundações do Município implementarão as medidas necessárias ao controle e fiscalização do cumprimento das normas contidas nesta Lei e à implantação do controle eletrônico da frequência.

Art. 34. - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 35. - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaú-RN, em 12 de Maio de 2017.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:BF335010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 457/2017 PMAQ - INCENTIVO AO DESEMPENHO DA EQUIPE DE SAUDE

LEI Nº 457/2017
Itaú/RN, 12 de Maio de 2017

Normatiza a execução no Município de Itaú RN do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 1.654/2011-MS, aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/ RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A presente Lei regulamenta no âmbito do Município de ITAÚ/RN, a execução do Incentivo de Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF e demais profissionais da Atenção Básica lotados nas UBS, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

Parágrafo único. Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituída pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde – DAB/MS, por meio da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e de seu Manual Instrutivo.

Art. 2º. Para aderir ao PMAQ-AB as equipes deverão ter Termo de Compromisso do PMAQ-AB homologado por Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 e Manual Instrutivo PMAQ-AB.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de que trata o *caput* deste artigo é instrumento obrigatório para a adesão ao Programa Municipal de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB.

Art. 3º. Ao aderir ao PMAQ os profissionais das Estratégias da Atenção Básica e demais integrantes da equipe da Atenção Básica lotados nas UBS receberão o incentivo descrito no art. 1º, desta Lei, conforme desempenho dos indicadores e respectivas pontuações descritos nos anexos I e II desta Lei.

§ 1º. Os indicadores e dados aqui estabelecidos estão previstos pelo PMAQ e foram acrescidos de outros inerentes à vigilância epidemiológica, sendo referenciados, portanto, pelo *Manual Instrutivo do PMAQ – MS; SINAN; SISVAN; SIM e Dados Demográficos.*

§ 2º. Os 50 indicadores e dados previstos somam um total percentual de 100% onde cada um deles possui peso igual a 2%, cuja soma servirá para se calcular o percentual de desempenho das unidades, tendo em vista a acuidade de todos no processo de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica.

Art. 4º. O Incentivo de Desempenho será repassado exclusivamente aos profissionais que compõe às ESF e demais componentes da Atenção Básica lotados nas UBS, que foram homologadas em Portaria pelo Ministério da Saúde no PMAQ.

§ 1º. O incentivo de desempenho será repassado a partir das informações do Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

§ 2º. A distribuição do incentivo normatizado por esta Lei será de 50% destinado para pagamento de despesas de custeio das Unidades na Atenção Básica do Município de ITAÚ /RN e 50% compartilhado igualmente para os profissionais, sendo distribuído conforme percentuais de desempenho descritos no Anexo II.

§ 3º. Para as equipes que obtiverem desempenho insatisfatório será suspenso o repasse do recurso financeiro e a equipe fica condicionada à obrigatoriedade de celebrar um Termo de Ajuste, conforme Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e Manual Instrutivo PMAQ-AB.

§ 6º. Fica estabelecido que o excedente do incentivo financeiro advindo do PMAQ, oriundo do não cumprimento dos indicadores,

será utilizado exclusivamente para custeio da Unidade a qual a equipe pertence.

§ 7º. O incentivo financeiro está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, fazendo jus ao mesmo o integrante da equipe conforme os dias trabalhados, exceto no período de licença premio.

Art. 5º. Os repasses do incentivo financeiro PMAQ/AB aos profissionais das ESF e demais profissionais da Atenção Básica lotados nas UBS, serão concedidos enquanto houver repasse de recursos financeiros do PMAQ/AB - MS/DAB, para o município de Itaú /RN.

Art. 6º. O incentivo financeiro pago aos profissionais das ESF e demais profissionais da Atenção Básica lotados nas UBS será repassado por meio do incentivo de desempenho.

Art. 7º. A relação de indicadores contidos nesta lei poderá ser alterada em comum acordo com os profissionais, de forma a garantir a Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ITAÚ /RN 15 de Maio de 2017

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Constitucional do Município de Itaú

ANEXO I

Indicadores de Dados Demográficos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde em consonância com os previstos no PMAQ- AB acrescidos de outros inerentes à vigilância epidemiológica.

	Relação de Indicadores e Dados Demográficos	Representação em %
01	N. de famílias cadastradas e acompanhadas	2
02	População Menor de 01 ano	2
03	População de 01 a 05 anos	2
04	População de 06 a 09 anos	2
05	População de 10 a 49 anos	2
06	População de 50 a 64 anos	2
07	População de 65 anos ou mais	2
08	Proporção de mulheres menor de 20 anos que realizaram exames citopatológicos de colo do útero.	2
09	Proporção de mulheres que realizaram exames citopatológicos de colo do útero na faixa etária de 25 a 49 anos.	2
10	Proporção de mulheres que realizaram exames citopatológicos de colo do útero na faixa etária de 50 a 64 anos.	2
11	Média de atendimentos de Hanseníase	2
12	Proporção entre usuárias de métodos contraceptivos na faixa etária de 10 a 14 anos	2
13	Proporção entre usuárias de métodos contraceptivos na faixa etária de 15 a 24 anos	2
14	Proporção entre usuárias de métodos contraceptivos na faixa etária de 25 a 49 anos	2
15	Percentual de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF e maternos investigados	2
16	N. de gestantes Existentes na área e cadastradas até 120 dias	2
17	N. de gestantes existentes com 6 consultas de Pré Natal, consulta de Puerpério até 42 dias pós parto, exames básicos, teste anti-HIV, 2ª. Dose ou dose de Reforço ou dose imunizante de Vacina Antitetânica	2
18	Proporção de destantes que iniciaram o Pré-Natal no 1º. Trimestre	2
19	Proporção de Gestantes com o Pré-Natal em dia	2
20	Média de atendimentos de Puericultura	2
21	Proporção de crianças menores de 6 meses com aleitamento exclusivo	2
22	Média de consultas médicas para menores de 5 anos	2
23	Média de consultas médicas para menores de 1 ano	2
24	Cobertura de crianças Menores de 5 anos de idade no sistema de vigilância alimentar e nutricional (SISVAN)	2
25	Proporção de crianças com baixo peso ao nascer	2
26	Média de atendimento por diabéticos	2
27	Médcia de atendimento por Hipertensos	2
28	Média de Ação coletiva de escovação dental supervisionada	2
29	Cobertura de 1ª. Consulta odontológica Programática	2
30	Cobertura de 1ª. Consulta de atendimento odontológico à gestante	2
31	Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas Programáticas	2
32	Cumprimento das coberturas de vacinação conforme programa nacional de imunização	2
33	Taxa de incidência de alterações da Mucosa Oral	2
34	Média de consultas médicas por habitante	2
35	Proporção de consultas médicas para cuidado continuado/programado	2
36	Proporção de Consultas Médicas de demanda agendada	2
37	Proporção de consultas médicas de demanda imediata	2
38	Proporção de consultas médicas de Urgência com observação	2
39	Proporção de encaminhamentos para atendimentos de Urgência e Emergência	2
40	Proporção de encaminhamentos para atendimento especializado	2
41	Proporção de encaminhamentos para internação hospitalar	2
42	Média de atendimentos de enfermeiro	2
43	Média de visitas domiciliares realizadas pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS) por família cadastrada	2
44	Proporção de Acompanhamento das condicionalidades de Saúde pelas Famílias beneficiárias do Bolsa Família	2
45	Média de atendimentos de Tuberculose	2
46	Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	2
47	Proporção de atendimento em Saúde mental, Exceto de usuários de álcool e drogas	2
48	Proporção de atendimentos de usuário de álcool	2
49	Proporção de atendimentos de usuário de Drogas	2
50	Proporção de Agravos Notificáveis de acordo com as Portarias 104/2011 e 72/2010	2
Fonte: Manual do PMAQ-MS; SISVAN; SIM e dados demográficos;		

ANEXO II

Tabela de valores do Incentivo de acordo com a Indicadores de Dados Demográficos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde em consonância com os previstos no PMAQ- AB acrescidos de outros inerentes à vigilância epidemiológica.

Nível	**Percentual**	**Percentual a ser Recebido pela Equipe incidente sobre o percentual a ser destinado à equipe**
Insatisfatório	0 a 48%	0%
Regular	50 a 60%	60%
Bom	70 a 80%	80%
Ótimo	90 a 100%	100%

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:763570AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0089/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: FRANCISCA BATISTA DE ARAÚJO, CPF Nº 025.853.694-20. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F09E8C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0090/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ARLY DA COSTA SILVA, CPF Nº 013.733.034-09. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C221B73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0091/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARIA DAS VITORIAS DE OLIVEIRA, CPF Nº 052.359.394-50. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:63D5E644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0093/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: FRANCISCA MARIA DANTAS, CPF Nº 041.749.604-45. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:79064EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0094/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: KEYLA DE BARROS SANTOS, CPF Nº 074.642.024-22. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:7DF6DBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0095/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MAGNEUZA DE LIMA SOUZA, CPF Nº 085.290.854-77. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:06EEB7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0096/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: EXPEDITO DA SILVA ALVES, CPF Nº 791.619.011-72. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:32E11B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0097/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JANE CLEIDE DE FARIAS BARBOSA, CPF Nº 938.822.974-68. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D072C908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0098/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ALCIENE CAROLINO CASADO DE SOUZA, CPF Nº 055.147.694-02. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:907F2F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0099/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSE SALATEMBERG SANTOS, CPF Nº 085.067.654-12. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:B79AAD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00100/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: SEBASTIANA SOUTO SILVA, CPF Nº 070.970.534-45. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:56006392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00101/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ANDSON SOARES DA COSTA, CPF Nº 097.184.664-28. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:355388E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00102/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARIA ELIVAERES DOS SANTOS LIMA, CPF Nº 077.009.454-62. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR SECRETARIA ESCOLAR. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:BB9F562C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00103/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSEFA GABRIELA DA SILVA COSTA, CPF Nº 018.068.684-40. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:15D3642F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00104/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ANA MARIA DO AMARAL PEREIRA, CPF Nº 790.640.784-91. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:329D26AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00105/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: FRANCISCA TAISE DA SILVA ARAÚJO, CPF Nº 087.974.784-66. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:458EC0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00107/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ANTONIA ALVES DA SILVA, CPF Nº 114.853.147-55. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F13218AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00108/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS, CPF Nº 059.781.664-63. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:8B46FE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00109/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARIA JORDANIA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF Nº 082.249.084-61. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE SUPERVISORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE

DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2F4E078B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00119/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSÉ PEDRO LIMA SOARES, CPF Nº 087.744.954-61. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MOTORISTA ÔNIBUS ESCOLAR. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:1D54E339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00120/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: PAULO LUIZ DA SILVA LUCENA, CPF Nº 059.646.874-15. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:B14EAF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00111/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ALINE PENHA DOS SANTOS, CPF Nº 103.080.574-14. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MONITORA DE ARTES. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:52AEA0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00112/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: DIOGO DEMONTIER DOS SANTOS, CPF Nº 095.573.644-75. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MONITOR DE ESPORTES. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:4B06009F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00113/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: TELMA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA, CPF Nº 271.813.868-83. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:9ABD9199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00114/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: FRANCISCA JOSÉLIA DA SILVA NEVES, CPF Nº 029.102.184-06. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:ADAEA251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00115/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSÉ ADELÂNIO FERREIRA, CPF Nº 106.016.334-90. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MONITOR DE MÚSICA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F8C94C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00116/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: FRANCISCO ASSIS FERREIRA, CPF Nº 660.348.414-53. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE SANFONEIRO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 18 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:EE49D016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00117/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: VANUZIA SUZIELY DA SILVA CAROLINO, CPF Nº 029.086.211-69. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE ALFABETIZADORA DOS IDOSOS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 18 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:018DE8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00118/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSÉ BALBINO DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 039.276.244-70. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:864944B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00121/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSÉ LUCIANO DE BRITO SILVA, CPF Nº 083.834.234-54. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A0A62FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00122/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARIA ISABEL ALVES BATISTA OLIVEIRA, CPF Nº 958.269.711-34. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PSICÓLOGA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 10 DE ABRIL DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 10 DE ABRIL DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C7D14459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00129/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARIA APARECIDA SANTOS SILVA CÂNDIDO, CPF Nº 964.045.664-00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE CUIDADORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 19 DE ABRIL DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 19 DE ABRIL DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:0B522C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00130/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: IVANETE FIRMINA DA SILVA, CPF Nº 017.457.894-64. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE CUIDADORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 10 DE ABRIL DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 10 DE ABRIL DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:114BAD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00131/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS, CPF Nº 060.640.304-37. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 07 DE ABRIL DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:9E3A0A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00134/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: FRANCISCO AZEVEDO DOS SANTOS, CPF Nº 601.438.864-87. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MOTORISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 03 DE ABRIL DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:3C20F312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00135/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: HELIENE DO AMARAL PEREIRA, CPF Nº 042.972.864-67. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE

ENFERMEIRA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 11 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 11 DE MAIO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:6F2C173C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00128/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ANDREZA BERNARDINO SILVA, CPF Nº 073.065.524-57. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 17 DE ABRIL DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:720F13A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00137/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: GEANE ANGÉLICA SANTOS CRUZ, CPF Nº 107.082.134-99. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2017 A 31 DE MAIO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:BE2A8C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00138/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: FLAVIA LIDIANE DA SILVA, CPF Nº 086.965.094-71. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:19E6E186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00142/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: AURINO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 712.379.761-20. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE MOTORISTA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:37A1AE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00144/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: IVANILDA DE ARAUJO SANTOS, CPF Nº 011.087.464-11. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE TRANSPORTE DO LEITE. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F1B59219

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 31 de maio de 2017, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2017 – Objetivo: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos para o transporte escolar. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Rua João Batista Confessor, 19, Centro, Japi/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

Japi/RN, 17 de Maio de 2017

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:60D9D80E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 208/2017 EXONERA BENEFICIARIA DO PROGRAMA BOLSA AUXILIO DESEMPREGO- FRENTE DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a beneficiaria do programa Bolsa Auxilio Desemprego, **Lindomar Soares Barbosa**, conforme portaria de nomeação de nº 121/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN em 11 de Abril de 2017.
Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 121/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 31 de Abril de 2017.

Jardim de Angicos/RN, 17 de Maio de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:FC55CF7F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 209/2017 NOMEIA COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, DESTA MUNICIPALIDADE

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora, **Marlerde Santino Da Silva,** para o cargo comissionado de Coordenado Do Serviço De Convivência, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 17 de Maio de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:E44795A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 210/2017 NOMEIA INSPETORA ESCOLAR ENSINO MÉDIO, DESTA MUNICIPALIDADE

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora, **Lindomar Barbosa Soares,** para o cargo comissionado de Inspetora Escolar Ensino Médio, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de Maio de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 17 de Maio de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:FA1A5768

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0452017

ERRATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995/2017

Onde se lê: Jardim de Piranhas/RN, 15 de MAIO de 2017
Leia-se: Jardim de Piranhas/RN, 25 de MAIO de 2017

OBS: informa que as demais clausulas do edital permanece inalteradas. LOCAL: Na Sala de Licitações da /Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, situada na Av. Dix –Sept Rosado, 144 – Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3423 – 22 20.

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:FD75B35A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO

Processo Administrativo n.º 323.146/2017
Pregão Presencial 019/2017
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Peças, Acessórios e Produtos Originais Para Manutenção Preventiva e Corretiva nos Veículos Que Compõem a Frota Municipal: Próprios, Cedidos, que Compõem a Frota Municipal: Próprios, Cedidos, Conveniados (Atuais e Futuros) do Município de Jardim do Seridó/RN.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa Top Peças Ltda EPP, devidamente qualificada, nos autos do pregão presencial, em epígrafe, que versava sobre registro de preços para aquisição de peças, acessórios e produtos originais para manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do município de Jardim do Seridó/RN.

DO RESUMO DOS FATOS

A modalidade de licitação escolhida foi a do Pregão disciplinada pela Lei Federal n.º 10.520/2002. Considera-se oportuno o esclarecimento no sentido de que essa modalidade de licitação, tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no art. 01º, parágrafo único da Lei n.º 10.520/2002, que assim dispõe:
"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. ***Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".***
Na ata da sessão pública da licitação, o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio desclassificou a empresa Recorrente, pois, foi verificado que a empresa Recorrente, não apresentou Declaração Independente de Proposta (item 6.1.2) do Edital – Do Conteúdo do Envelope Declarações Prévias) dentro do envelope das propostas de preço.
Diante dessa situação, o Recorrente interpôs Recurso Administrativo reformar a decisão do pregoeiro. Assim vieram os autos a essa Procuradoria para Parecer Jurídico.
É o que importa relatar.
DO DIREITO

Antes de adentrar ao mérito do recurso, cumpre esclarecer o que seja a modalidade de licitação escolhida nesse certame.
O pregão é a modalidade de licitação prevista na Lei 10.520/2002 para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado da futura ata de registro de preço.
Consideram-se bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1.º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002). É possível perceber que o conceito é aberto, sendo inviável o estabelecimento de um rol taxativo de todos os bens e serviços comuns. O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização a) b) c) d) (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos).
Uma das peculiaridades do pregão é declaração de habilitação, onde na sessão pública, os interessados, ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e entregarão os envelopes de proposta e de habilitação (art. 4.º, VII, da Lei 10.520/2002). A declaração funciona como uma espécie de "habilitação provisória", fundada na presunção

de boa-fé dos licitantes. Vejamos o que diz o art. 04º, VII da Lei n.º 10.520, *in verbis*:

"Art. 4º- A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;"

Nesse momento certame, onde o pregoeiro foi confirmar a habilitação dos licitantes, foi verificado que a empresa Recorrente, Top Peças Ltda EPP, foi considerada inabilitada devido a falta da Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

O recurso foi apresentado tempestivamente, uma vez que na própria ata do processo de licitação, o Recorrente demonstrou interesse em recorrer, apresentando a peça recursal dentro do prazo legal de três dias previstos na ata da sessão pública da licitação, e no art. 04, XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

A previsão da Declaração Independente de Propostas estava prevista no item 6.1.2 – Qualificação Técnica – Letra 'a', onde prescreve o seguinte:
"6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA
(...)
6.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Muito embora, a empresa tenha apresentado recurso onde alega que a comissão de licitação agiu com rigorismo exarcebado, não merece prosperar, pois, uma das exigências do edital era a declaração, conforme item *supra* citado.

Todo certame licitatório, independente da modalidade, deve seguir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento convocatório (edital ou carta convite) é a lei interna da licitação que deve ser respeitada pelo Poder Público e pelos licitantes. Segundo o art. 41 da Lei 8.666/1993, a "Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Trata-se da aplicação específica do princípio da legalidade, razão pela qual a não observância das regras fixadas no instrumento convocatório acarretará a ilegalidade do certame. Exemplos: a obtenção da melhor proposta será auferida necessariamente a partir do critério de julgamento (tipo de licitação) elencado no edital; os licitantes serão inabilitados caso não apresentem os documentos expressamente elencados no edital etc.
[1]Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

Além do princípio anterior, a licitação é regida pelo princípio do procedimento formal, onde os procedimentos adotados na licitação devem observar fielmente as normas contidas na legislação (art. 4.º da Lei 8.666/1993). O referido princípio decorre do princípio constitucional do devido processo legal. É oportuno ressaltar que o princípio do procedimento formal não significa excesso de formalismo. Não se pode perder de vista que a licitação é um procedimento instrumental que tem por objetivo uma finalidade específica: celebração do contrato com o licitante que apresentou a melhor proposta. Por esta razão, a legislação tem flexibilizado algumas exigências formais, que não colocam em risco a isonomia, com o intuito de garantir maior competitividade. Exemplos: quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo para que os licitantes apresentem nova documentação ou outras propostas (art. 48, § 3.º, da Lei 8.666/1993); nas licitações para formalização de PPPs, o edital pode prever a "possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado no instrumento convocatório" (art. 12, IV, da Lei 11.079/2004); as microempresas e empresas de pequeno porte podem corrigir falhas nos documentos de regularidade fiscal (art. 43, § 1.º, da LC 123/2006) etc.
Sem falar ainda que a participação de empresa nas condições documentais fere o princípio da isonomia, o que privilegiaria a Recorrente em detrimento dos demais Licitantes:

Vistos em regime de plantão. Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão que, em sede de mandado de segurança, indeferiu pedido liminar nos seguintes termos: 1. Trata-se de mandado de segurança ajuizado por Preserva Engenharia Ltda contra ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, buscando ordem que determine sua habilitação em licitação que será realizada em 02.06.14, às 10:30 pelo DNIT. Narra na inicial, em síntese, que o procedimento licitatório é relativo à Execução de Obra de Contenção de Encostas e Estabilização de Taludes, na Rodovia BR-476/PR. Afirma que, de acordo com Edital nº 134/2014-09, os licitantes deveriam entregar, na Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, sito na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500, Tarumã, Curitiba/PR, no horário das 09:30 horas do dia 28.04.2014, os envelopes 'HABILITAÇÃO' e 'PROPOSTA', sendo que a abertura do primeiro ocorreria naquele mesmo dia e horário, quando se procederia a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos. Em referido envelope, as empresas licitantes deveriam apresentar diversos documentos que viabilizariam sua habilitação, dentre eles a certidão de regularidade fiscal da Receita Federal do Brasil (RFB), bem como Declaração de Elaboração Independente de Proposta. Ocorre que, em análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitação achou por bem inabilitar a impetrante, por ausência da apresentação dos documentos acima elencados, ou apresentação fora do prazo de validade. Narra que apresentou recurso administrativo contra a decisão mencionada, mas não obteve êxito. Sustenta que, por um lapso, deixou de acostar a 'Declaração de Elaboração Independente de Proposta', porém a apresentação da declaração referida pelas demais empresas poderia suprir a ausência da impetrante. Afirma que, apesar de possuir Certidão Positiva com efeitos de Negativa emitida pela RFB em validade, equivocou-se ao encaminhar a atualização ao SICAF. Aduz ainda, que acostou os documentos faltantes ao volume do recurso, tratando-se de erro sanável que não prejudica a análise da capacidade técnica dos licitantes. Alega que a decisão que indeferiu sua habilitação fere o principio da RAZOABILIDADE e MORALIDADE, configurando excesso de formalismo. Requer concessão de liminar, a fim de que seja determinada a sua habilitação na licitação. É o relatório. Decido. **(...)**
A documentação deve ser apreciada de acordo com as exigências do edital. Permitir a permanência da impetrante na licitação com a apresentação da documentação em momento posterior ao fixado para todos os demais participantes implica tratamento diferenciado. A autoridade coatora, ao verificar que a impetrante não cumpriu as condições estabelecidas pelo edital, agiu dentro dos princípios da legalidade e da vinculação do instrumento convocatório ao excluí-la da licitação. Neste sentido: EMENTA: APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL. EXCLUSÃO DA IMPETRANTE DO CERTAME. LEGALIDADE DO ATO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 1. Entre os documentos exigidos na Concorrência em tela encontra-se a necessidade de comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional no prazo previamente estabelecido no instrumento convocatório, ou seja, até a data da abertura dos envelopes. No momento da abertura dos envelopes, a parte impetrante não apresentou a certidão de regularidade fiscal hábil, tampouco demonstrou à Comissão de Licitação, naquele momento, que tinha sido regularizada a sua situação fiscal, como bem observado pela sentença. 2. Permitir a permanência da apelante na licitação com a apresentação da documentação em momento posterior ao fixado para todos os demais participantes

implica tratamento diferenciado. A autoridade coatora, ao verificar que a impetrante não cumpriu as condições estabelecidas pelo edital, agiu dentro dos princípios da legalidade e da vinculação do instrumento convocatório ao excluí-la da licitação. (TRF4, AC 5003724-78.2011.404.7117, Terceira Turma, Relator p/ Acórdão Sebastião Ogê Muniz, juntado aos autos em 01/06/2012) Ausente a verossimilhança, não se justifica o deferimento da liminar pleiteada. 4. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de liminar. 5. Intimem-se, sendo que a impetrante para que, em 15 (quinze) dias, regularize a representação processual nos termos do item 2 desta decisão. 6. Notifique-se o impetrado para que preste as informações que entender pertinentes, no prazo legal. 7. Ciência ao DNIT, para os fins do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 12.016/09.(...). Ademais, a declaração que não foi apresentada tem por finalidade declarar que as propostas apresentadas pelos Licitantes não foram anteriormente discutidas entre eles, fazendo com que a Licitação atinja sua finalidade maior: a seleção da proposta mais vantajosa. Destaca que o presente processo licitatório contou com apenas duas Licitantes e a permanência de apenas uma empresa, pela falta de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta torna-se imoral, ferindo o princípio da igualdade. Requer a reforma do decisum, inclusive com o deferimento de liminar. É o relatório. Decido. A decisão proferida na origem desafia impugnação por intermédio de agravo de instrumento, porquanto - ao menos em tese - provimento jurisdicional que indefere pedido liminar em mandado de segurança é suscetível de causar ao impetrante lesão grave e de difícil reparação. Tenho que deve ser indeferido o pedido de liminar. Entendo que a satisfação - ou preservação - do interesse público impõe a necessidade de observância aos princípios da vinculação, da legalidade e da isonomia, todos basilares e essenciais ao êxito do certame. Por outro lado, não há notícia de impugnação aos termos do edital no momento oportuno, o que indica a aceitação, pelos licitantes, dos seus termos. Com efeito, a impetrante afirma que por um lapso, deixou de apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do item 13.1.1 do edital mencionado, que assim dispõe: 13.1.1-Todos os participantes da licitação devem apresentar dentro do volume de documentação para habilitação - envelope nº 02, sob pena de desclassificação, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo. Ocorre que está previsto no edital que os licitantes que deixassem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos seriam inabilitados, não se admitindo complementação posterior, nos termos do item 15.4, in verbis: 15.4 - A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu (s) anexo (s), visando à habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope 'Documentação de Habilitação', ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Como se vê, de acordo com Edital nº 134/2014-09, os licitantes deveriam entregar, na Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, sito na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500, Tarumã, Curitiba/PR, no horário das 09:30 horas do dia 28.04.2014, os envelopes 'HABILITAÇÃO' e 'PROPOSTA', sendo que a abertura do primeiro ocorreria naquele mesmo dia e horário, quando se procederia a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos. Em referido envelope, as empresas licitantes deveriam apresentar diversos documentos que viabilizariam sua habilitação, dentre eles a certidão de regularidade fiscal da Receita Federal do Brasil (RFB), bem como Declaração de Elaboração Independente de Proposta, o que não foi observado pela parte agravante. Registre-se que a irregularidade junto ao SICAF decorreu de ato da própria impetrante. E no ponto o Edital estabeleceu: 15.3.3 - Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial do licitante que optar por apresentar as informações constantes do SICAF, será a mesma inabilitada, desde que a falha apontada não seja corrigida por documento apresentado em seu (envelope nº. 2 - Documentos de Habilitação). A omissão de licitação, é verdade, pode promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, mas, é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, na esteira do disposto no artigo 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, in verbis: "Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: § 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta." Desse modo, o acolhimento da pretensão ora deduzida implica incontroversa fragilização e ofensa aos princípios acima especificados, em especial o da vinculação ao instrumento convocatório. Cabe referir que a jurisprudência do STJ é firme no sentido de que o princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a desclassificação de empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no edital. Para ilustrar, transcrevo os seguintes precedentes, verbis: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA. ÍNDICES MÍNIMOS APLICADOS. 1. No presente caso, o Município de Porto Alegre publicou edital para a realização de licitação, na modalidade de concorrência, para o registro de preços destinado a compra de material de consumo hospitalar e ambulatorial. 2. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul anulou a decisão que inabilitou a empresa no certame, sob o fundamento de que os índices utilizados para aferir a capacidade econômica dos concorrentes, constantes da Ordem de Serviço 7/1999 (anexo III do edital), foram aplicados sem justificativa concreta no procedimento licitatório. 3. Editada a Ordem de Serviço 7/1999, que esclarece quais os índices contábeis mínimos a serem exigidos no processo de habilitação para a comprovação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, e tendo a Administração municipal observado a referida norma, tal como expresso no edital, conclui-se que os índices exigidos já se encontram devidamente justificados, estando satisfeito o requisito do art. 31, § 5º, da Lei 8.666/1993. 4. Nessa fase do procedimento licitatório, o afastamento dos requisitos estabelecidos no edital privilegia a autora em detrimento dos demais interessados no certame, ferindo o princípio da isonomia dos concorrentes. 5. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório. 6. Recurso Especial provido. (STJ, 2ª Turma, REsp 595.079, Relator Min. Herman Benjamin, DJE 15/12/2009 - grifei) ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. 1. A Corte de origem apreciou a demanda de modo suficiente, havendo se pronunciado acerca de todas as questões relevantes. É cediço que, quando o Tribunal a quo se pronuncia de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos, não cabe falar em ofensa ao referidos dispositivos legais. Saliente-se, ademais, que o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão, como de fato ocorreu na hipótese dos autos. 2. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), 'a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa', este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. 3. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes. 4. Recurso especial não provido. - grifei (STJ, 2ª Turma, REsp 200901256046, Relator Min. Mauro Campbell Marques, DJE

08/10/2010 - grifei) (...) A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse a documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu"(Hely Lopes Meirelles, in" Direito Administrativo Brasileiro ", 26ª edição atualizada por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balestero Aleixo e José Emmanuel Burle Filho, Malheiros Editores, São Paulo, 2001, p. 259). (STJ, 2ª Turma, Resp 444.917, Relator Min. Franciulli Netto, DJ 08/09/2003) No mesmo sentido: ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório. O afastamento dos requisitos estabelecidos no edital privilegia a agravante em detrimento dos demais interessados no certame, ferindo o princípio da isonomia dos concorrentes (TRF4 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011224-41.2013.404.0000, 4ª TURMA, Des. Federal VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, POR UNANIMIDADE, JUNTADO AOS AUTOS EM 19/09/2013) MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. ISONOMIA ENTRE CONCORRENTES. CRITÉRIOS ADMINISTRATIVOS. DISCRICIONARIEDADE. DESPROVIMENTO DO AGRAVO RETIDO E DA APELAÇÃO. 1.O impetrante não apresentou, na época própria, o documento exigido pela regra editalícia. Não há, por outro lado, qualquer demonstração de que a exigência seja descabida. O que restou demonstrado é que o impetrante, por desatenção, deixou de respeitar as regras do edital, pretendendo agora afastá-las sob o argumento de formalismo extremo. 2. Por outro lado, o fato da CEF ter, em outro certame, aceitado o referido documento, não traz a conseqüência pretendida pela impetrante, na medida em que descumprida, efetivamente, a integralidade da exigência técnica à comprovar a experiência, não vinculando, portanto, a instituição licitante. 3. A dispensa da exigência para o impetrante, como requer, também implicaria em quebra à isonomia entre os licitantes, razão pela qual resta afastado o fumus boni iuris.' 4. O Ministério Público Federal bem ponderou (evento 17) que 'o procedimento licitatório está disciplinado pela Lei n. 8.666/93. Segundo esse diploma legal, a licitação possui diversas fases que devem ser respeitadas e cumpridas rigorosamente. Nesse sentido, entende-se que o edital contém as regras fundamentais do procedimento licitatório, regulamentando as exigências impostas aos interessados e à Administração, estabelecendo as normas procedimentais que serão adotadas. 5. Agravo retido e apelação desprovidos. (TRF4, 3ª Turma, AC nº 5033174-29.2011.404.7000, Rel. Des. Federal CARLOS EDUARDO THOMPSON FLORES LENZ, D.E. 26/01/2012) Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar. Intimem-se, inclusive a parte contrária para as contrarrazões. Findo o plantão, encaminhem-se ao Relator. (TRF-4 - AG: 50115956820144040000 5011595-68.2014.404.0000, Relator: FERNANDO QUADROS DA SILVA, Data de Julgamento: 31/05/2014, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: D.E. 31/05/2014)

Ex positis, diante das razões acima elencadas, opina esse Procurador Jurídico Administrativo pela improcedência do Recurso Administrativo da empresa Top Peças Ltda EPP, mantendo a decisão tomada pelo pregoeiro na sessão pública da licitação datada de 28 de abril de 2017.
Encaminhe-se os autos para o Gabinete do Prefeito para homologação do certame.

Jardim do Seridó-RN, 06 de maio de 2017.

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO
Procurador Jurídico Administrativo
OAB/RN n.º 10.543

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:022F6099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 019/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 019/2017, realizada em 28/04/2017, a saber:
Objeto: **Aquisição de peças, produtos e assessórios originais para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Jardim do Seridó/ RN**
CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA - ME - CNPJ: 07.865.242/0001-97, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**.
JOÃO FILHO AUTO PEÇAS- CNPJ: 24.779.186/0001-97, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de **R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)**.
SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - E- CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de **R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de maio de 2017

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:47FC8B2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 019/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 019/2017 com início 23 de março de 2017, realizada em 28 de abril de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:
CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA - ME - CNPJ: 07.865.242/0001-97, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**.
JOÃO FILHO AUTO PEÇAS- CNPJ: 24.779.186/0001-97, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de **R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)**.
SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - E- CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de **R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 06 de maio de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:91DB249D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 028/2017.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 028/2017, realizada em 12/05/2017, a saber:
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEDRA PARALELEPÍPEDO E PEDRA LINEAR (PARA MEIO FIO) PARA USO NA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DESTE MUNICÍPIO**
GG COSTA DE AZEVEDO ME- CNPJ: 03.695.424/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de maio de 2017

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:BBBD899B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 028/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 028/2017 com início 07 de abril de 2017, realizada em 12 de maio de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
GG COSTA DE AZEVEDO ME- CNPJ: 03.695.424/0001-06, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:DE98B5C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DOCUMENTAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

PROCESSO Nº. 006/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, através do órgão da Administração Direta, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO CÂMARA, inscrito no CNPJ 12.083.881/0001-30, torna público a avaliação do resultado de documentação recebida em sessão ocorrida no dia 27/04/2017 às 09h30min, cujo objeto foi o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS LABORATORIAIS, INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, obedecendo os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Portaria nº. 1.286/93, do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis. As empresas que apresentaram e atenderam a documentação exigida no Edital da Chamada supramencionada são as seguintes:
I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA – ME
CNPJ: 12.644.969/0002-65
MARIA SUELI ALVES DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 023.328.624-78
CENTRO CLÍNICO DE JOÃO CÂMARA LTDA
CNPJ: 12.868.366/0001-66
JOSÉ LINHARES DA SILVA JÚNIOR
PROCURADOR
CPF: 130.497.044-20
LABORATÓRIO LAPAC LTDA
CNPJ: 04.585.870/0001-20
IVS DE CARLHO MEDEIROS
PROCURADOR
CPF: 721.011.214-88

Ficam convocadas as empresas acima, através de seus representantes legais para num prazo de 5 dias úteis a partir dessa publicação, comparecerem à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de João Câmara, para assinarem os termos contratuais que deverão ser publicados, através de extratos no Diário Oficial da FEMURN, em tempo hábil.

João Câmara/RN, 10 de maio de 2017.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Secretário Municipal de Saúde

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:32F44C18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 201705-002

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Francisco Verissímo Filho, 40 - Centro - João Dias - RN, às 08:30 horas do dia 08 de Junho de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM RECASCALHAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS RN.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33930001.
Email:
PMJDIAS@HOTMAIL.COM

João Dias - RN, 17 de Maio de 2017

ILTEAN GOMES DA SILVA
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:125230DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 201705-003

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Francisco Verissímo Filho, 40 - Centro - João Dias - RN, às 08:30 horas do dia 09 de Junho de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33930001.
Email:
PMJDIAS@HOTMAIL.COM

João Dias - RN, 18 de Maio de 2017

ILTEAN GOMES DA SILVA
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:025732F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 201700-008

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV 201700-008
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV 201700-008, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO DE PUBLICIDADE DOS ATOS E AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL, ALÉM DE DIVULGAÇÕES DO CALENDÁRIO CULTURAL E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a:
M SELMA NUNES - ME – CNPJ: 19.707.812/0001-08 - R$ 6.400,00.

João Dias - RN, 17 de Maio de 2017

NADJA TÁSSIA VERISSÍMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:98409767

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 116/2017 - DIÁRIA. PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria nº. 116/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 15 de maio de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. **Josefa Egland de Oliveira**, 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Natal - RN, no dia 16 de maio de 2017, para participação da reunião ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:8B1ABAB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.107 de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31/12/2014;
Resolve:
1- CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.
2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.
3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.
4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.
5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Jucurutu/RN, 17 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014					
ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017					
Cargo: 107 – Motorista – CNH – Categoria B					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
100009115	Vicktor Henrique Rocha de Carvalho	65	Sim	6,57	15/06/1991
Total de convocado: 01 (um)					
Cargo: 108 – Motorista – CNH – Categoria D					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
100018688	João Batista Junior	24	-	6,29	22/10/1986
Total de convocado: 01 (um)					

Jucurutu/RN, 17 de Maio de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:71BBD6F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0093/2017 - GP

Jundiá/RN, em 15 de maio de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de **"ASSESSOR POLITICO/CC3"**, junto ao Gabinete do Prefeito de Jundiá/RN, **SEVERINO DOS RAMOS FERREIRA PRIMEIRO**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzira efeitos a partir de 15 de maio de 2017.
.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:6088837C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 0000001107/2017 – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, TIPO MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à **pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional de diversas ruas do Conjunto Habitacional Cenira Maria de Souza, no centro do município de Jundiá/RN**, de acordo com as cláusulas e condições do Termo de Compromisso, Projeto Básico e Memorial Descritivo anexo, partes integrantes deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia 02 de JUNHO de 2017, às 09h00min. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 08:00 às 13:00hs. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail
cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 17 de Maio de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMJ

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8904ABA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 085/2017

Concede Licença Prêmio ao Servidor Olival de Freitas Sobrinho, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os autos do Processo Administrativo nº. 006/2017 – SMARH,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao Servidor **OLIVAL DE FREITAS SOBRINHO**, CPF/MF nº. 074.515.984-20, Professor, matrícula nº. 0048, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 22 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa D'Anta/RN, 25 de abril de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:F1B628AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN
CNPJ: **08.159.162/0001-89**
FORNECEDOR: M GUEDES DUARTE
CNPJ: 16.888.577/0001-11
VALOR: 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 03 de abril de 2017 a 02 de abril de 2018.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9581D89C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN
CNPJ: **08.159.162/0001-89**
FORNECEDOR: BARROS, MARIZ E REBOUÇAS ADVOGADOS
CNPJ: 09.199.046/0001-56
VALOR: 90.000,00 (Noventa mil reais)
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 07 de abril de 2017 a 06 de abril de 2018.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:908FFFA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
FORNCEDOR: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP
CNPJ: 24.208.480/0001-49
VALOR: 58.046,50 (Cinquenta e oito mil quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 20 de abril de 2017 a 19 de abril de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
FORNCEDOR: RADIANY F MALHEIRO ME
CNPJ: 21.565.342/0001-29
VALOR: 55.112,00 (Cinquenta e cinco mil cento e doze reais)

BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 20 de abril de 2017 a 19 de abril de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
FORNCEDOR: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA ME
CNPJ: 16.466.560/0001-76
VALOR: 60.763,75 (Sessenta mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 20 de abril de 2017 a 19 de abril de 2018.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C0CBA6CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
FORNECEDOR: V2NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME
CNPJ: 10.653.480/0001-43
VALOR: R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 02 de Maio de 2017 a 01 de Maio de 2018.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6B97F219

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Provimento de Acesso a Internet via cabo sob link compartilhado, para que possa dar continuidade aos serviços essenciais desta prefeitura, bem como, das secretarias pertencentes a mesma, destinados a atender as necessidades da Administração Pública Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: V2NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME.
CNPJ: 10.653.480/0001-43.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)**.**
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Edital do SRP Pregão Presencial 018/2017.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Maio de 2017 à 30 de abril de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:
04 122 0003 2.009 – Manutenção da Secretaria de Municipal de administração; 12 365 0006 2.024 – Manutenção do Setor de Ensino Infantil; 10 301 0008 2.036 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 08 244 0009 2.055 – Piso Básico Fixo – CRAS - PBFI; **ELEMENTO DE DESPESAS:**
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE:** 01000 – Recursos Ordinários; 01001 – Recursos de Impostos e de Transferências – Educação; 01002 – Recursos de Impostos e de Transferências a Saúde; 01029 – Transferência de Recursos do FNAS.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 02 de Maio de 2017.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro – Prefeita Municipal
PELA CONTRATADA: Tarcísio Nóbrega de Mello Júnior **–** Sócio

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BA71A56C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 022/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 0205201701/2017 – na modalidade SRP Pregão Presencial nº 022/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços, para contratação de empresa, na prestação de serviços na rede de iluminação pública deste município, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência). A abertura dos envelopes está prevista para o dia 30 de MAIO de 2017, às 14h00min. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscpl@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de Maio de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da CPL/PMLV

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0C1C5AAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente e capacitada para prestar serviço de assessoria técnica especializada na operacionalização dos contratos de repasse de convênios OGU, junto a Caixa Econômica Federal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: M GUEDES DUARTE.
CNPJ: 16.888.577/0001-11.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Edital do SRP Pregão Presencial 015/2017.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de abril de 2017 à 31 de março de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:
04 122 0003 2.009 – Manutenção da Secretaria de Municipal de administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE:** 01000 – Recursos Ordinários.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 03 de Abril de 2017.

Assinam pelas partes:
PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro – Prefeita Municipal
PELA CONTRATADA: Jerônimo Miguel Gomes Duarte – Procurador

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:77570A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: BARROS, MARIZ E REBOUCAS ADVOGADOS.
CNPJ: 09.199.046/0001-56.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Edital do SRP Pregão Presencial 016/2017.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de abril de 2017 à 06 de abril de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE:
04 122 0003 2.009 – Manutenção da Secretaria de Municipal de administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ; **FONTE:** 01000 – Recursos Ordinários.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 07 de Abril de 2017.

Assinam pelas partes:
PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro – Prefeita Municipal
PELA CONTRATADA: Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa – Sócio

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:479BA903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00056/2017

PROCESSO: Nº 0000056
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADO(A): R. A. DE LIMA GUEDES -ME
CNPJ: 18.537.013/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa para atender a Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista grande necessidade de profissionais e técnicos qualificados para atividades de planejamento na saúde, controle, monitoramento e avaliação dos programas de saúde, confecção do Relatório Anual de Gestão, Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde Quadrimestrais Orçamentários e projetos para captação de recursos.
VALOR: R$ 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos reais).
PERÍODO: 15 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017. Atividades: **10 302 0008 2.045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;** Classificação Econômica 3.3.90.39.00 **Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte: 01002 – Recursos de Impostos e de Transferências a Saúde;**
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de Maio de 2017.

JOSÉ ROCHA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:64D3042C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PP - SRP - 002.2017 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTUROS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES TIPO: CAFÉ DA MANHÃ; ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

O MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. **002/2017 - SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços por ITEM obtidos na licitação PREGÃO N. 002/2017- SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTUROS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES TIPO: CAFÉ DA MANHÃ; ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s)e Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

Empresa: GALVÃO PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA**.**
CNPJ: 12.091.309/0001-13 **I.E.:** 20.233.265-9
Endereço: AV. DRº. SILVIO BEZERRA DE MELO 805 – CENTRO. **Tel.:** 99632-2415.
Cidade: LAGOA NOVA/RN **CEP:** 59.390-000
Representante: TALLYS GALVÃO DO NASCIMENTO
ITENS: 01, 02 E 03.

Empresa: GALVÃO HOTEL E POUSADA EIRELI - ME**.**
CNPJ: 23.865.346/0001-58 **I.E.:** 20.442.269-8

Endereço: AV. DRº. SILVIO BEZERRA DE MELO 805 – CENTRO. **Tel.:** 99632-2415.
Cidade: LAGOA NOVA/RN **CEP:** 59.390-000
Representante: TAYRONES GALVÃO DO NASCIMENTO.
ITEM: 04.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CAFÉ	UNIDADE	5.000	10,64	53.200,00
02	ALMOÇO	UNIDADE	5.000	13,62	68.100,00
03	JANTAR	UNIDADE	5.000	12,77	63.850,00
04	HOSPEDAGEM	UNIDADE	1.000	52,00	52.000,00
Total por extenso: (Duzentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta reais)					237.150,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 002/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02 , Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE SERVIÇOS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE SERVIÇOS** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE SERVIÇOS ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame.(Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

b) Anuência expressa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

a) - Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo ou fato superveniente ou de difícil previsão;

b) - Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.5. Na hipótese do ITEM 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo estipulado e contados a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS.**

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá iniciar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

8.3. A retirada da **ORDEM DE SERVIÇOS** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no ITEM 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE SERVIÇOS**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do ITEM 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.8. Os serviços deverão ser prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000	Prefeitura Municipal
	LAGOA NOVA/RN.	

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os serviços prestados serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 002/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas na Prestação de Serviços, a empresa será notificada para corrigir o serviço, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Notificar o prestador de serviços para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização o prestador de serviços, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)- O(s) prestadores de serviços que não se dispuserem a substituir os serviços que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b)- O(s) prestadores de serviços não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)- O(s) prestadores de serviços não retirar(em) a ORDEM DE SERVIÇOS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)- O(s) prestador de serviços, na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f)- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do prestador de serviços e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o prestador de serviços gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O prestador de serviços, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal de Serviços é recomendado que o prestador de serviços faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da **ORDEM DE SERVIÇOS** e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇOS** dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei nº 8.666/93.

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do prestador de serviços, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O prestador de serviços que **não prestar o serviço do objeto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do ITEM 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017- SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O prestador de serviços reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do prestador de serviços;

b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c)Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d)Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.
19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº. 002/2017-SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 16 de fevereiro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
CNPJ: 08.182.313/0001-10
Contratante

TALLYS GALVÃO DO NASCIMENTO
Galvão Pizzaria e Restaurante LTDA
CNPJ: 12.091.309/0001-13
Contratada

TAYRONES GALVÃO DO NASCIMENTO
Galvão Hotel e Pousada EIRELI - ME
CNPJ: 23.865.346/0001-58
Contratada

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:F60A4330

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: Serviços de energia elétrica para manutenção do prédio ligado ao Conselho Tutelar, no período de janeiro a dezembro de 2017.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017.
Projeto Atividade:
14.243.2060, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:60E667FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 18.694.220/0001-28, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: Serviços de energia elétrica para manutenção do prédio ligado ao Fundo de Assistencia, no período de janeiro a dezembro de 2017.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017.

Projeto Atividade:
08.244.2069, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6037A749

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: Serviços de energia elétrica para iluminação publica deste município, no período de janeiro a dezembro de 2017.
VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017.
Projeto Atividade:
15.451.2039, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:FB4706E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: Serviços de energia elétrica para manutenção dos prédios ligados ao setor desportivo, no período de janeiro a dezembro de 2017.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017.
Projeto Atividade:
27.812.2032, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:55DAEAFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: Serviços de energia elétrica para manutenção dos prédios ligados a educação, no período de janeiro a dezembro de 2017.
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017.
Projeto Atividade:
12.361.2016, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F896005E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: Serviços de energia elétrica para manutenção dos prédios ligados a esta secretaria, no período de janeiro a dezembro de 2017.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017.
Projeto Atividade:
20.605.2012, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:89570200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: Serviços de energia elétrica para manutenção dos prédios ligados a esta secretaria, no período de janeiro a dezembro de 2017.
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017.
Projeto Atividade:
04.123.2008, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:B2B6B083

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 12.455.620/0001-02, Rua Antônio Agripino de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81
OBJETO: Serviços de energia elétrica para manutenção dos prédios ligado ao Fundo de Saúde, no período de janeiro a dezembro de 2017.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017.
Projeto Atividade:
10.301.2045, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso XXII.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:EBE93648

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 e Microsistem Informática LTDA – ME, CNPJ: 06.334.845/0001-08**.**
2 – DO OBJETO: Locação de serviço de informação ao cidadão como subdomínio do site.
3 – ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN – José Marques Fernandes, Prefeito, CPF 429.198.514-20 **– CONTRATANTE** e pela Microsistem Informática LTDA – ME – José Reges de Souza, CPF: 008.710.894-16 **– CONTRATADA**.
4 – DATA DA ASSINATURA: 01/03/2017.

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8075FFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 30.05.2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 09h00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 011/2017, objetivando **"REGISTRO DE PREÇOS" para futura e eventual** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULOS COM CONDUTOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**(transporte escolar)**; SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; FUNDO MUN. DE SAÚDE; FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL; SEC. MUN. GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAJES/RN**,** Informa ainda, O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo http:
//www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes – RN, no expediente normal, das 08h00min. às 13h00min., até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes(RN), 16 de maio de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:59D7F32E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitações do MUNICIPIO DE LUCRÉCIA– RN, torna público que no próximo dia 22 de maio de 2017 as 10h:00min, fará a abertura dos envelopes de proposta de preços da tomada de preços n° 002/2017 – cujo o objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DA AVENIDA CHIQUINHO GALDINO E DA RUA RAUL DE ALENCAR – ZONA URBANA – LUCRÉCIA/RN,**ficando desde já as empresas VW CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA, PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA, NUNES CONSTRUÇÕES LTDA, O.M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CONSTRUTORA GIRASSOL LTDA, A&T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, S&L EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP e RUHTRA CONSTRUTORA LTDA, intimadas a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN para dar prosseguimento ao certame.

Lucrécia/RN, 17 de maio de 2017.

VICTOR HUGO DE OLIVEIRA AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DEE302FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00029/17, DE 16 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nro 00029/17, de 16 de Maio de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito

suplementar no valor de R$ 8.075,00 (Oito Mil, Setenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 8.075,00 (Oito Mil,Setenta e Cinco Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$8.075,00 (Oito Mil, Setenta e Cinco Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 16 de Maio de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00029/17 de 16 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde Mul.de Saúde / Fundo		
10 302 0075 2.095	Laborat. Reg. Prot. Dentária- MAC		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	7.489,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			7.489,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.049	Manutenção Piso Basico Fixo-PBF/CRAS		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	586,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			586,00
TOTAL GERAL			8.075,00

Lucrécia, 16 de Maio de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00029/17 de 16 de Maio de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		7.489,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			7.489,00
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.049	Manutenção Piso Basico Fixo-PBF/CRAS		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		586,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			586,00
TOTAL GERAL			8.075,00

Lucrécia, 16 de Maio de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:AB40AB4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017-PMMT. A Prefeita Municipal de Messias Targino - RN,FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO, CPF n° 491.299.704-82, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto do presente contato, nos termos preconizados no art. 1º da Lei 8.906/94, a prestação de serviços advocatícios, por parte do CONTRATODO, para patrocínio de ação judicial em face da União Federal para cobrança das diferenças de complementação do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) decorrente da subestimação do valor mínimo nacional por aluno, a ser calculado na forma do art. 6º da Lei nº 9.424/96, atinentes aos exercícios de 1998 a 2000, com efetiva atuação processual em todas as suas fases e instancias.**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Messias Targino, CNPJ nº 08.349.060/0001-47.**CONTRATADA:**CRISTOVAM PRAXEDES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 21.866.567/0001-15.**REPRESENTANTE LEGAL:**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO – Prefeita Municipal CPF n° 491.299.704-82 e JOÃO EIDER FURTADO DE MEDEIROS – Representante Legal da CRISTOVAM PRAXEDES & ADVOGADOS ASSOCIADOS.**VALOR:**20% (VINTE POR CENTO).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 02.004 SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANCAS. Fonte de Recurso: 010000 – Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 04 123 0004 2004 MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE FINAN€AS E TRIB. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Messias Targino, 08 de março de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:348C580C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 116/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, o Senhor, **JOSE PAULO DA SILVA**, portador do CPF/MF: 498.356.704-63, para exercer o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 15 de Maio de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:46CE29D4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 117/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, o Senhor, **MARCIO DA SILVA MOURA**, portador do CPF/MF: 030.264.734-13, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 15 de Maio de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:82415198

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

O Pregoeiro do Municípiode Monte Alegre/RN torna público a quem interessar queas empresas,LAC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CL[INICAS CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.142.263/0001-00 e BIOTECH CITOLOGIA E ANÁLISE CLÍNICAS,CNPJ nº 09.374.071/0001-29, interpuseram impugnação ao Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 para Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços de exames laboratoriais. Desta feita, fica momentaneamente suspensa a sessão pública de recebimento dos invólucros de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" do referido certame, até ulterior deliberação.

Monte Alegre/RN, em 17 de maio de 2017.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:11BC71C2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 004/2017 AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE CONTRARAZÕES

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar, que a empresa **RETIRO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.224.058/0001-51Interpôs contrarrazões quando ao Recurso Administrativo feito pela empresa **PETROGAS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.138.148/0001-85 contra o resultado da "fase de habilitação" da Licitação –TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017. Desde já informamos que será analisado as documentações e a divulgação do resultado será informado ulteriormente. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 12 de maio de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4F4B9032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°346/2017 - GP

Cessão de Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - Ceder a Servidora Pública Municipal JEANE DE SOUZA GALVÃO, matrícula n° 0000467, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Sec. Municipal de Administração, para desenvolver as suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 16 de Maio de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:25EE2C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura para eventos com vistas ao atendimento das necessidades de todas as secretarias de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 30 (trinta) de maio de 2017, às 08:00 (oito) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Tel 3276.4000. E-mail: pmalegrelicitacoes@gmail.com

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:33809A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REMARCAÇÃO

AVISO REPUBLICAÇÃO
Pregão Presencial nº. 039/2017 – SMC
Proc. Nº 073/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados

que o Pregão nº 039/2017-SMC, anteriormente marcado para **25 de maio de 2017, às 13:00min**, tendo em vista ajustes a serem feitos no Termo de Referencia, o mesmo **será realizado no dia 30 de maio de 2017, as 08:00**, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto ea contratação de empresa para a execução do Pólo Cultural Estação do Forró e Pólo Cultural Circo do Forró que ocorrerá no "Mossoró Cidade Junina 2017", especializada em execução de eventos com estruturação de palcos, stands, tendas, torres de observação, cabines sanitárias, geradores, sistema de som, sistema de monitor, sistema de iluminação, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, 17 de maio de 2017

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:B3818E84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATOS ADMINISTRATIVOS

RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Jornal Oficial do Município-JOM do dia 11 de maio de 2017, Edição 406, A, do Jornal de Fato, do dia 12 de maio de 2017, Edição 4.863, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, do dia 12 de maio de 2017, Edição 1513. Referente aos **Pregões Presenciais nº 035/036/037/038/039/ e 040/2017 – SMC,** cujo objetos é a Contratação de empresas para realizar e organizar estruturas diversas do Mossoró Cidade Junina 2017, conforme Termos de Referências em anexos ao Editais.
Objeto: Retificação por erro material, no Preambulo do Edital.

Onde se Lê: O critério de Julgamento Por Item
Lêia-se: Critério de Julgamento por Preço Global

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:E9EFA9F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2017050803

Modalidade: Dispensa n° 050802 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANFONEIRO PARA REALIZAÇÃO DO FORRÓ DA MELHOR IDADE NO PERIODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2017.

Contratado: ANTONIO ROMULO SALES DA COSTA - CPF: 061.805.614-94.
Valor Total Julgado: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho-D'Água do Borges/RN, 08/05/2017

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:47010DED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24 insc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do ANTONIO ROULO SALES DA COSTA (061.805.614-94), referente a prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANFONEIRO PARA REALIZAÇÃO DO FORRÓ DA MELHOR IDADE NO PERIODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho-D'Água do Borges/RN, 08/05/2017

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E0A1ACA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 15/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando R$ 75.00 (Setenta e cinco reais), à Servidora Maria Paula da Silva de Alencar Fernandes, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Regulação, matricula 687, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Acompanhar Pacientes com maiores necessidades, facilitando a entrada dos usuários em suas consultas e realizações de exames.

Local de destino: HGO da cidade de Pau dos Ferros-RN
Período do Afastamento: Doa 18 de maio de 2017.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 17 de Maio de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:CFD811EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 063/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - REPUBLICAÇÃO

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 30 de maio de 2017, às 15:00hs, realizará licitação, objetivando o Registro de Preços para possível e eventual prestação de serviços de locação de (equipamentos) destinados à estrutura física de festas populares e eventos Municipais para atender a demanda das secretarias Municipais de Ouro Branco/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico:
www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:DC77FD5A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRADO DO TERMO DE DISPENSA

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO
Contratada: G M G DUARTE
Processo nº 18/2017 - Dispensa nº 4/2017 – CPL
Objeto: Contratação empresa a fim de prestar serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria contábil a Previdência Própria do Município de Ouro Branco/RN - OURO BRANCOPREV.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Unidade Orçamentária:13.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO; Ação: 2005 - Funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OBPREV; Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA;
Programa: 0006 - PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS); Região: 0001 - Ouro Branco; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO, em

Ouro Branco, 22 de março de 2017.

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do Ouro Branco
PREV
Contratante

G M G DUARTE
Contrata

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:B9ED34D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR – 2017

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR – 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A CRECHE E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADA: T P S DO NASCIMENTO - ME**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2015.0000 - MAN. DO PROG MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.941,32 (OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 02/05/2017 A 31/05/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:ABCF4DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR – 2017.

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR – 2017.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A CRECHE E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADA: J A F SOARES NETO - ME**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2015.0000 - MAN. DO PROG MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.973,53 SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 02/05/2017 A 31/05/2017.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:7834501C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 027/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:
SERVIDOR (A): Arivanete Bezerra da Luz
MATRÍCULA: 120650-8
DI: CPF: 055.198.994-79 / RG: 2.125.989
CARGO: Auxiliar Administrativo Programa Federal
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Oficina de Licitação e Contratos, no Auditório "Pref. Agnelo Alves", no prédio Sede da FEMURN, na cidade de Natal/RN.
DESTINO: NATAL/RN
PERÍODO: 15/05/2017

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
	Com pernoite		
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 09 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Matrícula: 120910-8
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:DB54B5BC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 028/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Jeande de Souza Pereira Santos			
MATRÍCULA: 100684-3			
DI:		CPF: 042.716.854-61	RG: 2.096.159
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da I Conferência Regional de Saúde da mulher, que será realizado no município de Caicó/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO: 11/05/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
	Com pernoite		
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 10 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Matrícula: 120910-8
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:D1A26001

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 296/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
MATRÍCULA:
RG: 2.597.500-SSP/RN
CARGO: Secretário Municipal de Saúde
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião do COSEMS.
DESTINO: Natal/RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/05/2017

QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			**150,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:7F09D66E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 295/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor FLABER RICARDO ALVES SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, mat. 1000470, Incorporação de Vantagens, conforme artigos 84 e 87 § 2° do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:61458939

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 016/2017

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de julho de 2017, tendo como tema central "**Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 17 de maio de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D983DCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 005/2017, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Define data e cria a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Parelhas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 2º da Lei Municipal 881/1996, inciso XIII e pelo inciso IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Definir a data de 06 de julho de 2017 para a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social do município de Parelhas/RN, com o tema "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".
Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora para a XI Conferência Municipal de Assistência Social, com os seguintes conselheiros:
Maria de Fátima de Medeiros;
Jucilene da Costa Barbosa da Silva
Romilson José de Meira da Trindade
Edeuza Maria
Clécio Virgílio Pereira
Elizamar de Souza Costa
Art. 3º À Comissão Organizadora caberá as seguintes atribuições;

• Elaborar o orçamento;
• Propor estratégias de mobilização;
• Definir local para realização da conferência;
• Preparar a programação;
• Definir o (s) palestrante(s);
• Construir a minuta do regimento interno;
• Prever acessibilidade das pessoas com deficiência, conforme orientação do CNAS;
• Consolidar o relatório final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;
• Decidir sobre os casos omissos ou conflitantes.

Paragrafo Único: Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VENÂNCIO DE SOUZA LIMA FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D67C9EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 293/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora MARIA GORETE SANTIAGO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/A-VI, mat. 1003569, redução de 1 hora jornada de trabalho diária, conforme artigo 126, inciso IV do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:12ACE59B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 294/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora RAIMUNDA HILDA DA SILVA MEDEIROS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/A-VI, mat. 1003542, redução de 1 hora de jornada de trabalho diária, conforme artigo 126, inciso IV do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:91F239A0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 297/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 185, da Lei Complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995 que Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Processo n° 051601/2017-SMAGP

I - MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA, matrícula nº 100320-8, Presidente da Comissão;

II - CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS, matrícula nº 100620-7, Membro da Comissão;

III - JAQUELINE CANDIDO DOS SANTOS, matrícula nº 100690-8, Membro da Comissão.

IV – GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO FILHO, matrícula nº 100015-2, Membro Suplente da Comissão.

V – REJANE ARAUJO DE ASSIS MEDEIROS, matrícula n° 100565-0, Membro Suplente

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E1BC7E34

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 298/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 185, da Lei Complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995 que Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Processo n° 051602 /2017-SMAGP

I - MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA, matrícula nº 100320-8, Presidente da Comissão;

II - CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS, matrícula nº 100620-7, Membro da Comissão;

III - JAQUELINE CANDIDO DOS SANTOS, matrícula nº 100690-8, Membro da Comissão.

IV – GERALDO PEREIRA DE AZEVEDO FILHO, matrícula nº 100015-2, Membro Suplente da Comissão.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1A6630D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO Nº 018/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CMPJ: 08.113.896/0001-27
Contratado: Leonardo Costa dos Santos - ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00
Objeto: Autoriza o aditamento de 25% (vinte e cinco) por cento no quantitativo dos lotes 03 e 04, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 018/2016.
Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65,*§ 1º*da Lei Federal nº 8.666/93
Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.
Data: 16 de Maio de 2017.
Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – Leonardo Costa dos Santos – Pela Contratada

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:192EFDB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO AOS INTERESSADOS (CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta avisa aos interessados da desistência da empresa **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA - ME, CNPJ/MF nº CNPJ: 18.275.802/0001-70** no fornecimento de gêneros alimentícios referente ao pregão presencial 003/2017, e convoca os demais licitantes (**CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME, CNPJ/MF nº 16.874.662-0001-20 e BJ OLIVEIRA DE SOUSA ME, CNPJ/MF nº CNPJ: 18.413.636/0001-20**) para que os mesmos comparecem a Prefeitura Municipal no prazo de 48(quarenta e oito) horas para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de cancelamento das mesmas.

Pedra Preta/RN em 17 de maio de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D0BA725E

CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA VIA WEB, PRA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICIPIO. **- Credenciamento, Analise das Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação**.

Aos 17(dezessete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se

presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 017/2017, para conduzirem a SESSÃO PUBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2017, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA VIA WEB, PRA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICIPIO, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão publica de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise das documentações, foi credenciadas as empresa: **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA CNPJ/MF n° 20.956.319/0001-00,** aqui representada pelo Sr. Antonio Pires Chaves Neto Identidade n° 366.146 SSP/RN CPF n° 061.911.693-53. Inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores de: **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA CNPJ/MF n° 20.956.319/0001-00** valor global da proposta **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),** após a análise da proposta pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para negociação de preços e lances verbais, o representante da empresa indagou que os valores já estão abaixo da pesquisa de preços ficando inviável a oferta de lances, o pregoeiro acata a alegação**.** Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa: **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA CNPJ/MF n° 20.956.319/0001-00** encontra-se HABILITADA perante as condições do edital, em ato continuo o pregoeiro declarou vencedor e adjudicatário do certame a empresa: **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA CNPJ/MF n° 20.956.319/0001-00 R$** valor final **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**
O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h41min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

RODRIGO LEONARDO ALVES BANDEIRA
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

ANTONIO PIRES CHAVES NETO
Engematica Consultoria e Serviços de Tecnologia

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:720F6927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Senhor, **JOSE CLAUDIO TEIXEIRA DA SILVA,** portador do **CPF: 077.449.024-16** RG**: 6556,** do cargo em comissão de **MOTORISTA ESPECIAL,** no Gabinete do Prefeito, deste Município.
Art. 2 ° - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 17 de Maio de 2017.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:77B6FC46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°076/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Senhor, **JOSE CLAUDIO TEIXEIRA DA SILVA,** portador do **CPF: 077.449.024-16** RG**: 6556,** no cargo em comissão de **SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR,** deste Município.
Art. 2 ° - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 17 de Maio de 2017.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:528BC736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2017

Pedro Avelino (RN), 17 de maio de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Senhor RANIER JACKSON DA SILVA, matrícula nº 523, servidor efetivo, para prestar serviços à Secretaria de Saúde do município de Pedro Avelino/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:A1768121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2017

PORTARIA Nº: 159/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido o Sr. **PAULO EDUARDO CAVALCANTI DE ARAÚJO**, do cargo de **Assessoria Jurídica - CRAS** e da função de Membro Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Pereceres de Contenciosos, em conformidade com o Decerto Nº 006/2017, Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 17 de maio de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:2863F157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2017

PORTARIA Nº: 160/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Srª. **MARIE-ANA PONTES GUICHARD-DIOT**, para o cargo de provimento em comissão de **Assessoria Jurídica - CRAS**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 17 de maio de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:A9E0F74B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2017

PORTARIA Nº: 161/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a Srª. **MARIE-ANA PONTES GUICHARD-DIOT**, para ocupar a função de Membro Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Pereceres de Contenciosos, em conformidade com o Decerto Nº 006/2017, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 17 de maio de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:DED18B7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, por meio de seu Pregoeiro, informa aos interessados que o Recurso interposto pela empresa F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, Edital de Licitação nº 009/2017SRP, Pregão Presencial-SRP, na Fase de Habilitação do Processo Licitatório supracitado, foi julgado IMPROCEDENTE pela Comissão, e a nível hierárquico, o Prefeito Municipal negou provimento ao mesmo, mantendo a decisão da Comissão, conforme informações contidas no processo. Pelo exposto, fica designado o próximo dia 19 de MAIO de 2017, às 10:00 horas, a realização da sessão pública de abertura de envelope de habilitação das empresas 2º colocada.

Poço Branco – RN, 17 de Maio de 2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:CD13D330

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 253/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 253/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - **Geraldo Junior de Souza**, RG nº **1222751- SSP/RN,** matrícula nº **0407,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** ocupante do cargo de **Motorista"**. **0,5 (meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **15.05 a 15.05** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente residente neste município de Portalegre/RN para submeter-se a consulta médica exame gastrenterologia/endoscopia digestiva na Cínica de Oncologia e Mastologia, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **15 de maio de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:149E6DC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 246/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - **Geraldo Junior de Souza**, RG nº **1222751- SSP/RN,** matrícula nº **0407,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** ocupante do cargo de **Motorista"**. **0,5 (meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **11.05 a 11.05** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente residente neste município de Portalegre/RN que submeteu-se a retorno da consulta com médico oncológico no centro de Oncologia e Hematologia em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **11 de maio de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:277AA1E9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000067/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a LOCAÇÃO DE TENDAS EM LONA PARA SUBSIDIAR AÇÕES EXTERNAS COM FAMÍLIAS INCLUÍDAS NA BASE DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, EVENTOS E AÇÕES RELACIONADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DA JUSTIFICATIVA: IMPLEMENTAR E CONDUZIR A GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO DE FORMA INTERSETORIAL, COM A MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE, ENTRE OUTRAS (INCLUSIVE OS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE SOCIAL E OS PRÓPRIOS BENEFICIÁRIOS), SOBRETUDO PARA DEBATEREM, DE FORMA CONJUNTA, FORMAS DE ENFRENTAMENTO DOS DESAFIOS, PRINCIPALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO AO ACOMPANHAMENTO E APOIO ÀS AÇÕES REFERENTES ÀS CONDICIONALIDADES E AO ACOMPANHAMENTO FAMILIAR, CONFORME ART. 16, DA PORTARIA GM/MDS Nº 321/2009. PROMOVENDO AÇÕES QUE ESTIMULEM A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, CONTROLE SOCIAL, TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS; - MEDIÇÃO DE RESULTADOS; - CRIAÇÃO DE CONDIÇÕES PARA OS BENEFICIÁRIOS E AS BENEFICIÁRIAS DO PBF AVALIAREM QUALIDADE, QUANTIDADE E OPORTUNIDADE DA RENDA E DOS SERVIÇOS RECEBIDOS.
NA PERSPECTIVA DE MELHORAR O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS, DESCENTRALIZANDO O ATENDIMENTO PARA O PÚBLICO-ALVO DO CADASTRO ÚNICO E DO PBF, NO QUE SE REFERE ÀS AÇÕES DE CADASTRAMENTO, BEM COMO GESTÃO DE BENEFÍCIOS E ACOMPANHAMENTO FAMILIAR. REALIZAR PALESTRAS EDUCATIVAS SOBRE O CADASTRO ÚNICO, PBF E OUTROS PROGRAMAS USUÁRIOS OU OUTROS TEMAS DE INTERESSE PARA AS FAMÍLIAS. BEM COMO, PROMOÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS INFORMATIVAS PARA A INCLUSÃO E A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL JUNTO AOS GRUPOS TRADICIONAIS, COMO AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS. PROMOVER CAMPANHAS INFORMATIVAS JUNTO ÀS FAMÍLIAS PERTENCENTES A ESSES GRUPOS PARA QUE CONHEÇAM SEUS DIREITOS COMO CIDADÃOS. FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO CIVIL BÁSICA.
A REALIZAÇÃO DE AÇÕES COM AS FAMÍLIAS DO CADASTRO ÚNICO E DO PBF, VISLUMBRAM AINDA, O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS. COMO TAMBÉM, MAIOR APROXIMAÇÃO DE EQUIPES TÉCNICAS COM AS LIDERANÇAS DAS COMUNIDADES PARA IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS DE GOVERNO E DE OUTRAS INSTITUIÇÕES; MAPEAR INFORMAÇÕES OBTIDAS A PARTIR DOS ESTUDOS REALIZADOS NAS COMUNIDADES E APRESENTAR ÀS LIDERANÇAS; PLANEJAR FORMAS DE ATUAÇÃO, COM O ESTABELECIMENTO DE METAS E PRAZOS; E/OU PROMOVER ESCUTA E DIÁLOGO COM AS FAMÍLIAS PERTENCENTES AOS GRUPOS TRADICIONAIS.
CONSIDERANDO AS SITUAÇÕES POSTAS, FAZ-SE NECESSÁRIO A LOCAÇÃO DE TENDAS LONADAS COM ESTRUTURA RESISTENTE, PARA VIABILIZAR AÇÕES EM DIFERENTES LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, DENTRO DO PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
O prestador é a Pessoa Física MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA, com endereço na RUA JOAO RODRIGUES DA SILVA,362,RIACHO DA CRUZ/RN, inscrita no CPF sob o n.º 852.687.714-34**.**
DO VALOR:
O valor é de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais). .
DA BASE LEGAL:
LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 17 de maio de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:56854BBB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000067/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é LOCAÇÃO DE TENDAS EM LONA PARA SUBSIDIAR AÇÕES EXTERNAS COM FAMÍLIAS INCLUÍDAS NA BASE DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO, EVENTOS E AÇÕES RELACIONADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA, com endereço na RUA JOAO RODRIGUES DA SILVA, 362, RIACHO DA CRUZ/RN, inscrita no CPF sob o n.º

852.687.714-34. VALOR: 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais). .

Portalegre/RN, 17 de maio de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1A824DE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 004/2017

Institui o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter Intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - O comitê Gestor do Programa Criança Feliz, será composto pelos seguintes representantes:

- Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Titular: Hiudevan Francisca Duarte
Suplente: Girlane Fernandes Nogueira

- Secretaria Municipal da Educação – SEDUC
Titular: Élida Sueli de Souza
Suplente: Antônia Jania do Nascimento Viana

- Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
Titular: Jordana Cecilia Chaves Damiao Fontes
Suplente: Luís Carlos da Silva

Art. 3º - O Programa Criança Feliz tem como objetivos:
I. Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
II. Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
III. Colaborar no exercício da paternidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos;
IV. Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;
V. Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.
Art. 4º - As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor nomeados pelo Artigo 2º, deste Decreto, não serão remuneradas, porém considerados serviços relevantes ao Município.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Arquive-se.
Cumpra-se.

Rafael Fernandes, 17 de maio de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:C921AB33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE DIARIA - 024/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 024/2017 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 17 de maio de 2017.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;
Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao **Secretário Municipal de Agricultura**, **Unilson Pereira de Oliveira Filho**, 01 (uma) diária para a cidade de Natal/RN, para, no exercício de sua função pública, resolver questões burocráticas na Secretaria de Recursos Hídricos e EMATER, a fim de adquirir poços tubulares e barragens subterrâneas para o município de Rafael Godeiro/RN, bem como outras atribuições.
Art. 2º - Os "*documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem*" que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 17 de maio de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM A. ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:075232EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00098

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de adubos e insumos destinados ao gramado do Estádio Municipal
Contratado.....: CROP AGRICOLA LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 12 de Maio de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A22BA259

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00098

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CROP AGRICOLA LTDA, referente à Aquisição de adubos e insumos destinados ao gramado do Estádio Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 12 de Maio de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6E0A1051

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00098

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00098, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de adubos e insumos destinados ao gramado do Estádio Municipal, pelo valor de R$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 12 de Maio de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:850622F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 598/2017 - DISPÕE SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e mando que publique a seguinte Lei:

Art. 1º - O Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) tem como objetivo induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica, com garantia de um padrão de qualidade comparável nacional, regional e localmente de maneira a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Básica em Saúde.

Art. 2º - O teor e o cumprimento desta lei municipal ficam condicionados às diretrizes contidas nas portarias específicas que regulamentam o PMAQ, divulgadas pelo Ministério da Saúde através do portal da saúde ou do portal Brasil SUS, disponíveis na internet.

Parágrafo Único – A vigência desta Lei está condicionada ainda à existência do PMAQ Nacional.

Art. 3º - A operacionalização do Programa, os Princípios e Diretrizes Gerais da Atenção Básica e suas funções, responsabilidades comuns aos entes federados, processo de trabalho das equipes de Atenção Básica com as respectivas

atribuições dos profissionais, as disposições acerca do financiamento federal desta política e demais informações específicas devem observância às Portarias n° 1.654 de 19 de Julho de 2011 e n° 1.645 de 02 de Outubro de 2015, e legislação correlata.

Art. 4º - Para cumprir com seu objetivo, o PMAQ se dará através de monitoramento e avaliação da atenção básica, e está atrelado a um incentivo financeiro para as gestões municipais que aderirem ao programa. O incentivo de qualidade é variável e depende dos resultados alcançados pelas equipes e pela gestão municipal.

Parágrafo único – Os profissionais que têm direito a receber o incentivo são aqueles que fazem parte das equipes de atenção básica, cadastradas e avaliadas, conforme as atribuições específicas delimitadas no anexo I da Portaria n° 2.488 de 21 de Outubro de 2011.

Art. 5º - Os recursos advindos da União serão destinados exclusivamente para a operacionalização do PMAQ-AB e serão rateados pelo município de seguinte forma:

I - 50% para os profissionais cadastrados ao programa com atribuições específicas, conforme estabelecido no art. 4°, parágrafo único desta lei.
II - 50% para aplicação em investimentos e custeio no âmbito da atenção básica, a critério do município.

Parágrafo único - Os recursos repassados aos profissionais serão distribuídos igualmente por equipe cadastrada em cada unidade de referência, de acordo com a certificação do ministério da saúde e a avaliação feita pela secretaria de saúde, sendo assim classificado de acordo com os critérios estabelecidos pelo próprio Ministério da Saúde no artigo 14 da Portaria n° 1.654/2011, transcritos no quadro abaixo:

Mediano ou abaixo da média	**Regular**
Acima da média	**Bom**
Muito acima da média	**Ótimo**

Art. 6º - O pagamento dos valores aos profissionais do município de Riachuelo fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas

ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

I - O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo do PMAQ caso o programa deixe de existir.

II - Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, 30 (trinta) dias após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.

II - Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ao PMAQ, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 7º - O município avaliará a cada ano, os resultados alcançados ao longo do período, após avaliação pelo ministério da saúde, com o objetivo de medir o impacto do PMAQ, o que poderá implicar em revisão dos percentuais a serem repassados.

Parágrafo único – A modificação dos percentuais definidos no artigo 5° desta Lei poderá ser feita através de decreto do Poder Executivo.

Art. 8º - É vedada a distribuição de recursos aos servidores que não façam parte das equipes cadastradas ao programa, observadas ainda as vedações expressas no artigo 6° da Portaria n° 204/GM de 29 de janeiro de 2007.

Art. 9º - Em caso de desistência, afastamento do serviço, não obtenção das metas ou qualquer circunstância que impeça a prestação do serviço de forma direta, o profissional perderá o direito ao incentivo do PMAQ, sendo esse valor revertido para a Secretaria de Saúde, para que seja aplicado no custeio da atenção básica.

Parágrafo primeiro – O profissional que estiver de férias ou afastado do exercício profissional em razão de licença não fará jus ao incentivo.

Parágrafo segundo - Os profissionais que não cumprirem integralmente as metas dos indicadores da saúde, de acordo com a avaliação, terão redução do repasse para 25% do previsto, sendo a diferença desse valor revertida para a Secretaria de saúde, conforme caput.

Art. 10º - O incentivo do PMAQ, em nenhuma hipótese, será incorporado ao salário, bem como está desvinculado de eventual reajuste nas remunerações dos servidores, por se tratar de uma espécie remuneratória denominada Prêmio, dada a sua natureza de incentivo produtivo, devendo, portanto, incidir os descontos legais de ordem fiscal e previdenciária, em virtude da habitualidade e por integrar o conjunto remuneratório.

Art. 11º - A presente lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo/RN, em 09 de maio de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A6A4E3F9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº899/2017- LICENÇA ESPECIAL

Riachuelo, RN 18 de maio de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão da solicitação de Licença Especial da servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA VICENTE**, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. De acordo com o art. 94 da lei Municipal nº340/96 que dispões do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. A partir de 24.03.2017 a 23.06.2017.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data mencionada no art.1º.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:0848FBCD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETONº900/2017- LICENÇA ESPECIAL

DECRETO Nº900/2017
Riachuelo, RN 18 de maio de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Licença Especial ao servidor **EDINALDO RIBEIRO DE ANDRADE**, VIGILANTE, Matricula nº22, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em conformidade com o Art. 94 da lei Municipal 340/1996, a ser gozado a partir de 24/03/2017 a 23/06/2017.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data mencionada no Art. 1º retroagindo os efeitos contrários.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:0D268E20

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº901/2017-LICENÇA ESPECIAL

DECRETO Nº901/2017. Riachuelo, RN 18 de maio de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de licença especial a servidora, **JACILEIDE GABRIEL PEREIRA ,** ASG ,matricula nº 055, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em conformidade com Art. 94 da lei Municipal 340/1996. A partir 24/03/2017 á 23/06/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data mencionada no Art,1º retroagindo os efeitos contrários .

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A60B61D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 106/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Servidor **ISRAEL FEITOSA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 100.883.094-10, RG Nº 2.691.449, do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 34 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 17 de maio de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:AFEB9857

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Venho através deste retificar a publicação do dia 15 de maio de 2017, no diário dos Municípios (FEMURN), sob o código identificador N.º 4594628A, **Onde ler:** peças de trator Valtra (costa no lote 11); **Leia-se**: peças de trator retroescavadeira (no lote 11).

Rio do Fogo/RN, 17 de maio de 2017.

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:CA94A4BA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Venho através deste retificar a publicação do dia 15 de maio de 2017, no diário dos Municípios (FEMURN), sob o código identificador N.º 4594628A, **Onde ler:** peças de trator Valtra (costa no lote 11); **Leia-se**: peças de trator retroescavadeira (no lote 11).

Rio do Fogo/RN, 17 de maio de 2017.

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:8BC93F7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170047

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº TP003/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O).....: FRANCISCO SOARES FILHO
OBJETO.....: Locação do veículo Micro Ônibus Marca/modelo I/KIA Besta, Placa MYM 1050, Cor Branca, Capacidade 12 Lugares, em bom estado de conservação de funcionamento e conforto, para transporte de estudantes da rede municipal de ensino.
VALOR TOTAL.....: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.123610042.2.051 Programa Estadual de Transporte Escolar-PETERN, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 30.600,00, Exercício 2017 Atividade 0801.123610042.2.050 Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar - PNATE, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 30.600,00
VIGÊNCIA.....: 24 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Abril de 2017

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:1C7871E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 482/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **ARIVALDO SILVA DOS SANTOS**, **Mat: 2068-0**, Secretário Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, para cobrir suas despesas durante o dia **17 de maio de 2017,** qual participará de uma audiência junto a 1ª Vara Cível de Parnamirim/RN, conforme Solicitação **nº 201**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de maio de 2017

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D1E42649

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 483/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Municiípio **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, **Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas durante o dia **17 de maio do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **junto a Comarca de Parnamirim/RN**, conforme solicitação **nº 56**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de maio de 2017.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:118323DF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 032/2017.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 032/2017 com início 04 de maio de 2017, realizada em 17 de maio de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **BENTO DE LIMA VASCO – ME** - CNPJ: 07.496.616/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 44, 45, 47, 50, 52, 54, 57, 59, 62, 63, 66, 68, 70; totalizando o valor de **R$ 173.505,10 (cento e setenta e três mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos)**. **J I C DE CARVALHO ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 38, 39, 42, 43, 46, 48, 49, 51, 53, 55, 56, 58, 60, 61, 64, 65, 67, 69; totalizando o valor de **R$ 416.217,70 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e dezessete reais e setenta centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, 17 de maio de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:FC8C7E19

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 31 de maio de 2017, às 15h00min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso sob a forma de locação de um sistema (software) de gestão pública, incluindo manutenção, atualização e suporte, bem como a respectiva instalação, migração e implantação dos dados atuais existentes. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 17 de maio de 2017.

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:63450BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 032/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 032/2017,** conforme descrito: objeto: Registro de Preços aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar. Empresa(s) Vencedora(s): **BENTO DE LIMA VASCO – ME** - CNPJ: 07.496.616/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 44, 45, 47, 50, 52, 54, 57, 59, 62, 63, 66, 68, 70; totalizando o valor de **R$ 173.505,10 (cento e setenta e três mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos)**. **J I C DE CARVALHO ME**- CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 38, 39, 42, 43, 46, 48, 49, 51, 53, 55, 56, 58, 60, 61, 64, 65, 67, 69 ; totalizando o valor de **R$ 416.217,70 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e dezessete reais e setenta centavos)**. Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 17 de maio de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:DEA18772

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 032/2017.
ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencialnº 032/2017, realizada em 17/05/2017, a saber: Objeto: **Registro de Preços aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar. BENTO DE LIMA VASCO – ME** - CNPJ: 07.496.616/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 44, 45, 47, 50, 52, 54, 57, 59, 62, 63, 66, 68, 70; totalizando o valor de **R$ 173.505,10 (cento e setenta e três mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos)**. **J I C DE CARVALHO ME** - CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 38, 39, 42, 43, 46, 48, 49, 51, 53, 55, 56, 58, 60, 61, 64, 65, 67, 69; totalizando o valor de **R$ 416.217,70 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e dezessete reais e setenta centavos)**.

SANTA CRUZ/RN, em 17 de maio de 2017

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:08AF7848

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 006/2017, a Empresa **STAR CONECT TELECON LTDA** CNPJ 10.475.182/0001-00, com valor global de R$ 31.000,32 (trinta e um mil reais e trinta e dois centavos)**,** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LINKS**

DEDICADOS DE ACESSO À INTERNET NA MODALIDADE BANDA LARGA, PARA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO INDEPENDENTE À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, para as unidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Santana do Matos /RN, em 28 de abril de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:F832CFB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, datado do dia 28 de abril de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 006/2017, a Empresa **STAR CONECT TELECON LTDA** CNPJ 10.475.182/0001-00, com valor global de R$ 31.000,32 (trinta e um mil reais e trinta e dois centavos)**,** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LINKS DEDICADOS DE ACESSO À INTERNET NA MODALIDADE BANDA LARGA, PARA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO INDEPENDENTE À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES,** para as unidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**,** autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Santana do Matos/RN, em 04 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:73FF3E5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.05.12.001

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS**, CPF 875.621.894-04, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADO** para exercer o cargo de **GARI** junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.
Do Valor Global: **R$ 6.996,27 (seis mil novecentos e noventa e seis reais e vinte sete centavos)**
Da Vigência: 17 de março de 2017 até 31 de outubro de 2017.
Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.
Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.
Da assinatura: Em 12 de maio de 2017.
Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS** (Contratado).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8C245F75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.05.13.001

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Matos, CNPJ 14.790.300/0001-26 – CONTRATANTE e **SANDRO PIERRE DA SILVA**, CPF 028.505.184-92, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADO** para exercer o cargo de **FACILITADOR DE OFICINAS** junto ao Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
Do Valor Global: R$ 5.497,07 (cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e sete centavos)
Da Vigência: 05 de maio de 2017 até 31 de outubro de 2017.
Da Dotação Orçamentária: MANUT DOS SERVICOS DE CONVIV. DE FORT VINCULO – SCFV - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.
Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.
Da assinatura: Em 13 de maio de 2017.
Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – Contratante) e **SANDRO PIERRE DA SILVA** (Contratado).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:47DAEAF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.05.12.002

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JOÃO MARIA JOTA DA SILVA**, CPF 045.502.564-94, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADO** para exercer o cargo de **GARI** junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Do Valor Global: **R$ 5.590,77 (cinco mil quinhentos e noventa reais e setenta e sete centavos**

Da Vigência: 02 de maio de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2028 – Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 12 de maio de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e **JOÃO MARIA JOTA DA SILVA** (Contratado).

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:9F618C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133/2017 – GP SANTANA DO MATOS, 03 DE MAIO DE 2017.

O prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. **FRANCISCA MILENA DE CARVALHO TRINDADE,** funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para exercer a função Técnica de Enfermagem, COREN-RN: 989319 na Unidade Básica de Saúde MARIA DONZINHA DE CARVALHO, CNES: 7804407, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:4778D515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050928/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **VANUZA REGINA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de Capacitação do software Gal, no dia 09 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:3AF73E5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050929/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ELEIKA DILENE DE ARAÚJO S. FONSECA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de Capacitação do software Gal, no dia 09 de maio de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8695354C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050203/2017*

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSE GARIBALDE GUIMARAES,** servidor deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE**. Valor unitário da diária R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de resolver questões do interesse administrativo, no dia 19 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2017.

*rEPUBLICADA POR INCORREÇÃO

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:FF4CCBD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050204/2017 *

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSE GARIBALDE GUIMARAES,** servidor deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE**. Valor unitário da diária R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de resolver questões do interesse administrativo, no dia 27 de abril de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Santana do Matos, 02 de maio de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:49D62592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO AO INTERESSADOS PP 010/2017"REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, torna público que fará realizar no dia **31.05.2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09h00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 010/2017, **objetivando "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A TODA FROTA MUNICIPAL,** Informa ainda que, maiores informações e disponibilidade de Edital poderá ser feito por qualquer interessado pelo endereço eletrônico: cplsantanadomatos@gmail.com ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, na Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, de terça a sábado, ate 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Santana do Matos/RN**,** 17 de maio de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:EFC472A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º CHAMADA AVISO AOS INTERESSADOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

A Pregoeira do Municipio de Santana do Matos/RN, torna público que fará realizar no dia **01.06.2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09h00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 008/2017, **Pregão Presencial por registro de preço** nº 005/2017, do tipo **Menor Preço por item,** objetivando a "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS,** Informa ainda que, maiores informações como também solicitações de editais poderão serem feitas por qualquer interessado pelo endereço eletrônico: cplsantanadomatos@gmail.com ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, na Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, ate 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Santana do Matos/RN**,** 17 de maio de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:A78A569B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 029

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PP SRP Nº. 029/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público que a empresa **CINTE TELECOM - Comércio e Serviços Ltda. - EPP - CNPJ - 08.378.641/0001-96**, com sede a Rua Doutor Lauro Pinto - Nº 610 - Lagoa Nova - Natal/RN, protocolou nesta data, no setor de licitações desta Prefeitura, pedido de impugnação ao edital do **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 029/2017**, objetivando o **registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de comunicação para transmissão de dados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN**, que estava marcado para ser realizado no dia **18 de maio de 2017** às **09:00 (nove horas)**. Assim sendo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio decidem acatar o pedido e suspender a sessão do referido pregão para análise do pedido e prováveis correções no referido Edital. Concluído o procedimento de análise, uma nova data será marcada para a continuidade do mesmo, e publicado neste mesmo meio de comunicação. Maiores informações serão disponibilizadas através do e-mail (pmsa.cpl45@gmail.com) ou na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 16 de maio de 2017

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A8C0CC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 020 2017 SEGUNDA CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antonio/RN torna público o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 020/2017**, objetivando o **registro de preço para aquisição de passagens aéreas por percentual de desconto para os servidores a serviço do município de Santo Antônio/RN,** em **segunda chamada** de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **31 de maio de 2017** às **09:00 (nove horas)**. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 17 de maio de 2017

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:744159B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 039 2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público o **Pregão Presencial Para Registro de Preços N.º 039/2017**, objetivando o **registro de preços para contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços diversos na área de informática para suprir as demandas das diversas secretarias do município de Santo Antônio/RN,** de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **30 de maio de 2017** às **09:00 (nove horas)**. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antônio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 17 de maio de 2017

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:98C7E342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 040 2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público o **Pregão Presencial Para Registro de Preços N.º 040/2017**, objetivando o **registro de preços para contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação de mobiliários para suprir as demandas das diversas secretarias do município de Santo Antônio/RN,** de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **30 de maio de 2017** às **11:00 (onze horas)**. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antônio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 17 de maio de 2017

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8EBF9D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 041 2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público o **Pregão Presencial Para Registro de Preços N.º 041/2017**, objetivando o **registro de preços para contratação futura e de forma parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de Exames Laboratoriais para atendimento da rede pública de Saúde do Município de Santo Antônio/RN e PPI (Programação Pactuada e Integrada) com os municípios circunvizinhos,** de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **30 de maio de 2017** às **15:00 (quinze horas)**. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antônio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 17 de maio de 2017

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E998C102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LITAÇÃO N°170301/2017

O Prefeito Constitucional de SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **LUCIA ALFREDO MÁXIMO** para Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, no valor global de R$ 300,00 (Trezentos reais) ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 01 de março de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:FA11F9F5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 170301/2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, reconhecea necessidadede realizar Locação de Imóvel para Funcionamento do Conselho Tutelar.

Considerando quea Lucia Alfredo Máximo, inscrita sob o CPF nº465.717.794-04 valorcompatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 300,00 (Trezentos reais);

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se noArt. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratçãoobjeto do processo administrativo nº 170301/2017pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 01 de Março de 2017.

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:55B8401D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°170301/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratado: Lucia Alfredo Maximo
Dispensa nº 170301/2017
Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar
VALOR TOTAL: R$ 300,00 (Trezentos Reais)
Unidade Orçamentária:
02.004 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habilitação.
Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Natureza: 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
Fonte de Recurso: 129

São Bento do Norte, em 01 de março de 2017

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

LUCIA ALFREDO MÁXIMO
Contratada

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:C4A2DFF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 051/2017

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 08 de Junho de 2017, tendo como tema central: "**GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS**".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi, 16 de maio de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito de São Bento do Trairi

AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Trairi

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4FC16E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 052/2017

Institui o Programa Criança Feliz.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. xx,**caput**, da
Constituição,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com aLei nº13.257, de 8 de março de 2016.
Parágrafo único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

Art. 2º O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:
I - gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
II - crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e
III - crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista noart. 101,**caput**, incisos VII e VIII, da Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

Art. 3º O Programa Criança Feliz tem como objetivos:
I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e
V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º Para alcançar os objetivos elencados no art. 3º, o Programa Criança Feliz tem como principais componentes:
I - a realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;
II - a capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;
III - o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;

Art. 5º O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.
Parágrafo único. O Programa Criança Feliz será coordenado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Art. 6º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.
§ 1º O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Bem Estar Social, que o coordenará;
II – Secretaria Municipal de saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Finanças; e
V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 2º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato da prefeitura municipal.
§ 3º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.
§ 4º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.
§ 5º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º As ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre as secretarias setoriais do município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 8ºPara a execução do Programa Criança Feliz poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 9º. O Programa Criança Feliz contará com sistemática de monitoramento e avaliação, em observância ao disposto noart. 11 da Lei nº13.257, de 2016.

Art. 10. Os recursos para a implementação das ações do Programa Criança Feliz correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente nos órgãos e nas entidades envolvidos,

observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi, 17 de maio de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B5034069

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 261/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** MANOEL FERREIRA DE AQUINO JÚNIOR. **CPF** N° 025.069.994-00. **OBJETO:** carradas de água potável vindas do Município de Upanema/RN em caminhão pipa de Placa NNN 9306, com capacidade de 8.000 mil litros, para distribuição à população das comunidades rurais do Município de São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 6.255,00 (Seis Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2017. Vigência: 17 de maio a 17 de dezembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e MANOEL FERREIRA DE AQUINO JÚNIOR - pelo contratado.

São Fernando/RN, 17 de maio de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:8E668D8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 86/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** COMPTERN – COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME. **CNPJ** N° 23.993.742/0001-60. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço no tocante a disponibilização de transporte escolar para os estudantes da zona rural do município. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 7.974,24 (Sete Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, IV, Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de março de 2017. Vigência: 03 de março a 16 de maio de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e COMPTERN – COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME - pelo contratado.

São Fernando/RN, 17 de maio de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:1101466B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 035, de 03 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 31 de maio de 2017**, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos em sistemas de informações de saúde vinculados ao Ministério da Saúde, visando a implantação e monitoramento do sistema E-SUS, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o exercício de 2017. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 17 de maio de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:6135336E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 057-2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 0035, de 03 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 31 de maio de 2017**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA CONTRATAÇÃO POR PARTE DE PESSOA JURÍDICA COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA EM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DO PRESTADOR, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública do Município durante o exercício de 2017. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 17 de maio de 2017

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:AB2CB204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17050001/2017

OBJETO: Prestação de serviços na realização de procedimentos de Radiografia e Exames.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41), objetivando o Prestação de serviços na realização de procedimentos de

Radiografia e Exames, com o valor total julgado de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 17/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:324FFC91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 17050001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41),referente à Prestação de serviços na realização de procedimentos de Radiografia e Exames.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 17/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:6B296E55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17050001/2017

Processo: 17050001/2017

Objeto: Prestação de serviços na realização de procedimentos de Radiografia e Exames.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41)

Valor Total Julgado: R$ 285,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 17/05/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:7BC722AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15050003/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de exame de Ecodoppler Arterial colorido de membro inferior direito.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41), objetivando o Prestação de serviço na realização de exame de Ecodoppler Arterial colorido de membro inferior direito, com o valor total julgado de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 15/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:F28A657C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15050003/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41),referente à Prestação de serviço na realização de exame de Ecodoppler Arterial colorido de membro inferior direito.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 15/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:C1AF3079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15050003/2017

Processo: 15050003/2017

Objeto: Prestação de serviço na realização de exame de Ecodoppler Arterial colorido de membro inferior direito.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41)

Valor Total Julgado: R$ 230,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 15/05/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:77EA9D03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15050002/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de 10 consultas médicas com Endocrinologista.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ENDOCLÍNICA - SAÚDE INTEGRADA EIRELE - ME (19.758.860/0001-17), objetivando o Prestação de serviço na realização de 10 consultas médicas com Endocrinologista, com o valor total julgado de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 16/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:9E8D46B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15050002/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ENDOCLÍNICA - SAÚDE INTEGRADA EIRELE - ME (19.758.860/0001-17),referente à Prestação de serviço na realização de 10 consultas médicas com Endocrinologista.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 16/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:4E4363E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15050002/2017

Processo: 15050002/2017
Objeto: Prestação de serviço na realização de 10 consultas médicas com Endocrinologista.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: ENDOCLÍNICA - SAÚDE INTEGRADA EIRELE - ME (19.758.860/0001-17)
Valor Total Julgado: R$ 1.200,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 16/05/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:7B335291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15050001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41), referente à Prestação de serviço na realização de USG com doppler de Carótidas e Vertebras e Eletroencefalograma para pacientes carentes desse município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 15/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:41A9EE3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15050001/2017

Processo: 15050001/2017
Objeto: Prestação de serviço na realização de USG com doppler de Carótidas e Vertebras e Eletroencefalograma para pacientes carentes desse município.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41)

Valor Total Julgado: R$ 460,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 15/05/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:BF32A2DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2017, destinado à futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de translado de pacientes nos trechos São Francisco do Oeste/Natal/São Francisco do Oeste e São Francisco do Oeste/Mossoró/São Francisco do Oeste/RN, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

454 - MARCOS ARMANDO COSTA - ME (05.002.603/0001-46)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	6544 - Serviços de translado de pacientes no trecho São Francisco do Oeste/Natal/São Francisco do Oeste	UND	800	80,00	64.000,00
2	6545 - Serviços de translado de pacientes no trecho São Francisco do Oeste/Mossoró/São Francisco do Oeste	UND	200	40,00	8.000,00
Total					72.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

São Francisco do Oeste/RN, 12 de maio de 2017

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:0CB5813F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MARCOS ARMANDO COSTA - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, onde presentes se encontram a Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ***LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA****, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e legítimo representante da*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.143.654-SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.117.284-57, residente e domiciliada na Rua Raimundo Marinho, 199, Centro, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado o Senhor **MARCOS ARMANDO COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1478904 SSP/RN, inscrito no CPF nº 008.147.244-77, residente e domiciliado na Rua Dr. Jaime de Aquino, nº 22, CS 2, São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN, legítimo representante da empresa **MARCOS ARMANDO COSTA ME**, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela presente **"Ata de Registro de Preços"**, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Federal n° 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:*

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 019/2017, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de translado de pacientes nos trechos São Francisco do Oeste/Natal/São Francisco do Oeste e São Francisco do Oeste/Mossoró/São Francisco do Oeste/RN.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO E PREÇOS REGISTRADOS:

*2.1 – O serviço ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 019/2017.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	6544 - Serviços de translado de pacientes no trecho São Francisco do Oeste/Natal/São Francisco do Oeste	UND	800	80,00	64.000,00
2	6545 - Serviços de translado de pacientes no trecho São Francisco do Oeste/Mossoró/São Francisco do Oeste	UND	200	40,00	8.000,00
Total					72.000,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Federal, Estadual e Municipal, FPM, ICMS e Receitas Tributárias do Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, existente no orçamento 2017.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

*5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal requisitante do material, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;*

*5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelo fornecimento do serviço será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal requisitante, acompanhada das certidões de "Regularidade Fiscal" previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 019/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 019/2017, homologado em 12 de maio de 2017.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

*8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATARIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.*

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

*10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.*

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Clausula Sexta deste instrumento;

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

*c) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

*d) Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

e) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

a) Assinar o "Termo de Contrato" contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da ***ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****;*

c) Comunicar à ***ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*** *qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

d) Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

e) Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela ***ADJUDICATÁRIA*** *e aceita pela* ***ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 019/2017 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela ***ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da* ***ADJUDICATÁRIA*** *inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;*

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

14.1 – As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 – Fica reconhecido o direito da ***ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*** *de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;*

15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ***ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de* ***30 (trinta) dias*** *à* ***ADJUDICATÁRIA****, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;*

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de maio de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

MARCOS ARMANDO COSTA
Representante da Contratada
CNPJ/MF Nº 05.002.603/0001-46

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Giovanni Fortunato Viana de Carvalho
CPF Nº 010.699.274-06

2ª) _____
Addyson Manoel Freitas de Paiva
CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:A6DCEF12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
15050001/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de USG com doppler de Carótidas e Vertebras e Eletroencefalograma para pacientes carentes desse município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41), objetivando o Prestação de serviço na realização de USG com doppler de Carótidas e Vertebras e Eletroencefalograma para pacientes carentes desse município, com o valor total julgado de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 15/05/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:49219381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 019/2017 destinado a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de translado de pacientes nos trechos São Francisco do Oeste/Natal/São Francisco do Oeste e São Francisco do Oeste/Mossoró/São Francisco do Oeste/RN, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, considerando os critérios legais, resolve ***ADJUDICAR*** *o mesmo em favor de:*

454 - MARCOS ARMANDO COSTA - ME (05.002.603/0001-46)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	6544 - Serviços de translado de pacientes no trecho São Francisco do Oeste/Natal/São Francisco do Oeste	UND	800	80,00	64.000,00
2	6545 - Serviços de translado de pacientes no trecho São Francisco do Oeste/Mossoró/São Francisco do Oeste	UND	200	40,00	8.000,00
Total					72.000,00

São Francisco do Oeste/RN, 09 de maio de 2017

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:30B14911

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através da prefeita Municipal, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO **Registro de preço** para a contratação do serviço de viagens para os pacientes Secretaria Municipal de Saude. Empresa vencedora: MARIA DO SOCCORO COSTA DO NASCIMENTO FREITAS ME, CNPJ 20.918.417/0001-45, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R$ 258.500,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), ficando assim o presente certame ADJUDICADO E HOMOLOGADO.

São Jose do Campestre-RN, 17 de maio de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:3F27C6A5

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 PP-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 17 dia(s) do mês de maio de dois mil e Dezessete , o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Avenida Getúlio Vargas 591, Centro, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 012/2017 PP-SRP,** RESOLVE registrar os preços para **Registro de preço para aquisição de pedras para recuperação e pavimentação das ruas do Município de São Jose do Campestre-RN.**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de pedras para recuperação e pavimentação das ruas do Município de São Jose do Campestre-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume ocompromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para

verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _	**I=(6/100)**	**_I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 012/2017 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço

constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº012/2017 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 17 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
Contratante

Secretaria Municipal de Administração
Órgão gerenciador

MARIA DO SOCCORO COSTA DO NASCIMENTO FREITAS ME
20.918.417/0001-45

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas

cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP012/2017 SRP.

Contratado: MARIA DO SOCCORO COSTA DO NASCIMENTO FREITAS ME, CNPJ 20.918.417/0001-45

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor Médio	Valor Total
1	Pedra - Paralelepipedo	UND	600.000	R$0,35	R$210.000,00
2	Pedra de Meio Fio	UND	5.000	R$ 9,70	R$48.500,00
Valor total R$ 258.500,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)					

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:D985E05A

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através da sua prefeita, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO **Registro de preço para a contratação do serviço de viagens para os pacientes Secretaria Municipal de Saúde.** Empresa vencedora: EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, CNPJ** 09.643.897/0001-46, Ganhadora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 com Valor total de R$ 331.220,00 (trezentos e trinta e hum mil duzentos e vinte reais), ficando presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 17 de maio de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:2A1DE239

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 161/2017, 12 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **KLEBER COSTA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	12 de maio de 2017	150,00	150,00

R$ 150,00

(x) 100%

()50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 17 de maio de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de maio de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:89EE703C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 162/2017, 12 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	12 de maio de 2017	300,00	300,00

R$ 300,00

(x)100%

() 50%
() 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/ RN, nos dias 16 e 17 de maio de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de maio de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F121897C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 163/2017, 12 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSEMARIA DE MEDEIROS BATISTA**

Cargo/Função: Nutricionista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de maio de 2017	200,00	100,00

R$ 100,00

() 100%

(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 19 de maio de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de maio de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6C64DC9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 164/2017, 12 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SILVIA BATISTA TORRES CLEMENTE**

Cargo/Função: Fonoaudióloga

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	12 de maio de 2017	200,00	100,00

R$ 100,00

() 100%

(x)50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 19 de maio de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de maio de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:26D0FDA3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS dispõe sobre aprovação do Plano de Ação do ano de 2017 e outros assuntos.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal No. 192/1995.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2017, conforme Ata de reunião de Nº. 002/2017.

Art. 2º- Convocar entidades ligadas à Assistência Social para indicar seus representantes, para participarem da recomposição e escolha da Diretoria para o biênio 2017/2019, conforme Ata de reunião de Nº. 002/2017.

Art. 3º **-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 04 de Maio de 2017.

GENTIL PEREIRA DE ARAUJO NETO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:7065F012

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN - CMAS N° 002/2017, REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2017.

Aos 04 (Quatro) dias do mês de Maio do ano de dois mil e Dezessete, às 9h00 (nove) horas, na sede dos Conselhos Municipais, localizado na Rua Elias Uchôa, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – deste município, convocada para demonstração e apreciação do Plano de Ação referente ao ano de 2017 e outros assuntos importantes. Abrindo os trabalhos, o presidente do CMAS, Sr. **GENTIL PEREIRA DE ARAÚJO NETO**, cumprimentou a todos os presentes e vendo que tinha quórum repassou a palavra para o

Secretário de Assistência Social **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR,** que apresentou O Plano de Ação (ANEXO), sendo deliberado suas metas físicas e financeiras, sendo aprovado sem ressalvas por unanimidade. O Secretário continuou sua fala, dando ênfase a reforma do CRAS, que deverá ser iniciada ainda neste primeiro semestre. Ainda com a fala, o Secretário falou da importância do CMAS buscar fazer a inscrição de reconhecimento das entidades; APAE, ACCAS E PALÁCIO DA SABEDORIA, uma vez que, estas mantêm convênios com a SEMTHAS. Na oportunidade, a Conselheira Francinete Medeiros, falou um pouco da renovação destes Convênios, e que este ano, estas instituições teriam que se adaptar a Lei do Marco Regulatório, pra no próximo ano, continuarem com o Convênio. Passando a palavra para o Presidente Gentil Neto, o mesmo disse que se reunirá com os interessados para em breve ser criado o Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Em seguida, solicitou que a Secretária Executiva, Cilmária Costa, enviasse oficios convocando membros titulares e suplentes tanto do governo e da sociedade civil, para recompor o CMAS, e com 30 dias, ser realizada eleição para escolha da Diretoria. Voltando a palavra ao Secretário Francisco Assis, o mesmo falou sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, ficando acertado que no período entre 03 a 07 de Junho do corrente ano, serão realizadas as pré-conferencias, ficando a Conferência Magna, para os dias dia 10 e 11 de julho do corrente ano. Por fim, foi apresentada a logomarca da gestão 2017/2020, que tem como representante a Prefeita Maria Dalva Medeiros de Araújo. O secretario agradeceu a atenção de todos e passou a palavra para o Sr. Presidente **GENTIL PEREIRA DE ARAÚJO NETO** que agradeceu a presença de todos, e não tendo mais nada à tratar, deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim **CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA**, na condição de Secretária Executiva dos Conselhos, e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 04 de Maio de 2017.

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:CCE3F8FB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - PROCESSO DE ESCOLHA PARA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN - Nº 002/2017, REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, das 07h00 (sete) horas e 30(trinta) minutos, na sede dos conselhos municipais, localizado na Av. Elias Uchoa, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a ata do Processo de Escolha para Suplente do Conselho Tutelar de São José do Seridó/RN. Abrindo os trabalhos o presidente do Conselho Municipal de direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, o Sr. **JOEL DANTAS,** relatou que o Processo de Escolha para Suplente do Conselho Tutelar de São José do Seridó/RN aconteceu na Escola Centro Infantil Maria de Medeiros Dantas - CEMEI, localizada na Rua Cícero Dantas, 01 - São José do Seridó/RN, no dia 12 (doze) de fevereiro de 2017, das 07:00hs às 13:00horas. Concorreram ao cargo de Suplente de Conselho Tutelar a Sra. **SUELY ARAÚJO DE SOUZA** e a Sra. **FABÍOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS BRITO**. O processo teve um imprevisto de 30 minutos devido as chuvas, dando início às sete horas e trinta minutos. A equipe da SEMTHAS, as Conselheiras Tutelares e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deram inicio ao processo, onde foram divididos os eleitores através das letras do alfabeto, onde os eleitores com o nome iniciando das letras A ou J votaram numa sala e os que tinham início com as letras K ao Z votaram em outra sala. O Sr. **JOEL DANTAS** fez a abertura das urnas e assim deu inicio a votação. A sala do A ao J foram votar 149 (Cento e quarenta e nove) eleitores, onde a canditada **FABÍOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS BRITO** obteve 66 (sessenta e seis) votos, enquanto a candidata **SUELY ARAÚJO DE SOUZA,** obteve73(setenta e três) voto, tendo também 01(um) voto nulo. Na sala K ao Z obteve 128 (cento e vinte oito), onde a candidata **SUELY ARAÚJO DE SOUZA** obteve 75 (setenta e cinco) votos e a candidata **FABÍOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS BRITO** obteve 53 (cinquenta e três) votos. A Sra. **CILMARIA DOS SANTOS COSTA,** secretária executiva dos conselhos em seguida ressaltou que o Processo de Escolha para Suplente do Conselho Tutelar de São José do Seridó/RN ocorreu sem nenhum problema. O presidente do CMDCA, **JOEL DANTAS,** não tendo mais nada à tratar, pediu pra lavrar a Ata, que por mim **CILMARIA DOS SANTOS COSTA**, será lavrada.

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:444C1861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0282017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de carrada de água potável com 09 m³
MODALIDADE: Pregão

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

LEONARDO SALUSTINO PORPINO ME					
** CPF/CNPJ : 17497580000177					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1923	CARRADA DE ÁGUA POTÁVEL COM 09 M³	UND	3600	27.50	99,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR LEONARDO SALUSTINO PORPINO ME					99,000.00
Valor Total da Contratação R$ 99,000.00(Noventa e Nove Mil Reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 16 de Maio de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:C6EB9450

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2017

Contratante: Município de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora do RG nº 003.121.782/RN e CPF sob nº 199.228.684-15, Prefeito Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde. Objeto: Locação de veículos tipo VAN com motorista, destinado ao transporte de pacientes para à Capital do Estado com finalidade para tratamento de saúde. Contratado José Ledsandro Viana ME, CNPJ nº 13658.830/0001-52. Valor Unitário POR VEÍCULO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação:
415-3.3008.10.302.14.2.35.0.399039/
382-3.3008.10.301.14.2.28.0.339039/
414-3.3008.10.301.14.2.23.0.339039.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:4D496D69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 127

PORTARIA N° 127/2017

Nomear o servidor para o cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. MARCELO GUSTAVO DA CRUZ RODRIGUES- CPF/MF n° 737.235.094-87, para o cargo de em comissão C-III, Coordenador Administrativo, de acordo com a Lei Municipal 298/2017 aonde "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC" no município de São Miguel do Gostoso/RN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 21 de março de 2017.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:FADC82F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 31/05/2017, às 09:00 horas – OBJETO: Aquisição de equipamentos e insumos de informática para estruturação das Unidades Básicas de Saúde da Família, com recursos oriundos da emenda Parlamentar nº 11248.215000/1150-06, complementando o objetivo da citada emenda, conforme portaria nº GM 3.134 de 17 de dezembro de 2013. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail:
cplspp@gmail.com

São Paulo do Potengi/RN, 17 de maio de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:312A77C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
SANÇÃO DE LEI

Projeto de Lei nº 05/2017, de 26 de abril de 2017

Ao Ilmo. Sr. Presidente
José Soares de Araújo

São Pedro/RN 26 de abril de 2017.
Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à V. Exa. para apreciação e, na medida do possível, urgente aprovação pelos ilustres Vereadores, a essa augusta Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei, que **dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial** para atender despesas com a construção de um centro de cultura, cujo o financiamento provem de recursos do Governo Federal e do Governo Municipal ao qual não estava previsto em lei orçamentária.
Justifica-se a aprovação ante a necessidade, vez que, o convênio já fora aprovado pela Caixa Econômica Federal – CEF, encontrando-se com valores em conta, aguardando a liberação após certame.
No ensejo renovo a V. Exa. protestos de elevada consideração.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 403 de 10 de maio 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO - RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial no valor de R$ 266.837,25 (Duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), para atender despesas com a construção de um centro de cultura, cujo financiamento provem de recursos do Governo Federal e do Governo Municipal.

12.392 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
12.392.0023.2041.0000 – CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CULTURA

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 260.587,25…..FONTE 380
4.4.90.51 – Obras e Instalações ……..R$ 6.250,00.....FONTE 110

Art. 2º - Para atender a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizadas as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, de conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320/1064.

12.361- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
12.631.0023.1036.0000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.51 – Obras e InstalaçõesR$ 266.837,25

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:3B5A7E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº05/2017

O Município de São Pedro/RN, comunica que foi publicado no diário oficial da FEMURN do dia 16/05/2017 , onde se lê Extrato termo de adesão nº04/2017 , lei- a -se – EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº05/2017 .São Pedro/RN, 16 .05.2017.
Miguel Cabral Nasser
Prefeito Municipal.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2017 RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2017 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA /RN.
CONTRATANTE: O Município de São Pedro/RN, através da Prefeitura Municipal.
CONTRATADO:R & E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 14.971.947/0001-54, com sede à Av. Nascimento de Castro, nº1527 – Casa A – Lagoa Nova – CEP: 59.056.450 - Natal/RN.
MODALIDADE: Carona/Adesão.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Correlatos, para atender a demanda de todos os órgãos pertencentes ao Município de São Pedro/RN.
VALOR DACONTRATAÇÃO: R$ 312.966,31(trezentos e doze mil novecentos e sessenta seis reais e trinta um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão:02- Poder Executivo
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Relação Humanas;
Projeto/Atividade:
04.122.0007.2003.000- Manutenção das Atividades das Sec. Mun. de Administração e Relações Humanas.
Elementos Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Educ. Cult.e Desporto;
Projeto/Atividade:
12.361.0023.2007.000- Manutenção das Ativs. Da Sec. Educação;
Elementos Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
Unidade: 12 – Manutenção do Fundo Mun.de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 08.244.0012.2020..000- Manutenção do
Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade:
10.301.0010.2013.000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elementos Despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 15/05/2017 à 2816/02/2018.
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: A Contratação se encontra fundamentada no Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Pedro/RN, em 15 de maio de 2017

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:50FAAA31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 111, DE 16 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. Antônio Ary da Silva, Coordenador de Recursos Hídricos da Secretária Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, inscrito no CPF sob o nº 030.633.844-02, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, ir a CONAB para avaliar e ativar o cadastro do milho no dia 18 do corrente mês e ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 16 de maio de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E0DBEDA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 112, DE 16 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª Andreza Raphaela Moura, Coordenadora Municipal do PSE, inscrita no CPF sob o nº 043.924.484-60, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade ou seja para participar de uma importante reunião do PSE na Secretária Municipal de Educação que acontecerá no Centro Administrativo no dia 18 do corrente mês e ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 16 de maio de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5FF74C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 113, DE 16 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. TONY MIKERONNE NEVES SILVA, Supervisor dos Agentes de Combate às Endemias do Município de São Tomé, inscrito no CPF sob o nº 035.232.394-94, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar de uma Reunião de Avaliação do Vigiágua no dia 17 do corrente mês e ano que, das 8:00 hs às 13:00 hs no Auditório da V URSAP.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Em, 16 de maio de 2017.

ELISA MARIA DE MACÊDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A07D289E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 115, DE 17 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª PATRÍCIA MARIA MACÊDO DE ARAÚJO, Delegada do Conselho Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 041.803.384-55, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja para participar da Conferência Regional sobre a Saúde da Mulher que acontecerá no auditório da V URSAP das 8:00 ás 16:00 horas no dia 18 do corrente mês e ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Em, 17 de maio de 2017.

ELISA MARIA MACÊDO DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:808938AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 114, DE 17 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª MARIA AUDENICE NUNES JOVENTINO DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 031.868.036-08, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade ou seja, para participar da Conferência Regional sobre a Saúde da Mulher que acontecerá no auditório da V URSAP das 8:00 ás 16:00 horas no dia 18 do corrente mês e ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde Em, 17 de maio de 2017.

ELISA MARIA MACÊDO DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CBA9C126

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, SECRETÁRIA MUN.DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de panfletos informativo de prevenção, para utilização na campanha de Combate a Dengue, que será realizada no dia 27 de abril, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.
Contratado.....: J.L. DE SOUZA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, SECRETÁRIA MUN.DE SAÚDE.

SÃO TOMÉ - RN, 17 de Abril de 2017

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:662C86B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2017

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: IIpara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez),* vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM TOMBAMENTO PATRIMONIAL E PRÁTICA DIRECIONADA AO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN"; Contratado: LANDOARDO RODRIGUES MACIEL (CPF: 455.132.284-91), vencedor do item: 01, com uma proposta no valor global de: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais); Contratante: Município de São Vicente/RN, (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

São Vicente/RN, 17 de maio de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FE8464AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº. 001/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017 – CONTRATO Nº 20170006

DISTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 009/2017 CONTRATO Nº 20170006 CELERADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ n.º 08.308.470/0001-29) E LUIZ BALBINO SOBRINHO (CPF: 154.958.254-20) MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO TRANSCRITAS.

Pelo presente instrumento particular de distrato o **MUNICIPIO DE SÃO VICENTE**, com sede Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo Exma. Sra. Prefeita Municipal IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO (CPF: 023.034.164-00), residente e domiciliada na Rua José Leão, 141, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e o Senhor, **LUIZ BALBINO SOBRINHO (CPF: 154.958.254-20),** residente e domiciliado na Rua João Paulino de Souza, 03, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, de comum acordo **RESOLVEM DISTRATAR**, as estipulações firmadas através do processo de **LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO,** objeto da Dispensa de Licitação n.º **009/2017, CONTRATO Nº 20170006**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO.

O presente tem como objeto o **DISTRATO** do contrato de locação celebrado entre as partes neste mencionada, o qual teve como objeto, o seguinte: "**LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO",** Conforme dispensa de licitação nº 009/2017, art. 24, II, da Lei n.° 8.666/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de locação firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de locação, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro de ambas as partes, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de locação ou concernente ao presente Distrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de FLORÂNIA/RN, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.

Desta forma, dão as partes recíprocas e geral quitação, não mais havendo motivo para se exigirem quaisquer vantagens com alusão ao contrato ora rescindido. E, para firmeza do presente instrumento de distrato, o mesmo foi redigido em duas vias, as quais levam as assinaturas das partes, na presença de duas testemunhas.

São Vicente (RN), 03 de maio de 2017.

Município de São Vicente/RN
IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

LUIZ BALBINO SOBRINHO
CPF: 154.958.254-20

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8C763A44

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017

, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO MOTORISTAS INTERESSADOS EM EXERCER SUAS FUNÇÕES NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS MARIA DAS GRAÇAS, INÁCIO FÉLIX DE MELO E DIONISIA BATISTA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por meio de sua representante legal, **FAZ SABER** aos ocupantes do cargo de provimento efetivo de motorista, que estará aberto prazo de inscrição de interessados em exercer suas funções no transporte escolar de estudantes matriculados nas Escolas Municipais Maria das Graças, Inácio Félix de Melo e Dionísia Batista da Silva, mediante **REDISTRIBUIÇÃO,** observadas as seguintes disposições:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para **outro órgão ou entidade** vinculado ao Poder Executivo Municipal.

A finalidade primordial da redistribuição é o ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de cargo ou entidade.

DOS REQUISITOS BÁSICOS
-interesse da administração;
-equivalência de vencimentos;
-manutenção da essência das atribuições do cargo;
-vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
-mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
-compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;
- Garantia das vantagens pecuniárias;

DO PERFIL DOS PROPONENTES:
Servidor efetivo ocupante do cargo de Motorista;

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas no período de 25 a 26 de maio de 2017, das 07h00min às 13h00min na Sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.
As inscrições somente serão admitidas na forma presencial, oportunidade em que apresentará os seguintes documentos:
Requerimento de Redistribuição (Anexo I);
Documentos Pessoais;
Termo de Posse ou Documento Equivalente;
Autorização da Chefia Imediata (Anexo I);

As informações constantes do Requerimento de Redistribuição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.
A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

DOS RESULTADOS
Esta Chamada Pública tem por finalidade a formação de lista de ocupantes do cargo de provimento efetivo de motorista, interessados em exercer suas funções no transporte escolar de estudantes matriculados nas Escolas Municipais Maria das Graças, Inácio Félix de Melo e Dionísia Batista da Silva.
A ordem de classificação obedecerá à precedência do servidor com maior tempo de serviço público.

DOS RECURSOS
Os servidores interessados poderá apresentar, no dia 30 de maio de 2017, impugnação à Lista de Classificação a que se refere o item 6.1 deste Edital, dirigida a Prefeita do Município de São Vicente/RN.
A fim de subsidiar a decisão da Chefe do Poder Executivo municipal, a Procuradora Geral do Município emitirá parecer.

DO CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO
Divulgação do edital	18 de maio à 24 de maio de 2017
Inscrições	25 e 26 de maio de 2017
Resultado preliminar	29 de maio de 2017
Recursos	30 de maio de 2017
Homologação	31 de maio de 2017

DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica vedado alterações da natureza das atribuições exercidas pelos servidores redistribuídos.
Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de redistribuição regida por este Chamada Pública, decorrentes da mudança de domicílio.
Os casos omissos ou situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, ouvidas as partes interessadas, responsável pela realização da presente seleção de redistribuição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016.

São Vicente/RN, 18 de maio de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO

Dados do servidor

Servidor (a):_____
Matrícula:_____ CPF:_____
Data de Entrada em Exercício:_____
Cargo:_____
Órgão de Origem:_____ Lotação/Exercício:_____
E-mail:_____
Telefone Residencial: (____) _____
Telefone Celular: (____) _____
Interesse em exercer suas funções:
() no transporte escolar de estudantes matriculados nas Escolas Municipais Maria das Graças, Inácio Félix de Melo e Dionísia Batista da Silva.

São Vicente/RN, _____ de maio de 2017.

Servidor

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Manifesto que sou favorável à solicitação do requerente.

São Vicente/RN, _____ de _____ de 2017.

Assinatura/Carimbo da Chefia Imediata

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6217BB87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 85

PORTARIA 85/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, Alexandre de Magalhães, CPF:920.001.185-34, para o cargo de Agente de Desenvolvimento do SEBRAE lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente como subcoordenador-CC3.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 17 de maio de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:1659AD6F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017.

O Pregoeiro do Município de Senador Georgino Avelino/RN torna público o resultado final referente ao Pregão presencial SRP de n° 005/2017, tipo menor preço por item, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**. Conforme segue: Licitante vencedora: **JERONIMO PAULINO DA SILVA ME** - saiu vencedor (a) nos itens: 01 ao 04.

Senador Georgino Avelino/RN, 17/05/2017.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
PMSGA.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:D69BAE33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2017

Dispõe sobre a Concessão de Licença Premio por Assiduidade de Servidor Público Municipal do Cargo de Professor (a), e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Premio por assiduidade a pedido da senhora **Maria Ozeni Tavares Bezerra Neves**, portador da Carteira de Identidade nº **375907** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **199.346.104-34**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Serra de São Bento/RN, conforme Lei n° 01/97; sessão VII; art.95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serra de São Bento). Estado do Rio Grande do Norte, por período de 90(noventa) dias contados de 15/05/2017 a 12/08/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 15 de Maio de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C45EAD69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 002/2017

LICITAÇÃO PÚBLICA
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO **002/2017**
OBJETO Contratação de empresa de engenharia para realizar serviço de manutenção preventiva e corretiva nos prédios da educação no município de Serra do Mel/RN**.**

Conforme especificações contidas no Edital.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 002/2017

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da Tomada de Preço **nº 002/2017**, no **dia 02** de Junho de 2017, às 10 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a Contratação de empresa de engenharia para realizar serviço de manutenção preventiva e corretiva nos prédios da educação no município de Serra do Mel/RN**. C**onforme especificações contidas no Edital.

Serra do Mel-RN, em 17 de Maio de 2017.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:FF7D6915

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria Nº. 120/2017, de 17 de maio de 2017.

Exonera o Senhor, FÁBIO BARBOSA DE OLIVEIRA, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Exonera o Senhor, **FÁBIO BARBOSA DE OLIVEIRA** da função de Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Serrinha/RN, 17 de maio de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:57D67952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 266/2017

Severiano Melo/RN, 17 de Maio de 2017

Constitui Comissão Especial para elaboração do Plano Plurianual do Município de Severiano Melo – quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'c' do inciso II, Art. 27 e II do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.
RESOLVE
CONSIDERANDO o disposto no art. 165, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento aos trabalhos de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, para atender as exigências do art. 124, inciso III e inciso I, § 1º do art. 165, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Constitui Comissão Especial para elaboração do Plano Plurianual – 2018/2021, formada pelos seguintes membros da Administração Pública Municipal:

José Augusto de Morais Neto	002.528.259	Secretário de Finanças	Presidente
Francisca Dimarilac Bessa	685.725	Secretária de Administração	Secretária
Francisco Sérgio de Oliveira Silva	2.507.790	Secretário de Esporte	Membro
Maurício José da Silva	194.821	Secretário de Gabinete	Membro
Maria Dilma Gomes Pinto	28.468.809-5	Técnico – Secretaria de Assistência	Membro
Maria de Lourdes Martins Oliveira	002.406.388	Assessor – Secretaria de Comunicação	Membro
Naelson Gomes de Melo	1.308.834	Secretário de Agricultura	Membro
José Luiz Neto Silva	1.722.962	Técnico – Secretaria de Educação	Membro
Marcos Maciel de Freitas Melo	002.120.950	Secretário de Obras	Membro
Myrthes Fabiane de M. Freitas	002.335.585	Secretária de Saúde	Membro

Art. 2º - A Comissão Especial será presidida pelo Secretário Municipal de Finanças, e secretariada pelo Secretário Municipal de Administração, que ficarão incumbidos das convocações e pautas das reuniões definidas em calendário aprovado em reunião realizada no dia 09 de maio de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D37F254E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA EM 22/05/2017 TOMADA DE PREÇO Nº TP-001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Convoca as Empresas Habilitadas para abertura dos Envelopes Proposta DA TOMADA DE PRECO Nº TP-0001/2017, objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil para finalidade especifica de execução dos serviços de REFORMA DO HOSPITAL E MARTENIDADE DE SEVERIANO MELO/RN. Localizado na zona urbana deste município.

EMPRESAS HABILITADAS:

A & C construções serviços – EIRELI - CNPJ: 04.693.484/0001-52

Construtora Concil LTDA – ME CNPJ: 09.347.788/0001-81

Hertz Construção EIRELE - CNPJ:14.605.825/0001-44

Para: **ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA**.
DIA: 22 de maio de 2017.
HORÁRIO: 15:00h (horário local)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo – Sala da comissão de licitação

Severiano Melo/RN, 18 de maio 2017.

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro
Port. 001/2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2AE8C1AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Administrativo
Processo: 037/2017
Solicitantes: Secretaria Municipal de Saúde e Outras
Interessados: Vários Particulares

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2017, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, localizada na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Natal/RN, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, representativa do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.114.753/0001-30, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, 403, Centro, CEP: 59.565-000, Natal/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Sebastião Ambrósio de Melo**, assistido pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Senhor **José Erik Guilherme Felipe**, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora **Maria da Conceição Câmara de Melo** e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Ana Tereza Fiuza da Mota**.

II – ERINEU SILVA DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 087.864.124-69, **ALTANIR DO VAL MACHADO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 044.066.064-59, **GENILTON FERREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.787.274-50, **OLIVIO DE MORAES MAGALHAES NETO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 422.474.034-68, **ROGÉRIO ALVES DE LIMA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 863.443.666-72, **HINGRID ROCHELLY NASCIMENTO SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.596.684-02, **JOÃO LOURENÇO SOBRINHO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 261.047.764-34, **JOÃO MARIA RIBEIRO FERNANDES,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 406.608.264-53, **LUCIANO DO VALE DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 595.297.684-00, **THIAGO MAGNUS DE JESUS VARELA CAVALCANTI,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 053.828.574-58, **JOSÉ RICARDO BEZERRA DE MOURA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 074.784.694-42, **MATEUS SILVA DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 702.100.874-04, **FRANCISCO CANINDÉ DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 369.597.904-68, **DEOGENIO SALES RODRIGUES DA COSTA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 059.115.664-43, **LUCIANO GRACIANO DA COSTA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.226.874-70, **IVANILDO OLIVEIRA DE GÓIS,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 076.048.064-81, **ANDERSON RICARDO DE SOUZA MORAIS,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 068.040.684-08, **ELVINTON MAX ARAGÃO RIBEIRO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.689.874-01, **TIAGO CAVALCANTE DA CRUZ,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 036.015.774-29, **EDINALDO PEREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 066.860.134-55, **FLORIANO FRANÇA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 721.784.424-04, **JOSÉ ROMILDO MEDEIROS DE CARVALHO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 721.782.644-88, **FRANCISCO CÂMARA DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob o nº.

676.473.674-04, **LUANDERSON SILVA DA COSTA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 124.711.544-50, **GERSON FERREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.259.694-74, **CLÁUDIO COSTA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 878.552.244-91, **ELINETE VIEIRA BARBOSA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 874.815.534-91, **EDJANE SOUZA PINTO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 878.541.204-04, **JOÃO MARIA RODRIGUES BEZERRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 422.671.374-53, **MARIA ELIENE DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 812.594.844-93, **ERICARLOS DE OLIVEIRA JALES,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.907.464-69, **JOSÉ EIDE CALIXTO DA COSTA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 028.485.754-84, **THIAGO DOS SANTOS LEMOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.991.234-20, **ALDEMIR MARTILIANO DURVAL,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.389.864-23, **ARTUR VITOR BARBOSA VIEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 101.175.734-69, **EDILSON GOMES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 721.797.594-87, **JOSÉ EDILSON COSME DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.177.434-60, **MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 390.619.654-20, **NARA RAFAELY SANTIAGO DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 098.127.044-18, **JOSÉ MARIA DE ARAÚJO VIEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 721.791.804-97, **LUCIANO JUNIOR DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 072.744.344-54, **DENILSON ARAÚJO DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 107.566.884-00, **JULIANA DA SILVA LOURENÇO ALVES,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 091.759.454-10, **ISAURA DE FRANÇA BRANDÃO,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 898.187.094-20, **VERA LÚCIA SANTOS DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 335.991.144-04, **SERGIO LUIZ SILVA DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 329.364-398-17, **KALEANDRO DA SILVA DE MOREIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 012.756.884-03, **RAIMUNDO FILADELFIO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 447.763.574-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN relativo ao pagamento de serviços prestados pelos prestadores acima qualificados, no valor global de R$ 236.416,00 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais) correspondente aos serviços prestados no curso dos meses de janeiro a abril de 2017, em virtude do Processo Administrativo 037/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ R$ 236.416,00 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais) englobando juros e correções monetárias até a data do pagamento, com os recursos alocados nas seguintes fontes orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2113 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental/FUNDEB 40% - 2111 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – 2116 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 2060 Administração do Transporte Escolar com Recursos do Estado/PETERN – 2061 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE.
Natureza de Despesa: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 0101900000 - Transferência do FUNDEB 40%
Fonte de Recurso: 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários
Fonte de Recurso: 0102200000 - Transferências de Convênios – Educação
Fonte de Recurso: 0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE

Unidade Orçamentária: 09.091 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2135 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.
Natureza de Despesa: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários
Fonte de Recurso: 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos
Ação: 2129 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Natureza de Despesa: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 0100000000 Recursos Ordinários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Taipu/RN, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN – Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 50 vias de igual teor e forma, sendo duas para a Prefeitura Municipal de Taipu/RN, para arquivamento junto ao Processo Administrativo 037/2017 e na Procuradoria Geral do Município, e uma para cada particular interessado.

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taipu/RN, 11 de maio de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

ANA TEREZA FIUZA DA MOTA
Sec. Mun. de Saúde

ERINEU SILVA DE ARAÚJO
Prestador

GENILTON FERREIRA DA SILVA
Prestador

ROGÉRIO ALVES DE LIMA
Prestador

JOÃO LOURENÇO SOBRINHO
Prestador

LUCIANO DO VALE DE ARAÚJO
Prestador

JOSÉ RICARDO B. DE MOURA
Prestador

FRANCISCO C. DO NASCIMENTO
Prestador

LUCIANO GRACIANO DA COSTA
Prestador

ANDERSON R. DE S. MORAIS
Prestador

TIAGO CAVALCANTE DA CRUZ
Prestador

FLORIANO FRANÇA DA SILVA
Prestador

FRANCISCO CÂMARA DE SOUZA
Prestador

GERSON FERREIRA DA SILVA
Prestador

ELINETE VIEIRA BARBOSA
Prestadora

JOÃO MARIA R. BEZERRA
Prestador

ERICARLOS DE OLIVEIRA JALES
Prestador

THIAGO DOS SANTOS LEMOS
Prestador

ARTUR VITOR BARBOSA VIEIRA
Prestador

JOSÉ E. COSME DO NASCIMENTO
Prestador

NARA RAFAELY S. DA SILVA
Prestadora

LUCIANO J. DO NASCIMENTO
Prestador

JULIANA DA SILVA L. ALVES
Prestadora

VERA LÚCIA SANTOS DA SILVA
Prestadora

KALEANDRO DA S. DE MOREIRA
Prestador

MARIA DA C. CÂMARA DE MELO
Sec. Mun. de Educação e Cultura

JOSÉ ERIK GUILHERME FELIPE
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo

ALTANIR DO VAL MACHADO
Prestador

OLIVIO DE MORAES M. NETO
Prestador

HINGRID ROCHELLY N. SILVA
Prestadora

JOÃO MARIA R. FERNANDES
Prestador

THIAGO M. DE J. V. CAVALCANTI
Prestador

MATEUS SILVA DE ARAÚJO
Prestador

DEOGENIO SALES R. DA COSTA
Prestador

IVANILDO OLIVEIRA DE GÓIS
Prestador

ELVINTON MAX ARAGÃO RIBEIRO
Prestador

EDINALDO PEREIRA DA SILVA
Prestador

JOSÉ ROMILDO M. DE CARVALHO
Prestador

LUANDERSON SILVA DA COSTA
Prestador

CLÁUDIO COSTA DA SILVA
Prestador

EDJANE SOUZA PINTO
Prestador

MARIA ELIENE DOS SANTOS
Prestadora

JOSÉ EIDE CALIXTO DA COSTA
Prestador

ALDEMIR MARTILIANO DURVAL
Prestador

EDILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prestador

MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS
Prestadora

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO VIEIRA
Prestador

DENILSON A. DO NASCIMENTO
Prestador

ISAURA DE FRANÇA BRANDÃO
Prestadora

SERGIO LUIZ S. DO NASCIMENTO
Prestador

RAIMUNDO F. DE OLIVEIRA
Prestador

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:39971FCE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a empresa vencedora do PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 009/2017, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades deste Município de Taipu/RN, foram as licitantes **BJ**

OLIVEIRA DE SOUZA – ME, itens 03, 05, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 28, 29, 32, 35, 36, 37, 40, 46, 48, 49, 52, 53, 54, 56, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131 e 132 **e KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA – ME,** itens 01, 02, 04, 06, 09, 10, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 50, 51, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 e 121.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D18E2DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2017 - SEMS

TANGARÁ/RN, 17 de maio de 2017.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde/CMS do Município de Tangará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentar que o poder lhe confere fundamentado no Artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde/CNS, neste município.
Representantes do Governo:
1.1 Secretaria de Saúde
Maria Divina Felipe sobrinho Lemos-Titular
Joana D'arc Rodrigues da Silva-Suplente
1.2 Secretária de Assistência Social
Roberto Alexandre Vicente da Silva-Titular
Thalia Ferreira Fernades-Suplente
1.3 Secretaria de Educação
Joseane Pedro da Silva-Titular
Maria do Socorro Gomes de Melo-Suplente
Trabalhadores em Saúde:
Jácio Guilherme de Oliveira-Titular
Giselda Ferreira dos Santos-Suplente
Clebio Jarlison Rego de Freitas-Titular
Maria Suélhia Elica de Lima-Suplente
Karla Elidiane de Lima Brito-Titular
Maria Dilvanira Fernandes Costa-Suplente
Representantes da Igreja Católica:
Célia Guilherme-Titular
Lucilene Belarmino silva Costa-Suplente
Representantes do Clube de Mães:
Maria Helena de Arruda Silva-Titular
Francisca Maria de Souza Lima-Suplente
Representantes da Assembléia de Deus:
João Maria Dantas-Titular
Reginaldo Pereira de Abreu-Suplente
Representantes da Colônia de Pescadores:
Carlos Antônio Silveira-Titular
Ulionay de Moura Emiliano-Suplente
Representantes da Igreja Batista:
Erica Ivo da Silva-Titular
Maria Edna de Carvalho Silva-Suplente
Representantes da pastoral da Criança:
Maria Lúcia Sobrinho de Souza-Titular
Silvânia Semeão Estevam-Suplente
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:04062990

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA FASE DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-PMTLC/SEMEC

O Pregoeiro do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93(Lei de Licitações e Contratos), Lei Federal n° 10520/02(Lei do Pregão), Decreto Federal n° 7892/13(Sistema de Registro de Preços), e suas atualizações posteriores;

Considerandoque o Recurso apresentado pela empresa F E CEZARIO ME contra sua inabilitação do Pregão Presencial Nº 012/2017 foi indeferido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerandoque o Recurso apresentado pela empresa LAYSSA MATIAS MEDEIROS - ME contra sua desclassificação da proposta de preço do Pregão Presencial Nº 012/2017 foi indeferido pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:
Convocar as empresas PAULO ALYNSON GALDINO SOARES ME e TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, em sessão pública ora aprazada para o próximo dia 22/05/2017, às 08h30min, para fins de continuidade do pregão presencial nº 012/2017 – PMTLC/SEMEC na fase de lances e posteriormente de habilitação, objetivando a contratação de empresa pra prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de maio de 2017.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:FE8510F7

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 070/2017

Contratação de Empresa para Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Rodízio de Pneus para atender a demanda dos Veículos da Frota Municipal.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o um valor global estimado em 7**.569,00** (sete mil quinhentos e sessenta e nove reais) que será pago por serviços realizados e após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem serviço,
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, FUS, FUNDEB, FMAS, e RECEITAS TRIBUTÁRIAS.**
05. Fica autorizado à contratação com a empresa **LULA COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS - LTDA, CNPJ: 12.747.440/0001-96** com sede profissional na Rua: Av: Dr. Silvio Bezerra de Melo, 208- Bairro: Centro - Currais Novos/RN**, na Contratação para serviços de** Alinhamento, Balanceamento e Cambagem de Pneus conforme os **memorandos Nº 0038/2017 SMS 004/2017 GAB 004/2017-SEMEC 004/2017 SMAS 008/2017 SECMOB 006/2017**.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:926E4DF0

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 058/2017 / REPUBLICADA POR INCORREÇÃO, LÊ-SE Nº 059/2017

Contratação de 01 (uma) assinatura anual dos serviços para consulta a banco de preços, em sistema via internet, Através de consulta ao site de Banco de Preços sistema de Banco de Preços – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através da internet. Possibilidade de consultas a banco de dados com vários produtos e serviços comprados/contratados por todos os órgãos públicos brasileiros das esferas federal, estadual e municipal, trazendo os preços e atas (quando adjudicados e homologados).

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO que a contratação tem a finalidade garantir maior celeridade e qualidade na busca de preços de mercado de produtos e serviços comprados e contratados
CONSIDERANDO que Possibilitará um trabalho mais eficiente e ágil, na busca por valores de referência para os certames licitatórios.
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros serviços terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global estimado de R$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa e apresentação das faturas e ordem de serviço.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS, E RECEITAS TRIBUTARIAS.
05. Fica autorizado a contratação com a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - LTDA – CNPJ: № 07.797.967/0001-95**, com sede profissional na **Rua: Lourenço Pinto, 196 – 3º andar, Centro, Curitiba /PR, na prestação de** serviços para consulta a banco de preços, em sistema via internet, Através de consulta ao site de Banco de Preços conforme **memorando Nº 001/2017 – SecPlan/Cpl.**
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 30 de março de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:5D874910

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2017

Contratação de Clínica Médica Especializada em Exames de ultrassonografias de Urgência para atender a demanda de Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDOo disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDOque o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.

03. Importará a despesa o valor unitário por exame **150,00** (cento e cinquenta reais) totalizando um valor global estimado de**R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), que será pago, mediante apresentação de documentação que comprove as prestações dos serviços contratados, apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de serviço, após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com o seguinte Recurso Financeiro: **FUS, FMS.**

05. Fica autorizado à contratação com a Associação **MW SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA - LTDA – CNPJ 11.916.331/0001-92**, com sede profissional na Rua: Cipriano Pinheiro Galvão, 212 – Bairro – Manoel Salustino – Currais Novos/RN, conforme o **memorando nº 070/2017** – Secretaria Municipal de Saúde.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:2C6323EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL № 023/2017 –PMTLC/CPL/SMS

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, por meio do seu Pregoeiro Oficial, comunica que no dia 30 de maio de 2017, a partir das 08h00, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registrar preços para aquisição futura e eventual de material odontológico e material de laboratório.** Informações email: pmtlccpl@bol.com.br**.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de maio de 2017.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:CF7F5446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 037/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 081/2017
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADO: ANDERSON M.A. DE OLIVEIRA - ME - CNPJ 15.003.806/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS em atendimento as necessidades do Município de Tibau de Sul/RN.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.525,00 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 de Abril de 2017.

Tibau do Sul, 17 de Abril de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:4B2CEA59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 040/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 088/2017
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: IN LOCO ADMINISTRADORA DE OBRAS E PROJETOS LTDA ME**,** CNPJ 15.003.806/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, em atendimento as necessidades do Município de Tibau de Sul/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.870,80 (sete mil, oitocentos e setenta reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 24 de Abril de 2017.

Tibau do Sul, 24 de Abril de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:6824E1FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 042/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 108/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: CELEIRO RURAL COM DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME**,** CNPJ 17.481.539/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de VACINAS CONTRA PREVENÇÃO DA AFTOSA, em atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Tibau Do Sul.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.036,00 (Um mil e trinta e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 12 de Maio de 2017.

Tibau do Sul, 17 de Maio de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:314E3983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 007/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 083/2017
PREGÃO PRESENCIAL 007/2017 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **01 de Junho de 2017, as 09:00hs**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para futura aquisição de EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do **Município de Tibau do Sul/RN.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN. Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou pelo e-mail da CPL,
cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 15 de Maio de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
PMTS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:152EC994

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 004/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL 004/2017 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **01 de Junho de 2017, as 11:00hs**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para futura contratação de empresa especializada na CESSÃO DE SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, visando atender às necessidades da Secretaria de Tributação do**Município de Tibau do Sul/RN.**O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN. Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou pelo e-mail da CPL,
cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 15 de Maio de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
PMTS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:AB218A96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MTB/ RN N° 1701300001 ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No dia 17 de maio de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços de Instalação Elétrica da Quadra de Esportes Descoberta.** A empresa licitante **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA** enviou representante portador de procuração. Ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes habilitadas: **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA** e **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** colhendo-se as rubricas necessárias, onde se procedeu à análise dos documentos constantes no referido envelope. As empresas licitantes: **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA** e **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** apresentaram em seus ENVELOPES PROPOSTAS: Carta proposta, Planilha de quantitativos e preços unitários; Cronograma físico-financeiro; Planilhas de composição dos preços unitários; Demonstrativo de composição do BDI; Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor; e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, sendo declaradas **CLASSIFICADAS.** Analisadas as propostas CLASSIFICADAS, constatou-se o pleno atendimento aos requisitos editalícios, sendo a empresa licitante **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** declarada **VENCEDORA** do presente certame, por apresentar os menores preços perfazendo a importância global de **R$ 9.990,00** (nove mil novecentos e noventa reais). A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município - FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 17 de maio de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Membro

Licitante:

GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO
Membro

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:60347868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071/2017-GPMTB

Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas de Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores RÉGIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA, professora, CPF n.º 877.431.324-04, matrícula 0015; FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA, auxiliar de serviços gerais, CPF n.º 025.759.864-27, matrícula 0033 e ROMUALDO DOS SANTOS, auxiliar de serviços gerais, CPF n.º 035.005.834-23, matrícula 0013; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2017, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, nos termos do art. 159 da Lei Complementar Municipal n.º 002/1997 – Regime Jurídico Único (RJU) dos Servidores Públicos Civis do Município.
Art. 2º. Estabelecer o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, nos termos do art. 162 do RJU.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, em 02 de maio de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:29452F4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 049/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"WIGNU ROBERTO MOURA OLIVEIRA - ME (CNPJ/MF 13.365.791/0001-03)**, que **CONSISTIRÁ NA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PORTAS DE VIDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO,** no importe de **R$ 7.992,00 (Sete mil novecentos e noventa e dois reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 03 de Maio de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:6D93A247

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 040/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"ULTRACLIN CLINICA LTDA ME (CNPJ/MF 19.266.971/0001-06)**, que **CONSISTIRÁ NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE (ULTRASSONOGRAFIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** no importe de **R$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 10 de Abril de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:9CDDC85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: ULTRACLIN CLINICA LTDA ME (CNPJ nº 19.266.971/0001-06).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE (ULTRASSONOGRAFIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
Valor global: R$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 13.901 – Fundo Municipal de Saúde
- Projeto de Atividade: 2009 – Funcionamento das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC; 2016 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 100 – Recursos Ordinários.
Vigência: 10/04/2017 à 10/07/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº **040/2017**
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - Como Interveniente.
Pela Contratada, KARLA ADRIANA VASCONCELOS DE AQUINO.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:017113F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada: WIGNU ROBERTO MOURA OLIVEIRA - ME (CNPJ nº 13.365.791/0001-03).
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PORTAS DE VIDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTEMUNICÍPIO.
Valor global: 7.992,00 (Sete mil novecentos e noventa e dois reais).
Dotação Orçamentária:
- ***Unidade Orçamentária: 06.100 – Secretaria Municipal de Administração***
- Ação: 2006 – Manutenção dos Serviços Administrativos.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.
- ***Unidade Orçamentária:***
14.100 – Secretaria Municipal de Turismo
- Ação: 2008 – Funcionamento das Atividades de Desenvolvimento Turístico.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.
Vigência: 04/05/2017 à 04/08/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº **049/2017**
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, WIGNU ROBERTO MOURA OLIVEIRA.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:66AF690A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Locação de 01 (um) Poço Tubular, no Distrito de Santa Luzia, para ficar a disposição do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no exercício de 2017**, com fulcro no artigo Art. 24, XXXI, da Lei Federal 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nome do Credor: **Josias da Silva Soares**
CPF/CNPJ: **054.285.754-50**
Endereço: **Distrito de Santa Luzia - Zona Rural – Touros/RN, ZONA RURAL, TOUROS, RN, CEP 59000-000**
Valor total estimado: **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Touros/RN, 11 de janeiro de 2017.

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:E396F25B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto, até ser concluído o processo licitatório**, com fulcro no artigo Art. 24, XXXI, da Lei Federal 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nome do Credor: **DAMIÃO JOAQUIM BEZERRA ME**
CPF/CNPJ: **17.908.663/0001-01**
Endereço: **AV. AVELINO ANDRE DE SOUZA, 23, CENTRO, TOUROS, RN, CEP 59584-000**
Valor total estimado: **R$ 15.927,50 (quinze mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**

Touros/RN, 22 de março de 2017.

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:157DCFD9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para fazer a recarga nos cartuchos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2017**, com fulcro no artigo Art. 24, XXXI, da lei federal 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nome do Credor: **FERNANDA NILZA MACIEL DE SOUZA**
CPF/CNPJ: **12.040.906/0001-19**
Endereço: **AV BACHAREL TOMAZ LANDIM 1770, 1770, LOJA A, IGAPO, NATAL, RN, CEP 59104-000**
Valor total estimado: **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**

Touros/RN, 09 de março de 2017.

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:9D63EF73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº675/2017 DE 17 DE MAIO DE 2017

EMENTA: *Regulamenta a política de acesso às informações públicas no âmbito do Município, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação Pública –, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações, previsto no inc. XXXIII do "caput" do art. 5º, no inc. II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades públicas municipais promoverão, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, recolhidos ou não a arquivos públicos.

Art. 2º Os procedimentos previstos nesta lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:
I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II – observância da política municipal de arquivos e gestão de documentos;
III – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
IV – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
V – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e
VI – contribuição para o desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, os termos informação; documento; informação sigilosa; informação pessoal; tratamento da informação, disponibilidade; autenticidade; integridade e primariedade, seguem as definições do art. 4º da Lei nº 12.527, de 2011.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 4º Sujeitam-se ao disposto nesta lei, no âmbito do Município:
I – as Secretarias e Órgãos da Administração Centralizada da Prefeitura Municipal;
II – as Autarquias, a Fundação, as Sociedades de Economia Mista, o Instituto e as Empresas Públicas da Administração Descentralizada; e
III – as entidades privadas sem fins lucrativos, no que couber, que recebam recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante auxílios, subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 5º O acesso à informação, conforme regulamentado nesta lei, não se aplica:
I – às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial, segredo de justiça; e
II – a garantia das medidas de proteção aos cidadãos em situação de violência, risco de vida ou outro episódio de ameaça grave ou coação.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTOS PARA ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I
Da Transparência Ativa

Art. 6º É dever dos órgãos e entidades promover, independentemente de requerimentos, a divulgação, na rede mundial de computadores ("Internet"), através de sítio eletrônico, de informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas, devendo constar, no mínimo:

I – registro de suas competências e estrutura organizacional, dos endereços e telefones das respectivas unidades e dos horários de atendimento ao público;
II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III – execução orçamentária e financeira detalhada;
IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;
VI – remuneração dos Servidores, folha de pagamento e quadro de pessoal; e
VII – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 1º As informações e documentos deverão permanecer disponíveis na Internet pelo prazo de guarda estabelecido na Tabela de Temporalidade de Documentos.

§ 2º O sítio a que se refere o "caput" deste artigo deverá atender aos seguintes requisitos:
I – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II – possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
III – possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
IV – divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
V – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
VI – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VII – indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
VIII – adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008; e
IX – disponibilizar informações de referências e de instrumentos de pesquisa para acesso a documentos originais independente de suporte.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável pela gestão do Portal Transparência e pela monitoria do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).

Art. 8º A Secretaria Municipal da Tributação é responsável por fornecer as informações referentes a receita e despesa, em tempo real; despesa de custeio; balanço das finanças públicas; diárias e passagens aéreas; relatórios da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração (SMA) é responsável pela gestão das informações referentes ao quadro funcional, à folha de pagamento e à contratação de pessoal em caráter emergencial, sendo responsável por fornecer as informações no âmbito de sua competência, bem como promover a articulação e a integração com os demais órgãos municipais.

Art. 10. As informações relativas às licitações, a convênios ou instrumentos congêneres e à contratação de serviços terceirizados devem ser fornecidas pelos Órgãos e Entidades no âmbito de sua competência.

Seção II
Da Transparência Passiva

Subseção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

Art. 11. Fica criado o SIC no âmbito do Poder Executivo do Município de Umarizal.

Art. 12. O SIC terá como objetivos específicos:
I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II – receber e registrar pedidos de acesso à informação; e
III – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades.

Art. 13. Compete ao SIC:
I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;
III – o encaminhamento do pedido ao órgão e entidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e
IV – a elaboração de relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Art. 14. O SIC será oferecido nas modalidades presencial, virtual e telefônica.
§ 1º Na modalidade presencial, o SIC será operacionalizado em unidades físicas identificadas, de fácil acesso e abertas ao público.
§ 2º Na modalidade virtual, o SIC será disponibilizado em seção específica no sítio da PMRB.

Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 15. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação por meio de formulário padrão através das modalidades oferecidas pelo SIC e receberá número do registro de protocolo.

Parágrafo único. Em casos presenciais o agente público deverá entregar cópia do pedido protocolado.

Art. 16. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I – nome do requerente;
II – número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou número de documento válido, quando estrangeiro;
III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 17. Não serão atendidos os pedidos de acesso à informação:
I – genéricos ou desproporcionais;
II – classificados com o grau de sigilo reservado; ou
III – que exijam trabalhos adicionais de análise e interpretação de dados e informações.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses previstas nesta lei, o SIC responderá ao requerente da impossibilidade de prestar a informação solicitada.

Art. 18. Ficam vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Subseção IV
Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 19. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
Parágrafo único. Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do 1º dia do recebimento do pedido:
I – enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II – comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV – indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
V – indicar as razões da negativa do acesso.

Art. 20. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término da contagem dos 20 (vinte) dias do recebimento do pedido.

Art. 21. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos.
§ 1º Em casos de reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para que seja providenciado o ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
§ 2º Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 22. Negado o pedido de acesso à informação, serão enviadas ao requerente, dentro do prazo de resposta, as seguintes informações:
I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e
III – possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação ou documento com grau de sigilo reservado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por lei.

Art. 24. As autoridades do Poder Executivo Municipal adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais.

Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público Municipal, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Administração publicará anualmente, em sítio na "Internet":
I – rol das informações desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
II – rol das informações classificadas em grau de sigilo reservado, que deverá conter:
a) código do plano de classificação de documentos;
b) Série e Subsérie na qual se enquadra a informação; e
c) data da produção, data e prazo da classificação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração deverá manter em meio físico, junto ao Arquivo Municipal, as informações previstas neste artigo, para consulta pública, bem como extrato com o rol de documentos, dados e informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Os setores, órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 27. Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Umarizal/RN, em 17 de maio de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:134B18BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº080/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017.

GABINETE DA PREFEITA

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sr. Pedro Ubiratan de Paiva Souza para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e a Sra. Sandra Maria de Souza Silva Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhor**PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**, CPF Nº 837.767.024-00, RG Nº1.064.046, para o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Saúde – (CC1) e **SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA** Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças (CC1).

Art. 2°. Os servidores ora nomeados em conjunto responderam pelo setor de finanças e Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, tendo autorização para efetuar movimentações bancárias nas contas **23.808-2, 23.854-6, 24.023-0, 24.427-9**, **24.541-0, 24.579-8, 27.140-3** tais como EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ,AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇAO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, RE1QUISITAR CARTAO ELETRONICO, SUSTAR CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANSELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES, APLICAÇOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças publicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 18 de maio de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:C958A6A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº081/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017.

GABINETE DA PREFEITA

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sra. Sandra Maria de Souza Silva para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhora**SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA**, CPF Nº038.829.154-04, RG Nº1.795.870, para o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2°. A servidora ora nomeado em conjunto com o senhora Elijane Paiva de Freitas responderá pelo setor de finanças e Orçamento, tendo autorização para efetuar movimentações bancárias na conta **27.034-2**, tais como EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ,AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇAO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, RE1QUISITAR CARTAO ELETRONICO, SUSTAR CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANSELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES, APLICAÇOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças publicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 18 de maio de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:7A3ACB7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2017

Objeto: Aquisição de vacinas contra febre aftosa para primeira e segunda dose das etapas de vacinação

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2017 – Processo n.º 075/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 17 de Maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:FAD7E6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 075/2017
Dispensa de Licitação n.º 034/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"Aquisição de vacinas contra febre aftosa para primeira e segunda dose das etapas de vacinação"**, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01	**PROPONENTE: ADAUCIDES CAMARA ME – 10.725.701/0001-41** **ITEM:** 0011726- VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA- FRASCOS CONTENDO 10 DOSES - **VALOR UNITÁRIO:** R$ 22,00 (Vinte dois reais) **VALOR TOTAL:** R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE. **Ações:** 2079- APOIAR A VACINAÇÃO ANUAL DO REBANHO DO MUNICIPIO.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"É dispensável a licitação: (...)para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, haja vista a necessidade de promover ações de suporte à imunização dos rebanhos de bovinos do Município de Upanema contra a febre aftosa, com a manutenção da área livre de febre aftosa através de campanha de vacinação realizada no município para o ano de 2017. A vacinação é uma atividade que requer maior atenção por parte dos responsáveis pela formulação e implementação das políticas de combate à febre aftosa, tanto em zonas infectadas quanto em zona livre, caracterizando-se uma estratégia desta Secretaria Municipal para que tenhamos a maioria dos nossos animais com uma alta taxa de anticorpos (as defesas do organismo) de forma uniforme. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica em pelo menos três empresas especializados nos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. A partir das cotações realizadas, a Administração realizou a escolha do proponente que ofertou o menor preço. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 16 de Maio de 2017.

RAIMUNDO CARLOS DE MEDEIROS
Secretario Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:5667CAF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADESÃO 005/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017-PMSC
PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº. 013/2017-PMSC
OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PP 013/2017 DO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA-RN**.

DATA DE ABERTURA: 16 de maio de 2017, às **08:00 horas.**

TERMO DE ADESÃO 005/2017
Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia **15 de maio de 2017**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado **"CARONA"**, a Ata de Registro de Preços 013/2017, Pregão Presencial 013/2017, Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, que teve como vencedora em todos os itens**,** a empresa **ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - CNPJ: 16.692.392/0001-25,** aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 18 de abril de 2017, no Diario Oficial dos Municipios do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 1497, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Varzea/RN, em 16 de maio de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:73E87684

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TP 001/2016- SEGUNDO TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) ADITIVO CELBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA MANOEL LINO FILHO ME, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA-1ª E 2ª ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE VARZEA-RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa MANOEL LINO FILHO ME, inscrito no CNPJ: 05.143.704/0001-37, situada a RUA PRINCESA IZABEL,461, CIDADE ALTA, NATAL-RN, neste ato representada pelo MANOEL LINO FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 1598026 – SSP/RN, CPF nº 020.395.334-78, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:
O presente termo de contrato tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA-1ª E 2ª ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICIPIO DE VARZEA-RN.**

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:
Este aditivo está previsto no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:
Este aditivo terá sua vigência até 28 de julho de 2017, proveniente do Contrato Administrativo originado pelo Tomada de Preços nº 001/2016, onde foi celebrado em 29 de agosto de 2016.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 29/08/2016, entre o Município de Várzea/RN e a empresa MANOEL LINO FILHO ME, inscrito no CNPJ: 05.143.704/0001-37.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 28 de março de 2017.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:ED4C3746

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021 /2017 - SMAF - REVOGA PORTARIA

Portaria nº 21/2017-SMAF. Em, 12 de maio de 2017.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - revogar as portarias de nºs: 02/2017 de 12 de maio de 2017; 11/2017 de maio de 2017; 10/2017de 02 de maio de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AE0029D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº080304/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação e Desportos.
Favorecido: 3º Sgt PM Jean Franco de Oliveira Tavares – Coordenador do PROERD.
Objeto: Contratação dos serviços de instrutor para implantação do Programa Educacional de Resistênciaas Drogas e a Violência, nas escolas da rede municipal de ensino. De acordo com o Protocolo de Intenções celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

Valor: R$ 1.000,00 (hum mil reais), mensais. Com vigência de 08 de Março a 31 de Dezembro de 2017.
Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.
Data: 08 de Março de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:98585603

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040502/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040502/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de moto serra destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), em favor de CICERO DE OLIVEIRA BEZERRA - ME.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 17/05/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:178924A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040502/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de CICERO DE OLIVEIRA BEZERRA - ME, referente à Aquisição de moto serra destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 17/05/2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D92777F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - 06040003/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) I. CLEMENTINO DE OLIVEIRA - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER TONNERS, CARTUCHOS E TINTA AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NAS IMPRESSORAS DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN..
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 06 de Abril de 2017

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:9BC15DF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 20170097/17

CONTRATO Nº.....: 20170097
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 06040003/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CONTRATADA(O).....: I. CLEMENTINO DE OLIVEIRA - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER TONNERS, CARTUCHOS E TINTA AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NAS IMPRESSORAS DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220001.2.004 Manut.do Serviço da Secretaria de Admin. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 7.200,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Abril de 2017 a 30 de Julho de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Abril de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:B1B3ADD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017 – PMF/SEMECD

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratada:**REJANE MARIA DE SOUZA MORAIS**
Objeto: Contratação de 01 (uma) **Professor de Ensino Fundamental,** onde exercerá na Unidade Escolar Clemente Francisco, em virtude do atestado da professora efetiva, a servidora Suely Maria de Macêdo.
Valor: R$ 1.724,10 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) mensal.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 28 de abril de 2017 e término em 23 de maio de 2017.
Data da Assinatura: 28 de abril de 2017.

Florânia/RN, 28 de abril de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Port. 004/2017
PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:5CFAD1CA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017 – PMF/SEMECD/PROEJA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**VERIDIANA MARLUCE SILVA DE ARAÚJO**
Objeto: Contratação de profissional, na área docente, na função de **Professora Bolsista**, para atender necessidade temporária de interesse público no Programa de Jovens e Adultos de Florânia – PROEJAFLORES.
Valor Mensal:R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa
33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 de maio de 2017 e término em 30 de junho de 2017.
Data da Assinatura: 02 de maio de 2017.

Florânia/RN, 02 de maio de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Port. 004/2017
PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:A59BF1DB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017 – PMF/SEMECD/PROEJA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**ELIZABETE COSME DE MORAIS**
Objeto: Contratação de profissional, na área docente, na função de **Professora Bolsista**, para atender necessidade temporária de interesse público no Programa de Jovens e Adultos de Florânia – PROEJAFLORES.
Valor Mensal:R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 de maio de 2017 e término em 30 de junho de 2017.
Data da Assinatura: 02 de maio de 2017.

Florânia/RN, 02 de maio de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Port. 004/2017 – PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:072F8438

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017 – PMF/SEMECD/PROEJA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**MARIA MADALENA DE MEDEIROS NASCIMENTO**
Objeto: Contratação de profissional, na área docente, na função de **Professora Bolsista**, para atender necessidade temporária de interesse público no Programa de Jovens e Adultos de Florânia – PROEJAFLORES.
Valor Mensal:R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 de maio de 2017 e término em 30 de junho de 2017.
Data da Assinatura: 02 de maio de 2017.

Florânia/RN, 02 de maio de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Port. 004/2017 – PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:FCE39654

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017 – PMF/SEMECD/PROEJA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**MARINELIA DAS VITORIAS SANTOS SILVA**
Objeto: Contratação de profissional, na área docente, na função de **Professora Bolsista**, para atender necessidade temporária de interesse público no Programa de Jovens e Adultos de Florânia – PROEJAFLORES.
Valor Mensal:R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 de maio de 2017 e término em 30 de junho de 2017.
Data da Assinatura: 02 de maio de 2017.

Florânia/RN, 02 de maio de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Port. 004/2017 – PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:02434D8C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017 – PMF/SEMECD/PROEJA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**JOELDA KARLA BATISTA ALVES**
Objeto: Contratação de profissional, na área docente, na função de **Professora Bolsista**, para atender necessidade temporária de interesse público no Programa de Jovens e Adultos de Florânia – PROEJAFLORES.
Valor Mensal:R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 de maio de 2017 e término em 30 de junho de 2017.
Data da Assinatura: 02 de maio de 2017.

Florânia/RN, 02 de maio de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Port. 004/2017 – PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:B6734752

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017 – PMF/SEMECD/PROEJA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**JOSÉ LEONILSON LINO**
Objeto: Contratação de profissional, na área docente, na função de **Professor Bolsista**, para atender necessidade temporária de interesse público no Programa de Jovens e Adultos de Florânia – PROEJAFLORES.
Valor Mensal:R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 de maio de 2017 e término em 30 de junho de 2017.
Data da Assinatura: 02 de maio de 2017.

Florânia/RN, 02 de maio de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Port. 004/2017
PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:416CBC95

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017 – PMF/SEMECD/PROEJA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado:**EUFRAZIO LINO DA SILVA**
Objeto: Contratação de profissional, na área docente, na função de **Professor Bolsista**, para atender necessidade temporária de interesse público no Programa de Jovens e Adultos de Florânia – PROEJAFLORES.
Valor Mensal:R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa
33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 de maio de 2017 e término em 30 de junho de 2017.
Data da Assinatura: 02 de maio de 2017.

Florânia/RN, 02 de maio de 2017.

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Port. 004/2017
PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:DF73104A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017 – PMF/SEMAS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratada:**ÁDJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA**,
Objeto: Contratação de 01 (uma) Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, substituindo a Servidora Luciana Firmina da Silva, lotada no Centro de Referencia Especializada da Assistência Social – CREAS, que se encontra afastada do trabalho por Licença sem Remuneração Portaria n.º 058/2017 – Gabinete da Prefeita, em conformidade nos termos do Artigo 119 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.
Valor:R$ 1.162,14 (um mil cento e sessenta e dois reais e quatorze centavos) mensal.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa
33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 03 de abril de 2017 a 03 de outubro de 2017.
Data da Assinatura: 03 de abril de 2017.

Florânia/RN, 03 de abril de 2017.

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. 006/2017
PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:13F67952

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 513/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 16 e 17 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:08945F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 514/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 16 e 17 de maio de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:3326303F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 515/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:3593274A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 516/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:E6C8C2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 517/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de maio de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:029B4EE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 6/2017 com início 04 de maio de 2017, realizada em 17 de maio de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio

de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **VITTOR M. S. DE MELO ME**					
CNPJ: **09.634.465/0001-79**			Telefone:	Email:	
Endereço: **RUA VEREADOR JOSÉ SÁTIRO DE BRITO, 14 , CENGTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000**					
Representante: **Vittor Moallyson Santos de Melo** - RG: **2111876-ITEP/RN**					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	30,00	UND	Banner 1,20x0,80 montado, em alta resolução.		66,50
00002	30,00	UND	Banner 1,20x1,80 montado, em alta resolução.		135,00
00003	2000,00	UND	Convites em papel fotográfico, medindo 10x15cm		1,06
00004	500,00	UND	Ficha de matrícula e resultado final, 21x30cm, 1x1 cor, em papel off-set 120g.		0,38
00005	500,00	UND	Histórico escolar do ensino fundamental, 21x30cm, 1x1 cor, em papel off-set 120g.		0,38
00006	500,00	UND	Ficha individual – Relatório conclusivo, do 1º ao 3º ano, 21x30cm, 1x1 cor, em papel off-set 120g.		0,38
00007	500,00	UND	Ficha individual do ensino fundamental, do 4º ao 5º ano, 21x30cm, 1x0 cor, em papel off-set 120g.		0,38
00008	500,00	UND	Ficha individual do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, 21x30cm, 1x1 cor, em papel off-set 120g.		0,38
00009	500,00	UND	Ficha individual do EJA – 1º ao 3º período, 21x30cm, 1x1 cor, em papel off-set 120g.		0,38
00010	500,00	UND	Ficha individual do EJA – 4º ao 5º período, 21x30cm, 1x1 cor, em papel off-set 120g.		0,38
00011	500,00	UND	Ficha individual do EJA, 21x30cm, 1x1 cor, em papel off-set 120g.		0,38
00012	100,00	UND	Diário de classe, ensino fundamental 1º ao 3º ano, Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 84 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.		13,80
00013	100,00	UND	Diário de classe, ensino fundamental 4º e 5º ano, Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 20 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. Acabamento: picote e encadernação.		13,80
00014	200,00	UND	Diário de classe do ensino fundamental 6º ao 9º ano. Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 20 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. Acabamento: picote e encadernação.		13,00
00015	100,00	UND	Diário de classe do ensino infantil. Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 85 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. Acabamento: picote e encadernação.		13,80
00016	100,00	UND	Diário de classe do EJA, 4º e 5º período. Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 85 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. Acabamento: picote e encadernação.		13,80
00017	100,00	UND	Diário de classe do EJA, 1º e 3º período. Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 85 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. Acabamento: picote e encadernação.		13,80
00018	1000,00	UND	Diploma do ensino infantil, no tamanho 21x29,7cm, na gramatura 180g, 4x0 cores.		1,83
00019	1000,00	UND	Diploma do ensino fundamental, no tamanho 21x29,7cm, na gramatura 180g, 4x0 cores.		1,83
00020	10000,00	UND	Capa de processo, 42x33 cm, em papel 120g, 1x0 cores. Em papel 75g		0,43
00021	100,00	Blc	Taxa de ocupação em feiras e mercados, 14,5x10cm, 1x0 cor, duas vias, em papel off-set 75g, serrilha, cola e grampo.		3,67
00022	2000,00	UND	Pasta, em papel couchê 250g, 4x0 cores, com orelha, medindo 42x30cm.		1,68
00023	20000,00	UND	Requisição de exames laboratoriais, 21x14,5cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.		0,10
00024	2000,00	UND	Registro de exame, 10x15cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.		0,08
00025	30000,00	UND	Receituário de controle especial, 21x14,5cm, 1x0 cor, duas vias, em papel off-set 75g.		0,10
00026	500,00	Blc	Receituário azul, 23,5x8,0cm, 1x0 cor, numerado em papel off-set 75g, blocos 20x1		2,65
00027	10000,00	UND	Requisição de material, 20x14cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.		0,10
00028	5000,00	UND	Atestado médico, 21x14,5cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.		0,10
00029	200000,00	UND	Receituário comum, 20x9, 1x0 cor, em papel off-set 75g.		0,08
00030	20000,00	UND	Requisição de exame citopatológico – colo do últero, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.		0,15
00031	2000,00	UND	Cartão de hipertenso e diabéticos. 16,5x9,5cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.		0,42
00032	20000,00	UND	Ficha individual, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.		0,16
00033	2000,00	UND	Ficha de gestante e púerpera, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.		0,16
00034	20000,00	UND	Ficha de referência, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.		0,15
00035	5000,00	UND	Planilha de casos de diarreia, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.		0,15
00036	5000,00	UND	Distribuição de casos de diarreia, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.		0,16
00037	5000,00	UND	Ficha de cadastro de gestante, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.		0,15
00038	10000,00	UND	Ficha odontológica, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.		0,16
00039	10000,00	UND	Ficha de odontologia básica, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.		0,15
00040	5000,00	UND	Capa de prontuário familiar, 37,0x26,0cm, em papel CARDSET OURO.		2,85
00041	5000,00	UND	Cartão de gestante, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 120g, com dobra.		1,00
00042	2000,00	UND	Ficha do SISPRENATAL, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.		0,15
00043	5000,00	UND	Registro diário de serviço anti-vetorial, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.		0,15
00044	5000,00	UND	Registro semanal de serviço anti-vetorial, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.		0,18
00045	5000,00	UND	Panfletos outubro rosa, 15x21cm, 4x0 cores, no papel couchê 115g.		0,14
00046	5000,00	UND	Panfletos novembro azul, 15x21cm, 4x0 cores, no papel couchê 115g.		0,14
00047	5000,00	UND	Ficha RAAS, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.		0,16
00048	10000,00	UND	Cadastro domiciliar, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.		0,15
00049	10000,00	UND	Ficha de visita domiciliar, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.		0,18
00050	10000,00	UND	Ficha de procedimento, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.		0,18
00051	10000,00	UND	Ficha de atendimento individual, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.		0,18
00052	10000,00	UND	Ficha de atividade coletiva, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.		0,18
00053	10000,00	UND	Ficha de atendimento odontológico, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.		0,16
00054	5000,00	UND	Panfletos contra DST, no formato 15x21cm, 4x4 cores, no papel couchê 115g.		0,15
00055	5000,00	UND	Panfletos contra câncer de mama, no formato 15x21cm, 4x4 cores, no papel couchê 115g.		0,15
00056	5000,00	UND	Panfletos contra dengue, no formato 15x21cm, 4x4 cores, no papel couchê 115g.		0,15
00057	10000,00	UND	Capa de processo, 42c33cm, 1x0 cores, em papel 115g.		0,39

Baía Formosa/RN, 17 de maio de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:17EB5726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 6/2017 - PROCESSO Nº 499/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2017

Aos **17 de maio de 2017,** o **MUNICIPIO DE BAIA FORMOSA,** através da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, neste

ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 190 - Centro - Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216– SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., realizada no dia 17 de maio de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 499/2017, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - 08.161.341/0001-50, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa VITTOR M. S. DE MELO ME - CNPJ: 09.634.465/0001-79.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) Os serviçosobjeto desta licitação deverá ter oinício de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) executar os serviços conforme especificaçãoe preço registrados na presente ARP;
d) executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **17/05/2017,** prolongando-se até **16/05/2018,** podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 110.467,00, (cento e dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).**

Fornecedor: **VITTOR M. S. DE MELO ME**		
CNPJ: **09.634.465/0001-79**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA VEREADOR JOSÉ SÁTIRO DE BRITO, 14 , CENGTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000**		
Representante: **Vittor Moallyson Santos de Melo** - CPF: **064.642.314-21**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003257 - Banner 1,20x0,80 montado, em alta resolução.		UND	30,00	66,50	1.995,00
2	0003258 - Banner 1,20x1,80 montado, em alta resolução.		UND	30,00	135,00	4.050,00
3	0003259 - Convites em papel fotográfico, medindo 10x15cm		UND	2000,00	1,06	2.120,00
4	0003260 - Ficha de matrícula e resultado final, 21x30cm, 1x1 cor, em papel off-set 120g.		UND	500,00	0,38	190,00
5	0003261 - Histórico escolar do ensino fundamental, 21x30cm, 1x1 cor, em papel off-set 120g.		UND	500,00	0,38	190,00
6	0003262 - Ficha individual – Relatório conclusivo, do 1º ao 3º ano, 21x30cm, 1x1 cor, em papel off-set 120g.		UND	500,00	0,38	190,00
7	0003263 - Ficha individual do ensino fundamental, do 4º ao 5º ano, 21x30cm, 1x0 cor, em papel off-set 120g.		UND	500,00	0,38	190,00
8	0003264 - Ficha individual do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, 21x30cm, 1x1 cor, em papel off-set 120g.		UND	500,00	0,38	190,00
9	0003265 - Ficha individual do EJA – 1º ao 3º período, 21x30cm, 1x1 cor, em papel off-set 120g.		UND	500,00	0,38	190,00
10	0003266 - Ficha individual do EJA – 4º ao 5º período, 21x30cm, 1x1 cor, em papel off-set 120g.		UND	500,00	0,38	190,00
11	0003267 - Ficha individual do EJA, 21x30cm, 1x1 cor, em papel off-set 120g.		UND	500,00	0,38	190,00
12	0003268 - Diário de classe, ensino fundamental 1º ao 3º ano, Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 84 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.		UND	100,00	13,80	1.380,00
13	0003269 - Diário de classe, ensino fundamental 4º e 5º ano, Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 20 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. Acabamento: picote e encadernação.		UND	100,00	13,80	1.380,00
14	0003270 - Diário de classe do ensino fundamental 6º ao 9º ano. Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 20 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor,		UND	200,00	13,00	2.600,00

	em papel off-set 75g. Acabamento: picote e encadernação.					
15	0003271 - Diário de classe do ensino infantil. Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 85 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. Acabamento: picote e encadernação.		UND	100,00	13,80	1.380,00
16	0003272 - Diário de classe do EJA, 4º e 5º período. Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 85 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. Acabamento: picote e encadernação.		UND	100,00	13,80	1.380,00
17	0003273 - Diário de classe do EJA, 1º e 3º período. Capa: 21x29,7cm, 2x0 cor, em papel off-set 120g. Miolo: 85 páginas. 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g. Acabamento: picote e encadernação.		UND	100,00	13,80	1.380,00
18	0001392 - Diploma do ensino infantil, no tamanho 21x29,7cm, na gramatura 180g, 4x0 cores.		UND	1000,00	1,83	1.830,00
19	0001393 - Diploma do ensino fundamental, no tamanho 21x29,7cm, na gramatura 180g, 4x0 cores.		UND	1000,00	1,83	1.830,00
20	0003274 - Capa de processo, 42x33 cm, em papel 120g, 1x0 cores. Em papel 75g		UND	10000,00	0,43	4.300,00
21	0003275 - Taxa de ocupação em feiras e mercados, 14,5x10cm, 1x0 cor, duas vias, em papel off-set 75g, serrilha, cola e grampo.		Blc	100,00	3,67	367,00
22	0003276 - Pasta, em papel couchê 250g, 4x0 cores, com orelha, medindo 42x30cm.		UND	2000,00	1,68	3.360,00
23	0003277 - Requisição de exames laboratoriais, 21x14,5cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.		UND	20000,00	0,10	2.000,00
24	0001343 - Registro de exame, 10x15cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.		UND	2000,00	0,08	160,00
25	0003278 - Receituário de controle especial, 21x14,5cm, 1x0 cor, duas vias, em papel off-set 75g.		UND	30000,00	0,10	3.000,00
26	0003279 - Receituário azul, 23,5x8,0cm, 1x0 cor, numerado em papel off-set 75g, blocos 20x1		Blc	500,00	2,65	1.325,00
27	0003280 - Requisição de material, 20x14cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.		UND	10000,00	0,10	1.000,00
28	0003281 - Atestado médico, 21x14,5cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.		UND	5000,00	0,10	500,00
29	0003282 - Receituário comum, 20x9, 1x0 cor, em papel off-set 75g.		UND	200000,00	0,08	16.000,00
30	0003283 - Requisição de exame citopatológico – colo do últero, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.		UND	20000,00	0,15	3.000,00
31	0003284 - Cartão de hipertenso e diabéticos. 16,5x9,5cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.		UND	2000,00	0,42	840,00
32	0003285 - Ficha individual, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.		UND	20000,00	0,16	3.200,00
33	0003286 - Ficha de gestante e púerpera, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.		UND	2000,00	0,16	320,00
34	0003287 - Ficha de referência, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.		UND	20000,00	0,15	3.000,00
35	0003288 - Planilha de casos de diarreia, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.		UND	5000,00	0,15	750,00
36	0003289 - Distribuição de casos de diarreia, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.		UND	5000,00	0,16	800,00
37	0003290 - Ficha de cadastro de gestante, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.		UND	5000,00	0,15	750,00
38	0003291 - Ficha odontológica, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.		UND	10000,00	0,16	1.600,00
39	0003292 - Ficha de odontologia básica, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.		UND	10000,00	0,15	1.500,00
40	0003293 - Capa de prontuário familiar, 37,0x26,0cm, em papel CARDSET OURO.		UND	5000,00	2,85	14.250,00
41	0003294 - Cartão de gestante, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 120g, com dobra.		UND	5000,00	1,00	5.000,00
42	0003295 - Ficha do SISPRENATAL, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.		UND	2000,00	0,15	300,00
43	0003296 - Registro diário de serviço anti-vetorial, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.		UND	5000,00	0,15	750,00
44	0003297 - Registro semanal de serviço anti-vetorial, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.		UND	5000,00	0,18	900,00
45	0003298 - Panfletos outubro rosa, 15x21cm, 4x0 cores, no papel couchê 115g.		UND	5000,00	0,14	700,00
46	0003299 - Panfletos novembro azul, 15x21cm, 4x0 cores, no papel couchê 115g.		UND	5000,00	0,14	700,00
47	0003300 - Ficha RAAS, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.		UND	5000,00	0,16	800,00
48	0003301 - Cadastro domiciliar, 21x29,7cm, 1x0 cor, em papel off-set 75g.		UND	10000,00	0,15	1.500,00
49	0003302 - Ficha de visita domiciliar, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.		UND	10000,00	0,18	1.800,00
50	0003303 - Ficha de procedimento, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.		UND	10000,00	0,18	1.800,00
51	0003304 - Ficha de atendimento individual, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.		UND	10000,00	0,18	1.800,00
52	0003305 - Ficha de atividade coletiva, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.		UND	10000,00	0,18	1.800,00
53	0003306 - Ficha de atendimento odontológico, 21x29,7cm, 1x1 cor, em papel off-set 75g.		UND	10000,00	0,16	1.600,00
54	0003307 - Panfletos contra DST, no formato 15x21cm, 4x4 cores, no papel couchê 115g.		UND	5000,00	0,15	750,00
55	0003308 - Panfletos contra câncer de mama, no formato 15x21cm, 4x4 cores, no papel couchê 115g.		UND	5000,00	0,15	750,00
56	0003309 - Panfletos contra dengue, no formato 15x21cm, 4x4 cores, no papel couchê 115g.		UND	5000,00	0,15	750,00
57	0003310 - Capa de processo, 42c33cm, 1x0 cores, em papel 115g.		UND	10000,00	0,39	3.900,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, localizada na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro, Baia Formosa/RN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baia Formosa/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baia Formosa/RN, 17 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa
ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

P/Empresa:

Vittor M. S. de Melo ME
CNPJ: 09.634.465/0001-79.
Representante Legal:
VITTOR MOALLYSON SANTOS DE MELO,
Sócio Administrador, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF N.º 064.642.314-21.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:43C8D58F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06020001/2017)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede nesta cidade de Caraúbas/RN, Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal a Sra. **Antonio Alves da Silva**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Sol Edificação & Locações LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **18.750.456/0001-34**, com sede na cidade de Caraúbas, na Rua Raimundo Fernandes Pimenta nº 10, Primeiro Andar, Sala 3, Centro neste ato representada pelo sócio, Sr. Darcione Daniel da Silva, CPF nº 067.842.844-10, adjudicatária do **Pregão Presencial SRP nº 008/2017**, doravante denominada **CONTRATAD**A, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES TIPO: ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 (QUARENTA E DOIS) ASSENTOS, CONTENDO CINTO DE SEGURANÇA, E TIPO SPRINTER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) ASSENTOS CONTENDO CINTO DE SEGURANÇA, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e fiscal** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços prestados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de prestar os serviços.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os serviços e as especificações registradas nesta ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SOL EDIFICAÇÃO & LOCAÇÕES LTDA - ME					
ENDEREÇO: Rua Raimundo Fernandes Pimenta nº 10, Primeiro Andar, Sala 3, Centro					
CNPJ: 18.750.456/0001-34					
TELEFONE: (84) 3337-2738					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	472 - ASSENTAMENTO URSULINA-CMEI MARIA ALDENORA GURGEL/ SITIO PEDRÊS-UNIDADE XIX MAXIMINIANO SALES DE OLIVEIRA/ VERTENTE DA MALA/ CACIMBINHA/ ALTO DA FORMIGA/ GUARANI/ MARIANA-E.M. FRANCISCO ACACI VIANA Ida e volta. Matutino e Vespertino. 1.364 Km/mês	SV/MES	12	2.500,00	30.000,00
2	473 - NOVA YORK/ SITIO SABE MUITO / SITIO LINGUA DE VACA/ P.A SANTA AGOSTINHA/ P.A URSULINA/ SITIO PEDRÊS/ MARIANA-E. M. FRANCISCO DE ACACI VIANA Ida e volta. Matutino. 990 Km/mês	SV/MES	12	1.800,00	21.600,00
3	474 - NOVA YORK/ SITIO SABE MUITO / SITIO LINGUA DE VACA/ P.A SANTA AGOSTINHA/ P.A URSULINA/ SITIO PEDRÊS/ MARIANA-E. M. FRANCISCO DE ACACI VIANA Ida e volta. Vespertino. 990 Km/mês	SV/MES	12	3.600,00	43.200,00
4	475 - APANHA-PEIXE II/ MARIANA/ SITIO PEDÊS/ P.A URSULINA/BO´ÁGUA/ SITIO FURTUNA/ SITIO MORENO/ APANHA-PEIXE/ SÃO GERALDO/ MARGENS DA RN 233 Ida e volta. Matutino e Vespertino. 2.420 Km/mês	SV/MES	12	4.400,00	52.800,00
5	476 - SITIO IPÚ/ SITIO MARRECAS/ OUTONO/ FLORESTA/VOLTA DO JUAZEIRO I/ VOLTA DO JUAZEIRO II/ SÃO VICENTE/ XIQUE-XIQUE – UNIDADE XXXI ADELINO SENA DE LIMA Ida e volta. Matutino. 1.760 Km/mês	SV/MES	12	3.200,00	38.400,00
6	477 - SITIO MARRECAS/ OUTONO/ FLORESTA/ XIQUE-XIQUE/ SÃO VICENTE/ IPÚ/ VOLTA DO JUAZEIRO I/ FORTALEZA/ VOLTA DO JUAZEIRO II/ CACHOEIRINHA/ APANHA-PEIXE – E. M. GREGÓRIO BATISTA DE MORAIS Ida e volta. Matutino. 1.980 Km/mês	SV/MES	12	5.450,00	65.400,00
7	478 - APANHA-PEIXE/ SITIO CARRILHO/ SITIO PAULISTA/ SITIO BELA VISTA/ APANHA-PEIXE- E. M. GREGÓRIO BATISTA DE MORAIS Ida e volta. Matutino. 572 Km/mês	SV/MES	12	1.050,00	12.600,00
8	479 - APANHA-PEIXE/ SITIO REFORMA/ SITIO TRAPIÁ/ SÍTIO CIPÓ/ SÍTIO CIPÓ II/ SITIO BAMBURRAL/ APANHA-PEIXE- E. M. GREGÓRIO BATISTA DE MORAIS Ida e volta. Matutino. 1.364 Km/mês	SV/MES	12	2.500,00	30.000,00
9	480 - APANHA-PEIXE/ SITIO CARRILHO/ SITIO PAULISTA/ SITIO BELA VISTA SITIO REFORMA/SITIO TRAPIÁ/ SITIO BAMBURRAL/ APANHA-PEIXE- E. M. GREGÓRIO BATISTA DE MORAIS Ida e volta. Vespertino. 1.760 Km/mês	SV/MES	12	3.200,00	38.400,00
10	481 - DISTRITO DE SÃO GERLADO/ SITIO MORENO/ SITIO FURTUNA/ APANHA-PEIXE II/ APANHA-PEIXE- E. M. GREGÓRIO BATISTA DE MORAIS Ida e volta. Vespertino. 352 Km/mês	SV/MES	12	650,00	7.800,00
11	482 - IGARAPÉ/ 08 DE MARÇO/ OLHO D´ÁGUA DA ONÇA/ CAMPOS/ LIVRAMENTO (LAJES)/ COMUNIDADE DE LIVRAMENTO – UNIDADE XXV PROFESSORA ISABEL DINA Ida e volta. Matutino. 1.408 Km/mês	SV/MES	12	2.550,00	30.600,00
12	483 - COMUNIDADE DE LIVRAMENTO/ 08 DE MARÇO/ MONTE ALIGRE/ MORADA NOVA/ OLHA DAGUA DA ONCA/ COMUNIDADE DE CACHOEIRA – E. M. FRANCISCO DE PAULA PESSOA FILHO Ida e volta. Vespertino. 924 Km/mês	SV/MES	12	3.400,00	40.800,00
13	484 - COMUNIDADE DE CACHOEIRA/ SITIO BRASÍLIA/ COMUNIDADE DE CACHOEIRA – E. M. FRANCISCO DE PAULA PESSOA FILHO Ida e volta. Vespertino. 660 Km/mês	SV/MES	12	1.105,00	13.260,00
14	485 - SITIO POÇO DA BAIXA/ VERTENTE/ CACIMBINHA/ AGRESTE/SITIO PÁTIO DA BAIXA/ PRIMAVERA/ COMUNIDADE DE CACHOEIRA – E. M. FRANCISCO DE PAULA PESSOA FILHO Ida e volta. Matutino e Vespertino. 3.124 Km/mês	SV/MES	12	5.750,00	69.000,00
15	486 - SITIO BAIXA DO MANOEL/ BAIXA DO MEIO/ BRASILIA/ RN 117/ SITIO PEDRA PINTADA/ CACHOEIRA II/ COMUNIDADE DE CACHOEIRA – E. M. FRANCISCO DE PAULA PESSOA FILHO Ida e volta. Matutino. 1.452 Km/mês	SV/MES	12	5.300,00	63.600,00
16	487 - COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO/ SITIO BELA VISTA I/ SITIO BELA VISTA II/ COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO – E. M. MANASSES BRAGA VIEIRA Ida e volta. Matutino. 572 Km/mês	SV/MES	12	1.050,00	12.600,00
17	488 - COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO/ PARAIZINHO/ GADO BRAVO/ BELA VISTA II/ COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO – E. M. MANASSES BRAGA VIEIRA Ida e volta. Vespertino. 660 Km/mês	SV/MES	12	1.200,00	14.400,00
18	489 - COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO/ SITIO PIRAQUIRA/ SITIO JUNQUILO/ COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO – E. M. MANASSES BRAGA VIEIRA Ida e volta. Matutino e Vespertino. 1.320 Km/mês	SV/MES	12	2.400,00	28.800,00
19	490 - COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO/ PERMISSÃO I/ PERMISSÃO II/ OLHOS D'ÁGUA/ VERRUMAII/ COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO – E. M. MANASSES BRAGA VIEIRA Ida e volta. Matutino. 968 Km/mês	SV/MES	12	1.770,00	21.240,00
20	491 - COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO/ PERMISSÃO I/ PERMISSÃO II/ OLHOS D'ÁGUA/ VERRUMAII/ VERRUMAI/ COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO – E. M. MANASSES BRAGA VIEIRA Ida e volta. Vespertino. 1.056 Km/mês	SV/MES	12	1.930,00	23.160,00
21	492 - COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO/ PERMISSÃO I/ PERMISSÃO II/ OLHOS D'ÁGUA/ VERRUMAII/ VERRUMAI/ COMUNIDADE DE SANTO/ JUNQUIILO/ PIRAQUIRA/ CARAUBAS – E. E. SEBASTIÃO GURGEL Ida e volta. Noturno. 2.200 Km/mês	SV/MES	12	6.000,00	72.000,00
22	493 - CACIMBA DO MEIO/ POÇO REDONDO/ SITIO AÇÃO/ COMUNIDADE DE ABDERRAMANT – UNIDADE XXVIII UBALDO FERNANDES PIMENTA Ida e volta. Matutino. 968 Km/mês	SV/MES	12	1.750,00	21.000,00
23	494 - CALIFORNIA/ RIACAHO DO MULATO/ CACIMBA DO MEIO/ POÇO REDONDO/ COMUNIDADE DE ABDERRAMANT/ BORRACHA/ P. A. MARAVILHA/ P. A. SÃO JOSÉ/ SITIO RN117/ - E. M. JOSUÉ DE OLIV - E. E. ANT CARLOS - SEBAST GURG Ida e volta. Vespertino. 1.980 Km/mês	SV/MES	12	3.600,00	43.200,00
24	495 - P. A. MARAVILHA/ ADJACENCIAS/ PA SÃO JOSÉ/CARAUBAS-CMEI HUGOLINO DE OLIVEIRA/ CARAUBAS E. M. GISELDA FERNANDES SOARES CARAUBAS - E. M. JOSUÉ DE OLIVEIRA Ida e volta. Matutino. 2.376 Km/mês	SV/MES	12	4.350,00	52.200,00
25	496 - COMUNIDADE DE MIRANDAS/ SITIO GALHO DO ANGICO/ RETIRO I/ RETIRO II/ COMUNIDADE DE MIRANDAS – UNIDADE III APRONIANO MARTINS DE SÁ/ COMUNIDADE DE MIRANDAS – E. M FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR Ida e volta. Matutino. 1.936 Km/mês	SV/MES	12	3.550,00	42.600,00
26	497 - COMUNIDADE DE MIRANDAS/ SITIO DIFUNTOS/ ILHARGA/ BREJINHO/ SITIO II IRMAOS – UNIDADE XVIII MANOEL PRAXEDES PIMENTA Ida e volta. Matutino. 704 Km/mês	SV/MES	12	1.300,00	15.600,00
27	498 - COMUNIDADE DE MIRANDAS/ SITIO II IRMAOS/ KM 101/ BAIXA DO FEIJÃO/ CANTO DO	SV/MES	12	3.600,00	43.200,00

	FEIJÃO/ SOMRAS GRANDE/ GALHO DO ANGICO – UNIDADE XXVII SEBASTIÃO PINTO DE QUEIROZ/ COMUNIDADE DE MIRANDAS – UNIDADE III APRONIANO MARTINS DE SÁ/ COMUNIDADE DE MIRANDAS – E. .M FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR. Ida e volta. Matutino. 2.068 Km/mês				
28	499 - P.A. 1º DE MAIO/ BAIXA GRANDE/ NOVA MORADA/ KM 21/ RECANTO/ P.A. SILVERIO BEZERRA/ MORADA NOVA/ KM 101 – UNIDADE XXII PEDRO JULIO DO NASCIMENTO Ida e volta. Matutino e Vespertino. 1.584 Km/mês	SV/MES	12	2.900,00	34.800,00
29	500 - P.A. GLÊNIO SÁ/ URUGUAIANA/ FURTUNA/ CARAUBAS CENTRO INFANTIL MADALENA ROSENDO/ CARAUBAS E. M. JONAS GUGEL/ CARAUBAS E. M. JOSUÉ DE OLIVEIRA/ CARAUBAS E. E. LOURENÇO GURGEL/ CARAUBAS E. E. ANTONIO CARLOS/ CARAUBAS-CMEI HUGOLINO DE OLIVEIRA/ CARAUBAS CASA DA CRIANÇA. Ida e volta. Matutino. 1.936 Km/mês	SV/MES	12	5.250,00	63.000,00
30	501 - SALÃO/ FURTUNA/ P.A. GLÊNIO SÁ/ CARAUBAS CENTRO INFANTIL MADALENA ROSENDO/ CARAUBAS E. M. JONAS GUGEL/ CARAUBAS E. M. JOSUÉ DE OLIVEIRA/ CARAUBAS E. E. LOURENÇO GURGEL/ CARAUBAS E. E. ANTONIO CARLOS/ / CARAUBAS-CMEI HUGOLINO DE OLIVEIRA/ CARAUBAS CASA DA CRIANÇA . Ida e volta. Vespertino. 2.376 Km/mês	SV/MES	12	4.350,00	52.200,00
31	502 - CARAUBAS/ PEDRA I/ PEDRA II – UNIDADE II ANTONIO VICENTE DE MELO/ RETIRO/ MALOCA/ PONTAL/ BAIXA GRANDE/ PETROLINA/ MARIANO/ PETROLINA – UNIDADE CMEI DE PETROLINA Ida e volta. Matutino e Vespertino. 3.520 Km/mês	SV/MES	12	6.400,00	76.800,00
32	503 - P.A. SANTA CLARA/ SERROTE VERMELHO/ BAIXA DO MEIO/ CANTA GALO/ CARAUBAS Ida e volta. Matutino. 1.100 Km/mês	SV/MES	12	2.000,00	24.000,00
33	504 - CARAUBAS/ OLHO D'ÁGUA DO MILHO/ CARNAUBINHA/ ADJACENCIAS/ CARAUBAS E. M. JOSUÉ DE OLIVEIRA/ CARAUBAS E. E. LOURENÇO GURGEL/ CARAUBAS E. E. ANTONIO CARLOS/ CARAUBAS-CMEI HUGOLINO DE OLIVEIRA Ida e volta. Matutino. 1.100 Km/mês	SV/MES	12	2.000,00	24.000,00
34	505 - SITIO BAIXA DO MANÉ/ SITIO CACIMBA DO MEIO/ SITIO LAJES/ LIVRMENTO/ OLHOAGU DA ONÇ/ CACHOEIR II/ SITIO PÁTIO D BAIXA/ SÍTIO POÇO DA BAIXA/SITIO CABO DA VELHA/ P. A. 08 DE MARÇO/ P. A. 09 DE OUTUBRO SITIO CACHOEIRA/ CARAÚBAS E. E. ANTONIO CARLOS/ CARAUBAS E. E. LOURENÇO GURGEL/ E. E. SEBATIÃO GURGEL. Ida e volta. Vespertino. 1.320 Km/mês	SV/MES	12	4.780,00	57.360,00
35	506 - P. A. 09 DE OUTUBRO/ SÍTIO PÁTIO DA BAIXA/ SÍTIO POÇO D BAIXA/SÍTIO CAHOEIRINHA/ SÍTIO CACHOEIRA/ CARAUBAS E. E. LOURENÇO GURGEL Ida e volta. Noturno. 1.320 Km/mês	SV/MES	12	2.370,00	28.440,00
36	507 - SÍTIO MORADA NOVA/ P. A. 1º DE MAIO/ MIRANDAS/ P. A. PETROLINA/ SITIO PEDRA II/ CARAUBAS Ida e volta. Noturno. 2.420 Km/mês	SV/MES	12	4.400,00	52.800,00
37	508 - PACO, APANHA PEIXE II, MARIANA, LINGUA DE VACA. Ida e volta. Matutino. 1.144 Km/mês	SV/MES	12	4.200,00	50.400,00
38	509 - GUARANI, VERTENTE DA MALA, PEDREZ, URSULINA E SANTA AGOSTINHA; (IDA E VOLTA) RAMIFICAÇÃO MARIANA. Ida e volta. Matutino. 594 Km/mês	SV/MES	12	1.100,00	13.200,00
39	510 - APANHA PEIXE, FORTUNA, SÃO GERALDO, BOA ÁGUA, SABE MUITO Ida e volta. Matutino.1.210 Km/mês	SV/MES	12	4.400,00	52.800,00
40	511 - QUIXABA, SERROTE, FORTALEZA, FLORESTA, MARRECA E XIQUE XIQUE. (IDA E VOLTA) RAMIFICAÇÃO DO SÃO GERALDO Ida e volta. Matutino 660 Km/mês	SV/MES	12	1.200,00	14.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA ARP: R$ 1.491.660,00					

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 06 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN
ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Sol Edificação & Locações LTDA – ME
DARCIONE DANIEL DA SILVA
Representante Legal

ESTEMUNHAS

1. _____ Doc: _____

2._____Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1648D3C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS A SEREM ENCAMINHADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

EDITAL Nº 001/2017

RESULTADO DOS RECURSOS - ANÁLISE CURRICULAR

A**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO (COPS)**, no uso de suas atribuições legais, e reiterando seu compromisso com a lisura do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, e reconhecendo que por ocasião da divulgação do resultado dos recursos da primeira fase do referido certame, houve a incorreção/omissão do nome de um (a) dos (as) candidatos (as) por parte deste corpo administrativo, por não ter havido prejuízo para a mesma e nem para os demais candidatos, não será aberto novo prazo para interposição de recursos da primeira etapa. Resolve assim republicar a lista dos candidatos que tiveram seus recursos apreciados.

Nº ORDEM	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO PÓS-RECURSO	RESULTADO
1.	ADRIANA CORTEZ DIAS	60	DEFERIDO
2.	ANA GABRIELLA FERREIRA DA SILVA	33	DEFERIDO
3.	ALDICLEIDE FERREIRA DA SILVA	45	DEFERIDO
4.	ALEXANDRE BEZERRA SILVA	70	DEFERIDO
5.	ANA CAROLINE BARBALHO RODRIGUES	47	DEFERIDO
6.	ANDRÉIA MARIA DE MORAIS	52	INDEFERIDO
7.	ANTÔNIA ILZA DE AMORIM	65	DEFERIDO
8.	ANTÔNIA VERA LÚCIA DA SILVA FERREIRA	30	DEFERIDO
9.	AUDINEIDE PEREIRA S. DO NASCIMENTO	60	DEFERIDO
10.	CARLINYKA MARIANO RIBEIRO	65	DEFERIDO
11.	CHARLLYS JOSEPHUS OSEAS TAVARES	40	DEFERIDO
12.	CÍNTIA FONSECA DE OLIVEIRA	49	DEFERIDO
13.	DALIENE PATRICIA RIBEIRO DE AQUINO	26	DEFERIDO
14.	EDILEUZA BATISTA DA SILVA	59	DEFERIDO
15.	EDILMA BARBOSA DA SILVA	60	DEFERIDO
16.	ELONEIDE MINORA DOS SANTOS	00	INDEFERIDO
17.	ERIVANETE DA SILVA CARDOSO COSME	80	DEFERIDO
18.	EUGÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS	29	DEFERIDO
19.	FRANCISCA DANIELLE DAYANE TAVARES DOS SANTOS	60	DEFERIDO
20.	FRANCISCA ELIZABETE DO NASCIMENTO	40	INDEFERIDO
21.	FRANCISCA LUCIETE ALVES DE ARAÚJO	60	DEFERIDO
22.	FRANCISCA MARIANO BARRETO RIBEIRO	80	DEFERIDO
23.	FRANCISCA ROSENEIDE DA FONSECA	45	DEFERIDO
24.	FRANCISCA SIQUEIRA CUNHA DA FONSECA	20	DEFERIDO
25.	FRANCISCO WEVERTON DE SOUZA FERREIRA	31	DEFERIDO
26.	GUILHERME BRUNO DE MELO LIMA	05	INDEFERIDO
27.	IDAYANE CARLA DE SOUZA	25	INDEFERIDO
28.	JAIR COSME PEREIRA	55	DEFERIDO
29.	JOÃO VICTOR SOUZA DE ARAÚJO	40	DEFERIDO
30	JOÃO BATISTA BENTO FILHO	65	DEFERIDO
31.	JOELISON AMBROSIO ANDRADE	65	DEFERIDO
32.	JOSIANA DA CUNHA BARACHO DE PAIVA	60	DEFERIDO
33.	JUDICLENIA MACEDO SANTANA	20	INDEFERIDO
34.	JULIANA VERAS DOS SANTOS	04	INDEFERIDO
35.	KALYNE DA SILVA RODRIGUES	60	DEFERIDO
36.	KARLYLE NALENA DA SILVA SANTOS	00	INDEFERIDO
37.	LEONILA COSTA DO REGO BEZERRA	04	INDEFERIDO
38.	LUCICLEIA LOURENÇO	10	INDEFERIDO
39.	LUCIENE DE LIMA MACEDO BEZERRA	12	INDEFERIDO
40.	LUZIVÂNIA CALIANE DE SOUZA SIQUEIRA	26	DEFERIDO
41.	MIRYA BEATRIZ DA CUNHA MEDEIROS	35	DEFERIDO
42.	MAGNO HORÁCIO NOBRE BARRETO	20	INDEFERIDO
.43	MARIA BARBOSA GOMES FERREIRA	55	DEFERIDO
44.	MARIA ELIDIANE SILVA DE MELO	60	DEFERIDO
45.	MARIA JOSÉ LOPES	70	DEFERIDO
46.	MARIA JOSÉ RIBEIRO CARAPUÇA	40	INDEFERIDO

47.	MARIA JULIANE DANTAS	60	INDEFERIDO
48.	MARIA SANDRA TRINDADE	55	DEFERIDO
49.	MARLUCE DO NASCIMENTO	80	DEFERIDO PARCIALMENTE
50.	MARCELO GUEDES DANTAS	75	INDEFERIDO
51.	MARTINA CARLOS FONSECA	45	INDEFERIDO
52.	MAURO PEREIRA DE MELO SILVA	55	DEFERIDO
53.	NARALÍDIA SIQUEIRA DA SILVA	06	INDEFERIDO
54.	REJEANE DE OLIVEIRA	25	INDEFERIDO
55.	RIZZA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	45	DEFERIDO
56.	RODRIGO JANUÁRIO SILVA CIPRIANO	25	DEFERIDO
57.	RONDINELE MEDEIROS DE ARAÚJO	04	INDEFERIDO
58.	RONILSON MARCELO RODRIGUES	10	INDEFERIDO
59.	ROZENILDA MARIA SILVA DA SILVA	60	INDEFERIDO
60.	THALITA COSME MARINHO	50	DEFERIDO
61.	VANESSA COSTA E SILVA	10	INDEFERIDO

Ipanguaçu/RN, 17 de Maio de 2017.

Atenciosamente;

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Presidente da COPS

GUSTAVO ARAÚJO MOTA
Secretário da COPS

OSVALDO NONATO DOS SANTOS
Membro da COPS

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:87512E08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 302, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, inciso IX.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Seção I Disposições Preliminares

Art. 1o - Esta lei disciplina o regime jurídico dos servidores contratados temporariamente, pela Prefeitura Municipal, para atender a situações de excepcional interesse público, na forma autorizada pela Constituição Federal, art. 37, inc. IX.

Art. 2o - É de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior, constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro regime jurídico de servidor público municipal.

Parágrafo único - A contratação a que se refere o art. 1o não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

Seção II Da Contratação
Art. 3o - A contratação a que se refere o art. 1o, sempre justificada no respectivo expediente administrativo, poderá ser efetuada exclusivamente para atender necessidades públicas decorrentes das seguintes hipóteses:

I - decretação de estado de calamidade pública ou de estado de emergência no Município;

II - ocorrência de grave comoção ou situação tumultuária no Município;
III - necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de saúde, educação, assistência social, esportes ou meio-ambiente, temporários ou emergenciais, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro em qualquer área;

IV - necessidade de implantação de serviço inadiável;

V - necessidade de admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste, em qualquer área;

VI - substituir Professor, em qualquer hipótese de necessidade;

VII - permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, na área de pesquisa científica ou tecnológica, consultoria juridical e advocacia;

VIII - atender a outras situações demonstradamente emergenciais, não previstas neste artigo.

Art.4o – As contratações efetuadas com base nesta Lei não dependem da existência de vaga em cargo nem em emprego público da Prefeitura Municipal, e deverão ser publicadas na imprensa oficial do Município, unitariamente ou em bloco, em até 30 (trinta) dias da contratação, indicando-se:

I - fundamento da contratação, e resumo da justificativa;

II - nome do contratado, e área de atividade;

III - dotação orçamentária onerada;

IV - prazo da contratação (não superior a dez meses)e valor da remuneração mensal.

Parágrafo único – Ficam desde logo autorizadas as contratações temporárias listadas no anexo II da presente lei.

Art. 5o - O contrato administrativo de servidor a que se refere o art. 1o poderá dar-se com prazo de duração de até 10 meses, prorrogável uma única vez por igual periodo, variará conforme a extensão, o volume e a natureza do trabalho a ser executado, e será efetuada através termo de contrato administrativo de servidor conforme minuta que constitui o Anexo, desta Lei.

Art. 6o - As contratações a que se refere o art. 1o, sempre que temporalmente possível e recomendável, serão precedidas de sumário procedimento seletivo, divulgado por qualquer forma de publicidade e em qualquer caso pelo mais breve tempo possível, podendo-se limitar a simples seleção curricular.

Parágrafo único - Será dispensado o procedimento seletivo a que se refere este artigo sempre que a premência da contratação seja de tal ordem que não recomende qualquer dilação temporal.

Art. 7o - Em qualquer contratação para serviço ou área que seja especificada com precisão no contrato é expressamente vedada qualquer atribuição ao contratado de tarefa, incumbência ou trabalho diverso do contratado, sob pena de responsabilização da autoridade que a determine.

Art. 8o - Aplicam-se aos contratados com base nesta Lei, além das disposições constitucionais pertinentes e cabíveis, relativas aos direitos sociais estabelecidos no § 3o, do art. 37, da Constituição Federal e legislação pertinente.

Art. 9o - O contrato firmado com base nesta Lei extingue- se, sem gerar ao contratado direito a indenização de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

I - cumprimento integral do ajustado;

II - término do prazo contractual;

III - por iniciativa do contratado ou contratante, sob qualquer fundamento.

Seção III Da Seguridade Social dos Contratados

Art. 10 - Em qualquer hipótese prevista nesta Lei, somente será permitida a contratação de cidadão que apresente, previamente à contratação, demonstração de sua regular filiação ao regime geral de previdência social, INSS, sob a modalidade de segurado autônomo ou facultativo.

Parágrafo único - Na forma deste artigo, a Prefeitura Municipal não assumirá qualquer vinculação ou encargo previdenciário ou securitário com relação aos contratados com base nesta Lei.

Seção IV Da Remuneração

Art. 11 - A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei será estabelecida, em cada contrato, tendo como base a remuneração de servidores municipais permanentes, ocupantes de cargos estatutários efetivos ou de empregos permanentes, da qual não serão consideradas as vantagens pessoais, incorporadas ou não.

Parágrafo único - Na falta do parâmetro remuneratório a que se refere este artigo, ou em caso de contratação por prazo inferior a um mês, a base para o estabelecimento da remuneração do contratado na forma desta Lei será dada pelos valores correntes do mercado, justificadamente nos expedientes administrativos respectivos.

Seção V Das Infrações Disciplinares

Art. 12 - Infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma desta Lei serão apuradas por processo sumário no qual se assegure, previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao acusado.

Seção VI Disposições Finais

Art. 13 - Aplica-se esta Lei, em caso de comprovada necessidade e no que couber, à Câmara Municipal.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Laureano em Lagoa d'Anta/RN, 28 de março de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal no....., de..... de 2.00... , que pactuam a Prefeitura do Município de, inscrita no CNPJ sob o no, localizada na, no, no Município de, doravante denominada *Contratante* e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, contrata o (a) sr. (a.), *(qualificação)* doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a),* nas seguintes condições:

1. Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal no....., de..... de de 2.01... , o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de, nas funções de, obrigando-se a prestar os serviços de e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

2. O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de 8 (oito) horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, o valor de R$, respeitado o descanso semanal, que será remunerado.

3. O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5o (quinto) dia útil subseqüente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor temporário ou via transferência bancária.

4. O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado o contratado.

5. Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.

6. Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente, após observadas as condições da Lei no, de
de de 2.01.....

7. Se a Contratante rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao servidor temporário, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o servidor temporário deverá notificar a Contratante com, no mínimo, um mês de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato, sob pena de obrigar-se a indenizar a Contratante nas mesmas condições desta cláusula.

8. Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

9. Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento.

10. Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

11. As partes elegem o foro da Comarca de para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

ANEXO II – DOS CARGOS CRIADOS

NECESSIDADES PARA CONTRATAÇÃO
Secretaria de Saúde: ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ACD	03	40Hs	R$ 937,00
ENFERMEIRO	03	40Hs	R$ 2.300,00
MÉDICO	03	40Hs	R$ 7.000,00
ODONTOLOGISTA	03	40Hs	R$ 2.500,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03	40Hs	R$ 937,00

Secretaria de Saúde: NASF – NÚCELO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ASSISTENTE SOCIAL	01	30Hs	R$ 1.800,00
FISIOTERAPEUTA	01	30Hs	R$ 1.800,00
EDUCADOR FÍSICO	01	20Hs	R$ 1.200,00
FONOAUDIÓLOGO	01	20Hs	R$ 1.200,00
NUTRICIONISTA	01	20Hs	R$ 1.200,00
PSICÓLOGO	01	20Hs	R$ 1.200,00

Secretaria de Saúde: FUS – FUNDO ÚNICO DE SAÚDE

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
AG. ADMINISTRATIVO	02	40Hs	R$ 937,00
AGENTE DE ENDEMIAS	04	40Hs	R$ 937,00
AGENTE DE SAÚDE	04	40Hs	R$ 937,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	40 Hs	R$ 937,00
ASG	06	40Hs	R$ 937,00
AUXILIAR DE FARMACIA	02	40Hs	R$ 937,00

CARDIOLOGISTA	01	20Hs	R$ 2.500,00
DERMATOLOGISTS	01	20Hs	R$ 2.500,00
DIGITADOR	05	40Hs	R$ 937,00
ENFERMEIRO(A)	05	30Hs	R$ 1.700,00
GINECOLOGISTA	01	20Hs	R$ 2.500,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL	02	Plantão 24Hs	R$ 1.500,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL	02	Plantão 12Hs	R$ 1.000,00
MASTOLOGISTA	01	20Hs	R$ 2.500,00
OFTALMOLOGISTA	01	20HS	R$ 2.500,00
ORTOPEDISTA	01	20HS	R$ 2.500,00
OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	20HS	R$ 2.500,00
PEDIATRA	01	20HS	R$ 2.500,00
PNEUMOLOGISTA	01	20HS	R$ 2.500,00
PSIQUIATRA	02	20Hs	R$ 2.500,00
RECEPCIONISTA	04	40HS	R$ 937,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05	30Hs	R$ 937,00
TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	01	40Hs	R$ 2.000,00
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	01	30Hs	R$ 3.000,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01	30Hs	R$ 937,00
ULTRASSONOGRAFISTA	01	20Hs	R$ 2.500,00
UROLOGISTA	01	20Hs	R$ 2.500,00
VIGIA	05	40Hs	R$ 937,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA RN

FUNÇÃO
QUANTIDADE

AGENTE DE LIMPEZA URBANA	12	40Hs	R$ 937,00
ARTÍFICE	05	40Hs	R$ 937,00
SERVENTE DE PEDREIRO	03	40Hs	R$ 937,00
PINTOR	06	40Hs	R$ 937,00
PEDREIRO	06	40Hs	R$ 937,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA D'ANTA/RN

DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	C. HORÁRIA	SALÁRIO
PROFESSOR TITULAR	17	30Hs	Piso do Magistério
PROFESSOR AUXILIAR	19	30Hs	Piso do Magistério
ASG	14	40Hs	R$ 937,00
VIGIA	10	40Hs	R$ 937,00
COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR	01	40Hs	R$ 937,00
NUTRICIONISTA EDUCACIONAL	02	20Hs	R$1.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE LAGOA D'ANTA/RN

DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

CARGOS	N. DE VAGAS	C. HORÁRIA	SALÁRIO
ASG	02	40Hs	R$ 937,00
MOTORISTA CATGORIA B	08	40Hs	R$ 937,00
MOTORISTA CATEGORIA D	06	40Hs	R$ 937,00
OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	01	40Hs	R$ 937,00
OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	01	40Hs	R$ 937,00
OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	01	40Hs	R$ 937,00
VIGIA	02	40 Hs	R$ 937,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA D'ANTA/RN

DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGOS	N. DE VAGAS	C. HORÁRIA	SALÁRIO
ASG	8	40Hs	R$ 937,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	30Hs	R$ 1.700,00
DIGITADOR	04	40Hs	R$ 937,00
ENTREVISTADOR DE CADUNICO	06	40Hs	R$ 937,00
GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	01	40Hs1668-39878-7	R$ 937,00 B
MOTORISTA CATEGORIA B	03	40Hs	R$ 937,00
FACILITADOR DE OFICINAS	04	40Hs	R$ 937,00
O RIENTADOR SOCIAL	05	40Hs	R$ 937,00
RECEPCIONISTA	03	40Hs	R$ 937,00
VIGIA	10	40Hs	R$ 937,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE LAGOA D'ANTA/RN

DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGOS	N. DE VAGAS	C. HORÁRIA	SALÁRIO
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	40Hs	R$ 937,00
ASG	02	40Hs	R$ 937,00
VIGIA	02	40 Hs	R$ 937,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE LAGOA D'ANTA/RN

DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CARGOS	N. DE VAGAS	C. HORÁRIA	SALÁRIO
ASG	02	40Hs	R$ 937,00
RECEPCIONISTA	02	40 Hs	R$ 937,00
VIGIA	02	40 Hs	R$ 937,00

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:567D581C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS 009-2017

CNPJ: 08.145.153/0001-39
RUA SENADOR DINARTE MARIZ, 288 - CENTRO – PASSAGEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017

Aos 12 (doze) dias de Maio do ano de 2017 o **MUNICIPIO DE PASSAGEM**, através da Prefeitura Municipal de PASSAGEM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, PASSAGEM / RN, neste ato representado pela seu Prefeito Constitucional. Antônio de Oliveira Fagundes, brasileiro, casado, portadora do R.G. n. 1.318.430 SSP/RN, inscrito no C.P.F. sob n. 630.350.064-15, residente e domiciliada à Rua Cel. Milton Freire, 05, nesta cidade de Passagem,a **Comissão de Registro de Preços- CRP** como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número **009/2017**, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza em geral para atender demanda das secretarias municipais desta Cidade de Passagem-RN.** processado nos termos do Processo Administrativo nº. 05042017/02, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **Registro de Preços para futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza em geral para atender demanda das secretarias municipais desta Cidade de Passagem-RN.** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra à presente ARP, a Prefeitura Municipal de PASSAGEM, neste Ato representada pela Comissão de Registro de Preços - CRP na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da CRP (Comissão de Registro de Preços), têm as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Entregar os exames solicitados num prazo de até 03 (três) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
c) fornecer os serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar os exames em sede ou ponto de apoio na sede do município ou em raio não superior a 25km da sede do município de Passagem-RN
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos veículos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROPONENTE : W. DANTAS BEZERRA ME

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010520	ÁCIDO MURIATICO	UNIDADE	300.00	11,590	3.477,00
010912	AGUA SANITARIA DE USO GERAL 1000ML	LITRO	1,500.00	2,040	3.060,00
022952	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	LITRO	300.00	11,400	3.420,00
004074	ALCOOL ETILICO 96%	UNIDADE	300.00	12,540	3.762,00
011567	AMACIANTE 2LT	UNIDADE	200.00	9,600	1.920,00
023311	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE 360ml	UNIDADE	300.00	16,480	4.944,00
001842	AVENTAL ENCERADO	UNIDADE	100.00	27,930	2.793,00
011592	BALDE 100L (CESTÃO)	UNIDADE	50.00	91,300	4.565,00
011593	BALDE PLÁSTICO 12L	UNIDADE	50.00	15,870	793,50
011594	BALDE PLÁSTICO 15L	UNIDADE	50.00	17,810	890,50
011595	BALDE PLÁSTICO 21L	UNIDADE	50.00	26,700	1.335,00
011990	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	UNIDADE	5.00	782,330	3.911,65
023312	CABO EM ALUMÍNIO PARA MOP	UNIDADE	5.00	89,160	445,80
023316	CESTO TIPO LEXEIRA EM PLÁSTICO CAP. 95 LTS	UNIDADE	20.00	114,380	2.287,60
023317	CESTO TIPO LIXEIRA PLÁSTICA CAP. 72 LTS	UNIDADE	20.00	105,170	2.103,40
023318	CESTO TIPO LIXEIRA PLÁSTICA CAP. 102 LTS	UNIDADE	10.00	247,290	2.472,90
023319	CESTO LIXEIRA COM 12 LITROS COM PEDAL INOX	UNIDADE	10.00	123,500	1.235,00
023320	CESTO LIXEIRA COM 5 LITROS COM PEDAL INOX	UNIDADE	10.00	68,400	684,00
023321	CESTO TELADO CAP. 10 LITROS	UNIDADE	50.00	6,840	342,00
009723	CERA LIQUIDA INCOLOR	FRASCO	200.00	5,320	1.064,00
023322	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO PCT COM 50 UNIDADES UNIDADE		200.00	4,230	846,00
023323	CONJUNTO COMPLETO MOP PAREDE	CONJUNTO	5.00	209,190	1.045,95
009725	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML	PACOTE	2,000.00	2,830	5.660,00
006647	COPO DESC. 150ML 5X100 UN	PACOTE	2,000.00	4,330	8.660,00
023324	COPO DESCARTÁVEL TRANSP. CAP. 200 ML	UNIDADE	1,000.00	5,120	5.120,00
011599	COPO DESC. 300ML - 100 UNID	PACOTE	500.00	5,820	2.910,00
023325	DESINFETANTE CONSENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS	UNIDADE	100.00	82,750	8.275,00
023326	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE ÓLEO DE PINHO	FRASCO	500.00	3,610	1.805,00
023327	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE BINHO 1000ML	UNIDADE	500.00	5,990	2.995,00
023329	DETERGENTE LÍQUIDO P/LOUÇA COM 500ML	UNIDADE	1,500.00	2,140	3.210,00
023330	DISPENSER P/ALCOOL EM GEL CAP. 800ML	UNIDADE	20.00	38,480	769,60
023331	DISPENSER P/PAPEL HIGIÊNICO	UNIDADE	20.00	59,660	1.193,20
023332	DISPENSER P/PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNIDADE	20.00	59,660	1.193,20
023333	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CAP. 800ML	UNIDADE	20.00	38,480	769,60
011403	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA	UNIDADE	50.00	9,980	499,00
009727	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS EM NYLON	UNIDADE	100.00	11,540	1.154,00
004082	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	500.00	0,740	370,00
023334	ESSÊNCIA PARA DESINFETANTE LAVANDA 100ML	FRASCO	50.00	15,680	784,00
011603	FILME PVC 28X30	UNIDADE	100.00	9,980	998,00
010886	FLANELA EM 100% ALGODÃO	UNIDADE	200.00	4,350	870,00
001602	FÓSFORO 20X01	PACOTE	100.00	5,310	531,00
023336	GUARDANAPO TAMANHO 22 X 23 PCT C/50 FOLHAS	UNIDADE	200.00	2,630	526,00
011577	LÃ DE AÇO 14X8	PACOTE	100.00	37,720	3.772,00
011578	LIMPA VIDROS 500 ML	UNIDADE	100.00	10,970	1.097,00
023337	LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR	UNIDADE	50.00	124,150	6.207,50
023338	LOÇÃO GEL ALCÓLICA A 70%	UNIDADE	200.00	34,580	6.916,00
011579	LUSTRA MÓVEIS - 200ML	UNIDADE	100.00	5,650	565,00
023339	LUVA REUTILIZÁVEL CONFECCIONADO EM LATEX	PACOTE	200.00	11,070	2.214,00
023340	LUVA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100.00	45,030	4.503,00
023341	MOP PÓ COM CABO DE ALUMÍNIO 1,40M E LARGURA 24MM	CONJUNTO	5.00	226,100	1.130,50
023342	MOP ÚMIDO HASTE AMERICANA AMARELA	CONJUNTO	5.00	52,920	264,60
023343	OCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTE FIXA	UNIDADE	20.00	15,300	306,00
023344	PÁ COLETORA SELETIVA COM CABO EM ALUMÍNIO	UNIDADE	20.00	63,410	1.268,20
023345	PÁ EM METAL PARA LIXO COM CABO DE 80CM	UNIDADE	50.00	20,050	1.002,50
023347	PANO P/PRATO TAMANHO 0,65X0,40	UNIDADE	500.00	2,570	1.285,00
011582	PAPEL TOALHA C/2 ROLOS 21,5X20 CM	PACOTE	200.00	7,360	1.472,00
023348	PAPEL TOALHA INTER FOLHADO COR BRANCA COM 100 FOLHAS	FARDO	200.00	16,720	3.344,00
011584	PASTILHA SANITÁRIA 30G	UNIDADE	200.00	2,660	532,00
023349	PULVERIZADOR EM POLIPROPILENO CAP. 1 LITRO	UNIDADE	20.00	18,910	378,20
023350	PLACA SINALIZADORA EM POLIPROPILENO 65CM X 30CM LARGURA	UNIDADE	10.00	56,720	567,20
023351	PRATO DESCARTÁVEL COR BRANCA Nº 18 PCT C/10UND	PACOTE	500.00	4,700	2.350,00
023352	REFIL MOP PÓ	UNIDADE	5.00	91,390	456,95
023353	REFIL MOP TIPO LUNA	UNIDADE	5.00	52,920	264,60
023354	REFIL MOP ÚMIDO	UNIDADE	5.00	52,920	264,60
023355	RODO DUPLO CABO DE MADEIRA TAM. 40CM	UNIDADE	50.00	24,990	1.249,50
008147	RODO 30 CM	UNIDADE	100.00	9,880	988,00
005281	SABÃO EM BARRA 50X200G	CAIXA	50.00	87,590	4.379,50
011586	SABÃO EM PÓ 500G	UNIDADE	1,000.00	4,180	4.180,00
008155	SABONETE LIQUIDO 200ML	UNIDADE	100.00	34,580	3.458,00
011589	SABONETE 90G	UNIDADE	300.00	2,280	684,00
011590	SABONETEIRA PLAST 800ML C/ RESERVATÓRIO	UNIDADE	100.00	3,710	371,00
023356	SACO PLÁSTICO (HOSPITALAR) TAM. 75X1	PACOTE	100.00	80,990	8.099,00
023357	SACO PLÁSTICO (HOSPITALAR) 63X80CM	PACOTE	100.00	59,710	5.971,00
011606	SACO P/ LIXO 40LT C/ 100 UNID	PACOTE	500.00	17,580	8.790,00
011608	SACO P/ LIXO 100LT C/ 100 UNID	PACOTE	500.00	43,130	21.565,00
011607	SACO P/ LIXO 60LT C/ 100 UNID	PACOTE	500.00	27,360	13.680,00
011591	SAPÓLIO EM PÓ 300G	UNIDADE	100.00	9,410	941,00
023358	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO 3 DOBRAS	UNIDADE	100.00	47,410	4.741,00

023359	TOUCA DESCARTÁVEL COM UNIDADES	PACOTE	50.00	28,030	1.401,50
008151	VASSOURA DE PELO - 30 CM	UNIDADE	200.00	12,680	2.536,00
011612	VASSOURA PIAÇAVA Nº 12	UNIDADE	200.00	8,930	1.786,00
011613	VASSOURINHA P/ BANHEIRO PIAÇAVA	UNIDADE	100.00	4,470	447,00
023360	QUEROSENE 500 ML	FRASCO	100.00	9,790	979,00
001259	QUEROSENE 200 ML	LITRO	100.00	6,180	618,00
023328	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM TABLETE CX C/10UND	CAIXA	50.00	32,680	1.634,00
023361	PAPEL HIGIÊNICO ROLO, FOLHA SIMPLES 500X100mm FARD O C/64 ROLOS	FARDO	200.00	67,740	13.548,00
023346	PANO DE CHÃO TAMANHO 0,45X7 ALVEJANTE	ALQUEIRE	500.00	4,180	2.090,00
023335	GARFO DESCARTAVEL PLÁSTICO 50 UNIDADES	PACOTE	300.00	4,330	1.299,00
VALOR TOTAL R$					241.287,25
TOTAL GERAL R$					241.287,25

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dosMunicípios – FEMURN
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, na
sede da CPL, Prefeitura Municipal de Passagem, situada a Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 - Centro - Passagem- RN
Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues os veículos solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) Deverão ser entregues sem quaisquer encargos, taxas ou multas e com todos os itens de segurança.
c) A contratação dar-se-a conforme solicitação através de ordem de serviço, conforme necessidades das secretarias municipais
Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 - Não serão aceitos exames sem data e assinatura do profissional responsável e em desacordo com o Termo de Referência e na proposta de preços.
12.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 - o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual a Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Contratado terá seu registro cancelado:
I - Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado daPrefeito Municipal
Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

PASSAGEM / RN, 12 de Maio de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

P/ EMPRESA:

FIRMA: W. DANTAS BEZERRA- ME
Representante legal: WAGNER DANTAS BEZERRA, portador da cédula de identidade RG: 1.679.631-SSP-RN e CPF: 044.944.294-22.
Assinatura: _____

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:09491E68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PMP DECSUP Nº 16_150517

RUA ANTONIO DE FREITAS, 34
08358053/0001-90
Exercício: 2017

DECRETO Nº 16 , DE 15 DE MAIO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$62.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					62.000,00			
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH					
	87		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
			1	RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	93		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	2.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00
			1	RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	483		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	02
			1	RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE				
			010 000	SAUDE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
	148		12.361.0005.1051.0000	APLICACAO DO SALARIO EDUCACAO-QSE	-30.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	58
			1	RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE				
			012 002	QSE - SALARIO EDUCACAO				
	228		12.365.0005.1136.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-INFANTIL	-32.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE				
			012 001	RECURSOS FNDE				
Anulação (-)					-62.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 15 de maio de 2017

Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:56F0B436

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2017

Processo Administrativo nº 1022072/2017
OBJETO: Registro de Preços aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **BENTO DE LIMA VASCO – ME**		
CNPJ: **07.496.616/0001-44**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Eloy de Souza, 173, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **Bento de Lima Vasco** - CPF: **790.878.094-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
21	0010965 - Leite Tipo C pasteurizado Leite de Vaca, de cor, sabor e odor característicos, integral homogeneizado, com teor de gorduras de 3%, ausentes qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalagem plástica de polietileno resistente, contendo 1 litro, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Validade mínima de 4 dias.	VALE DOURADO	L	2000,00	2,89	5.780,00
28	0010978 - Peito de frango com osso Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto e apresentando o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF Acondicionado em caixas lacradas.	AVIVAR	KG	5000,00	8,14	40.700,00
29	0010979 - Coxa Sobrecoxa Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto e apresentando o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF Acondicionado em caixas lacradas.	AVIVAR	KG	3500,00	7,39	25.865,00
33	0010997 - Achocolatado em pó instantâneo, Achocolatado sem leite em sua composição, enriquecido com vitaminas, instantâneo, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério Competente. Embalagem com 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	ITALAC	PCT	500,00	3,25	1.625,00
34	0016286 - Adoçante dietético artificial em pó A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de ITEM, peso do produto, número de registro. A base de sucralose, em sachê de 1g. Embalagem 40g. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78).	LIVE	PCT	150,00	8,75	1.312,50
35	0010999 - Açúcar refinado Açúcar cristal obtido de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NECTAR	KG	2300,00	2,92	6.716,00
36	0016287 - Amido de milho Composição básica: Amido de Milho. Acondicionada em embalagem íntegra embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de ITEM, peso do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem de 400g.	MAIZENA	PCT	200,00	7,14	1.428,00
37	0011001 - Arroz polido Longo fino, tipo 1, grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	SAO JOAQUIM	KG	3200,00	3,34	10.688,00
40	0016288 - Aveia em flocos Finos Alimento composto por grãos de aveia em sua forma integral. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de ITEM, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUAKER	PCT	520,00	5,94	3.088,80
41	0016289 - Biscoito doce tipo maizena Composição básica por porção de 30 g.: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contem glúten. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	3 DE MAIO	Unid	4500,00	3,47	15.615,00
44	0016292 - Biscoito tipo cream-cracker integral A base de farinha de trigo integra e/ou farelo de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	3 DE MAIO	Unid	250,00	3,67	917,50
45	0016293 - Cereal a base de farinha de arroz Alimento composto de farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Acondicionada em embalagem íntegra. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de ITEM, peso do produto, número de registro. Embalagem de 400g. Deverá estar de acordo com a	NESTLE	Unid	350,00	9,96	3.486,00

	Resolução 12/78 da CNNPA.					
47	0016294 - Creme de Leite Produto à base de leite de vaca, 1ª qualidade, embalagem original de 200g, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de ITEM, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). O rótulo da embalagem original deve ser mantido no momento da entrega do produto.	ITALAC	Unid	320,00	2,47	790,40
50	0016297 - Farinha láctea Farinha láctea, enriquecida com vitaminas e ferro. Acondicionada em embalagem resistente, com contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de ITEM, quantidade do produto, presença de glúten, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 400g.	NESTLE	Unid	2000,00	10,47	20.940,00
52	0016299 - Farinha de trigo com fermento Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de ITEM, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	BOA SORTE	KG	600,00	3,17	1.902,00
54	0016301 - Feijão Carioca Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de ITEM, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NUTRIMAIS	KG	3500,00	5,45	19.075,00
57	0016304 - Leite à base de soja em pó Preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vitamina A e Cálcio. Isento de lactose, sacarose, proteína láctea e colesterol. Embalado em latas de flandres ou alumínio, isentas de ferrugem, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de ITEM, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369/97 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 400g.	NINHO	Unid	200,00	22,95	4.590,00
59	0016306 - Leite em pó Desnatado Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de ITEM, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 400g.	ITAMBE	Unid	500,00	7,95	3.975,00
62	0011029 - Macarrão de arroz Massa alimentícia tipo seca vitaminada, sem glúten, tipo parafuso, isenta de sujidades e parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	GALO	PCT	650,00	4,25	2.762,50
63	0016309 - Milho verde em conserva Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de ITEM, data de validade, quantidade do produto. Deve apresentar peso líquido drenado de 200g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Registro no MS. de acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78).	GOIAS VERDE	Unid	400,00	1,96	784,00
66	0011037 - Proteína texturizada cor clara de soja Apresentada em grãos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. Embalagem 1kg.	SOYA	KG	200,00	2,97	594,00
68	0011039 - Tempero completo Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes e data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a RDC n°276/2005. Embalagem 500 mL	REGINA	UNID.	70,00	2,17	151,90
70	0016312 - Doce de Goiaba em Tablete Doce de goiaba em tablete – goiabada em massa, tipo corte. acondicionada em porções individuais em papel celofane transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechada, com peso liquido aproximado de 10 gramas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de ITEM, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 40g. Pacote com 10 unidade, embalagem de 400g.	LECY	UNID.	150,00	4,79	718,50

Importa a presente em R$ 173.505,10, (cento e setenta e três mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 16/05/2018. SANTA CRUZ/RN, 17 de maio de 2017. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Bento de Lima Vasco– Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:69D37F25

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2017

Processo Administrativo nº 1022072/2017
OBJETO: Registro de Preços aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **J I C DE CARVALHO ME**		
CNPJ: **09.439.791/0001-25**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **José Iran Cortes de Carvalho** - CPF: **276.867.444-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0010939 - Abacaxi Do tipo pérola, maduro, de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho e sem sujidades.	REGIONAL	KG	150,00	3,50	525,00
2	0010941 - Acerola Madura, bem desenvolvida, firme e intacta, embalada em saco plástico transparente livre de corpos estranhos.	CEASA	KG	150,00	5,30	795,00
3	0010942 - Alface crespa Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	REGIONAL	KG	150,00	22,00	3.300,00
4	0010943 - Alho Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ROXO	KG	150,00	24,00	3.600,00
5	0010944 - Batata inglesa Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	KG	320,00	4,80	1.536,00
6	0010945 - Beterraba Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	KG	220,00	4,80	1.056,00
7	0010946 - Batata doce Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	REGIONAL	KG	220,00	2,80	616,00
8	0010947 - Banana pacovã Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta.	BREJEIRA	KG	300,00	5,50	1.650,00
9	0016280 - Bebida láctea Produto lácteo de sabor morango, mamão e com maçã e goiaba. Com consistência cremosa ou líquida, com cor, odor e sabor característicos, Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A base láctea deve representar pelo menos 51% (cinquenta e um) do total de ingredientes do produto. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de saco plástico de polietileno resistente contendo 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de ITEM, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	BABYGURT	L	1800,00	3,30	5.940,00

10	0010950 - Carne de sol bovina Salgada de 1ª Qualidade (alcatra e coxão mole) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção.	BOM FRIGO	KG	2000,00	22,00	44.000,00
11	0016281 - Carne bovina magra (músculo moída) A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção.	BOM FRIGO	KG	4000,00	17,50	70.000,00
12	0016282 - Carne bovina de 1ª De 1ª qualidade (alcatra, chã de dentro, coxão mole), resfriada, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de ITEM, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BOM FRIGO	KG	1500,00	23,50	35.250,00
13	0016283 - Carne bovina (Tipo Músculo) De 2ª qualidade (tipo músculo), resfriada, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de ITEM, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BOM FRIGO	KG	4500,00	16,00	72.000,00
14	0016284 - Costela De 1ª qualidade, resfriada, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, isenta de corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de ITEM, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BOM FRIGO	KG	3100,00	13,00	40.300,00
15	0010956 - Cebola branca Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	KG	320,00	4,30	1.376,00
16	0010957 - Cenoura Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	KG	320,00	4,30	1.376,00
17	0010959 - Coentro De primeira qualidade, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	REGIONAL	MOLHO	120,00	1,50	180,00
18	0010961 - Goma de tapioca De primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	MACEDO	KG	200,00	5,00	1.000,00
19	0010962 - Goiaba vermelha De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas.	CEASA	KG	2500,00	5,50	13.750,00
20	0010964 - Jerimum Maduro, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	REGIONAL	KG	320,00	5,00	1.600,00
22	0010968 - Mamão formosa Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	120,00	3,00	360,00
23	0010970 - Maçã vermelha nacional Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie.	CEASA	KG	200,00	8,00	1.600,00
24	0010971 - Maracujá De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas.	REGIONAL	KG	200,00	7,00	1.400,00
25	0010974 - Macaxeira Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	REGIONAL	KG	200,00	4,80	960,00
26	0010975 - Ovo de galinha Branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução n° 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Com validade mínima de 20 dias a partir da entrega.	FORTE GEMA	BANDEJA	600,00	13,00	7.800,00
27	0010976 - Pimentão verde De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	KG	200,00	4,80	960,00
30	0010990 - Tomate Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	KG	300,00	4,00	1.200,00
31	0010993 - Polpa de fruta congelada sabor caju Selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	CHAPINHA	KG	300,00	6,95	2.085,00
32	0016285 - Polpa de fruta congelada sabor Cajá Selecionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta in natura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	CHAPINHA	KG	300,00	7,15	2.145,00
38	0011002 - Arroz integral Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	URBANO	KG	200,00	5,05	1.010,00
39	0011003 - Arroz parboilizado Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CHINEZ	KG	3500,00	3,10	10.850,00
42	0016290 - Biscoito doce tipo Maria Composição básica por porção de 30 g.: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contem glúten. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	Unid	4500,00	3,45	15.525,00
43	0016291 - Biscoito tipo cream-cracker A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	Unid	3200,00	3,20	10.240,00
46	0011012 - Colorau sem sal O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacote plástico resistente contendo 100g. O produto deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC n°276/2005.	NORDESTINO	Unid	650,00	0,88	572,00
48	0016295 - Extrato de tomate Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de ITEM, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem com 350g.	QUERO	Unid	100,00	2,48	248,00
49	0016296 - Farinha de mandioca Fina, branca, torrada. Classificação: farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, argila, areia, sujidades. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	SANTA RITA	KG	500,00	6,92	3.460,00
51	0016298 - Farinha de milho pré-cozida tipo flocão Flocos grandes, amarelos, com sal. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de ITEM, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MS.	NORDESTINO	Unid	4200,00	1,68	7.056,00
53	0016300 - Farinha de trigo sem fermento Especial sem fermento, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de ITEM, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	FINA	KG	500,00	2,95	1.475,00
55	0016302 - Feijão macassar branco tipo 1 Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de ITEM, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CATOLE	KG	2500,00	6,46	16.150,00
56	0016303 - Feijão preto tipo 1 Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de ITEM, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CATOLE	KG	1500,00	6,95	10.425,00

58	0016305 - Leite em pó integral Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de ITEM, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender às especificações técnicas da Portaria 369/97 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Embalagem com 400g. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	BETÂNIA	Unid	3000,00	4,74	14.220,00
60	0016307 - Leite em pó sem lactose Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, ou em pacote plástico, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de ITEM, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender às especificações técnicas da Portaria 369/97 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Embalagem com 400g. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	ITALAC	Unid	200,00	6,80	1.360,00
61	0016308 - Margarina Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem plástica. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de ITEM, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 500g.	PURO SABOR	UNID.	350,00	3,85	1.347,50
64	0016310 - Óleo de soja De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do ITEM, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 900 mL	SOYA	UNID.	370,00	4,36	1.613,20
65	0011036 - Proteína texturizada cor escura de soja Apresentada em grãos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. Embalagem 1kg.	SUPRASOY	KG	700,00	2,95	2.065,00
67	0016311 - Sal refinado Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do ITEM data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem 1kg.	NEVADO	KG	150,00	0,93	139,50
69	0011040 - Vinagre Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC n°276/2005. Embalagem 500 mL	SADIO	UNID.	70,00	1,45	101,50

Importa a presente em R$ 416.217,70, (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e dezessete reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 16/05/2018. SANTA CRUZ/RN, 17 de maio de 2017. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e José Iran Cortes de Carvalho–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:29EBDEB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL: N° 006/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº173/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei**.**

Pelo presente instrumento particular, onde um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ:08.110.439/0001-89, com sede a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, aqui representado pelo **Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.746.500 - ITEP/RN e do CPF Nº 055.496.654-92, residente e domiciliado na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa **STAR CONECT TELECON LTDA** CNPJ 10.475.182/0001-00,nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de links dedicados de acesso à internet na modalidade banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos**, regido pela Lei Federal nº. 10.520
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;
2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO DESCRIÇÃO	QTD/MBPs	QTD.	MENOR PREÇO	VALOR MENSAL	PREÇO GLOBAL
1	**PREFEITURA (Gabinete do prefeito, sala do chefe de gabinete,**	10MBPs	1	R$ 49,68	R$ 496,80	R$ 5.961,60

	tributação, contabilidade, tesouraria, sec. de administração, setor pessoal, setor de compras e licitação) Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima garantida em 90% de 10Mbp/s (download e upload).					
2	**SEC. DE SAÚDE (farmácia, marcação de consulta,programas e vigilancia sanitária)** Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima garantida em 90% de 5 Mbp/s (download e upload)	5MBPs	1	R$ 49,68	R$ 248,40	R$ 2.980,80
3	**HOSPITAL (sala da direção e farmácia)** Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima garantida em 90% de 4 Mbp/s (download e upload).	4MBPs	1	R$ 49,68	R$ 198,72	R$ 2.384,64
4	**ANEXO DO HOSPITAL (laboratótio e sala de vacina)** Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima garantida em 90% de 4 Mbp/s (download e upload).	4MBPs	1	R$ 49,68	R$ 198,72	R$ 2.384,64
5	**ASSISTÊNCIA SOCIAL (programas)** Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima garantida em 90% de 10 Mbp/s (download e upload).	10MBPs	1	R$ 49,68	R$ 496,80	R$ 5.961,60
6	**CONSELHO TUTELAR E DEMAIS CONSELHOS** Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima garantida em 90% de 4Mbp/s (download e upload).	4MBPs	1	R$ 49,68	R$ 198,72	R$ 2.384,64
7	**EDUCAÇÃO (Sec. de Educação, centro rural, Escola Osvagrio Rodrigues e Maria Leticia)** Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima garantida em 90% de 11Mbp/s (download e upload).	11MBPs	1	R$ 49,68	R$ 546,48	R$ 6.557,76
8	**SEC. DE OBRAS** Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima garantida em 90% de 2Mbp/s (download e upload).	2MBPs	1	R$ 49,68	R$ 99,36	R$ 1.192,32
9	**SEC. DE AGRICULTURA** Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima garantida em 90% de 2Mbp/s (download e upload).	2MBPs	1	R$ 49,68	R$ 99,36	R$ 1.192,32
TOTAL					R$ 2.583,36	R$ 31.000,32
Valor Global R$ 31.000,32 (trinta e um mil reais e trinta e dois centavos)						

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.3. Disponibilizar e-mail Oficial para que as solicitações de veiculação de matérias sejam feitas por meio eletrônico;
5.4. Publicar as matérias imediatamente de acordo com a solicitação do CONTRATANTE;
5.5. Para cada ato publicado, a Detentora do Registro obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, exemplares da edição do jornal, sem custo adicional;
5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.9. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
5.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
5.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.14. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15º dia do mês subsequente ao vencido, mediante a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela administração.
7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.

8.2. As solicitações de publicação da PREFEITURA deverão ser publicadas imediatamente após recebimento veia email e deverá ser expedido pela Detentora do Registro via e-mail uma confirmação de recebimento da matéria para publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

9.3. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, o registro será cancelado quando o proponente:

10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.6.. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.7.. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.8.. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.10.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a execução dos serviços do item.

10.14. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéquá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.
12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.
12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;
13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
13.7. advertência por escrito,
13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Municipio de Lajes por prazo não superior a 02 (dois) anos.
13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
13.15. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTRATO
15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
16.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.
16.3 Fica designado através da PORTARIA N.º 075/2017, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR: Breno de Araújo Fernandes
CPF/MF: 093.803.874-58
FUNÇÃO: Coordenador de Gestão de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL
17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2017, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 006/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santana do Matos/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santana do Matos/RN 12 de maio de 2017

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CPF: 055.496.654-92
Prefeito

Star Conect Telecon LTDA
CNPJ 10.475.182/0001-00
SR. JOSÉ FRANCELINO DA SILVA
CPF 023.040.144-96

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento: _____

2._____
Documento: _____

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:6AF717B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 020/2017 destinado a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à licença de uso (locação) de Sistemas de informática, compreendendo Softwares de Gestão Pública (contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, compras, planejamento e portal da Transparência), Sistema de Gestão Tributária, Sistema de Folha de Pagamentos e Site institucional do Município, considerando os critérios legais, resolve ***ADJUDICAR*** *o mesmo em favor de:*

614 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME (18.603.971/0001-91)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	1	6755 - Sistema de Gestão Pública com módulos de Compra, Licitação, Patrimônio, Almoxerifado, Planejamento, Contabilidade e portal de Tranparência	MÊS	12	2.940,00	35.280,00
1	2	6757 - Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	900,00	10.800,00
1	3	6758 - Sistema de Folha de Pagamento com contracheque online	MÊS	12	900,00	10.800,00
1	4	6763 - Site Institucional Municipal com e-SIC	MÊS	12	400,00	4.800,00
Total						**61.680,00**

São Francisco do Oeste/RN, 08 de maio 2017

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:D0B5A68A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2017, destinado à futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à licença de uso (locação) de Sistemas de informática, compreendendo Softwares de Gestão Pública (contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, compras, planejamento e portal da Transparência), Sistema de Gestão Tributária, Sistema de Folha de Pagamentos e Site institucional do Município, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

614 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME (18.603.971/0001-91)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	1	6755 - Sistema de Gestão Pública com módulos de Compra, Licitação, Patrimônio, Almoxerifado, Planejamento, Contabilidade e portal de Tranparência	MÊS	12	2.940,00	35.280,00
1	2	6757 - Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	900,00	10.800,00
1	3	6758 - Sistema de Folha de Pagamento com contracheque online	MÊS	12	900,00	10.800,00
1	4	6763 - Site Institucional Municipal com e-SIC	MÊS	12	400,00	4.800,00
Total						**61.680,00**

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

São Francisco do Oeste/RN, 12 de maio de 2017

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:63871A43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMRPESA SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, onde presentes se encontram a Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ***LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA****, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e legítimo representante da* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN****, doravante denominada simplesmente* ***ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro e do outro lado o Senhor* ***IVONZÉLIO LEITE NUNES****, portador da Cédula de Identidade nº 1884981 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 055.604.814-83, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº 35, Aluísio Diógenes, Pau dos Ferros/RN, legítimo representante da empresa* ***SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME****, CNPJ: 18.603.971/0001-91, doravante denominada* ***ADJUDICATÁRIA****, os quais, pela presente* ***"Ata de Registro de Preços"****, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Federal n° 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:*

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 020/2017, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos humanos, futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à licença de uso (locação) de Sistemas de informática, compreendendo Softwares de Gestão Pública (contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, compras, planejamento e portal da Transparência), Sistema de Gestão Tributária, Sistema de Folha de Pagamentos e Site institucional do Município.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O serviço ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela ***ADJUDICATÁRIA*** *na Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 020/2017.*

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	1	6755 - Sistema de Gestão Pública com módulos de Compra, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Planejamento, Contabilidade e portal de Transparência	MÊS	12	2.940,00	35.280,00
1	2	6757 - Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	900,00	10.800,00
1	3	6758 - Sistema de Folha de Pagamento com contracheque online	MÊS	12	900,00	10.800,00
1	4	6763 - Site Institucional Municipal com e-SIC	MÊS	12	400,00	4.800,00
Total						**61.680,00**

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Federal, Estadual e Municipal, FPM, ICMS e Receitas Tributárias do Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica, existente no orçamento 2017.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal requisitante do material, que notificará a ***ADJUDICATÁRIA*** *quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;*

*5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelo fornecimento do serviço será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal requisitante, acompanhada das certidões de "Regularidade Fiscal" previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 020/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 020/2017, homologado em 12 de maio de 2017.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

*8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATARIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.*

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

*10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.*

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Clausula Sexta deste instrumento;

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

*c) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

*d) Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

e) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

a) Assinar o "Termo de Contrato" contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

*b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;*

*c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

d) Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

*e) Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 020/2017 para o SRP e na legislação vigente.

*a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;*

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

14.1 – As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

*15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;*

*15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;*

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de maio de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

IVONZÉLIO LEITE NUNES
Representante da Contratada
CNPJ/MF Nº 18.603.971/0001-91

TESTEMUNHAS

1ª) _____
Giovanni Fortunato Viana de Carvalho
CPF Nº 010.699.274-06

2ª) _____
Addyson Manoel Freitas de Paiva
CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:2C606595

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Abre Crédito Especial ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o Art. 58, Lei Complementar Nº 003/2016, de 28 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, o Superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 620.549,28 (Seiscentos e vinte mil e quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João do Sabugi - RN, 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Anexo I - Crédito Especial						
DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	VALOR
02/01/2017	17	04.122.0024.0142.2092	3190110000	1000	F	10.000,00
02/01/2017	17	04.122.0024.0142.2092	3190130000	1000	F	2.000,00
02/01/2017	17	04.122.0024.0142.2092	3390140000	1000	F	3.000,00
02/01/2017	17	04.122.0024.0142.2092	3390300000	1000	F	2.000,00
02/01/2017	17	04.122.0024.0142.2092	3390360000	1000	F	2.000,00
02/01/2017	17	04.122.0024.0142.2092	3390390000	1000	F	1.000,00
02/01/2017	17	04.122.0024.0142.2092	4490520000	1000	F	5.000,00
02/01/2017	18	04.122.0026.0143.2093	3190110000	1000	F	10.000,00
02/01/2017	18	04.122.0026.0143.2093	3190130000	1000	F	2.000,00
02/01/2017	18	04.122.0026.0143.2093	3390140000	1000	F	3.000,00
02/01/2017	18	04.122.0026.0143.2093	3390300000	1000	F	1.500,00
02/01/2017	18	04.122.0026.0143.2093	3390360000	1000	F	1.500,00
02/01/2017	18	04.122.0026.0143.2093	3390390000	1000	F	2.000,00
02/01/2017	18	04.122.0026.0143.2093	4490520000	1000	F	5.000,00
02/01/2017	19	04.129.0025.0144.2094	3190110000	1000	F	25.000,00
02/01/2017	19	04.129.0025.0144.2094	3190130000	1000	F	5.000,00
02/01/2017	19	04.129.0025.0144.2094	3390140000	1000	F	3.000,00
02/01/2017	19	04.129.0025.0144.2094	3390300000	1000	F	3.000,00
02/01/2017	19	04.129.0025.0144.2094	3390320000	1000	F	7.000,00
02/01/2017	19	04.129.0025.0144.2094	3390360000	1000	F	1.000,00
02/01/2017	19	04.129.0025.0144.2094	3390390000	1000	F	1.000,00
02/01/2017	19	04.129.0025.0144.2094	4490520000	1000	F	5.000,00
TOTAL						100.000,00

Gabinete da Prefeita de São João do Sabugi - RN, 02 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:F7388A97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 PP-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos Dezessete dia(s) do mês de maio de dois mil e Dezessete, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av Getulio Vargas 591, Centro, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 013/2017 PP-SRP,** RESOLVE registrar os preços para **Registro de preço para a contratação do serviço de viagens para os pacientes Secretaria Municipal de Saúde.**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para a contratação do serviço de viagens para os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume ocompromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 013/2017 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº013/2017 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 17 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão gerenciador

EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME,
CNPJ 09.643.897/0001-46
Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP013/2017 SRP.

Contratado: EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, CNPJ** 09.643.897/0001-46

Item	Descrição do serviço/deslocamento	Uni	Quant de Viagens	Uni	Total
1	São Jose do Campestre / Natal / São Jose do Campestre Tipo do Carro: Passeio, capacidade para 4 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado, combustível por conta do contratado.	Viagem	700	R$ 275,00	R$ 192.500,00
2	São Jose do Campestre / Parnamirim/ São Jose do Campestre Tipo do Carro: Passeio , capacidade para 4 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado, combustível por conta do contratado.	Viagem	200	R$ 249,00	R$ 49.800,00
3	São Jose do Campestre / Santa Cruz / São Jose do Campestre Tipo do Carro: Passeio , capacidade para 4 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado, combustível por conta do contratado.	Viagem	120	R$ 175,00	R$ 21.000,00
4	São Jose do Campestre / Tangará / São Jose do Campestre Tipo do Carro: Passeio , capacidade para 4 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado, combustível por conta do contratado.	Viagem	120	R$ 79,00	R$ 9.480,00
5	São Jose do Campestre / Nova Cruz / São Jose do Campestre Tipo do Carro: Passeio , capacidade para 4 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado, combustível por conta do contratado.	Viagem	120	R$ 195,00	R$ 23.400,00
6	São Jose do Campestre / Santo Antônio/ São Jose do Campestre Tipo do Carro: Passeio , capacidade para 4 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado, combustível por conta do contratado.	Viagem	120	R$ 175,00	R$ 21.000,00
7	São Jose do Campestre / Passa e Fica / São Jose do Campestre Tipo do Carro: Passeio , capacidade para 4 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado, combustível por conta do contratado.	Viagem	120	R$ 79,00	R$ 9.480,00
8	São Jose do Campestre (centro) / Comunidades rurais de São Jose do Campestre / São Jose do Campestre (centro) Tipo do Carro: Passeio , capacidade para 4 passageiros + motorista, equipado com ar condicionado, combustível por conta do contratado.	Viagem	120	R$ 38,00	R$ 4.560,00
Valor Total da ATA: Trezentos e trinta e hum mil, duzentos e vinte.					**R$ 331.220,00**

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:D467CF34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0013/2017

Referência: processo administrativo nº. 01295/2017.

O Pregoeiro do Município de SÃO Miguel/RN, torna público o resultado final referente ao **Pregão presencial SRP de n° 0013/2017**, tipo menor preço **por item**, com o objeto para **registro de preço para locação de veículos tipo VAN com motorista, destinado ao transporte de pacientes para à Capital do Estado com finalidade para tratamento de saúde**. Conforme segue itens por licitante vencedora:

JOSÉ LEDSANDRO VIANA (13.658.830/0001-52)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário por veículo (R$)	Valor total por veículo (R$)
16/05/2017	1	2069 - Registro de preço para locação de veículos tipo VAN com motorista, destinado ao transporte de pacientes para à Capital do Estado com finalidade para tratamento de saúde TRANSPORTE FIXO – VEÍCULO TIPO VAN - Destino: São Miguel/RN à Natal/RN -Capacidade mínima: 12 (doze) passageiros. -Quantidade: 02 (dois) veículos. -Objeto: Viagens de interesse do Fundo Municipal da Saúde para a Capital do Estado (Natal/RN). -Cronograma	MÊS	12	15.000,00	180.000,00

		de viagens: Saindo no domingo e retornando na segunda. Saindo na Terça e retornando na quarta. Saindo na quinta e retornando na sexta. -Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO. -Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO. -Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO. -Cotação: Mensal.				
Valor Total						180.000,00

São Miguel/RN, em 16 de maio de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:77DEF71C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0013/2017

Referência: processo administrativo nº. 01295/2017.

Assunto: Registro de preço para locação de veículos tipo VAN com motorista, destinado ao transporte de pacientes para à Capital do Estado com finalidade para tratamento de saúde.

OPregoeiroda Prefeitura Municipal de São Miguel/RN,tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 0013/2017**, destinado à Registro de preço para locação de veículos tipo VAN com motorista, destinado ao transporte de pacientes para à Capital do Estado com finalidade para tratamento de saúde, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICAo objeto da licitação à:

9 - JOSÉ LEDSANDRO VIANA (13.658.830/0001-52)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário por veículo (R$)	Valor total por veículo (R$)
16/05/2017	1	2069 - Registro de preço para locação de veículos tipo VAN com motorista, destinado ao transporte de pacientes para à Capital do Estado com finalidade para tratamento de saúde TRANSPORTE FIXO – VEÍCULO TIPO VAN -Destino: São Miguel/RN à Natal/RN -Capacidade mínima: 12 (doze) passageiros. -Quantidade: 02 (dois) veículos. -Objeto: Viagens de interesse do Fundo Municipal da Saúde para a Capital do Estado (Natal/RN). -Cronograma de viagens: Saindo no domingo e retornando na segunda. Saindo na Terça e retornando na quarta. Saindo na quinta e retornando na sexta. -Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO. -Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO. -Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO. -Cotação: Mensal.	MÊS	12	15.000,00	180.000,00
Total						180.000,00

São Miguel/RN, em 16 de maio de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:78B4B7BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0013/2017

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 0013/2017**, as licitantes:

JOSÉ LEDSANDRO VIANA (13.658.830/0001-52)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário por veículo (R$)	Valor total por veículo (R$)
16/05/2017	1	2069 - Registro de preço para locação de veículos tipo VAN com motorista, destinado ao transporte de pacientes para à Capital do Estado com finalidade para tratamento de saúde TRANSPORTE FIXO – VEÍCULO TIPO VAN -Destino: São Miguel/RN à Natal/RN -Capacidade mínima: 12 (doze) passageiros. -Quantidade: 02 (dois) veículos. -Objeto: Viagens de interesse do Fundo Municipal da Saúde para a Capital do Estado (Natal/RN). -Cronograma de viagens: Saindo no domingo e retornando na segunda. Saindo na Terça e retornando na quarta. Saindo na quinta e retornando na sexta. -Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO. -Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO. -Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO. -Cotação: Mensal.	MÊS	12	15.000,00	180.000,00
Valor Total						180.000,00

São Miguel/RN, 17 de maio de 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:F7CE9ED2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017

O Município de São Miguel, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Moreira Filho, sn, Centro, 59.920-000, 13.880.529/0001-99 neste ato representada pelo Sr **JOSÉ GAUDÊNCIA DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO**, e a Empresa: **JOSÉ LEDSANDRO VIANA (13.658.830/0001-52)**.

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 0013/2017**, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN COM MOTORISTA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA À CAPITAL DO ESTADO COM FINALIDADE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 0013/2017** com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderátambém, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

JOSÉ LEDSANDRO VIANA (13.658.830/0001-52)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário por veículo (R$)	Valor total por veículo (R$)
16/05/2017	1	2069 - Registro de preço para locação de veículos tipo VAN com motorista, destinado ao transporte de pacientes para à Capital do Estado com finalidade para tratamento de saúde TRANSPORTE FIXO – VEÍCULO TIPO VAN -Destino: São Miguel/RN à Natal/RN -Capacidade mínima: 12 (doze) passageiros. -Quantidade: 02 (dois) veículos. -Objeto: Viagens de interesse do Fundo Municipal da Saúde para a Capital do Estado (Natal/RN). -Cronograma de viagens: Saindo no domingo e retornando na segunda. Saindo na Terça e retornando na quarta. Saindo na quinta e retornando na sexta. -Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO. -Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO. -Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO. -Cotação: Mensal.	MÊS	12	15.000,00	180.000,00
Valor Total Registrado						180.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 17 DE maio DE 2017.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Fiscal de Contrato

Fundo Municipal de Saúde
LUIS MARCOS ALVES DA COSTA
Unidade Solicitante

Representante da Empresa
JOSÉ LEDSANDRO VIANA
CPF: 041.014.854-70
José Ledsandro Viana

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:D34AEBCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º, Inciso I, combinado com o Art. 7º,inciso II, da Lei Nº 374/2016, de 19 de dezembro de 2016, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 14.640,00 (CATORZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de janeiro de 1964, prevista no Art. 43, § 1.ºinciso II, na forma abaixo descrita:

I – Incorporação de recursos doSuperávit Financeiro, no valor de R$ 14.640,00 (CATORZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) relativo ao PNAE – MAIS EDUCAÇÃO;

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadasas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Timbaúbados Batistas - RN, de 02 de janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÕES

DATA	UN	PROJ	CONTA	FONTE	E	VALOR
02/01/2017	08	12.306.0011.1105.2036	3390930000	1060	F	14.640,00
TOTAL						14.640,00

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, de 02 de janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:35DC0AE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º, Inciso II, da Lei Nº 374/2016, de 19 de dezembro de 2016, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$ 376.267,22 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, 02 de janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I – REMANEJAMENTO

DATA	UN	PROJ	CONTA	FONTE	E	VALOR
02/01/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3190920000	1000	F	667,45
02/01/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390360000	1000	F	40.000,00
02/01/2017	06	08.122.0007.0709.2022	3190130000	1000	S	5.000,00
02/01/2017	06	08.244.0007.0702.2060	3190040000	1029	S	9.400,00
02/01/2017	06	08.244.0007.0704.2052	3390390000	1029	S	200,00
02/01/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3190920000	1002	S	2.050,00
02/01/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390920000	1002	S	5,70
02/01/2017	07	10.301.0009.0907.2029	3390040000	1064	S	30.000,00
02/01/2017	07	10.301.0009.0916.2024	3390360000	1064	S	220,00
02/01/2017	07	10.302.0009.0902.2083	4490520000	1023	S	38.900,00
02/01/2017	07	10.302.0009.0913.2084	3390040000	1065	S	27.200,00
02/01/2017	07	10.302.0009.0913.2084	3390390000	1065	S	8.500,00
02/01/2017	07	10.305.0009.0909.2027	3190110000	1066	S	45.000,00
02/01/2017	08	12.361.0011.1112.2033	3190040000	1018	F	67.000,00
02/01/2017	08	12.361.0011.1112.2034	3190040000	1019	F	70.000,00
02/01/2017	08	12.365.0011.1107.2066	3190040000	1019	F	5.300,00
02/01/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390360000	1000	F	8.500,00
02/01/2017	09	15.451.0013.1303.1063	4490510000	1000	F	12.000,00
02/01/2017	12	21.813.0017.1702.1031	4490510000	1000	F	6.324,07
TOTAL						376.267,22

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, 02 de janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÕES

DATA	UN	PROJ	CONTA	FONTE	E	VALOR
02/01/2017	02	04.122.0002.0201.2002	3190090000	1000	F	667,45
02/01/2017	03	04.122.0003.0305.2005	3390350000	1000	F	40.000,00
02/01/2017	06	04.122.0007.0718.2010	4490520000	1000	S	200,00
02/01/2017	06	08.122.0007.0709.2022	3390330000	1000	S	5.000,00
02/01/2017	06	08.244.0007.0702.2060	3190110000	1000	S	9.400,00
02/01/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3190090000	1002	S	2.055,70
02/01/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390300000	1002	S	4.500,00
02/01/2017	07	10.122.0009.0920.2025	3390330000	1002	S	10.000,00
02/01/2017	07	10.301.0009.0904.1071	4490520000	1002	S	14.000,00
02/01/2017	07	10.301.0009.0905.2026	3390040000	1064	S	35.000,00
02/01/2017	07	10.301.0009.0914.2085	3390920000	1064	S	1.000,00
02/01/2017	07	10.301.0009.0916.2024	3390140000	1064	S	220,00
02/01/2017	07	10.302.0009.0902.2083	4490520000	1002	S	38.900,00
02/01/2017	07	10.302.0009.0913.2084	3190160000	1065	S	26.800,00
02/01/2017	07	10.302.0009.0913.2084	3390320000	1002	S	14.400,00
02/01/2017	07	10.302.0009.0913.2084	3390390000	1002	S	4.000,00
02/01/2017	07	10.302.0009.0915.2019	3390320000	1065	S	1.000,00
02/01/2017	08	12.361.0011.1112.2033	3190110000	1018	F	47.000,00
02/01/2017	08	12.365.0011.1107.2066	3190110000	1019	F	40.300,00
02/01/2017	08	12.366.0011.1109.2037	3190110000	1015	F	5.000,00
02/01/2017	08	12.366.0011.1109.2037	3390300000	1015	F	5.000,00
02/01/2017	08	12.392.0012.1201.2063	3390390000	1000	F	35.000,00
02/01/2017	08	13.392.0012.1208.1013	4490520000	1000	F	10.000,00
02/01/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390300000	1000	F	3.500,00
02/01/2017	09	15.122.0013.1315.2038	3390360000	1121	F	5.000,00
02/01/2017	09	15.452.0013.1305.1065	4490510000	1000	F	12.000,00
02/01/2017	12	21.813.0017.1704.1040	4490510000	1000	F	6.324,07
TOTAL						376.267,22

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, 02 de janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:12A5773C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017 – PP

Aos 17/05/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 016/2017 - PP, destinado a Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para elaboração de projetos de instalações elétricas para

edificações e áreas de urbanização e paisagismo, destinados a execução de obras no Município de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1072 - PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - ME (26.994.669/0001-30)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	1169 - Elaboração de projeto de instalações elétricas para urbanismo e paisagismo com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M²	1.554	6,90	10.722,60
1	2	1170 - Elaboração de projeto de instalações elétricas para urbanismo e paisagismo com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M²	2.650	5,70	15.105,00
1	3	1171 - Elaboração de projeto de instalações elétrica para urbanismo e paisagismo com área entre 1.501 e 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M²	2.500	4,60	11.500,00
2	4	1172 - Elaboração de projeto de instalações elétricas para urbanismo e paisagismo com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M²	1.250	3,80	4.750,00
2	5	1173 - Elaboração de projeto de instalações elétricas para urbanismo e paisagismo com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M²	2.250	3,20	7.200,00
2	6	1174 - Elaboração de projeto de instalações elétrica para urbanismo e paisagismo com área entre 1.501 e 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M²	5.400	2,50	13.500,00
2	7	1175 - Elaboração de projeto de instalações elétricas para urbanismo e paisagismo com área entre 5.001 e 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M²	5.250	1,90	9.975,00
2	8	1176 - Elaboração de projeto de instalações elétricas para urbanismo e paisagismo com área acima de 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN.	M²	10.500	1,60	16.800,00
Total						89.552,60

Viçosa/RN, 17/05/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F965E6A1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a homologação do resultado final dos níveis Médio e Superior do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de conformidade com que preceitua a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º.Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo – Edital Nº 001/2017 – Ensino Médio e Ensino Superior, conforme tabela Anexo I deste Decreto, tendo transcorridos todos os prazos e decididos todos os recursos interpostos.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de maio de 2017
196º da Independência e 129º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL ENSINO MÉDIO

Arquivista			Pontuação final	Resultado
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO		
1	Cremilda Antônio Domingos da Silva	31/03/1982	92	Classificado(a)
Facilitador de Esporte e Lazer			Pontuação final	Resultado
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO		
1	Francisco Honorato da Silva Junior	20/05/1992	78	Classificado(a)
Operador de Sistema de Informação			Pontuação final	Resultado
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO		
1	Messiane Dantas dos Santos	04/06/1980	72	Classificado(a)
Orientador Social			Pontuação final	Resultado
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO		
1	Rutneia Basílio Ramalho	15/04/1988	83	Classificado(a)
2	Danyelle Katyusse Avelino de Lima	05/08/1977	82	Classificado(a)
3	Dayane Cândido da Silva	12/05/1993	81	Classificado(a)
4	Jaqueilton Gomes da Silva	10/06/1990	78	Classificado(a)
5	Maria Lucia Baldino da Silva	13/02/1978	68	Classificado(a)
Cadastrador / Operador de Sistema de Informação			Pontuação final	Resultado
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO		
1	Daniele de Moura Silva	19/12/1985	87	Classificado(a)
2	Marcia Rilma de Azevedo Gomes	18/03/1985	82	Classificado(a)
3	Aucenira Mauricio do Anjos	18/08/1993	80	Classificado(a)
Educador Social			Pontuação final	Resultado
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO		
1	Maria Crsitina dos Santos	23/08/1997	89	Classificado(a)
2	Kaioan Aiac de Carvalho Trajano	01/02/1988	85	Classificado(a)
3	Francisco Luan da Silva Oliveira	15/12/1992	84	Classificado(a)
4	Maria José Dantas de Oliveira e Marques	14/02/1984	83	Classificado(a)

5	Marlucia Cardoso da Silva Luna	11/11/1969	80	Classificado(a)
6	Josiana Cristina de Araújo	22/05/1985	79	Classificado(a)
7	Rute Cenizia Campos de Luna	14/11/1986	75	Classificado(a)
Auxiliar Administrativo			Pontuação final	Resultado
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO		
1	Arielly de Oliveira Moura	23/08/1992	83	Classificado(a)
2	Monise de Araújo Rocha	10/12/1979	71	Classificado(a)
3	Alfredo Tertulino da Cunha Neto	20/06/1991	63	Classificado(a)
Recepcionista			Pontuação final	Resultado
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO		
1	Yvana Katherine Bezerra Azevedo	15/08/1990	91	Classificado(a)
2	Maria da Conceição Barbosa Gomes	06/12/1969	87	Classificado(a)
3	Maria Katiúscia Dantas de Oliveira	31/03/1985	87	Classificado(a)
4	Deija Cassimiro da Silva Moura	19/11/1992	84	Classificado(a)
5	Sandra Maria da Silva Pacheco	24/09/1984	83	Classificado(a)
6	Gabryelly Crsitina Galvincio de Lima	14/03/1995	70	Classificado(a)
Facilitador de Arte e Cultura			Pontuação final	Resultado
Nº	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO		
1	Liênio de Lima Marcos	05/01/1981	72	Classificado(a)

RESULTADO FINAL ENSINO SUPERIOR

PROFESSOR		DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO								SITUAÇÃO	Resultado
Nº	CANDIDATO		Dados Pessoais	Escolaridade compatível com cargo	Qualificações	Experiência profissional comprovada	Especialização Específica	Mestrado	Doutorado	Total		
1	Magnólia Meireles da Silva	30/09/1988	5	10	8	20	10	0	0	53	A	Classificado(a)
2	Ataíse Mota Souza Santos	27/06/1983	5	10	4	20	10	0	0	49	A	Classificado(a)
3	Maria Helena Bezerra de Lima	17/05/1987	5	10	4	16	10	0	0	45	A	Classificado(a)
4	Itanilma Maria Martins	19/02/1972	5	10	8	20	0	0	0	43	A	Classificado(a)
5	Edina Alves Farias de Azevedo	04/07/1973	5	10	6	12	10	0	0	43	A	Classificado(a)
6	Emerson Cleyton de Lima Lopes	08/12/1984	5	10	8	20	0	0	0	43	A	Classificado(a)
7	Márcia Jacob de Medeiros	16/09/1985	5	10	6	12	10	0	0	43	A	Classificado(a)
8	Horiana Alves de Lima	05/11/1989	5	10	8	16	0	0	0	39	A	Classificado(a) - Revisto (vide Decisão de Recurso 003/2017)
9	Silene Maria Fernandes da Câmara	05/07/1976	5	10	2	20	0	0	0	37	A	Classificado(a)
10	Elissandra Carla Gomes da Silva	21/03/1978	5	10	6	16	0	0	0	37	A	Classificado(a)
11	Ana Sylmara de Farias Éter	18/07/1981	5	10	0	20	0	0	0	35	A	Classificado(a)
12	Walyson Basílio da Silva	15/08/1985	5	10	0	20	0	0	0	35	A	Classificado(a)
13	Maria de Fátima do Nascimento	06/02/1986	5	10	0	20	0	0	0	35	A	Classificado(a)
14	Cleniférrissan Maria de Lima	27/11/1975	5	10	0	16	0	0	0	31	A	Classificado(a)
15	Jeane de Sena Matos	17/01/1983	5	10	0	8	0	0	0	23	A	Classificado(a)
16	Clemilson de Sena Felipe	03/10/1968	5	10	6	20	10	0	0	51	D	Eliminado(a) conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 939/2017
17	Maria Lucineide Cordeiro Bezerra	23/12/1976	5	10	4	20	10	0	0	49	D	Eliminado(a) conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 939/2017
18	Anderson Clyneo de Lima Lopes	02/08/1989	0	10	0	16	10	0	0	36	B	Eliminado(a) conforme item 6.1 b do Edital
19	Maricele Gomes da Cunha	13/09/1981	5	10	2	0	10	0	0	27	C	Eliminado conforme item 8.1 do Edital
20	Alcina Jéssica de Oliveira	28/02/1993	5	10	0	12	0	0	0	27	E	Eliminado conforme item 3 do Edital
21	Andreia Tomaz de Melo	18/09/1980	5	10	0	0	0	0	0	15	C	Eliminado conforme item 8.1 do Edital
22	Isabele Araújo Freitas	06/07/1986	5	10	0	0	0	0	0	15	C	Eliminado conforme item 8.1 do Edital
23	Josiane Micarla dos Santos Pereira Lopes	04/07/1987	5	0	0	0	0	0	0	5	B	Eliminado(a) conforme item 6.1 b do Edital

DOMINGOS SÁVIO DIAS CAMPOS
Presidente da Comissão Executiva
Edital Nº 001/2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:5815AE3C